



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022 Número 224

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 13506/2022:

Designa para exercer as funções de técnica especialista deste Gabinete a mestre Joana Lizardo Pratas Antunes Luís 22

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Aviso n.º 22128/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira de assistente técnico/a do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais 24

Presidência do Conselho de Ministros, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Saúde, Ambiente e Ação Climática, Infraestruturas e Habitação, Coesão Territorial e Agricultura e Alimentação

Gabinetes das Ministras Adjunta e dos Assuntos Parlamentares e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, dos Ministros da Saúde, do Ambiente e da Ação Climática e das Infraestruturas e da Habitação e das Ministras da Coesão Territorial e da Agricultura e da Alimentação:

Despacho n.º 13507/2022:

Constitui um grupo de trabalho para analisar a execução física e financeira dos relatórios de acompanhamento e do relatório final apresentados pelas entidades promotoras dos projetos apoiados pelo Programa Bairros Saudáveis 25

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 13508/2022:

Exoneração da Embaixadora Maria Clara Nunes Pinto Capelo Ramos Nunes dos Santos do cargo de chefe do Protocolo do Estado 27

Despacho (extrato) n.º 13509/2022:

Designação do Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Jorge Manuel da Silva Lopes no cargo de chefe do Protocolo do Estado 28



Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 13510/2022:

Ratificação e implementação do STANAG 2897 EOD (Edition 06) 30

Despacho n.º 13511/2022:

Ratificação e implementação do STANAG 3102 FS (Edition 08) 31

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 13512/2022:

Denúncia do contrato de trabalho durante o período experimental da assistente técnica Patrícia Sofia Duarte Figueiredo Sousa 32

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 13513/2022:

Subdelegação de competências no chefe do Departamento de Administração e Finanças do Hospital das Forças Armadas, Coronel ADMAER 111588-L, Rui Miguel Alves Mateus Machadinho 33

Marinha:

Despacho n.º 13514/2022:

Delegação de competências para autorização do abono de lavagem de viaturas do Estado 34

Portaria n.º 807/2022:

Concessão da Medalha Naval de «Vasco da Gama» ao 12100119, professor auxiliar Pedro Manuel Geada Borda de Água 35

Declaração de Retificação n.º 973/2022:

Retifica o Despacho n.º 11494/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2022 36

Despacho n.º 13515/2022:

Promoção ao posto imediato de diversos praças 37

Despacho n.º 13516/2022:

Promoção por antiguidade ao posto de Cabo do 9319809, Primeiro-Marinheiro TA Nelson José Bolinhas de Almeida 38

Despacho n.º 13517/2022:

Promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe do 249288, Sargento-Ajudante L Manuel Francisco do Rosário Franco 39

Despacho n.º 13518/2022:

Ingresso na categoria de praças, no posto de Primeiro-Grumete em regime de contrato, de diversos militares 40

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 1303/2022:

Atribuição de louvor e condecoração com a Medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública, Grau Ouro, ao Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero, da Guarda Nacional Republicana 41



Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso (extrato) n.º 22129/2022:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 43

Aviso (extrato) n.º 22130/2022:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 44

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana:

Aviso (extrato) n.º 22131/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o técnico superior David Manuel Lopes Serrano Ribeiro. 45

Justiça

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 22132/2022:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do especialista de informática João Pedro Gonçalves Chalaça 46

Economia e Mar e Agricultura e Alimentação

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo, Comércio e Serviços e do Secretário de Estado da Agricultura:

Despacho n.º 13519/2022:

Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Complexo Turístico de Fonte do Cuco, L.ª, para a regularização da ampliação das suas instalações e de um lago, concelho de Guimarães. 47

Cultura

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura:

Portaria n.º 808/2022:

Fixa a zona especial de proteção (ZEP) da Igreja de Santiago, em Torres Vedras. 49

Direção Regional de Cultura do Norte:

Aviso (extrato) n.º 22133/2022:

Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior 53

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 13520/2022:

Delega competências no presidente do Instituto Politécnico de Leiria. 54

Despacho n.º 13521/2022:

Altera o Despacho n.º 6608-A/2020, de 24 de junho, alterado pelo Despacho n.º 5858/2021, de 15 de junho, que procedeu à designação da equipa de coordenação e acompanhamento do programa da presidência portuguesa da Rede EUREKA, em 2020-2022 56



Despacho n.º 13522/2022:

Delega competências no presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra 58

Despacho n.º 13523/2022:

Designação de membros que integram a composição do Gabinete da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 60

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 22134/2022:

Lista de provimento no quadro de zona pedagógica do ano letivo 2022-2023. 62

Aviso n.º 22135/2022:

Lista de pessoal docente do quadro de escola, que cessou funções por motivo de aposentação. 63

Aviso n.º 22136/2022:

Cessação de funções, por falecimento de docente 64

Aviso n.º 22137/2022:

Lista dos docentes que entraram para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2022 65

Aviso n.º 22138/2022:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo referente ao ano letivo de 2022-2023 do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de São Martinho 66

Aviso n.º 22139/2022:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso 67

Despacho n.º 13524/2022:

Cessação do vínculo de emprego público da docente Rosa Fernandes Picão de Oliveira. 68

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 22140/2022:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico de oito trabalhadores, após procedimento concursal — referência DRH/AT/2/2021 69

Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho (extrato) n.º 13525/2022:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Isabel Maria Pinto Pedrosa Madeira da Piedade Vaz no cargo de chefe de divisão de Licenciamento e Fiscalização, da Direção de Serviços de Combustíveis, pelo período de três anos 70



Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.:

Deliberação n.º 1263/2022:

Delega competências na diretora do Departamento de Gestão e Organização, Ana Cláudia Carvalho. 71

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Deliberação n.º 1264/2022:

Alteração da distribuição de pelouros e delegação de competências 72

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso n.º 22141/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 75

Deliberação n.º 1265/2022:

Criação de núcleos integrados na Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro. 76

Despacho n.º 13526/2022:

Subdelegação de competências nos coordenadores de núcleo e nos delegados distritais 77

Agricultura e Alimentação

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 22142/2022:

Cessação da comissão de serviço, a seu pedido, de Rui Luís de Sousa Cordeiro do cargo que vinha exercendo como chefe de divisão de Licenciamento e Responsabilidade Ambiental 78

Despacho n.º 13527/2022:

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição, como chefe da Divisão de Investimento na Agricultura da licenciada Salomé Maria Travado Bulhões. 79

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Deliberação n.º 1266/2022:

Alteração do Regulamento Interno dos Horários de Funcionamento, de Trabalho e de Atendimento ao Público do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. 81

Universidade dos Açores

Aviso (extrato) n.º 22143/2022:

Procedimento concursal comum com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira de técnico superior. 85

Despacho (extrato) n.º 13528/2022:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Ana Margarida Batista Pereira como professora auxiliar da Universidade dos Açores. 86



Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 784/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Antonieta Oliveira Morais Guerreiro como assistente operacional 87

Contrato (extrato) n.º 785/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Sara Fernanda Esteves Ladeira Cardoso como assistente técnica 88

Contrato (extrato) n.º 786/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a mestre e especialista Dina Raquel Fernandes João 89

Contrato (extrato) n.º 787/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a licenciada Joana Raquel Canário Matias Nunes na categoria de assistente convidada 90

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 22144/2022:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial. Referência: IT057-22-12152 91

Despacho n.º 13529/2022:

Procede a despacho reitoral de extensão de encargos referente à empreitada para a conservação e restauro do Património Integrado e Móvel das Salas de Armas, Amarela e Azul, no Paço das Escolas da Universidade de Coimbra. 97

Despacho n.º 13530/2022:

Procede a despacho reitoral de extensão de encargos referente à empreitada de reabilitação de instalações sanitárias da ala nascente no edifício da FMUC — Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra 99

Despacho n.º 13531/2022:

Procede a despacho reitoral de extensão de encargos — empreitada de reabilitação do edifício principal do antigo Instituto Geofísico da Universidade de Coimbra para instalação do CeBER — Center for Business and Economics Research. 101

Regulamento n.º 1126/2022:

Aprova o Regulamento para Atribuição de Incentivos à Capacitação de Jovens e Adultos no Âmbito do Projeto Living the Future Academy. 102

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 13532/2022:

Autorização de abertura, nomeação de júri e delegação da presidência de júri de concurso para investigador principal do Instituto Superior Técnico 108

Despacho n.º 13533/2022:

Autorização de abertura, nomeação de júri e delegação da presidência de júri de concurso para investigador principal do Instituto Superior Técnico 109

Despacho n.º 13534/2022:

Autorização de abertura, nomeação de júri e delegação da presidência de júri de concurso para investigador principal do Instituto Superior Técnico 110

**Despacho n.º 13535/2022:**

Autorização de abertura, nomeação de júri e delegação da presidência de júri de concurso para investigador principal do Instituto Superior Técnico 111

Despacho n.º 13536/2022:

Delegação da presidência do júri de concurso para investigador auxiliar do Instituto Superior Técnico 112

Despacho n.º 13537/2022:

Concursos para professores auxiliares e catedrático do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência dos júris no Doutor Rogério Colaço 113

Despacho n.º 13538/2022:

Concursos para professores auxiliares do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência dos júris no Doutor Rodrigo Rodrigues 114

Despacho n.º 13539/2022:

Autorização de abertura, nomeação e delegação da presidência de júri de concurso para investigador auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária 115

Despacho n.º 13540/2022:

Autorização de abertura, nomeação e delegação da presidência de júri de concurso para investigador auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária 116

Despacho n.º 13541/2022:

Autorização de abertura, nomeação e delegação da presidência de júri de concurso para investigador principal da Faculdade de Ciências 117

Faculdade de Medicina Veterinária:

Despacho n.º 13542/2022:

Nomeação do diretor executivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa 118

Universidade NOVA de Lisboa

Faculdade de Ciências Médicas:

Aviso n.º 22145/2022:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador auxiliar 121

Despacho (extrato) n.º 13543/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente 124

Despacho (extrato) n.º 13544/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Pedro Miguel Carvalho Diogo Carreiro Martins como professor associado 126

Despacho (extrato) n.º 13545/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente 127

Despacho (extrato) n.º 13546/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com o Doutor Miguel José de Carvalho Viana Baptista como professor associado 128

Despacho (extrato) n.º 13547/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Diogo Francisco dos Santos Silva Pestana como professor auxiliar 129

**Despacho (extrato) n.º 13548/2022:**

Celebrações de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente 130

Despacho (extrato) n.º 13549/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com o Doutor Luís Manuel Fernandes Pereira da Silva como professor catedrático 133

Despacho (extrato) n.º 13550/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Ana Maria Ferreira Rodrigues como professora auxiliar 134

Instituto de Higiene e Medicina Tropical:

Edital (extrato) n.º 1757/2022:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica 135

Instituto Politécnico de Bragança**Despacho n.º 13551/2022:**

Alteração do curso técnico superior profissional (ACTeSP-251) de Biotecnologia e Inovação do Instituto Politécnico de Bragança, Escola Superior Agrária de Bragança 136

Despacho n.º 13552/2022:

Alteração do curso técnico superior profissional (ACTeSP-260) de Bioanálises e Controlo do Instituto Politécnico de Bragança, Escola Superior de Saúde de Bragança 139

Despacho n.º 13553/2022:

Alteração do curso técnico superior profissional (ACTeSP-243) de Desenvolvimento de Produtos Multimédia do Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Educação de Bragança 143

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha:

Despacho n.º 13554/2022:

Subdelegação de competências nos subdiretores da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha 147

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 13555/2022:**

Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para professor coordenador principal para a área departamental de engenharia mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa 150

Edital n.º 1758/2022:

Concurso de promoção à categoria de professor coordenador para o Departamento de Engenharia Mecânica, área disciplinar de Tecnologia Mecânica e Materiais 151

Edital n.º 1759/2022:

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para as áreas disciplinares que integram a área científica de Contabilidade 160



PARTE G

PARTE H

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho n.º 13556/2022:**

Adenda de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado. 164

Despacho n.º 13557/2022:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado 165

Instituto Politécnico de Tomar**Aviso n.º 22146/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para técnico superior da área jurídica 166

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria**Aviso (extrato) n.º 22147/2022:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de técnico superior da área de serviço social 167

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.**Aviso n.º 22148/2022:**

Delegação de competências nos membros do conselho de administração. 168

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.**Aviso n.º 22149/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Daniel Virella Gomes na categoria de assistente graduado sénior de pediatria. 171

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.**Aviso n.º 22150/2022:**

Procedimento de seleção e nomeação para o cargo de diretor do serviço de pneumologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. 172

Associação de Municípios Parque das Serras do Porto**Aviso n.º 22151/2022:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira/categoria de técnico superior, área de geologia 174

Município de Albergaria-a-Velha**Aviso n.º 22152/2022:**

Homologação da lista final de candidatos aprovados — técnico superior (engenharia civil). 175

Município de Albufeira**Aviso n.º 22153/2022:**

Conclusão do período experimental de vários assistentes operacionais/desporto 176



Aviso n.º 22154/2022:

Conclusão do período experimental de vários assistentes operacionais/canalizadores 177

Aviso n.º 22155/2022:

Conclusão do período experimental de vários assistentes operacionais/cozinheiros 178

Aviso n.º 22156/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores para a carreira/categoria de assistente operacional/auxiliar técnico de educação 179

Aviso n.º 22157/2022:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de Direito 180

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 22158/2022:

Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Maria Manuela Vilhena Gonçalves Mesuras de Jesus no cargo de chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto e do engenheiro Edgar Miguel de Carvalho Costa no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade Municipal Hídrica da Divisão de Obras Municipais e Mobilidade. 181

Município de Alvaiázere

Aviso n.º 22159/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Ana Carolina Subtil Pereira 182

Município de Amares

Despacho n.º 13558/2022:

Exoneração de secretário do gabinete de apoio à vereação 183

Município de Anadia

Aviso n.º 22160/2022:

Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores. 184

Município de Ansião

Aviso n.º 22161/2022:

Exoneração do cargo de adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara 185

Aviso n.º 22162/2022:

Nomeação do cargo de adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara 186

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 22163/2022:

Mobilidade interna na categoria de assistente técnico 187



Despacho n.º 13559/2022:

Designação a nomear em regime de substituição titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Projetos de Investimento Prioritário Integrado na Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento 188

Município de Benavente

Aviso (extrato) n.º 22164/2022:

Autoriza licença sem remuneração a técnico superior e a assistente operacional, pelo período de 11 meses 190

Aviso (extrato) n.º 22165/2022:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, psicólogo clínico 191

Município da Calheta

Aviso n.º 22166/2022:

Nomeação em mobilidade da técnica superior Paula Cristina Brasil Borges 192

Aviso n.º 22167/2022:

Designação, em regime de comissão de serviço, de Lina Maria Ávila da Silveira Brasil, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Administração Geral do mapa de pessoal deste Município. 193

Município de Carrazeda de Ansiães

Aviso n.º 22168/2022:

Projeto do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães 194

Aviso n.º 22169/2022:

Projeto do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem do Município de Carrazeda de Ansiães. 217

Município do Cartaxo

Deliberação n.º 1267/2022:

Delegação de competência, com possibilidade de subdelegação, da Câmara Municipal do Cartaxo no presidente da Câmara Municipal 223

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 22170/2022:

Revogação do Plano de Pormenor do Polo de Serviços e Armazéns de Crespos. 224

Município da Chamusca

Aviso n.º 22171/2022:

Concede apoio à fixação de profissionais de saúde — médicos de medicina geral e familiar, enfermeiros e assistentes técnicos — na Unidade de Saúde Familiar da Chamusca 225



Município de Coimbra

Aviso n.º 22172/2022:

Aprova o Regulamento Municipal de Utilização de Espaços Escolares Integrados nos Estabelecimentos sob Gestão Municipal 231

Município de Condeixa-a-Nova

Declaração de Retificação n.º 974/2022:

Retifica o Aviso n.º 15750/2022, relativo à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 243

Município da Covilhã

Aviso n.º 22173/2022:

Alteração da área de reabilitação urbana do centro urbano da Covilhã e da respetiva operação de reabilitação urbana. 244

Edital n.º 1760/2022:

Prorrogação do prazo de elaboração da quinta alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã. 245

Município de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 22174/2022:

Aposentação de António Manuel de Andrade. 246

Município do Fundão

Aviso n.º 22175/2022:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de coordenadora técnica da trabalhadora Maria Isabel Lourenço Clemente Cerdeira. 247

Município de Gondomar

Aviso (extrato) n.º 22176/2022:

Projeto de modificação do Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Gondomar 248

Aviso (extrato) n.º 22177/2022:

Projeto de Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil. 249

Município de Leiria

Aviso (extrato) n.º 22178/2022:

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho do mapa do pessoal do Município de Leiria, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 250

Município de Loulé

Aviso n.º 22179/2022:

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional de Mónica Carina Pereira Martins 252

Aviso n.º 22180/2022:

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de técnico superior 253

**Aviso n.º 22181/2022:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias na categoria de encarregado operacional de Alexandra Isabel Tomás Borreicho. 254

Município da Lourinhã**Aviso (extrato) n.º 22182/2022:**

Lista de ordenação final de candidatos aprovados para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (artes plásticas ou escultura ou artes performativas ou similares) — homologação. 255

Município da Maia**Aviso n.º 22183/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final da carreira de técnico superior, referência 02 256

Município de Mértola**Aviso (extrato) n.º 22184/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para provimento de um posto de trabalho de assistente operacional (pintor/caiador). 257

Município de Mesão Frio**Aviso n.º 22185/2022:**

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Mesão Frio (2022-2031). 258

Município de Montemor-o-Novo**Aviso n.º 22186/2022:**

Conclusão com sucesso do período experimental da assistente operacional Generosa Catarro. 264

Município de Montemor-o-Velho**Aviso n.º 22187/2022:**

Designação para cargos de direção intermédia de 3.º grau ao serviço deste município: Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso, Unidade de Apoio Administrativo, Unidade de Equipamentos e Apoio às Juntas, Unidade de Museus e Arquivo e Unidade de Cultura e Turismo 265

Município de Nisa**Aviso (extrato) n.º 22188/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas de dois assistentes operacionais e composição do júri do período experimental 269

Aviso (extrato) n.º 22189/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas de quatro assistentes operacionais. 270

Município de Odemira**Aviso n.º 22190/2022:**

Licença sem remuneração — Márcio Filipe Albino Conceição. 271



Aviso (extrato) n.º 22191/2022:

Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (geografia e urbanismo) 272

Município de Oeiras

Aviso n.º 22192/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de Edgar Gomes de Almeida Mathias 273

Aviso n.º 22193/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de Marília da Graça Antunes Leite 274

Aviso n.º 22194/2022:

Conclusão com sucesso de período experimental de Nuno Miguel da Silva Sousa 275

Município de Paredes

Aviso n.º 22195/2022:

Designação para coordenador municipal de Proteção Civil do técnico superior engenheiro António Miguel Monteiro Branco da Costa Rodrigues 276

Município de Penafiel

Aviso (extrato) n.º 22196/2022:

Renovação, pelo período de seis meses, de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo com Adão Amadeu Moreira de Sousa 277

Aviso (extrato) n.º 22197/2022:

Consolidação da mobilidade interna entre órgãos da assistente técnica Marlene Rodrigues Lisboa 278

Município de Peso da Régua

Aviso (extrato) n.º 22198/2022:

Alteração do Plano Diretor Municipal de Peso da Régua. 279

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 22199/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior (enfermagem veterinária) 281

Município de Santarém

Aviso n.º 22200/2022:

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais abertos nos anos 2020 e 2022 282

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 22201/2022:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional — trolha. 283



Aviso n.º 22202/2022:

Conclusão com sucesso de período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) 284

Município de Sernancelhe

Aviso (extrato) n.º 22203/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores. 285

Município de Sesimbra

Aviso n.º 22204/2022:

Processo disciplinar — notificação da aplicação da sanção de despedimento disciplinar do assistente operacional Ricardo José Silva Amigo 286

Município de Sintra

Aviso n.º 22205/2022:

Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais no Âmbito da Taxa Municipal de Derrama 287

Município de Tarouca

Aviso n.º 22206/2022:

Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório com retroativos a 1 de janeiro de 2018 288

Município de Vagos

Aviso n.º 22207/2022:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para um técnico superior — engenharia civil 292

Município de Valongo

Aviso n.º 22208/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente técnico Bruno Ricardo Martins Castro 293

Aviso n.º 22209/2022:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional 294

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 22210/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com André Pereira Cruzeiro na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa 295

Aviso n.º 22211/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com vários trabalhadores para a categoria de assistente operacional, funções de cantoneiro 296



Aviso n.º 22212/2022:

Cessaç o da rela o jur dica de contrato de trabalho em fun es p blicas a termo resolutivo incerto de C tia Manuela Machado Louren o, assistente operacional/auxiliar a o educativa 297

Aviso n.º 22213/2022:

Celebra o de contrato de trabalho em fun es p blicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Anabela Marques Gomes na carreira/categoria de assistente operacional, fun es de auxiliar de a o educativa 298

Aviso n.º 22214/2022:

Celebra o de contrato de trabalho em fun es p blicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Anabela Lima Marques Dias na carreira/categoria de assistente operacional, fun es de auxiliar de a o educativa 299

Aviso n.º 22215/2022:

Celebra o de contrato de trabalho em fun es p blicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Lima Rodrigues na carreira/categoria de assistente operacional, fun es de auxiliar de a o educativa 300

Aviso n.º 22216/2022:

Celebra o de contrato de trabalho em fun es p blicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Herm nia Arantes Festa na carreira/categoria de assistente operacional, fun es de auxiliar de a o educativa 301

Aviso n.º 22217/2022:

Celebra o de contrato de trabalho em fun es p blicas a termo resolutivo incerto com a trabalhadora B rbara Esteves Feij  na carreira/categoria de t cnico superior — economia 302

Aviso n.º 22218/2022:

Cessa o da rela o jur dica de emprego p blico — contrato de trabalho em fun es p blicas por tempo indeterminado celebrado com Ana Rosa Amorim Sousa, com a categoria de assistente t cnico 303

Munic pio de Vila Flor

Aviso (extrato) n.º 22219/2022:

Celebra o de acordo de mobilidade na modalidade de mobilidade interna intercarreiras com Patr cia Daniela Borges dos Santos 304

Munic pio de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 22220/2022:

Cessa o da rela o jur dica de emprego p blico por tempo indeterminado de diversos trabalhadores. 305

Aviso n.º 22221/2022:

Licen as sem remunera o solicitadas por diversos trabalhadores 306

Aviso n.º 22222/2022:

Designa o, em regime de substitui o, da t cnica superior Mariana Sofia Arag o Almeida de Guimar es no cargo de chefe de divis o municipal de Reabilita o Urbana 307

Aviso n.º 22223/2022:

Encerramento de diversos procedimentos concursais por tempo indeterminado 308



Município de Vila Nova da Barquinha

Edital n.º 1761/2022:

Abertura do período de discussão pública da proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Reabilitação Urbana 309

Município de Vila Nova de Cerveira

Aviso (extrato) n.º 22224/2022:

Prorrogação do prazo para revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira 310

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 22225/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, arqueologia 311

Aviso (extrato) n.º 22226/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de assistente técnico — proc. n.º 48/2020 312

Aviso (extrato) n.º 22227/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de assistente técnico — proc. n.º 49/2020 313

Município de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 22228/2022:

Conclusão de período experimental na carreira/categoria de técnico superior da trabalhadora Patrícia Margarida Correia Justino 314

Aviso n.º 22229/2022:

Conclusão de período experimental na carreira/categoria de técnico superior da trabalhadora Andreia Sofia Lapa Rodrigues 315

Aviso n.º 22230/2022:

Conclusão de período experimental na carreira/categoria de técnico superior da trabalhadora Stephanie Nicole Oliveira 316

Município de Vila do Porto

Aviso n.º 22231/2022:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de Hélio Manuel Sousa Freitas 317

Regulamento n.º 1127/2022:

Segunda alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila do Porto 318

União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede

Aviso (extrato) n.º 22232/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadora da carreira e categoria de assistente operacional 326



Freguesia de Albufeira e Olhos de Água

Aviso (extrato) n.º 22233/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 327

União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra

Aviso (extrato) n.º 22234/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum da carreira e categoria de assistente operacional 328

União das Freguesias de Areias e Pias

Declaração de Retificação n.º 975/2022:

Retifica o Aviso n.º 21565/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022 329

Declaração de Retificação n.º 976/2022:

Retifica o Aviso n.º 21566/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022 330

União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira

Aviso n.º 22235/2022:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — lista de ordenação final homologada 331

Freguesia de Bárrio (Alcobaça)

Aviso n.º 22236/2022:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de reforma de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional 332

Freguesia do Beato

Regulamento n.º 1128/2022:

Aprova o Regulamento dos Jogos da Freguesia do Beato 333

Regulamento n.º 1129/2022:

Aprova o Regulamento para Realização da Corrida de Carrinhos de Rolamentos na Freguesia do Beato 338

Freguesia de Bonfim

Aviso n.º 22237/2022:

Alteração de posicionamento remuneratório de trabalhadora da carreira e categoria de técnico superior 343

União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta

Aviso n.º 22238/2022:

Anulação do Aviso n.º 20886/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro de 2022 344



União das Freguesias de Matas e Cercal

Aviso (extrato) n.º 22239/2022:

Projeto de regulamento de utilização do cemitério sito no Lavradio, na União das Freguesias de Matas e Cercal 345

Aviso (extrato) n.º 22240/2022:

Projeto de regulamento de utilização do cemitério sito no Cercal, na União das Freguesias de Matas e Cercal 346

Freguesia de Midões

Aviso n.º 22241/2022:

Cessação de procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional na área administrativa 347

Freguesia de Perre

Regulamento n.º 1130/2022:

Aprova a proposta de regulamento de taxas e licenças 348

Freguesia de São Roque

Aviso n.º 22242/2022:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados para a carreira de assistente operacional 357

Aviso n.º 22243/2022:

Contratação de assistente operacional para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado 358

União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

Regulamento n.º 1131/2022:

Aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor na União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago) 359

Freguesia de Venteira

Aviso n.º 22244/2022:

Consulta pública do Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Venteira 366

Aviso n.º 22245/2022:

Consulta pública do Regulamento de Utilização de Viaturas — Autocarro e Carrinha de 9 Lugares 367

Aviso n.º 22246/2022:

Consulta pública do Regulamento de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Desportivo Municipal José Caeiro 368

Aviso n.º 22247/2022:

Consulta pública do Regulamento de Gestão, Utilização e Concessão do Auditório da Junta de Freguesia de Venteira 369

Aviso n.º 22248/2022:

Consulta pública do Regulamento da Biblioteca José Régio 370



PARTE J1

Freguesia de Vila Ruiva**Aviso n.º 22249/2022:**

Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 371

Freguesia de Vreia de Jales**Aviso n.º 22250/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 372

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes**Aviso n.º 22251/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional com o trabalhador Ricardo Miguel Rodrigues da Cunha 373

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra**Aviso n.º 22252/2022:**

Contratação de assistente operacional para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado 374

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 22253/2022:

Abertura do procedimento concursal n.º 1316_CReSAP_08_05/22 de recrutamento e seleção para o cargo de subdiretor-geral (1) da Administração e do Emprego Público 375

Aviso (extrato) n.º 22254/2022:

Abertura de procedimento concursal n.º 1317_CReSAP_09_05/22 de recrutamento e seleção para o cargo de subdiretor-geral (2) da Administração e do Emprego Público 376

Aviso (extrato) n.º 22255/2022:

Abertura de procedimento concursal n.º 1337_CReSAP_20_08/22 de recrutamento e seleção para o cargo de diretor do Centro de Gestão da Rede Informática 377

Aviso (extrato) n.º 22256/2022:

Abertura de procedimento concursal n.º 1336_CReSAP_19_08/22 de recrutamento e seleção do cargo de vogal (2) do conselho diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. 378

Economia e Mar, Infraestruturas e Habitação e Agricultura e Alimentação

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso (extrato) n.º 22257/2022:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Contratação Pública da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos 379



Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 22258/2022:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 4.º grau dos Serviços de Saúde dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve. 380

Município de Almeirim

Aviso n.º 22259/2022:

Procedimento concursal para lugar/cargo de direção intermédia de 4.º grau de obras municipais da Divisão de Ambiente e Obras do Município de Almeirim. 381

Aviso n.º 22260/2022:

Procedimento concursal para provimento de um lugar/cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito, da Divisão de Ambiente e Obras do Município de Almeirim 382





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 13506/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de técnica especialista deste Gabinete a mestre Joana Lizardo Pratas Antunes Luís.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, designo para exercer as funções de técnica especialista do meu Gabinete a mestre Joana Lizardo Pratas Antunes Luís, técnica superior da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, conforme disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a designada exercerá funções de apoio à elaboração e acompanhamento de medidas de política pública na área da digitalização e da modernização administrativa.

5 — Os encargos com a remuneração da designada são suportados pelo orçamento do meu Gabinete.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mesmo decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 7 de novembro.

7 — Em conformidade com o disposto nos artigos 12.º e 18.º do decreto-lei supracitado, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

20 de outubro de 2022. — O Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa, *Mário Filipe Campolargo*.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Joana Lizardo Pratas Antunes Luís.

II — Habilitações académicas:

Frequência do PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde da AESE Business School (2022);

Frequência da pós-graduação em Direito da Saúde da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2022);

Mestre em Direito Forense pela Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2015);

Licenciada em Direito pela Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2012).

III — Experiência profissional:

Diretora de Assuntos Jurídicos e Contencioso da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (2022);



Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (2021-2022);

Coordenadora da Unidade de Proteção de Dados da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (2020);

Advogada na área de digital, privacidade e cibersegurança na Telles de Abreu e Associados — Sociedade de Advogados, SP, RL (2018-2020);

Advogada na área de propriedade intelectual e proteção de dados na Carlos Pinto de Abreu e Associados — Sociedade de Advogados, SP, RL (2017-2018);

Estagiária do Programa INOV Contacto na CRA Law Firm — Timor-Leste (2016);

Advogada estagiária na Carlos Pinto de Abreu e Associados — Sociedade de Advogados, SP, RL (2013-2016).

315842097



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Aviso n.º 22128/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira de assistente técnico/a do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais.

Abertura de procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico/a, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos previstos nos artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, faz-se público que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico/a, da área de tesouraria, previsto e não ocupado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — 12.º Ano de escolaridade.

2 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos/as ao presente procedimento concursal: Trabalhadores/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, que cumpram os requisitos gerais e especiais de admissão constantes do aviso integral na BEP.

3 — Local de Trabalho — Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, Sítio na Rua Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Proceder à cobrança de receitas e ao pagamento de despesas previamente autorizadas;
Elaborar e controlar o orçamento de tesouraria;

Elaborar relatórios sobre a situação de tesouraria;

Controlar os movimentos das contas bancárias;

Acompanhar os trabalhos da conta de gerência relativos à reconciliação bancária;

Outras tarefas relacionadas com a tesouraria;

Controle e registo contabilístico dos Fundos de Maneio.

5 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt> e na página eletrónica do IPDJ, IP, em <https://ipdj.gov.pt/>.

4 de novembro de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Carlos Manuel Alves Pereira*.

315876628



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL, SAÚDE, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, INFRAESTRUTURAS
E HABITAÇÃO, COESÃO TERRITORIAL E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Gabinetes das Ministras Adjunta e dos Assuntos Parlamentares e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, dos Ministros da Saúde, do Ambiente e da Ação Climática e das Infraestruturas e da Habitação e das Ministras da Coesão Territorial e da Agricultura e da Alimentação.

Despacho n.º 13507/2022

Sumário: Constitui um grupo de trabalho para analisar a execução física e financeira dos relatórios de acompanhamento e do relatório final apresentados pelas entidades promotoras dos projetos apoiados pelo Programa Bairros Saudáveis.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2020, de 1 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25-B/2020, de 23 de julho, que cria o Programa Bairros Saudáveis, permite a atribuição de apoios financeiros a projetos selecionados no seguimento de um procedimento concursal.

A monitorização do cumprimento das atividades e metas dos projetos, bem como das despesas realizadas, é feita mediante apresentação de relatórios de progresso pelas entidades promotoras, que depois é analisada pela coordenadora nacional e pela sua equipa.

A entidade responsável pelo Programa, constituída por um representante das áreas governativas da Presidência do Conselho de Ministros, do trabalho, solidariedade e segurança social, da saúde, do ambiente e da ação climática, das infraestruturas e da habitação, da coesão territorial e da agricultura, deve assegurar os meios de apoio logístico e administrativo necessários à implementação do Programa. Em face do número de atividades em causa, e do número de documentos de despesa apresentados, verifica-se que o número de elementos afetos a esta monitorização não é suficiente, pelo que importa que cada uma das áreas governativas envolvidas designe elementos, que disponham de tempos específico para o despenho das tarefas necessárias.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 7 e 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2020, de 1 de julho, na sua redação atual, determina-se:

1 — É constituído um grupo de trabalho para analisar a execução física e financeira dos relatórios de acompanhamento e do relatório final apresentados pelas entidades promotoras dos projetos apoiados pelo Programa Bairros Saudáveis, coordenado pela coordenadora nacional do Programa.

2 — O grupo de trabalho é constituído por:

a) Ricardo Alves Lopes, em representação da área governativa da Presidência do Conselho de Ministros;

b) Anabela Costa e Alice Brandão, do Instituto do Emprego e Formação Profissional de Lisboa, Zélia Vilela, do Instituto do Emprego e Formação Profissional de Coimbra, Cristina Varela, do Instituto do Emprego e Formação Profissional do Alentejo, e Patrícia Martins, do Instituto da Segurança Social do Algarve, em representação da área governativa do trabalho, solidariedade e segurança social;

c) Sónia Pina, em representação da área governativa da Saúde;

d) Maria Manuel Reis e Valter Borges, em representação da área governativa do ambiente e da ação climática;

e) Patrícia Gomes da Silva, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, e Ana Célia Domingos, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, em representação da área governativa da coesão territorial;



f) Luís Brandão, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e Luís Filipe Sousa, da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, em representação da área governativa da agricultura e da alimentação.

3 — Os elementos do grupo de trabalho não recebem qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções, mas têm direito à afetação de tempo específico para o mesmo e à perceção de ajudas de custos e despesas de deslocação, a suportar, nos termos da legislação aplicável, pelos respetivos serviços de origem.

4 — O serviço de origem de cada um dos elementos do grupo de trabalho deve assegurar as condições necessárias para o exercício das funções previstas no presente despacho.

5 — O mandato do grupo de trabalho tem a duração do Programa Bairros Saudáveis.

6 — O presente despacho produz efeitos a 19 de setembro de 2022.

28 de outubro de 2022. — A Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares, *Ana Catarina Veiga dos Santos Mendonça Mendes*. — 2 de novembro de 2022. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*. — 26 de setembro de 2022. — O Ministro da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*. — 2 de novembro de 2022. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*. — 10 de novembro de 2022. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos*. — 11 de novembro de 2022. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*. — 11 de novembro de 2022. — A Ministra da Agricultura e da Alimentação, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

315876733



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 13508/2022

Sumário: Exoneração da Embaixadora Maria Clara Nunes Pinto Capelo Ramos Nunes dos Santos do cargo de chefe do Protocolo do Estado.

1 — Por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 11 de novembro de 2022, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 5 do artigo 8.º e no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado, que a Embaixadora Maria Clara Nunes Pinto Capelo Ramos Nunes dos Santos, pertencente ao mapa de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designada pelo Despacho (extrato) n.º 6581/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho, para exercer o cargo de Chefe do Protocolo do Estado da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerada do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 5 de novembro de 2022.

15 de novembro de 2022. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

315882216



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 13509/2022

Sumário: Designação do Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Jorge Manuel da Silva Lopes no cargo de chefe do Protocolo do Estado.

1 — Por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 11 de novembro de 2022, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 5 do artigo 8.º, nos n.ºs 2 e 7 do artigo 20.º e no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe do Protocolo do Estado da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Jorge Manuel da Silva Lopes, pertencente ao mapa de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 7 de novembro de 2022.

ANEXO

Nota curricular

Jorge Manuel da Silva Lopes — Nasceu em 14 de março de 1962, em Santarém; licenciado em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 24 de dezembro de 1988; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 16 de fevereiro de 1990; adjunto diplomático do Primeiro-Ministro, desde 19 de janeiro de 1990; terceiro-secretário de embaixada, em 7 de julho de 1992; na Embaixada em Paris, em 30 de outubro de 1995; primeiro-secretário de embaixada, em 2 de março de 1998; na Embaixada em Copenhaga, em 26 de setembro de 2000; conselheiro de embaixada, em 18 de abril de 2002; na Secretaria de Estado, em 29 de setembro de 2004; Diretor de Serviços de Cerimonial e Deslocações, no Protocolo do Estado, em 3 de novembro de 2004; Diretor de Serviços da Ásia e Oceânia na Direção-Geral das Relações Bilaterais, em 20 de setembro de 2005; Diretor das Instalações Permanentes para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, na Estrutura de Missão para a Presidência da União Europeia em 1 de maio de 2007 (coordenando as Cimeiras da UE-África, UE-Rússia, UE-Brasil e IGAD); na Secretaria de Estado, em 12 de janeiro de 2008; Coordenador logístico e protocolar da Cimeira da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em 14 de março de 2008; na Embaixada em Haia, em 6 de outubro de 2008; Subchefe do Protocolo do Estado, em 4 de setembro de 2012; ministro plenipotenciário de 2.ª classe, em 8 de agosto de 2013; ministro plenipotenciário de 1.ª classe, em 8 de agosto de 2016; na Embaixada em Zagreb, com credenciais de Embaixador, em 1 de setembro de 2016; na Secretaria de Estado, em 1 de outubro de 2020; Diretor Executivo do Centro Norte-Sul do Conselho da Europa, na mesma data; Representante do MNE na Comissão de Acompanhamento do Grupo de Projeto para a organização da Jornada Mundial da Juventude Lisboa 2023, em 2 de novembro de 2021. Louvor do Primeiro-Ministro, em 27 de outubro de 1995. Grande-Oficial da Ordem de Mérito, de Portugal; Comendador da Ordem do Infante D. Henrique, de Portugal; Colar da Ordem do Duque Branimir, da República da Croácia; Comendador da Ordem do Rio Branco, do Brasil; Comendador da Ordem de Bernardo O'Higgins, do Chile; Comendador da Ordem do Dannebrog, da Dinamarca; Comendador da Ordem do Mérito, da Lituânia; Venera da Ordem da Águia Azteca, do México; Comendador da Ordem de Mérito, do Peru; Comendador da Ordem de Mérito Civil, de Espanha; Oficial da Ordem do Mérito, da República Federal da Alemanha; Oficial da Ordem do Cruzeiro do Sul, do Brasil; Oficial da Ordem



de Bernardo O`Higgins, do Chile; Oficial da Ordem do Mérito, da Costa do Marfim; Oficial da Ordem da Rosa Branca, da Finlândia; Oficial da Ordem do Wissam Alauíta, de Marrocos; Oficial da Ordem da República, da Tunísia; Cavaleiro da Ordem do Mérito, de Chipre; Cavaleiro da Ordem da Legião de Honra, de França; Cavaleiro da Ordem de Orange-Nassau, dos Países-Baixos.

15 de novembro de 2022. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

315882573



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 13510/2022

Sumário: Ratificação e implementação do STANAG 2897 EOD (Edition 06).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 2897 EOD (Edition 06) — Explosive Ordnance Disposal Equipment Requirements And Equipment — AEODP-7 Edition C, com implementação na data da sua promulgação na Marinha e no Exército e, com reservas na Força Aérea;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

315879017



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 13511/2022

Sumário: Ratificação e implementação do STANAG 3102 FS (Edition 08).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 3102 FS (Edition 08) — Flight Safety Cooperation in Common Ground/Airspace — AFSP-1.2 Edition B, com implementação na data da sua promulgação na Força Aérea e com reservas na Marinha;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

315880507



DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 13512/2022

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho durante o período experimental da assistente técnica Patrícia Sofia Duarte Figueiredo Sousa.

Torna-se público que Patrícia Sofia Duarte Figueiredo Sousa, Assistente Técnica, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental neste IASFA, I. P., denunciou, a seu pedido, o contrato de trabalho, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

3 de novembro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

315859918



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Despacho n.º 13513/2022

Sumário: Subdelegação de competências no chefe do Departamento de Administração e Finanças do Hospital das Forças Armadas, Coronel ADMAER 111588-L, Rui Miguel Alves Mateus Machadinho.

Subdelegação de Competências no Chefe do Departamento de Administração e Finanças do Hospital das Forças Armadas, Coronel ADMAER 111588-L, Rui Miguel Alves Mateus Machadinho

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, atual redação e do n.º 5 do Despacho n.º 10926/2022, de 30 de agosto de 2022, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 09 de setembro de 2022, subdelego no Chefe do Departamento de Administração e Finanças do Hospital das Forças Armadas, Coronel ADMAER 111588-L, Rui Miguel Alves Mateus Machadinho, a competência que em mim foi delegada pela alínea a) do n.º 2 do sobredito Despacho, até ao limite de € 5.000 (cinco mil euros).

2 — É revogado o Despacho n.º 11770/2022, de 21 de setembro de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 03 de novembro de 2020.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados.

2 de fevereiro de 2022. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Francisco Manuel Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro*, Comodoro.

315874262



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 13514/2022

Sumário: Delegação de competências para autorização do abono de lavagem de viaturas do Estado.

Considerando que através da Circular da Direção-Geral do Orçamento n.º 1349, Série A, de 31 de março de 2009 é fixado o montante mensal relativo ao abono mensal a atribuir aos motoristas pela lavagem de viaturas do Estado.

Considerando, ainda, que as condições para a sua atribuição constam das Propostas do Estado-Maior da Armada n.º 60, de 12 de junho de 1990, e n.º 38, de 29 de março de 1993.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º e do n.º 7 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, em conjugação com o disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, determino:

1 — Delego, com a possibilidade de subdelegação, nos seguintes responsáveis pelas áreas funcionais da Marinha a competência para autorizar a atribuição do abono de lavagem de viaturas aos militares, militarizados e civis motoristas dos respetivos comandos, unidades e organismos dependentes:

- a) Almirante REF Francisco António Torres Vidal Abreu;
- b) Vice-Almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido;
- c) Vice-Almirante João Luís Rodrigues Dores Aresta;
- d) Vice-Almirante José Nuno dos Santos Chaves Ferreira;
- e) Vice-Almirante Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro;
- f) Vice-Almirante Carlos Manuel da Costa Ventura Soares;
- g) Vice-Almirante RES Edgar Marcos de Bastos Ribeiro;
- h) Contra-Almirante Mário José Simões Marques;
- i) Contra-Almirante Valentim José Pires Antunes Rodrigues;
- j) Contra-Almirante AN António Carlos Dias Gonçalves;
- k) Contra-Almirante AN RES Nelson Alves Domingos;
- l) Contra-Almirante Luís Pedro Pinto Proença Mendes;
- m) Comodoro EMQ José Manuel dos Santos Coelho.

2 — É revogado o Despacho n.º 12331/2022, de 14 de outubro de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 21 de outubro.

3 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados os atos entretanto praticados no âmbito da presente delegação de competências.

09-11-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

315877876



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 807/2022

Sumário: Concessão da Medalha Naval de «Vasco da Gama» ao 12100119, professor auxiliar Pedro Manuel Geada Borda de Água.

O Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/12, de 19 de abril, aprovou o regulamento do prémio “Vasco da Gama”, o qual se destina a galardoar anualmente, no âmbito da Escola Naval, o elemento do Corpo Docente que, no final de cada ano letivo, tenha desenvolvido, quer no âmbito das suas atividades académicas quer nas de investigação científica, um trabalho considerado como relevante e de elevado mérito.

O júri, constituído nos termos do artigo 5.º do regulamento do prémio “Vasco da Gama”, deliberou, na sua sessão de 14 de outubro de 2022, propor a atribuição do prémio “Vasco da Gama” ao 12100119 Professor Auxiliar Pedro Manuel Geada Borda de Água.

Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 49 052, de 11 de junho de 1969, que estatui a Medalha “Vasco da Gama”, e em conformidade com a decisão do júri da Escola Naval, o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada determina o seguinte:

Artigo único

É concedida a Medalha Naval de “Vasco da Gama” ao 12100119 Professor Auxiliar Pedro Manuel Geada Borda de Água.

09-11-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

315875478



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 973/2022

Sumário: Retifica o Despacho n.º 11494/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2022.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 11494/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2022, a p. 36, retifica-se que onde se lê:

«[...] a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais»

deve ler-se:

«[...] a contar de 1 de abril de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, em 1 de janeiro de 2022, resultante da atualização dos quadros especiais»

Com a delegação de competência conferida no ponto *xxxvii*) da alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 6985/2022, de 25 de maio, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 106, de 1 de junho de 2022.

7 de novembro de 2022. — O Superintendente do Pessoal, *António Neves Correia*, Comodoro.

315876596

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 13515/2022*Sumário:* Promoção ao posto imediato de diversos praças.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 11644/2022, de 16 de setembro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 191, de 3 de outubro de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-marinheiros:

Da classe de Fuzileiros:

9800209, Ivo de Oliveira Montanha (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 9806399 Cabo FZ João António Rodrigues Cardoso. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9804707 Cabo FZ Válter Vigia Gomes.

Da classe de Eletromecânicos:

9345210, Renato Tomé Polido Caetano (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 5 de novembro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante do abate ao quadro permanente do 9327708 Cabo EM Tiago Nuno Gil Moleiro Felício. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9322510 Cabo EM Manuel da Silva Costa.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

10 de novembro de 2022. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315876182

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 13516/2022

Sumário: Promoção por antiguidade ao posto de Cabo do 9319809, Primeiro-Marinheiro TA Nelson José Bolinhas de Almeida.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 11644/2022, de 16 de setembro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 191, de 3 de outubro de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, o seguinte primeiro-marinheiro da classe de Técnicos de Armamento:

9319809, Nelson José Bolinhas de Almeida (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 13 de julho de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante do abate ao quadro permanente do 9311606 Cabo TA António Manuel Lima da Costa. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9341308 Cabo TA João Diogo Freitas Lourenço e à direita da 9331208 Cabo TA Susana Patrícia Morais Alves Baptista Lopes.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizada de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando o militar colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

10 de novembro de 2022. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315879211



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 13517/2022

Sumário: Promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe do 249288, Sargento-Ajudante L Manuel Francisco do Rosário Franco.

Ao abrigo do ponto *xliv*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho do Almirante CEMA n.º 6359/2022, de 12 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 98, de 20 de maio de 2022, manda o Superintendente do Pessoal, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, o seguinte sargento-ajudante da classe de Abastecimento:

249288 Manuel Francisco do Rosário Franco (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 27 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 415285 Sargento-Chefe L Francisco Manuel Orvalho Coelho. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 171886 Sargento-chefe L Estêvão Augusto Xavier Labreca.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizada de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeito remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando o militar colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

11 de novembro de 2022. — O Superintendente do Pessoal, *Aníbal Soares Ribeiro*, Vice-Almirante.

315877008



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 13518/2022

Sumário: Ingresso na categoria de praças, no posto de Primeiro-Grumete em regime de contrato, de diversos militares.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, Despacho n.º 11644/2022, de 16 de setembro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 191, de 3 de outubro de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, e de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 259.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 269.º ambos do mesmo Estatuto, ingressar na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete em Regime de Contrato, os seguintes segundos-grumetes recrutados graduados em primeiros-grumetes, da classe de Mergulhadores:

9300121, Diogo Alexandre Godinho Casteleiro
9300221, Diogo Alexandre Henriques de Araújo
9300321, Manuel Pedro Lessa Gomes
9300521, Rui Miguel Fidalgo Pires
9300421, Mário André Fernandes Antunes

que concluíram com aproveitamento, o curso de formação de praças Mergulhadores em 4 de novembro de 2022, com data de antiguidade referida a 20 de dezembro de 2021, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade de acordo com o n.º 5 do artigo 270.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

Estas praças, uma vez ingressadas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem indicada.

11 de novembro de 2022. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315879252



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 1303/2022

Sumário: Atribuição de louvor e condecoração com a Medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública, Grau Ouro, ao Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero, da Guarda Nacional Republicana.

Dando pública expressão ao profundo reconhecimento que lhe é inteiramente devido, louvo o Tenente-General (2170001) Rui Manuel Carlos Clero pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, pela excelência do seu desempenho profissional e pelas extraordinárias competências pessoais evidenciadas ao serviço da Guarda Nacional Republicana.

Em junho de 2017, o Tenente-General Rui Clero apresentou-se na Guarda Nacional Republicana e assumiu as exigentes funções de Comandante do Comando Operacional, destacando-se, desde logo, pela forma assertiva e esclarecida como exerceu a sua ação de comando, denotando um profundo espírito de missão, grande dedicação ao serviço da segurança pública e inextinguível sentido de justiça perante os militares e civis que comandou.

Nestas funções, fruto da sua ampla cultura geral e militar, inabalável competência profissional, particular sentido do dever e provado esforço, o Tenente-General Rui Clero demonstrou, sempre, uma permanente disponibilidade, à qual aliou uma ímpar capacidade de trabalho e de gestão de recursos, o que ficou bem patente nas ações desenvolvidas ao nível da preparação, planeamento, execução e coordenação da atividade operacional da Guarda. Para este efeito, soube, de forma inteligente e perspicaz, mobilizar os demais órgãos do Comando Operacional, bem como os efetivos das unidades territoriais especializadas de representação, intervenção e reserva, no sentido de antecipar e garantir respostas adequadas e oportunas aos problemas e desafios decorrentes do cumprimento das inúmeras missões atribuídas à Guarda, orientando-os no sentido do objetivo comum de garantir mais e melhor segurança para os cidadãos.

Esta postura, ilustrativa de uma generosa coragem, bravura, elevada abnegação e energia, associada a uma forte e equilibrada personalidade, levou à sua indigitação para o cargo de 2.º Comandante-Geral, em novembro de 2018, cargo esse que, sendo de singular exigência e complexidade, soube desempenhar com apurada formação ética, nobreza de caráter, ponderação e esclarecido bom senso. Revelando-se um notável colaborador e conselheiro do Comandante-Geral da Guarda, dado o seu reconhecido mérito, agudeza de pensamento e apurada visão estratégica, passou a liderar vários temas de natureza sensível e de especial importância para a instituição, designadamente o processo de materialização do Regulamento de Avaliação do Mérito e do Regulamento de Desempenho dos Militares da Guarda, bem como a dinamização de diversos estudos, em especial o projeto de Certificação do Atendimento ao Público nos Postos Territoriais, tudo concorrendo para reforçar o estatuto da Guarda como sendo uma força de segurança única, moderna e adaptada às novas exigências de uma conjuntura securitária em permanente mudança.

Pelas suas singulares qualidades e competências, intimamente ligadas aos conhecimentos holísticos adquiridos em funções anteriormente desempenhadas, foi chamado a assumir o mais elevado cargo da instituição, o de Comandante-Geral, em julho de 2020.

A propósito da pandemia de COVID-19, o Tenente-General Rui Clero iniciou o seu comando num dos momentos mais desafiantes e conturbados da história recente do País. Este quadro de enorme exigência e incerteza fez sobressair a sagacidade, a invulgar capacidade de liderança e a irrepreensível entrega à causa pública com que, incessantemente, o Tenente-General Rui Clero congregou esforços e sinergias, quer ao nível das unidades, órgãos e comandos seus subordinados, quer ao nível das relações com as diferentes estruturas do Estado, autoridades civis, militares e religiosas, autarquias, demais instituições públicas e privadas e sociedade civil, o que fez com a sólida convicção de alcançar as tão desejadas segurança e tranquilidade públicas.



Perante as adversidades e os imprevistos decorrentes desta conjuntura, a que se associaram as normais e laboriosas atividades da Guarda, enquanto Comandante-Geral, o Tenente-General Rui Clero manteve, sempre, uma postura firme, mas conciliadora, encontrando ponderadas e dotas soluções para as dificuldades que foram surgindo, norteando a sua conduta pela rigorosa defesa dos interesses de uma instituição com mais de 220 anos de história e fazendo jus ao mote, tantas vezes por si repetido, de que «A Guarda é Tradição e é Futuro».

Neste desiderato, o comando do Tenente-General Rui Clero fica marcado pelo rigor, a eficácia e a mestria com que soube interpretar as especificidades da segurança interna, de que são exemplos *i)* a consolidação do sistema de ensino e formação, alicerçado no paradigma da «Formação Baseada em Competências», o que constitui um notável reforço de valorização dos recursos humanos, *ii)* o alargamento do Sistema de Gestão da Qualidade, materializado na Certificação do Atendimento da GNR ao Cidadão, ferramenta essencial para a melhoria do serviço prestado ao cidadão, *iii)* o contínuo investimento no projeto de transição digital, com uma aposta clara nas tecnologias de informação e comunicação, *iv)* o exímio processo de planeamento operacional, ajustado a uma flexível e adequada administração dos recursos disponíveis e *v)* a mitigação de fatores que causam perturbação e alarme social, por meio da adoção e implementação de estratégias integradas de segurança, suscetíveis de combaterem a criminalidade e promoverem uma cultura de prevenção de largo espetro.

No plano da prevenção, destaca-se o papel do Tenente-General Rui Clero na celebração de inúmeros protocolos com entidades nacionais e estrangeiras, assim como na promoção de campanhas de sensibilização inovadoras ao nível dos programas especiais, da segurança rodoviária e da proteção da natureza e do ambiente.

A vincada sensibilidade e pragmatismo do Tenente-General Rui Clero para a componente internacional é, também ela, merecedora de destaque, sobretudo a forma como se integrou e relacionou, inteligentemente e com grande sensatez, no contexto das organizações internacionais em que a Guarda Nacional Republicana representa Portugal, merecendo especial destaque o Comité Internacional de Alto Nível (CIMIN) da Força de *Gendarmerie* Europeia (EUROGENDFOR), a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e a Associação Internacional de *Gendarmeries* e de Forças de Polícia com estatuto militar (Associação FIEP), da qual, este ano, a Guarda assumiu a Presidência. Ainda no quadro das relações internacionais, mais concretamente das relações bilaterais com países amigos, o Tenente-General Rui Clero estreitou relações e potenciou ações conjuntas de treino e operacionais, granjeando, pelo seu caráter, o respeito e estima de outros comandantes e diretores de forças civis e congéneres de cariz gendármico.

O Tenente-General Rui Clero, consciente de que a prossecução da missão da Guarda está, também ela, assente na partilha coletiva de responsabilidades, soube desenvolver e dar continuidade a capacidades da Guarda ao nível da cooperação e da colaboração internacional, as quais concorrem para uma cultura de paz, de segurança e de Direitos Humanos, como é o caso da participação no projeto Gar-Si-Sahel, do emprego de forças nas diversas operações Frontex e da projeção de militares para integrarem a *Reserve Formed Police Unit* — da Força de *Gendarmerie* Europeia — EUROGENDFOR, na missão multinacional, sob a égide da União Europeia, denominada EULEX KOSOVO.

Por tudo quanto fica expresso, é da mais elementar justiça considerar que os serviços prestados pelo Tenente-General (2170001) Rui Manuel Carlos Clero se traduzem em elevadíssimo prestígio para Portugal, deles tendo resultado honra e lustre para o País, devendo ser publicamente reconhecidos e classificados como extraordinariamente importantes e distintos.

Pelo que, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a Medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública, Grau Ouro, o Tenente-General (2170001) Rui Manuel Carlos Clero, da Guarda Nacional Republicana.

15 de novembro de 2022. — O Ministro da Administração Interna, *José Luís Pereira Carneiro*.

315883886



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso (extrato) n.º 22129/2022

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do SEF, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com vínculo de emprego público previamente estabelecido, para o exercício de funções no Gabinete de Técnico de Fronteiras.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação 2 postos de trabalho da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, do Gabinete Técnico de Fronteiras, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 11304/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108 de 2 de junho, foi homologada por despacho de 07/10/2022, pelo Senhor Diretor Nacional do SEF.

A mesma encontra-se para consulta na página eletrónica do SEF, em www.sef.pt, na área de Recursos Humanos, tendo sido notificados cada um dos candidatos para o respetivo endereço de correio eletrónico.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supracitada Portaria.

4 de novembro de 2022. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

315879706



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso (extrato) n.º 22130/2022

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do SEF, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com vínculo de emprego público previamente estabelecido, para o exercício de funções no Gabinete de Técnico de Fronteiras.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna -se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação 2 postos de trabalho da categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, do Gabinete Técnico de Fronteiras, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 11303/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108 de 2 de junho, foi homologada por despacho de 07/10/2022, pelo Senhor Diretor Nacional do SEF.

A mesma encontra-se para consulta na página eletrónica do SEF, em www.sef.pt, na área de Recursos Humanos, tendo sido notificados cada um dos candidatos para o respetivo endereço de correio eletrónico.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supracitada Portaria.

4 de novembro de 2022. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

315879747



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Aviso (extrato) n.º 22131/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o técnico superior David Manuel Lopes Serrano Ribeiro.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9271/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio, e retificado mediante a Declaração de Retificação n.º 504/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de novembro de 2022, com David Manuel Lopes Serrano Ribeiro, integrado na carreira/categoria de técnico superior e posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 16.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 46.º, nos artigos 50.º, 51.º e 370.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, a constituição da relação jurídica de emprego público está sujeita a período experimental de 180 dias, durante o qual o Trabalhador é acompanhado por um Júri, especialmente constituído para o efeito, com a seguinte constituição:

Presidente do Júri: Major Pedro Miguel de Sousa Roxo, Chefe do Gabinete Técnico dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR);

1.º Vogal efetivo: Alferes Hugo Miguel Leandro Branquinho, Chefe da Secção de Recursos Humanos e Beneficiários dos SSGNR;

2.º Vogal efetivo: Sargento-Chefe Francisco José Peixe Pinto, Chefe do Serviço de Obras dos SSGNR.

11 de novembro de 2022. — O Vice-Presidente dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, *Arménio Timóteo Pedroso*, Coronel.

315870966



JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 22132/2022

Sumário: Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do especialista de informática João Pedro Gonçalves Chalaça.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, e no âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 12459/2020, de 2 de dezembro, da Senhora Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 2 de dezembro, torna-se pública a extinção da relação jurídica de emprego público, por denúncia do respetivo contrato, ao abrigo do disposto no artigo 304.º da LTFP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Especialista de Informática do Grau 1 Nível 2, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., João Pedro Gonçalves Chalaça, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2022.

28 de outubro de 2022. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Sandra Esteves*.

315855957

**ECONOMIA E MAR E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo, Comércio e Serviços
e do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho n.º 13519/2022

Sumário: Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Complexo Turístico de Fonte do Cuco, L.^{da}, para a regularização da ampliação das suas instalações e de um lago, concelho de Guimarães.

A empresa Complexo Turístico de Fonte do Cuco, L.^{da}, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), o reconhecimento de relevante interesse público para a utilização não agrícola de 1475,0 m² de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para a regularização da ampliação das suas instalações e de um lago, sítios na Rua da Curviã, União das Freguesias de Airão de Santa Maria, Airão de São João e Vermil, concelho de Guimarães, conforme memória descritiva e cartografia com que foi instruído o presente processo.

Considerando que a área a afetar está inserida no prédio misto inscrito na respetiva matriz rústica sob o Artigo n.º 303 e Artigo n.º 367, e na matriz predial urbana sob o Artigo n.º 455, com uma área total de 46.480,0 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Guimarães sob o n.º 00653/20101012 da freguesia de Airão de São João Batista e com a sua aquisição aí registada a favor da requerente;

Considerando que a empresa Complexo Turístico de Fonte do Cuco, L.^{da}, que se dedica à organização de eventos e serviços de restauração, é detentora do Alvará de Autorização de Utilização n.º 160/13, e emprega 5 trabalhadores, tendo apresentado um volume de negócios nos anos de 2016, 2017 e 2018, respetivamente de € 170 217,98, € 181 783,89 e € 197 887,12;

Considerando que a pretensão da requerente consiste na regularização da ampliação das suas instalações, constituídas por um restaurante, com uma área de 420,0 m² de sala de refeições, sala para fumadores, armazém e instalações sanitárias de apoio com uma área de 295,0 m², espaço para bebidas com uma área de 145,0 m², cozinha e áreas de apoio, com uma área de 280,0 m², e um lago, com uma área de 340,0 m², abrangendo assim uma área total de 1475,0 m² de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN;

Considerando que uma parte das obras de ampliação acima descritas foram efetuadas anteriormente a 22 de junho de 2015, data da entrada em vigor da revisão do PDM de Guimarães e que sujeitou os prédios objeto do pedido ao Regime Jurídico da RAN;

Considerando que foram apresentadas duas certidões de Reconhecimento de Interesse Público Municipal, emitidas, respetivamente, pela Assembleia Municipal de Guimarães e pela Câmara Municipal de Guimarães;

Considerando que foi apresentado um parecer favorável emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas, onde se refere que a pretensão é adequada e positiva, realçando o seu efeito impulsionador ao nível da promoção do emprego e ao nível da dinamização da envolvente socioeconómica onde se insere;

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte emitiu parecer favorável, no qual informa que a área a utilizar é pouco fértil, apresenta solos da classe C, com capacidade de uso moderada, limitações acentuadas, riscos de erosão elevados e suscetíveis de utilização agrícola pouco intensiva e que o prédio apresenta boa acessibilidade pela Rua de São João Batista;

Considerando o parecer favorável emitido por unanimidade pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola, na sua 108.ª reunião ordinária, de 3 de julho de 2020, à pretensão ora formulada pela requerente;



Considerando, por fim, que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis, designadamente o Plano Diretor Municipal de Guimarães e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

A Secretária de Estado do Turismo, Comércio e Serviços e o Secretário de Estado da Agricultura, no uso das competências delegadas, respetivamente, no ponto 12.4., alínea I), do Despacho n.º 7476/2022, de 3 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 14 de junho de 2022, e no ponto 2.6 do Despacho n.º 6620/2022, de 18 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2022, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Complexo Turístico de Fonte do Cuco, L.^{da}, para a regularização da ampliação das suas instalações e de um lago, abrangendo uma área total de 1475,0 m² de solos sujeitos ao regime jurídico de RAN, sítos na Rua da Curviã, União das Freguesias de Airão de Santa Maria, Airão de São João e Vermil, concelho de Guimarães.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Guimarães.

8 de novembro de 2022. — A Secretária de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, *Rita Baptista Marques*. — 14 de novembro de 2022. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Rui Manuel Costa Martinho*.

315883942

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Portaria n.º 808/2022

Sumário: Fixa a zona especial de proteção (ZEP) da Igreja de Santiago, em Torres Vedras.

A Igreja de Santiago encontra-se classificada como imóvel de interesse público (IIP), conforme Portaria n.º 290/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2013.

A Igreja de Santiago resulta da reconstrução quinhentista de um edifício primitivo, tendo sofrido várias obras de remodelação, nomeadamente no século XVIII, data da fachada atual. Da primeira campanha de Quinhentos restam alguns elementos, incluindo o portal principal, de arquivoltas redondas inteiramente cobertas por labores manuelinos. No interior, destacam-se os grandes silhares de azulejos setecentistas e o retábulo de talha da capela-mor, bem como o cadeiral maneirista do coro, coevo do interessante púlpito de mármore da nave, e ainda a pia batismal e a escada de caracol do coro alto, em pedra, estes últimos datáveis do século XVI. Refira-se, por fim, o conjunto de pinturas murais descobertas na década de oitenta do século XX, cobrindo o teto da igreja, até então tapadas por uma camada de estuque.

O enquadramento urbanístico do imóvel inclui uma frente arquitetónica relativamente interessante, que preserva, em parte, a autenticidade do edificado de acompanhamento que enquadrava, originalmente, o património classificado.

Assim, o presente diploma define uma zona especial de proteção (ZEP) que tem em consideração as características e a integridade da imagem dos espaços públicos envolventes ao bem classificado, admitindo, em função das particulares características do local, as alterações que não impliquem o empobrecimento dos traçados e do ambiente urbano em geral, e contemplando as devidas áreas de sensibilidade arqueológica.

Tendo em vista a necessidade de proteger a envolvente do imóvel classificado, são fixadas restrições, as quais, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, foram propostas pela Direção-Geral do Património Cultural, em articulação com a Câmara Municipal de Torres Vedras, e obtiveram parecer favorável do Conselho Nacional de Cultura.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 45.º deste diploma legal, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 7052/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2022, manda o Governo, pela Secretária de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Zona especial de proteção

1 — É fixada a zona especial de proteção (ZEP) da Igreja de Santiago, em Torres Vedras, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria e São Miguel) e Matações, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa, classificada como imóvel de interesse público (IIP), conforme Portaria n.º 290/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2013, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, são fixadas as seguintes restrições:

a) Áreas de sensibilidade arqueológica:

São criadas duas áreas de sensibilidade arqueológica (ASA), conforme planta anexa, em que:

Zona A (envolvente próxima da igreja):

Todas as operações de natureza urbanística com impacte no solo ou subsolo devem ser precedidas de sondagens arqueológicas de diagnóstico, sob responsabilidade de um arqueólogo;

Acompanhamento arqueológico, de forma presencial e contínua por arqueólogo, sempre que se trate da reabertura de valas relacionadas com infraestruturas cadastradas.

Zona B (restante área da ZEP):

Todas as operações de natureza urbanística, bem como as obras em espaço público de abertura de valas para passagem de redes de energia elétrica, gás, comunicações, águas, esgotos, drenagem de águas pluviais, ou outras, com impacte no solo ou subsolo devem ter acompanhamento arqueológico permanente e presencial e sob a responsabilidade de um arqueólogo;

Na sequência da eventual identificação de contextos arqueológicos que imponham a utilização de outros meios de caracterização e registo, devem ser realizados trabalhos arqueológicos de diagnóstico complementares à ação de caráter genérico acima definida.

b) Bens imóveis ou grupos de bens imóveis que:

i) Podem ser objeto de obras de alteração:

Cérceas:

As obras de ampliação não devem ultrapassar a cota média da frente edificada;

Os edifícios devem ter no máximo 3 pisos;

Não são admitidos pisos recuados;

Os edifícios que confinam com as frentes a nascente e a sul da Praça Machado Santos não devem ultrapassar os 2 pisos.

Fachadas:

As alterações devem, por princípio, obedecer a um projeto de conjunto;

Não é admitida a alteração da imagem matricial da frente construída;

Não são admitidos pisos recuados;

Não são admitidos corpos balançados;

Não são admitidas galerias nas fachadas principais;

O cromatismo deve ser definido com base na paleta de cores tradicional definida pela Câmara Municipal, devendo o paramento ter um acabamento liso;

A intervenção deve considerar a conservação de todos os elementos arquitetónicos qualificados existentes ao nível exterior;

Não é admitido o uso do alumínio anodizado nas caixilharias, devendo as situações existentes ser progressivamente substituídas, preferencialmente por madeira ou por alumínio termolacado/PVC, com perfil de expressão semelhante ao da madeira.

Coberturas:

As coberturas devem manter as características inerentes a cada imóvel, respeitando a inclinação e configuração tradicional das vertentes e respetivo revestimento em telha de cor natural, devendo as situações dissonantes ser corrigidas;

São admitidos vãos de trapeira, sempre que o desvão da cobertura permita condições de habitabilidade e na dupla condição de se apresentarem recuados face ao plano da fachada e de não ultrapassarem a dimensão horizontal dos vãos da respetiva fachada.

ii) Devem ser preservados:

O edifício sito na Praça Machado Santos, 1 a 4, Travessa José Eduardo César, 2 a 2D, Rua José Eduardo César e Travessa de Santiago, 1 a 1B, não pode sofrer alterações, nomeadamente ao nível da cobertura, atendendo à situação de contiguidade/visibilidade com a Igreja de Santiago, à sua importância urbana e à sua qualidade arquitetónica.

iii) Em circunstâncias excecionais podem ser demolidos:

A demolição integral só é admitida nas construções que, pela sua volumetria, implantação ou desenho, prejudiquem o enquadramento do bem classificado, após vistoria técnica das entidades competentes;

É igualmente admitida a demolição das construções existentes nos logradouros que estiverem em situação ilegal ou que apresentem um desenho pouco qualificado ou desadequado.

c) Identificação das condições e da periodicidade de obras de conservação de bens imóveis ou grupos de bens imóveis:

Deve ser cumprida a legislação em vigor no âmbito da obrigatoriedade de execução de obras de conservação periódica (de oito em oito anos).

d) As regras genéricas de publicidade exterior:

Os reclamos e publicidade devem:

Cingir-se preferencialmente aos pisos térreos, não devendo interferir na contemplação e leitura do imóvel classificado, nem prejudicar os revestimentos e materiais originais ou com interesse relevante;

Apresentar uma espessura mínima, constituída preferencialmente por um único material (tela, chapa metálica, entre outros);

Os toldos devem enquadrar-se na dimensão dos vãos e ser rebatíveis, de uma só água e sem sanefas laterais.

e) Outros equipamentos/elementos:

O mobiliário urbano e a sinalética não devem comprometer a contemplação e leitura do imóvel classificado, nem prejudicar os revestimentos e materiais originais ou com interesse relevante;

Não se admite a colocação de contentores ou ecopontos nos espaços fronteiros e imediatos do imóvel classificado;

As esplanadas, a serem admitidas, devem ter um carácter sazonal e ser constituídas por elementos móveis;

Os coletores solares, as antenas de radiocomunicações e os equipamentos de ventilação e exaustão não devem prejudicar a leitura e contemplação do imóvel classificado.

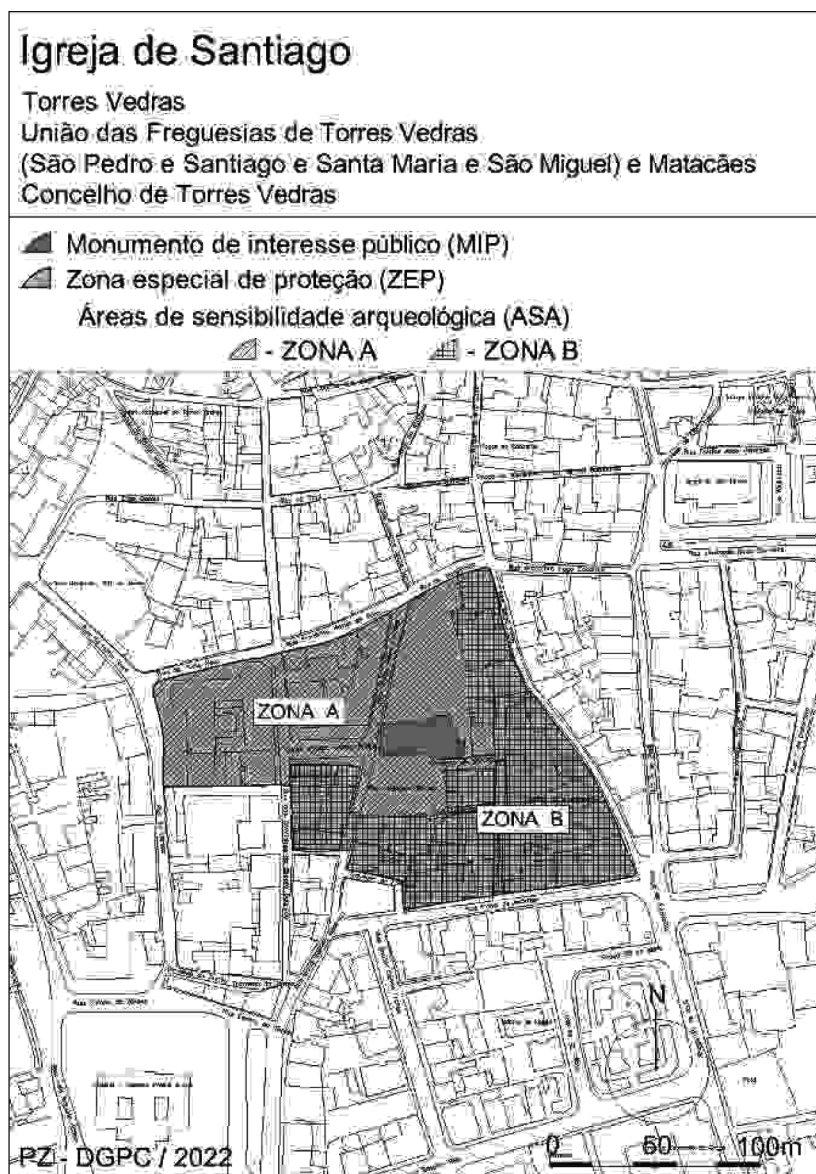
3 — Operações urbanísticas que não carecem de parecer prévio favorável da tutela do património cultural:

Podem a Câmara Municipal de Torres Vedras ou qualquer outra entidade por si autorizada conceder licenças, no âmbito da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, relativas às seguintes intervenções urbanísticas:

Manutenção e reparação do exterior dos edifícios, relativamente a fachadas e coberturas, tais como, pintura, sem alteração cromática, ou substituição de materiais degradados, sem alteração da natureza dos mesmos.

31 de outubro de 2022. — A Secretária de Estado da Cultura, *Isabel Alexandra Rodrigues Cordeiro*.

ANEXO



315856167

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Aviso (extrato) n.º 22133/2022

Sumário: Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior.

Torna-se público que, pelo Despacho da Diretora Regional da Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), do dia 11 de novembro de 2022, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal da DRCN, da carreira e categoria de Técnico Superior.

Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior, como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º e do mapa anexo à LTFP, especificamente:

Ao posto de trabalho da Referência A, compete executar as seguintes funções específicas:

Realização de visitas guiadas gerais e específicas no Museu de Alberto Sampaio e Centro Histórico de Guimarães, designadamente para o público infantojuvenil, para públicos especializados e para públicos com necessidades especiais;

Acolhimento e acompanhamento de visitantes individuais ou em grupo, realizando as atividades de acordo com a missão e objetivos do museu;

Criação de conteúdos sobre as coleções do museu;

Organização e dinamização de atividades de cariz cultural, como visitas e cursos temáticos, conferências e encontros de História Local;

Colaboração na organização dos acervos do museu, biblioteca e arquivo;

Desenvolver planos de salvaguarda e valorização do património móvel e imóvel do Museu de Alberto Sampaio;

Desenvolver planos de conservação preventiva das coleções do Museu e organização das Reservas;

Colaborar na organização e produção de exposições temporárias.

Ao posto de trabalho da Referência B, compete executar as seguintes funções específicas:

Colaboração na conceção, planeamento e execução de novas atividades e modelos de visita no museu;

Colaboração com a equipa do Serviço Educativo do museu na conceção, planeamento e execução das atividades constantes do seu plano anual;

Gestão das redes sociais e da página eletrónica do museu;

Gestão do plano de comunicação e da divulgação das atividades e eventos;

Análise e tratamento de dados sobre os públicos do Museu Alberto Sampaio para posterior elaboração de estudos;

Desenvolver planos de incrementação de novos públicos;

A publicação integral do procedimento será efetuada na BEP (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a publicação do presente aviso, bem como no Portal da Direção Regional de Cultura do Norte (<https://culturanoorte.gov.pt/drcn/gestao/procedimentos-concursais/>) disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

11 de novembro de 2022. — A Diretora Regional de Cultura do Norte, *Laura Castro*.

315875778

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13520/2022

Sumário: Delega competências no presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 7 do artigo 22.º do regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Professor Coordenador Carlos Manuel da Silva Rabadão, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapassa o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens imóveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a esclarecimentos, bem como à retificação e alteração das peças procedimentais, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, previstas, respe-

tivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo o referido presidente:

a) A subdelegar nos/as vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo da respetiva instituição de ensino superior, bem como nos diretores ou presidentes das suas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 22 setembro de 2022, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido, entretanto, praticados pelo presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Professor Coordenador Carlos Manuel da Silva Rabadão.

11 de novembro de 2022. — A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Elvira Maria Correia Fortunato*.

315879536



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13521/2022

Sumário: Altera o Despacho n.º 6608-A/2020, de 24 de junho, alterado pelo Despacho n.º 5858/2021, de 15 de junho, que procedeu à designação da equipa de coordenação e acompanhamento do programa da presidência portuguesa da Rede EUREKA, em 2020-2022.

Portugal assegurou a presidência da «Associação Intergovernamental EUREKA», também designada «Rede EUREKA», pela terceira vez em 2021-2022, instituição intergovernamental europeia para a promoção da colaboração internacional em projetos de inovação que visem o desenvolvimento de novos produtos e serviços no mercado, envolvendo empresas, unidades de investigação e instituições de ensino superior.

A presidência portuguesa da Rede EUREKA em 2021-2022, assume um significado estratégico particularmente relevante para Portugal, permitindo estimular o envolvimento da Rede EUREKA nas iniciativas internacionais que Portugal tem vindo a promover durante os últimos anos nos domínios da Observação da Terra e das interações entre as tecnologias espaciais e os vários sectores de atividade social e económica, com enfoque em áreas como a segurança e observação dos oceanos, a biodiversidade, a agricultura de precisão, as cidades e a mobilidade urbana, e a inspeção de infraestruturas, entre outras.

Neste contexto, através do Despacho n.º 6608-A/2020, de 24 de junho, alterado pelo Despacho n.º 5858/2021, de 15 de junho, foi designada a equipa de coordenação e acompanhamento do programa da presidência portuguesa da Rede EUREKA no período de 2020-2022, que importa agora ajustar com vista à extensão da presidência portuguesa no sentido de se assegurar a conclusão dos trabalhos até 31 de dezembro de 2022.

Assim, determino:

1 — É alterado o n.º 1 do Despacho n.º 6608-A/2020, de 24 de junho, alterado pelo Despacho n.º 5858/2021, de 15 de junho, que procedeu à designação da equipa de coordenação e acompanhamento do programa da presidência portuguesa da Rede EUREKA, em 2020-2022, que passa a ter a seguinte redação:

«1 — São designados os seguintes elementos para coordenar e acompanhar o programa da presidência portuguesa da Rede EUREKA em 2020-2022, até 31 de dezembro de 2022:

a) Ricardo Conde, presidente da Agência Espacial Portuguesa, como presidente do Grupo de Alto Nível da Rede EUREKA (i. e., 'Chairman of the EUREKA High-Level Group — HLG') durante a presidência EUREKA 2021-2022, devendo assumir também a coordenação geral da presidência portuguesa da Rede EUREKA;

b) Ana Neves, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., como vice-presidente do Grupo de Alto Nível da Rede EUREKA (i. e., 'Deputy Chairman of the EUREKA High-Level Group — HLG');

c) Paulo Ferrão, como representante de Portugal no Conselho Executivo da Rede EUREKA (i. e., 'High Level Representative — Executive Board; HLR'), devendo assumir também a cocoordenação adjunta da presidência portuguesa da Rede EUREKA;

d) *(Revogado.)*

e) Ao nível dos coordenadores nacionais de projeto na Rede EUREKA (i. e., 'NPC — National Points of Contact');

I) Rita Silva, da ANI, presidente do Grupo de Pontos Nacionais de Contacto (i. e., 'Chairman of the National Points of Contact — NPC'), e coordenadora nacional de projeto (i. e., 'National Project Coordinator — NPC');

II) *(Revogado.)*



- III) [...]
- IV) [...]
- V) (*Revogado.*)

f) Ao nível da coordenação nacional do programa da presidência portuguesa, designo:

- I) Ricardo Conde, como coordenador-geral;
- II) Paulo Ferrão, como coordenador adjunto;
- III) Rita Silva, e Hugo Costa, como coordenadores nacionais de projeto;
- IV) [...]
- V) [...]
- VI) (*Revogado.*)
- VII) (*Revogado.*)»

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2022.

11 de novembro de 2022. — A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Elvira Maria Correia Fortunato*.

315878304

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13522/2022

Sumário: Delega competências no presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 7 do artigo 22.º do regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Prof. Doutor António Fernando Salgueiro Amaral, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapassa o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens imóveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a esclarecimentos, bem como à retificação e alteração das peças procedimentais, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, previstas, respe-

tivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2, do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se deslocarem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo o referido presidente:

a) A subdelegar nos/as vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo da referida Escola Superior e nos dirigentes dos serviços ou das unidades que a integram.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 16 de setembro de 2022, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido, entretanto, praticados pelo presidente da Escola Superior de Enfermagem, Prof. Doutor António Fernando Salgueiro Amaral.

11 de novembro de 2022. — A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Elvira Maria Correia Fortunato*.

315878378

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13523/2022

Sumário: Designação de membros que integram a composição do Gabinete da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 4.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, doravante RJG, designo para o meu Gabinete:

- a) Filipa Gil Marques, para exercer as funções de técnica especialista, na área da ciência;
- b) Carlota Diniz de Carvalho Neves Melo Barbosa, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo;
- c) Maria do Carmo Miranda Pereira Santos, assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação, para exercer as funções de auxiliar; e
- d) Rui Miguel Ferreira Faustino, Guarda-Principal da Guarda Nacional Republicana, para exercer as funções de motorista.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJG, as designações do presente despacho produzem efeitos a 1 de novembro de 2022, com exceção da designação de Rui Miguel Ferreira Faustino, que produz efeitos a 12 de outubro de 2022.

3 — Ao abrigo do n.º 6 do artigo 13.º do RJG, a técnica especialista designada tem um estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do RJG, as notas curriculares dos designados são publicadas em anexo ao presente despacho.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, com efeitos a 1 de novembro de 2022, Carla Cristina Bengalinha Neves das funções de secretária pessoal do meu Gabinete, para as quais foi designada pelo Despacho n.º 7053/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2022.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do RJG, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2022. — A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Elvira Maria Correia Fortunato*.

Notas curriculares

Nome: Filipa Gil Marques.

Habilitações mais relevantes: doutoramento em Ciências Biomédicas, com especialização em Biologia Celular e molecular — Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (2019); mestrado em Biotecnologia — Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (2011); licenciatura em Bioquímica (ECTN Chemistry Eurobachelor Degree) — Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (2009).

Experiência profissional mais relevante: investigadora doutorada no âmbito do projeto europeu SPEAR (H2020-SwafS-2018-2020 — 824544) e gestora de Ciência na Unidade de Estratégia Científica e de Financiamento da Divisão de Apoio à Investigação da Universidade Nova de Lisboa (maio de 2020-outubro de 2022); aluna de doutoramento na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (setembro de 2013-dezembro de 2019); comunicadora de Ciência na Ciência Viva — Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica (maio de 2015-setembro de 2016); Bolseira de Investigação visitante nos Laboratórios Max F. Perutz, Vienna Biocenter em Viena, Áustria (fevereiro de 2009-junho de 2009).



Nome: Carlota Diniz de Carvalho Neves Melo Barbosa.

Licenciada, em 2019, em Ciência Política e Relações Internacionais, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Mestrado em Antropologia — Temas Contemporâneos atribuído pela mesma Faculdade, em 2022.

Dirigente na Associação Guias de Portugal, uma associação juvenil feminina de educação não-formal que promove atividades no âmbito da cidadania, do serviço, da proteção da natureza, da educação para a saúde e para a paz.

Além de um percurso de formação musical na Escola de Música Nossa Senhora do Cabo e na Academia de Música de Lisboa, frequentou cursos e ações de formação nas áreas da Revisão de Texto, da Crónica Literária, da Ecologia e da Conservação das Florestas.

Nome: Maria do Carmo Miranda Pereira Santos.

Data de nascimento: 19 de setembro de 1958.

Categoria e carreira: assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação.

Experiência profissional: de 26 de outubro de 2019 a 30 de março de 2022 desempenhou funções de apoio auxiliar nos Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública; de 2001 a 25 de outubro de 2019 desempenhou funções de apoio auxiliar nos Gabinetes dos Secretários de Estado da área da Educação; de 1985 até 2001 foi auxiliar de ação educativa da Escola Preparatória Isabel de Portugal, em Arroja, Odivelas. Ingressou na Administração Pública em setembro de 1985.

Nome: Rui Miguel Ferreira Faustino.

Data e local de nascimento: 30 de janeiro de 1978, Santarém.

Categoria e carreira: Guarda Principal da Guarda Nacional Republicana.

Habilitações mais relevantes: 2020 — Curso de Segurança Proteção Infraestruturas; 2018 — Curso de Condução Executiva e Diplomática; 2017 — Curso de Suporte Básico de Vida — Primeiros Socorros; 2015 — Curso de Bastão Extensível; 2012 — Curso de Formação de Sistema de Controlo de Acessos Biométricos e RX; 2000 — Curso de Formação de Guardas (GNR), Escola Prática da GNR, Portalegre; 1998 — Curso Técnico Profissional de Gestão Agrícola.

Experiência profissional: desde 2000 — militar da Guarda Nacional Republicana; 2022 — motorista do Gabinete da Senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional; 2021 — motorista na Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia; 2009 — motorista no EURO CUP 2009; 1999-2000 — Vigilante na empresa de segurança privada PROSEGUR; 1998-1999 — assistente operacional na empresa TRIPLANTA.

315878394

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 22134/2022*Sumário:* Lista de provimento no quadro de zona pedagógica do ano letivo 2022-2023.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se publica a lista nominativa de provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2022-2023 com efeitos a 1 de setembro de 2022, dos docentes:

Nome	Grupo	Índice	Código de QZP
Franca Maria Quitério Santos	300	167	06
Célia Maria Aldeia Portela	430	167	06
Ana Raquel da Silva Jordão	500	167	06
Nuno Miguel Antunes Dias	500	167	06
Sandrina Domingues Morais	500	167	06
Sónia do Carmo Couceiro Marques	510	167	06
Ana Isabel Coelho Leandro	600	167	04
Ricardo António de Oliveira Fonseca	910	167	06
Carla Sofia Gonçalves Pascoal	910	167	06

9 de novembro de 2022. — A Diretora, *Maria Celeste Pereira Frazão*.

315863132

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 22135/2022

Sumário: Lista de pessoal docente do quadro de escola, que cessou funções por motivo de aposentação.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista normativa do pessoal da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira cuja relação jurídica de emprego público cessou, por motivo de aposentação, entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022:

Nome	Vínculo	Grupo	Índice
Luís Pedro Costa de Melo Biscaia	Quadro Escola	400	370
Maria Olímpia Mesquita Oliveira Gouveia	Quadro Escola	420	370
Gabriela Maria Pinheiro Fernandes Moutinho	Quadro Escola	420	370
José Elias Cavaco	Quadro Escola	600	245

9 de novembro de 2022. — A Diretora, *Maria Celeste Pereira Frazão*.

315863984



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 22136/2022

Sumário: Cessação de funções, por falecimento de docente.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, Paula Cristina Cardoso Pinto Santos, na carreira docente, em 05 de julho de 2022.

9 de novembro de 2022. — A Diretora, *Maria Celeste Pereira Frazão*.

315864186

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso

Aviso n.º 22137/2022

Sumário: Lista dos docentes que entraram para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2022.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2022.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Eva Paula Oliveira da Costa.	550	QZP 1	167

8 de novembro de 2022. — O Diretor, *Luís Miguel Ribeiro de Oliveira*.

315864267

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso

Aviso n.º 22138/2022

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo referente ao ano letivo de 2022-2023 do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de São Martinho.

Luís Miguel Ribeiro de Oliveira, Diretor do Agrupamento de Escolas de S. Martinho, faz saber que, no uso de competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 5533/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101 de 26 de maio de 2015, homologou os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, referente ao ano letivo 2022/2023 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Código/grupo	Início funções
Cristina Maria Ribeiro Correia	910	13/09/2022
Mónica Margarida Pereira Martins	220	13/09/2022
Pedro Agostinho Miranda Ribeiro	220	01/09/2022

9 de novembro de 2022. — O Diretor, *Luís Miguel Ribeiro de Oliveira*.

315864242



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso

Aviso n.º 22139/2022

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso.

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro — ECD, faz-se público que se encontra afixada, na sede do agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, reportado a 31 de agosto de 2022.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação, ao dirigente máximo do serviço.

9 de novembro de 2022. — O Diretor, *Luís Miguel Ribeiro de Oliveira*.

315863821



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Templários, Tomar

Despacho n.º 13524/2022

Sumário: Cessação do vínculo de emprego público da docente Rosa Fernandes Picão de Oliveira.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º e artigo 305.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por iniciativa do trabalhador, da docente Rosa Fernandes Picão de Oliveira, posicionada no 4.º escalão, índice 218, com efeitos a 31 de agosto de 2022.

10 de novembro de 2022. — O Diretor, *Paulo Jorge da Encarnação Silva Bacelar de Macedo*.

315870033



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 22140/2022

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico de oito trabalhadores, após procedimento concursal — referência DRH/AT/2/2021.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental de função na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 21293/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, 12 de novembro de 2021 — referência DRH/AT/2/2021:

Celeste Pimenta Ferreira Mateus
Dulce Maria Amaral Silva
Guida Maria Bernardes Sousa
Marta Isabel Lucas Ferreira
Rita Joana Rodrigues Oliveira Fernandes
Rosana Carvalho Rios
Rui Miguel Matos Santos
Susana Arminda Castro Pires

10 de novembro de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315868552



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho (extrato) n.º 13525/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Isabel Maria Pinto Pedrosa Madeira da Piedade Vaz no cargo de chefe de divisão de Licenciamento e Fiscalização, da Direção de Serviços de Combustíveis, pelo período de três anos.

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 21 de outubro de 2022 e ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi renovada pelo período de 3 anos a comissão de serviço da Licenciada Isabel Maria Pinto Pedrosa Madeira da Piedade Vaz no cargo de Chefe de Divisão de Licenciamento e Fiscalização da Direção de Serviços de Combustíveis, com efeitos a 1 de fevereiro de 2023.

27 de outubro de 2022. — O Diretor-Geral, *João Pedro Costa Correia Bernardo*.

315877057



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.

Deliberação n.º 1263/2022

Sumário: Delega competências na diretora do Departamento de Gestão e Organização, Ana Cláudia Carvalho.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, da Deliberação n.º 382/2017, de 21 de abril, e ainda, do Aviso n.º 15154/2022, publicado no *Diário da República*, n.º 148, 2.ª série, Parte C, em 2 de agosto de 2022, o Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG, I. P.), reunido em 7 de setembro de 2022, deliberou delegar na Diretora do Departamento de Gestão e Organização do LNEG, I. P., Ana Cláudia Feio Ferro de Carvalho, com poderes de subdelegação, a competência para autorizar despesas até ao montante de Euros 1 000, realizadas por todas as unidades do LNEG, I. P.

A presente deliberação produz efeitos a 10 de setembro de 2020, ficando ratificados todos os atos, entretanto praticados no âmbito da presente delegação.

11 de novembro de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Teresa Ponce de Leão*.

315875218

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Deliberação n.º 1264/2022

Sumário: Alteração da distribuição de pelouros e delegação de competências.

Alteração da distribuição de pelouros e delegação de competências

Considerando o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, nos artigos 21.º, n.ºs 1, 2 e 6, e 38.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no artigo 5.º da Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação, bem como a nova estrutura organizacional do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pela Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, complementada pela Deliberação n.º 926/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2021, e alterada pelas deliberações do Conselho Diretivo n.ºs 10/CD/2021, de 30 de novembro, com efeitos a 1 de dezembro de 2021, 5/CD/2022, de 26 de maio, com efeitos a 1 de junho de 2022, 9/CD/2022, de 14 de setembro de 2022, com os efeitos definidos no n.º 2 da referida deliberação, o Conselho Diretivo do IHRU, I. P., delibera:

1 — Proceder à delegação de competências do Conselho Diretivo do IHRU, I. P., mediante a atribuição de pelouros, com possibilidade de subdelegação e com referência às unidades orgânicas de primeiro nível do IHRU, I. P., definidas nos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, bem como às unidades orgânicas de segundo nível diretamente dependentes daquele órgão, nos seguintes termos:

1.1 — Presidente do Conselho Diretivo, licenciada Isabel Maria Martins Dias:

- a) Direção de Programas de Apoio à Habitação (DPAH);
- b) Direção de Administração e Recursos Humanos (DARH), no que respeita às competências do Departamento de Recursos Humanos (DRH);
- c) Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria (DEPA);
- d) Direção Jurídica (DJ);
- e) Observatório da Habitação, Arrendamento e Reabilitação Urbana (OHARU);
- f) Gabinete de Fiscalização do Arrendamento Habitacional (GFAH).

1.2 — Vogal do Conselho Diretivo, licenciado Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira:

- a) Direção de Gestão do Património Arrendado (DGPA);
- b) Direção de Gestão Financeira (DGF);
- c) Direção de Sistemas de Informação DSI);
- d) Gabinete de Auditoria Interna (GAI);

1.3 — Vogal do Conselho Diretivo, licenciado Fernando dos Santos Almeida:

- a) Direção de Promoção e Reabilitação do Património Imobiliário (DPRPI);
- b) Direção de Administração e Recursos Humanos (DARH), no que respeita às competências do Departamento de Contratação e Pública e Administração (DCPA);
- c) Gabinete de Inventariação do Património (GIP).

2 — A presente delegação abrange, em geral, as competências para coordenar e dirigir as unidades orgânicas atribuídas com os pelouros e praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências e, em especial, para:

- a) Assinar quaisquer documentos e praticar todos os atos necessários à realização de despesas contratação da locação e da aquisição de bens e de serviços e à realização de empreitadas,

incluindo a aprovação do procedimento, a autorização da despesa, a assinatura do contrato e a consequente execução contratual ou alterações ao mesmo, até aos montantes fixados para cada membro do Conselho Diretivo, nos termos do n.º 3 da presente deliberação;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, acima dos limites estabelecidos no n.º 3 da presente deliberação, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;

c) Autorizar a prorrogação de quaisquer prazos em relação a quaisquer contratos, procedimentos ou operações dos respetivos pelouros, quando os encargos com a prorrogação, em relação a cada contrato, procedimento ou operação, sejam de valor igual ou inferior aos limites estabelecidos no n.º 3 da presente deliberação;

d) Praticar todos os atos de gestão do pessoal afeto às unidades orgânicas atribuídas com os pelouros, bem como das que integram as mesmas, incluindo os atos relativos a deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo, gozo de férias, justificação de faltas e prestação de trabalho suplementar.

3 — A atribuição do pelouro da DPAH inclui a delegação para decidir sobre:

a) A concessão e a prorrogação de quaisquer empréstimos e respetiva utilização;

b) A concessão e prorrogação de participações a pessoas singulares no âmbito do Programa 1.º Direito e do Programa Porta de Entrada;

c) O enquadramento de contratos no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível;

d) A homologação de processos de certificação de habitações de custos controlados.

4 — A atribuição do pelouro da DJ inclui a delegação para decidir e praticar todos os atos da competência desta unidade orgânica, incluindo os relativos a quaisquer minutas e contratos, ao exercício de direitos de preferência e à interposição e acompanhamento de ações judiciais e de execuções fiscais, bem como à confissão, transação ou desistência nos processos e celebração de acordos de regularização de dívidas.

5 — A atribuição do pelouro da DPRPI inclui a delegação para aprovar os pareceres emitidos no âmbito e para efeito do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

6 — A atribuição do pelouro da DGF inclui a delegação de competências para praticar todos os atos relativos a pedidos de desembolso e de utilização de crédito, alterações orçamentais e operações financeiras, incluindo para os respetivos pagamentos, para aprovar planos de regularização de créditos do programa SOLARH, dentro dos limites de competência do Conselho Diretivo para o efeito.

7 — Salvo no caso previsto no número anterior, as competências abrangidas pela presente delegação e pela respetiva subdelegação têm por objeto atos, factos ou procedimentos cuja responsabilidade ou valor, sem IVA, não exceda os seguintes limites:

a) Presidente do Conselho Diretivo: 150.000 (euro);

b) Vogal do Conselho Diretivo: 100.000 (euro).

8 — As competências delegadas em cada um dos membros do Conselho Diretivo, nos termos da presente deliberação, podem ser subdelegadas por estes, com possibilidade de subdelegação, nos dirigentes das unidades orgânicas competentes em função da matéria.

9 — No que não estiver previsto por lei em matéria de faltas, ausências ou impedimentos dos membros do Conselho Diretivo observar-se-á o seguinte:

a) A Presidente do Conselho Diretivo, licenciada Isabel Maria Martins Dias, será substituída pelo Vogal, licenciado Henrique Pinto Ferreira e, na ausência deste, pelo Vogal, licenciado Fernando dos Santos Almeida;

b) O Vogal do Conselho Diretivo, licenciado Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira será substituído pelo Vogal, licenciado Fernando dos Santos Almeida, e, na ausência deste, pela Presidente, licenciada Isabel Maria Martins Dias;



c) O Vogal do Conselho Diretivo, licenciado Fernando dos Santos Almeida, será substituído pela Presidente, licenciada Isabel Maria Martins Dias e, na ausência desta, pelo Vogal, licenciado Henrique Pinto Ferreira,

10 — São ratificados todos os atos praticados pelos membros do Conselho Diretivo no período compreendido entre o dia 16 de setembro de 2022 e a data de produção de efeitos da presente deliberação, no âmbito da gestão das unidades orgânicas a que se refere o n.º 1 da presente deliberação, bem como todos os atos praticados pela Presidente do Conselho Diretivo na área da inventariação do património e da aquisição de imóveis no mercado.

11 — É revogada a Deliberação n.º 1019/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2021, bem como as deliberações que lhe introduziram alterações.

12 — A presente deliberação produz efeitos desde o dia 16 de setembro de 2022.

26 de outubro de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Isabel Maria Martins Dias*.

315861489



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 22141/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 8060/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 20 de abril, foi homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P. em 10 de novembro de 2022.

A lista encontra-se também afixada nas instalações do IMT, I. P. e publicitada em www.imt-ip.pt. Do despacho de homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10 de novembro de 2022. — A Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *Elsa Cláudia Ramalho Caldes*.

315878118

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 1265/2022

Sumário: Criação de núcleos integrados na Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro.

O Decreto-Lei n.º 236/2012 de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna do Instituto da Mobilidade e Transportes, I. P.

A Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, definiu a estrutura nuclear dos serviços e competências das respetivas unidades orgânicas bem como o limite máximo de núcleos, que são unidades orgânicas flexíveis.

Compete ao Conselho Diretivo do IMT, I. P. a criação das unidades orgânicas flexíveis de nível III, a integrar nas direções regionais de mobilidade e transportes e a definição das respetivas atribuições e competências, nos termos das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 21.º Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho e n.º 7 do artigo 1.º da Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho.

Considerando a necessidade de assegurar o bom funcionamento e organização do serviço da Direção Regional da Mobilidade e Transportes do Centro, torna-se premente a reestruturação dos respetivos núcleos, com atribuições nas áreas de transportes, veículos, condutores e contraordenações.

Nestes termos e em conformidade com o estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 21.º Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e n.º 7 do artigo 1.º da Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, por deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P. de 3 de novembro de 2022 são criados o Núcleo de Veículos e Transportes e o Núcleo de Condutores e Contraordenações, integrado na Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, com dependência direta hierárquica e funcional do Diretor Regional de Mobilidade e Transportes do Centro e com as seguintes competências:

1 — Núcleo de Veículos e Transportes — Gerir os procedimentos administrativos na área dos veículos, designadamente em matéria de homologação individual de veículos, de atribuição e cancelamento da matrícula de veículos, de emissão do certificado de matrícula e gestão de apreensões, de aprovação de alterações de características em veículos, de emissão de certificados, licenças, autorizações de circulação de veículos e tacográficos, de licenciamento de inspetores de centros de inspeção técnica de veículos, de inspeção de veículos, de tratamento de reclamações e prestação de informação ao cidadão e atendimento ao público;

Gerir os procedimentos administrativos na área dos transportes, designadamente em matéria de transportes rodoviários de passageiros, de mercadorias e de mercadorias perigosas, através do licenciamento do exercício da atividade daqueles tipos de transporte e da emissão de certificados de capacidade profissional a motoristas dos referidos transportes.

2 — Núcleo de Condutores e Contraordenações — Gerir os procedimentos administrativos na área dos condutores, designadamente em matéria de habilitação de condutores e de agentes da formação e examinação de condutores, de certificação de profissionais para o exercício das atividades de transporte e acompanhamento e fiscalização de entidades formadoras e examinadoras, de tratamento de reclamações e prestação de informação ao cidadão e atendimento ao público.

Gerir os procedimentos administrativos na área de contraordenações, designadamente em matéria de realização de ações de controlo no âmbito da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, de gestão e processamento das contraordenações e aplicação das coimas na área daquela direção regional.

3 de novembro de 2022. — O Conselho Diretivo: *João Jesus Caetano*, presidente — *Maria da Luz Rodrigues António*, vogal — *Pedro Miguel Guerreiro Silva*, vogal.

315878045

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Despacho n.º 13526/2022

Sumário: Subdelegação de competências nos coordenadores de núcleo e nos delegados distritais.

Nos termos do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo e atenta a faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 12877/2022, de 8 de novembro, do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e Transportes, I. P., subdelego, sem possibilidade de subdelegação:

1 — Quanto às competências constantes na Deliberação n.º 12877/2022, de 8 de novembro de 2022.

1.1 — No Coordenador do Núcleo de Condutores, o licenciado Pedro Miguel Rodrigues Ventura, as competências constantes no n.º 4, no n.º 5, e no n.º 13.

1.2 — Na Coordenadora do Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações, a licenciada Anabela Martins Rodrigues Vieira De Sá, as competências constantes no n.º 2, n.º 8, n.º 9, n.º 10 e no n.º 14.

1.3 — Nos Delegados Distritais de Santarém e Setúbal, respetivamente, nos licenciados Eunice Beatriz Freitas Duarte Ferreira e António Domingos Fernandes Alves Costa, no âmbito da respetiva área territorial, as competências constantes no n.º 1, n.º 3, n.º 4, n.º 5.1, n.º 5.3, n.º 5.5, n.º 7, n.º 8.3, n.º 8.7, n.º 8.8, n.º 8.9, n.º 8.10, n.º 8.11 e n.º 8.13, n.º 9.6, n.º 9.11, n.º 11, n.º 13 e n.º 17.

2 — Subdelego na Coordenadora do Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações, identificada em 1.2, a competência para me substituir nas minhas faltas ou impedimentos.

3 — Subdelego ainda nos Coordenadores de Núcleo e nos Delegados Distritais, acima mencionados, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à instrução dos procedimentos administrativos.

4 — As competências ora subdelegadas referem-se a atividades e processos do âmbito da respetiva unidade orgânica.

5 — A presente subdelegação produz efeitos desde a presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados em data anterior ao presente despacho.

8 de novembro de 2022. — A Diretora Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, *Maria Amaro Ribeiro Martins Ribeiro*.

315877081



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 22142/2022

Sumário: Cessação da comissão de serviço, a seu pedido, de Rui Luís de Sousa Cordeiro do cargo que vinha exercendo como chefe de divisão de Licenciamento e Responsabilidade Ambiental.

Nos termos da redação atual da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e para os efeitos previstos no artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Rui Luís de Sousa Cordeiro cessa, a seu pedido, em 31 de outubro de 2022, as funções de Chefe de Divisão de Licenciamento e Responsabilidade Ambiental que vinha exercendo em comissão de serviço na Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, cargo para o qual havia sido designado em 1 de setembro de 2018, com renovação em 1 de setembro de 2021, pelo Despacho n.º 12387/2021, de 31 de agosto, publicado no DR n.º 244, 2.ª série, de 20 de dezembro de 2021.

31 de outubro de 2022. — O Diretor Regional, *José Nuno de Lacerda Fonseca*.

315842486

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 13527/2022

Sumário: Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição, como chefe da Divisão de Investimento na Agricultura da licenciada Salomé Maria Travado Bulhões.

No seguimento da designação para o cargo de Diretor de Departamento de Estruturas Vitivinícolas e Organização do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., pelo Despacho n.º 10065/2022, de 5 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 157, de 16 de agosto de 2022, cessa funções de Dirigente Intermédio de 2.º grau na Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 31 de agosto de 2022, Fernando Alberto Lopes Gomes, deixando vago o cargo de Chefe de Divisão de Investimento na Agricultura.

Assim, de forma a assegurar a normal fluência e organização do serviço, torna-se necessário proceder à urgente designação de um dirigente para aquela unidade orgânica, e nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Investimento na Agricultura da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, a licenciada Salomé Maria Travado Bulhões.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão da visada, tem ainda como suporte o respetivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2022, inclusive.

2 de setembro de 2022. — O Diretor Regional, *José Nuno de Lacerda Fonseca*.

Nota curricular

Nome: Salomé Maria Travado Bulhões

Formação Académica:

Licenciada em Engenharia Zootécnica pela Universidade de Évora (2001);

Pós-graduada em Segurança Alimentar pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (2018).

Experiência Profissional:

Técnica Superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), Santarém, a desempenhar funções na Divisão de Investimento na Agricultura (DIA) no âmbito do PDR2020, de setembro de 2019 a agosto de 2022;

Técnica Superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL), Serviço Regional do Alentejo Litoral (SRAL), Santiago do Cacém, a desempenhar funções na Direção de Serviços de Investimento (DSI) no âmbito do PRODER/PDR2020, de dezembro de 2014 a agosto de 2019;

Formadora externa da Escola de Formação Jerónimo Martins, Lisboa, no âmbito da Higiene e Segurança Alimentar, de janeiro de 2012 a novembro de 2014;

Técnica do Instituto Nacional de Estatística (INE), Delegação de Évora, a desempenhar funções no âmbito das Estatísticas da Agricultura, Floresta e Pescas, em cooperação com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL), de outubro de 2009 a julho de 2010;

Técnica Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, Évora, integrada na equipa de Fiscalização, como técnica residente da obra de Requalificação do Parque Escolar “Programa de



Modernização das Escolas com Ensino Secundário — Lote 2 — ES/EB3 Gabriel Pereira — Évora”, de setembro de 2008 a setembro de 2009;

Técnica Superior de Controlo para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) (“Outsourcing”), Alcácer do Sal, a desempenhar funções de controlo na vertente de qualidade e quantidade no âmbito da Campanha de Tomate, de julho de 2008 a setembro de 2008;

Técnica Superior de Controlo para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) (“Outsourcing”), Alcácer do Sal, a desempenhar funções de controlo na vertente de qualidade e quantidade no âmbito da Campanha de Tomate, de julho de 2007 a setembro de 2007;

Técnica em Projetos de Investigação, a desempenhar funções para a equipa de investigação do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade Técnica de Lisboa, Departamento de Economia Agrária e Sociologia Rural, Lisboa, de setembro de 2001 a agosto de 2007;

Técnica do Instituto Nacional de Estatística (INE), Delegação de Évora, a desempenhar funções no âmbito das Estatísticas da Agricultura e Pescas, em cooperação com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL), de setembro de 1999 a agosto de 2002.

315841505



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Deliberação n.º 1266/2022

Sumário: Alteração do Regulamento Interno dos Horários de Funcionamento, de Trabalho e de Atendimento ao Público do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Alteração do Regulamento Interno dos Horários de Funcionamento, Trabalho e de Atendimento ao Público do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Considerando a publicação da Lei n.º 83/2021, de 6 de dezembro, que procede à alteração do regime de teletrabalho, alterando assim o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Considerando o previsto no artigo 4.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que, com as exceções legalmente previstas, permite a aplicação do Código do Trabalho e respetiva legislação complementar ao vínculo de emprego público;

Considerando não se tratar de elaboração, *ex novo*, de Regulamento Interno mas, antes de alteração pontual em consequência de alteração legislativa, ficam dispensadas de auscultação as estruturas representativas e sindicais dos trabalhadores e trabalhadoras do INIAV, I. P.;

Em reunião de 11 de novembro de 2022, o Conselho Diretivo deliberou:

1 — Aprovar a alteração do artigo 14.º (cf. Teletrabalho), do Regulamento Interno dos Horários de Funcionamento, de Trabalho e de Atendimento ao Público do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (RIHFTAP), em anexo;

2 — Que a alteração ao artigo 14.º do RIHFTAP entra em vigor no dia 1 de dezembro de 2022;

3 — Que a presente deliberação seja divulgada a todo o universo do INIAV, por afixação em suporte de papel nos Serviços, não obstante a sua publicitação na Intranet, na página eletrónica do INIAV, nos termos do n.º 3, do artigo 75.º da LTFP.

11 de novembro de 2022. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Nuno Canada*.

ANEXO

Regulamento n.º 834/2020, de 2 de setembro

(D.R., Parte C, 2.ª série, n.º 193, de 20 de outubro)

Regulamento Interno dos Horários de Funcionamento, de Trabalho e de Atendimento ao Público do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

CAPÍTULO I

[...]

Artigo 1.º

[...]



CAPÍTULO II

[...]

Artigo 2.º

[...]

Artigo 3.º

[...]

Artigo 4.º

[...]

Artigo 5.º

[...]

CAPÍTULO III

[...]

Artigo 6.º

[...]

Artigo 7.º

[...]

Artigo 8.º

[...]

Artigo 9.º

[...]

Artigo 10.º

[...]

Artigo 11.º

[...]

Artigo 12.º

[...]

Artigo 13.º

[...]



Artigo 14.º

[...]

1 — Considera-se teletrabalho a prestação de trabalho em regime de subordinação jurídica dos trabalhadores e das trabalhadoras ao INIAV, habitualmente fora das instalações deste último e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação.

2 — Salvo nos casos em que a lei prevê diferente procedimento, qualquer trabalhador ou trabalhadora, cujas funções sejam materialmente compatíveis com o regime, pode requerer ao Conselho Diretivo, obtido parecer do responsável da unidade orgânica a que este está afeto, que a sua atividade laboral seja prestada em teletrabalho, utilizando para o efeito o modelo disponível na intranet.

3 — O regime de teletrabalho admitido no INIAV tem natureza híbrida, ou seja, o trabalho prestado remotamente deve ser alternado com o presencial.

4 — O acordo de teletrabalho em regime de alternância implica, em regra, a prestação de três dias de trabalho presencial por semana, incluindo obrigatoriamente as segundas e as sextas-feiras.

5 — Em casos fundamentados, podem ser acordadas condições de teletrabalho diferentes das previstas nos números anteriores.

6 — Podem ainda ser celebrados acordos que prevejam a possibilidade de prestar um número máximo de, em regra, três dias de teletrabalho por mês, até ao máximo de 10 dias por ano, cuja concretização fica sujeita apenas à prévia autorização do superior hierárquico imediato do trabalhador ou trabalhadora, devendo, contudo, ser comunicado previamente ao Departamento de Recursos Humanos.

7 — A implementação do regime de teletrabalho, com duração determinada, depende sempre de acordo escrito, que define o regime de permanência ou de alternância de períodos de trabalho à distância e de trabalho presencial, podendo constar do contrato de trabalho em funções públicas inicial ou ser autónomo em relação a este.

8 — A duração do acordo que estabeleça o regime de teletrabalho é fixada entre as partes, não excedendo o prazo de 6 meses, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se nenhuma das partes declarar por escrito, até 15 dias antes do seu término, que não pretende a renovação, não obstante o previsto na segunda parte do número seguinte.

9 — O regime de teletrabalho pode ser denunciado por qualquer uma das partes durante os primeiros 30 dias da sua execução, sem prejuízo da sua reavaliação, a todo o tempo, pelo Conselho Diretivo, sempre que o normal funcionamento do serviço assim o justifique ou se deixem de verificar as condições que determinaram a sua autorização.

10 — Cessando o acordo de teletrabalho, o trabalhador ou a trabalhadora retoma a atividade em regime presencial, sem prejuízo da sua categoria, antiguidade e quaisquer outros direitos reconhecidos aos trabalhadores em regime presencial com funções e duração de trabalho idênticas.

11 — Os trabalhadores em regime de teletrabalho não estão sujeitos ao horário de funcionamento do INIAV, aplicando-se-lhes, todavia, com as devidas adaptações, o previsto no presente Regulamento, com exceção do n.º 7 do artigo 7.º quando tiverem de prestar trabalho presencial.

12 — O trabalhador e a trabalhadora em regime de teletrabalho têm os mesmos direitos e deveres dos demais trabalhadores, nomeadamente no que se refere a formação e promoção ou carreira profissionais, limites do período normal de trabalho e outras condições de trabalho, segurança e saúde no trabalho e reparação de danos emergentes de acidente de trabalho ou doença profissional.

13 — Deverá ser entregue mensalmente, até ao quinto dia útil do mês seguinte, relatório das atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho, utilizando para o efeito o modelo disponível na intranet, ao seu superior hierárquico, com conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos, para que o mesmo faça parte integrante da sua avaliação de desempenho. A não entrega de relatório mensal em tempo determina a cessação da modalidade de teletrabalho no mês seguinte.

14 — O INIAV fica obrigado a respeitar a privacidade do trabalhador ou da trabalhadora, os seus tempos de descanso e de repouso em família, podendo, sempre que o teletrabalho seja realizado



em domicílio particular, agendar visita ao local durante o horário de trabalho acordado, respeitando aviso prévio de 24 horas e concordância do trabalhador ou da trabalhadora.

15 — O trabalhador e a trabalhadora devem possuir, no domicílio ou local que venha a ser indicado para o exercício das funções ou atividades em teletrabalho, as condições necessárias para o cabal exercício do regime de teletrabalho.

16 — O trabalhador e a trabalhadora são obrigados a comparecer nas instalações do INIAV ou noutro local superiormente designado, para reuniões, ações de formação e outras situações que exijam presença física e para as quais tenham sido convocados com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

17 — O trabalhador e a trabalhadora em regime de teletrabalho devem adotar os procedimentos e as medidas organizativas e de segurança adequadas a impedir o acesso não autorizado de terceiros a dados e informações a que tenha acesso no âmbito e em virtude da sua atividade profissional no INIAV.

18 — No demais sobre o regime de teletrabalho que não se encontre previsto no presente artigo, aplica-se o Código do Trabalho, considerando a sua última redação.

Artigo 15.º

[...]

CAPÍTULO IV

[...]

Artigo 16.º

[...]

Artigo 17.º

[...]

Artigo 18.º

[...]

Artigo 19.º

[...]

315877454



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso (extrato) n.º 22143/2022

Sumário: Procedimento concursal comum com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira de técnico superior.

Procedimento concursal comum com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira de técnico superior

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho da Reitora da Universidade dos Açores, de 19 de outubro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, www.dre.pt, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria técnico superior do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior com grau de complexidade 3, com o conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Habilitações literárias: Ser titular de Mestrado em Cidadania Ambiental e Participação.

4 — Local de trabalho: Universidade dos Açores — Ponta Delgada.

5 — Publicitação: O presente aviso é publicitado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por extrato no *Diário da República*, integralmente na Bolsa de Emprego Público — BEP (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica da Universidade dos Açores (UAc) por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

24 de outubro de 2022. — A Administradora, *Cíntia Ricardo Reis Machado*.

315818794



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extrato) n.º 13528/2022

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Ana Margarida Batista Pereira como professora auxiliar da Universidade dos Açores.

Por despacho da Reitora da Universidade dos Açores de 4 de outubro de 2022, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Ana Margarida Batista Pereira com a categoria de professora auxiliar da carreira docente universitária, na área científica de Ciência Animal, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com um período experimental de 5 anos, com efeitos a 10 de outubro de 2022, e com a remuneração base correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória da carreira docente universitária.

2 de novembro de 2022. — A Administradora, *Cíntia Ricardo Reis Machado*.

315843733



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 784/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Antonieta Oliveira Morais Guerreiro como assistente operacional.

Por despacho de 15 de junho de 2022 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a contratação da assistente operacional Antonieta Oliveira Morais Guerreiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 90 dias, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 8 de setembro de 2022

28-10-2022. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

315875112



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 785/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Sara Fernanda Esteves Ladeira Cardoso como assistente técnica.

Por despacho de 27 de julho de 2022 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a contratação da assistente técnica Sara Fernanda Esteves Ladeira Cardoso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 6, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 12 de setembro de 2022.

28-10-2022. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

315875072



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 786/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a mestre e especialista Dina Raquel Fernandes João.

Por despacho de 13 de maio de 2022 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, com a Mestre e Especialista Dina Raquel Fernandes João, para exercer as funções de Professora Adjunta, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, na sequência da homologação do resultado final do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a área disciplinar de Terapia e Reabilitação, subárea de Dietética e Nutrição, aberto pelo Edital n.º 1018/2021, publicado no *Diário da República*, n.º 176, 2.ª série, de 09-09-2021, sendo remunerada pelo escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória, aplicável aos docentes do ensino superior politécnico, em regime de exclusividade para o exercício de funções na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, com efeitos a 1 de setembro de 2022.

28-10-2022. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

315875137



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 787/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a licenciada Joana Raquel Canário Matias Nunes na categoria de assistente convidada.

Por despacho de 31 de maio de 2022 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Joana Raquel Canário Matias Nunes na categoria de Assistente Convidada, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 31 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

28-10-2022. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

315875129

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 22144/2022

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial. Referência: IT057-22-12152.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 27/10/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para as áreas científicas de Engenharia Química e afins, na Unidade 102 — Centro de Investigação em Eng.ª dos Processos Químicos e dos Produtos da Floresta, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, no âmbito do Projeto n.º 7018 — Agenda Verde para a Inovação Empresarial “From Fossil to Forest” — Agenda Mobilizadora para a inovação empresarial do setor das Duas Rodas, apoiado pelo PRR — Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus Next Generation EU, na sequência do Aviso n.º 02/C05-i01/2022, Componente 5 — Capitalização e Inovação Empresarial — Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Referência do concurso: IT057-22-12152.

I.2 — Local de trabalho: Unidade 102 — Centro de Investigação em Eng.ª dos Processos Químicos e dos Produtos da Floresta, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

I.3 — Atividades a desempenhar: Desenvolvimento, otimização e produção de papéis com elevada resistência mecânica; Desenvolvimento, otimização e produção de papéis com propriedades de barreira melhoradas e Desenvolvimento, otimização e produção de celulose moldada para embalagem, valorizando-se o conhecimento em materiais lignocelulósicos, pasta e papel.

I.4 — Remuneração mensal líquida: 2.153,94€, correspondente ao nível 33.º da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua versão atual.

I.5 — Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em “A minha candidatura”.

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo/a candidato/a, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o/a candidato/a deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou, Juntar prova de que o requereram, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto,

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

III.2.3 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.4 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.2.5 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetua-se os diplomas, que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — Caso o/a candidato/a não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, deve ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III.6 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do/a candidato/a nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos/as candidatos/as nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos/as candidatos/as. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos/as os/as interessados/as.

IV.5 — Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3.. No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as 4 candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90 \%) + (E \times 10 \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e, conseqüentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.

V.1.3 — A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e, conseqüentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.3 — Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as, nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de *e-mail* enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Calendário do concurso e Notificação dos/as candidatos/as

VI.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os/As candidatos/as são notificados/as por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as selecionados/as à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos/as candidatos/as aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alega-

ções dos/as candidatos/as e, do resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1. são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VI.4. O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de *e-mail* enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Paulo Jorge Tavares Ferreira, Professor Associado com Agregação, do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
Vogais efetivos:

Luísa Maria Rocha Durães, Professora Associada do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Jorge Fernando Brandão Pereira, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Mara Elga Medeiros Braga, Investigadora Auxiliar Convidada do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Vogais suplentes:

Maria da Graça Videira de Sousa Carvalho, Professora Auxiliar do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Marco Paulo Seabra dos Reis, Professor Associado com Agregação, do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Paula Cristina de Oliveira Rodrigues Pinto, Investigadora, RAIZ — Instituto de Investigação da Floresta e do Papel, The Navigator Company.

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no Portal EURAXESS Portugal, em <https://www.euraxess.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, ninguém pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.



A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

10/11/2022. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

315884096

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 13529/2022

Sumário: Procede a despacho reitoral de extensão de encargos referente à empreitada para a conservação e restauro do Património Integrado e Móvel das Salas de Armas, Amarela e Azul, no Paço das Escolas da Universidade de Coimbra.

Publicação do Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

No âmbito da estratégia de preservação, beneficiação e salvaguarda do Património Histórico Edificado que a Universidade de Coimbra está a desenvolver, é de inequívoca importância proceder com a máxima urgência à conservação e restauro de três salas do (antigo) Palácio Real (posteriormente, espaço de instalação e funcionamento da Reitoria da Universidade de Coimbra) — Sala das Armas, Sala Amarela e Sala Azul, parte integrante do conjunto incluído na Lista do Património Mundial da UNESCO em junho de 2013, o complexo do Paço das Escolas, intervenção que tem por função fundamental garantir a salvaguarda dos bens em presença e a manutenção dos valores de exceção que conduziram à inscrição na Lista do Património Mundial.

O encargo com a execução da empreitada será suportado por receitas próprias e será enquadrado na reprogramação do projeto Valorização e Recuperação da Sala dos Capelos, Palácio Real e Colégio das Artes (CENTRO-07-2114-FEDER-000094), financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) — Programa Operacional Regional do Centro (CENTRO2020) e Receitas Próprias.

Considerando que o encargo base da empreitada ascende a 147.000,00€ (cento e quarenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa de 6 %, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento pré-contratual, nos termos previstos nos Arts. 16.º, n.º 1, al. b), 19.º, n.º 1, al. c), 36.º e 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Considerando que a Universidade de Coimbra:

- i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;
- ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Autorizo a abertura do procedimento de contratação por consulta prévia (artigos 112.º e seguintes e 114.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos) para a “Empreitada para a conservação e restauro do Património Integrado e Móvel das Salas de Armas, Amarela e Azul, no Paço das Escolas da Universidade de Coimbra”.

Sucedo, no entanto, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização como é o caso em apreço, cujo procedimento ocorrerá em 2022 e a execução da empreitada em 2023, carece, nos termos do disposto no n.º 1 do, Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Portaria essa que se insere no âmbito da competência que foi delegada pelo Despacho n.º 8350/2022, de 9 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho, da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Elvira Maria Correia Fortunato.

Nesta conformidade e em face do exposto,

- a) Autorizo a assunção de encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual para “Empreitada para a conservação e restauro do Património Integrado e Móvel das Salas de Armas, Amarela e Azul, no Paço das Escolas da Universidade de Coimbra”, pelo montante máximo de 147.000,00€ (cento e quarenta e sete mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa de 6 %.



b) O encargo emergente do contrato encontra-se inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra no ano de 2023 — projeto 10933 — Valorização e Recuperação da Sala dos Capelos, Palácio Real e Colégio das Artes nas rubricas de classificação económica D.07.01.03.B0.B0.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de outubro de 2022. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

315865685



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 13530/2022

Sumário: Procede a despacho reitoral de extensão de encargos referente à empreitada de reabilitação de instalações sanitárias da ala nascente no edifício da FMUC — Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Publica-se o Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

A Universidade de Coimbra (UC) pretende celebrar contrato para empreitada de reabilitação de instalações Sanitárias Ala Nascente no Edifício da FMUC — Polo 1, para o prazo de execução de 120 dias.

Considerando que o encargo base do procedimento é de 185.000,00€ (cento e oitenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a realização da despesa e a tramitação do procedimento obedecem ao disposto na alínea *b*) do artigo 19.º e nos artigos 130.º e seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

A referida empreitada enquadra-se no âmbito do projeto de 12836 — Impulso Adultos_Living the Future Academy — Contrato — Programa de Financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência — C637160577-00467640_Convite n.º 002/C06-i03.03/2021.

Atendendo ao prazo para apresentação de propostas em concurso público para formação de um contrato de empreitada de obras públicas, à tramitação normal do procedimento, bem como ao prazo máximo de execução do contrato definido no Caderno de Encargos para a referida empreitada, os encargos decorrentes da execução de tal contrato terão lugar no ano de 2023, pelo que se trata da abertura de procedimento relativo a despesas que darão lugar no ano económico de 2023.

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na redação em vigor;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação em vigor;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que origine encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Considerando que a presente publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada pelo Ministro das Finanças e pela Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo Despacho n.º 8350/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 131, de 8 de julho, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassam a importância de 185.000,00€ (cento e oitenta e cinco mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;

ii) O encargo emergente do contrato encontra-se inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra, no ano de 2023, nas rubricas de classificação económica D.07.01.03.B0.B0 — Projeto de 12836 — Impulso Adultos_Living the Future Academy — Contrato — Programa de Financiamento



no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência — C637160577-00467640_Convite n.º 002/
C06-i03.03/2021.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de outubro de 2022. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

315865717

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 13531/2022

Sumário: Procede a despacho reitoral de extensão de encargos — empreitada de reabilitação do edifício principal do antigo Instituto Geofísico da Universidade de Coimbra para instalação do CeBER — Center for Business and Economics Research.

Publica-se o Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

A Universidade de Coimbra (UC) pretende celebrar contrato para empreitada de reabilitação do Edifício Principal do Antigo Instituto Geofísico da Universidade de Coimbra para Instalação do CeBER — Center for Business and Economics Research para o prazo de execução de 150 dias.

Considerando que o encargo base do procedimento é de 400.000,00€ (quatrocentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a realização da despesa e a tramitação do procedimento obedecem ao disposto na alínea *b*) do artigo 19.º e nos artigos 130.º e seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

A referida empreitada enquadra-se no âmbito do projeto Instituto Geofísico, financiado por Receitas Próprias.

Atendendo ao prazo para apresentação de propostas em concurso público para formação de um contrato de empreitada de obras públicas, à tramitação normal do procedimento, bem como ao prazo máximo de execução do contrato definido no Caderno de Encargos para a referida empreitada, os encargos decorrentes da execução de tal contrato terão lugar no ano de 2023, pelo que se trata da abertura de procedimento relativo a despesas que darão lugar no ano económico de 2023.

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na redação em vigor;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação em vigor;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que origine encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Considerando que a presente publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada pelo Ministro das Finanças e pela Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo Despacho n.º 8350/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 131, de 8 de julho, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassam a importância de 400.000,00€ (quatrocentos mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;

ii) O encargo emergente do contrato encontra-se inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra, no ano de 2023, nas rubricas de classificação económica D.07.01.03.B0.B0, D.07.01.07.B0.C0 e D.07.01.15.B0 — Projeto de Instituto Geofísico.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de outubro de 2022. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

315865725

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Regulamento n.º 1126/2022**

Sumário: Aprova o Regulamento para Atribuição de Incentivos à Capacitação de Jovens e Adultos no Âmbito do Projeto Living the Future Academy.

Nos termos da alínea x) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados por Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 8/2019, de 19 de março, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo o Regulamento para atribuição de incentivos à capacitação de jovens e adultos no âmbito do Projeto *Living the Future Academy*, em anexo.

7 de novembro de 2022. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

ANEXO

Regulamento para Atribuição de Incentivos à Capacitação de Jovens e Adultos no Âmbito do Projeto Living the Future Academy

Preâmbulo

O Projeto Living the Future Academy (LFA), resultante de uma parceria liderada pela Universidade de Coimbra e envolvendo a participação de quatro Instituições de Ensino Superior como copromotoras — a Universidade dos Açores, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, o Instituto Politécnico da Guarda e o Instituto Politécnico de Viseu — assume, como propósito estratégico e legado para o futuro, a preparação de pessoas, organizações e territórios para a implementação de decisões inteligentes, de forma sustentável e estratégica, inspirando a mudança paradigmática necessária à liderança cooperativa e à transição para uma Sociedade 5.0.

Para financiamento do LFA, as instituições parceiras submeteram a sua candidatura aos Investimentos RE-C06.i03.03 — Incentivo Adultos e RE-C06.i04.01 — Impulso Jovens STEAM, abertos pelo Aviso 01/PRR/2021.

O Programa de Investimento Impulso Jovens STEAM “tem por objetivo promover e apoiar iniciativas orientadas exclusivamente para aumentar a graduação superior de jovens em áreas de ciências, tecnologias, engenharias, artes e matemática (STEAM — Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics), dando resposta às novas necessidades do mercado de trabalho”, bem como “reforçar a formação superior inicial e o aumento do número de graduados em áreas STEAM em todo o País, através da oferta de licenciaturas e outras formações iniciais de âmbito superior” e “promover uma maior participação dos jovens no ensino superior e reduzir o abandono escolar, impedindo que eventuais constrangimentos financeiros das famílias decorrentes da atual situação pandémica invertam a tendência recente”.

O Programa de Investimento Incentivo Adultos “tem por objetivo reforçar e diversificar a formação pós-secundária, garantindo respetivamente a reconversão e atualização de competências através do desenvolvimento de soluções de qualificação flexíveis, de qualidade e capazes de dar resposta à transformação dos mercados de trabalho e aos novos requisitos da empregabilidade, reforçando a articulação com os sistemas de ciência e ensino superior na busca de soluções conjuntas que permitam potenciar quer a relevância das competências adquiridas e o sucesso dos diplomados no mercado de trabalho, quer novos arranjos colaborativos orientados pelo conhecimento científico”. Para tanto, “Inclui programas especificamente orientados para a formação pós-graduada, na forma de consórcios entre IES e empregadores, orientados para aumentar o número de adultos no ensino superior, em termos de conversão e/ou atualização de competências (i.e., *re-skilling* e *up-skilling*), em estreita articulação com centros/ redes colaborativas de inovação e a incubação de

projetos empresariais, incluindo a atração de estudantes estrangeiros para estudos pós-graduados em Portugal”.

O Projeto LFA, cuja aprovação e financiamento foram formalizados a 13 de dezembro de 2021, mediante a assinatura do Contrato-Programa de Financiamento entre a UC e a DGES, contempla, como compromisso e componente da execução financeira, a atribuição de incentivos aos destinatários das várias “academias temáticas” e “iniciativas de impulso” que nele encontram enquadramento.

Os referidos incentivos apresentam especificidades, face aos demais apoios já existentes nas instituições envolvidas no Projeto LFA, que importa disciplinar. Neste conspecto, vem o presente regulamento explicitar os critérios e procedimentos para a atribuição de incentivos à capacitação de jovens e adultos, sob a forma de bolsas e/ou prémios, no quadro do Projeto *Living the Future Academy* (LFA).

Considerando a urgência na conclusão do procedimento regulamentar, atenta a necessidade imperiosa de realização de um conjunto de diligências indispensáveis à cabal execução do Projeto LFA, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 3 do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º *a contrario*, do Código do Procedimento Administrativo, foi dispensada a audiência dos interessados, assim como a realização de consulta pública.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento visa estabelecer os critérios e procedimentos gerais para a atribuição de Incentivos a Jovens e Adultos integrados em formações e iniciativas no quadro das diversas “academias temáticas” e “medidas de impulso” previstas no Projeto *Living the Future Academy* (LFA).

2 — Os incentivos a que alude o número anterior visam contribuir para o incremento da participação e capacitação de jovens e adultos, em consonância com as metas nacionais preconizadas no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e os objetivos formalizados no Projeto LFA, nomeadamente a requalificação, atualização e aquisição de competências adequadas ao mercado de trabalho e o incentivo à frequência do ensino superior por parte de jovens e adultos, não esquecendo aqueles que dele podem estar mais afastados.

Artigo 2.º

Destinatários dos incentivos

1 — São destinatários dos incentivos de capacitação aqueles que, nos termos dos números seguintes, se subsumam nas categorias “Adultos” e “Jovens STEAM”.

2 — Para efeitos do presente regulamento consideram-se “Adultos” os formandos com idade igual ou superior a 23 anos que já não se encontrem a frequentar um ciclo de estudos de formação inicial conferente de grau.

3 — Para efeitos do presente Regulamento consideram-se “Jovens” os formandos com idade inferior a 23 anos, incluindo estudantes do ensino superior e estudantes do ensino secundário.

4 — Apenas podem beneficiar dos apoios objeto do presente regulamento os Adultos e Jovens residentes em território nacional no momento da realização das ações de que forem beneficiários.

Artigo 3.º

Tipologias de Incentivos

1 — Os incentivos objeto do presente regulamento assumem a forma de Bolsas — de Capacitação e/ou de Participação — e de Prémios.

2 — As Bolsas têm como objetivo criar condições para o estímulo e a frequência de cursos e iniciativas desenvolvidos e ministrados no âmbito do Projeto LFA, e que contribuam para os objetivos estruturantes do próprio PRR em termos de capacitação e de atração e retenção de jovens e adultos no ensino superior.

3 — As Bolsas de Capacitação podem ser, de acordo com critérios definidos para cada tipologia, integrais, com desobrigação da totalidade do preço do curso ou iniciativa, ou parciais, com redução de uma percentagem do preço do curso ou iniciativa.

4 — As Bolsas de Participação visam apoiar a concretização de iniciativas que impliquem gastos adicionais para os formandos, associados, nomeadamente, à deslocação, alojamento e/ou alimentação, permitindo ou potenciando, a concretização, em igualdade de circunstâncias, dos objetivos associados a um determinado programa formativo.

5 — As Bolsas de Capacitação são definidas de acordo com critérios que permitam potenciar a equidade, a valorização estratégica de determinadas formações ou territórios e/ou o reconhecimento das parcerias constituídas.

6 — As Bolsas de Capacitação são cumuláveis com as Bolsas de Participação, nos termos a definir e explicitar publicamente para cada curso ou iniciativa.

7 — Os Prémios destinam-se ao reconhecimento de mérito dos formandos no âmbito de determinada formação ou iniciativa que explicitamente contribua para a concretização dos objetivos do projeto LFA, e ao apoio a projetos comuns com os parceiros, nos termos do artigo 12.º

8 — Em determinadas situações, definidas casuisticamente, os Prémios podem ser cumuláveis com a atribuição de Bolsas.

Artigo 4.º

Proposta de preço de cursos não conferentes de grau e aprovação de Incentivo(s)

1 — O preço de cursos não conferentes de grau e demais iniciativas no âmbito do Projeto LFA é aprovado pela Coordenação Geral do Projeto LFA, em função dos critérios definidos para esse efeito.

2 — A fixação de critérios específicos de seleção dos beneficiários dos incentivos, em complemento do disposto no presente regulamento, quando aplicável carece da prévia aprovação do Reitor.

Artigo 5.º

Atribuição de Incentivo

1 — A atribuição do Incentivo, de acordo com os critérios e montantes definidos para cada curso ou iniciativa, pressupõe a formalização da inscrição, por parte de cada formando, na plataforma definida para esse efeito, nos termos previstos no Guia de Monitorização e de Parametrização Financeira dos Cursos e Iniciativas PRR/LFA.

2 — Perde o direito ao Incentivo o formando que não obtenha aprovação por ausência de frequência da formação.

3 — Não são elegíveis à atribuição de bolsa os formandos que pretendam repetir uma formação à qual não tenham obtido aprovação e para a qual já tenham beneficiado de bolsa.

4 — As bolsas podem ser atribuídas em uma só parcela ou em várias, no caso de cursos constituídos por diversos módulos autonomizáveis, de acordo com a especificidade de cada curso ou iniciativa.

5 — Os prémios são atribuídos em uma só parcela mediante comprovação de conclusão da formação ou iniciativa e da observância dos critérios definidos para a respetiva atribuição.

Artigo 6.º

Publicitação dos Incentivos

O tipo de Incentivo, os critérios e o respetivo montante constarão da página *web* do Projeto LFA e dos materiais de divulgação dos diversos cursos e iniciativas.

CAPÍTULO II

Bolsas e prémios

Artigo 7.º

Bolsas de Capacitação

1 — As Bolsas de capacitação previstas no presente capítulo enquadram-se nos programas “Impulso Jovens STEAM” e “Incentivo Adultos” e podem ser atribuídas no quadro de cursos conferentes (licenciaturas e mestrados) ou não conferentes de grau criados com apoio PRR.

2 — As bolsas de capacitação traduzem-se num desconto, integral (100 %) ou parcelar (entre 40 e 75 %), no preço do curso ou iniciativa, de acordo com os critérios definidos para cada caso.

3 — Existem três tipologias de Bolsas de capacitação:

- a) EQUAL — visam concretizar princípios de equidade;
- b) PARTNER — direcionadas para a valorização dos parceiros do Projeto LFA;
- c) BOOST — destinadas à promoção estratégica do Projeto LFA.

Artigo 8.º

Bolsas EQUAL

1 — As Bolsas EQUAL, em consonância com o objetivo global de inclusão e integralidade do Projeto LFA, constituem-se como mecanismos compensatórios, tendo em vista a promoção da igualdade de oportunidades e a mitigação de desigualdades estruturais.

2 — Esta tipologia de Bolsas destina-se a apoiar cursos não conferentes de grau.

3 — As Bolsas poderão ser integrais ou parciais em função da especificidade e do número de formandos em cada curso ou iniciativa.

4 — As Bolsas EQUAL visam contribuir para aumentar as taxas de participação de raparigas e mulheres nas áreas tecnológicas, as possibilidades de sucesso no acesso de jovens de origens socioeconomicamente desfavorecidas e migrantes ao ensino superior, e criar oportunidades para adultos desempregados.

5 — As Bolsas EQUAL são atribuídas em função dos limites definidos para cada curso e iniciativa e em consonância com critérios e procedimentos explicitados para cada um deles.

6 — Para promoção da equidade de género, em cursos do Projeto LFA incluídos na Academia de Software e Economia 4.0 (Incentivo Adultos) e na Academia de Inteligência Digital (Impulso Jovens STEAM), bem como nas UC Factory Academies, é definido um percentual de pelo menos 30 % de mulheres ou raparigas com bolsa, em pelo menos metade dos cursos de formação.

7 — As Bolsas EQUAL não são cumuláveis com outras Bolsas de Capacitação previstas no presente Regulamento.

Artigo 9.º

Bolsas PARTNER

1 — As Bolsas PARTNER destinam-se a reconhecer o apoio das instituições e empresas parceiras da UC e demais IES copromotoras do Projeto LFA, disponibilizando vagas, apoiadas por incentivo PRR, em cursos não conferentes de grau, aos respetivos colaboradores, dirigentes e/ou destinatários que preenchem os requisitos estabelecidos no artigo 2.º

2 — O número de vagas apoiadas é proposto e justificado pela coordenação de um dado curso e aprovado pela coordenação geral do Projeto LFA, para cada curso e iniciativa e para cada parceiro.

3 — O número de vagas apoiadas e o respetivo montante é comunicado à entidade parceira.

4 — A seleção dos colaboradores, dirigentes ou destinatários para frequência do curso ou iniciativa apoiados pelas Bolsas PARTNER é da responsabilidade de cada parceiro, competindo à



respetiva direção comunicar à Coordenação Geral do Projeto LFA os critérios utilizados para esse efeito e a respetiva fundamentação.

5 — As Bolsas PARTNER não são cumuláveis com as restantes Bolsas de Capacitação previstas no presente Regulamento.

Artigo 10.º

Bolsas BOOST

1 — As Bolsas BOOST destinam-se a impulsionar a formação e demais iniciativas em áreas consideradas prioritárias ou estratégicas no quadro dos objetivos a cumprir pelo PRR e pelo Projeto LFA, independentemente do perfil de destinatários.

2 — O apoio pode ser concedido no âmbito de cursos conferentes de grau e de cursos não conferentes de grau propostos no âmbito do Projeto LFA.

3 — No caso de cursos conferentes de grau (licenciaturas e mestrados):

a) A Bolsa traduz-se num apoio à propina, correspondente a 50 % da propina estabelecida para estudantes nacionais e a 40 % da propina estabelecida para estudantes internacionais;

b) Para efeitos do presente número são elegíveis os estudantes que se matriculem e inscrevam a tempo integral no ciclo de estudos;

c) A Bolsa tem a duração do período normal do ciclo de estudos, em regime de frequência a tempo integral;

d) O estudante que não conclua com aproveitamento o curso no espaço de tempo a que alude a alínea anterior, terá de suportar integralmente a propina correspondente ao período suplementar de que necessite;

e) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, o apoio concedido no âmbito das licenciaturas iniciadas no período de vigência do Projeto LFA, previsto no artigo 13.º, é prolongado até conclusão do ciclo normal de formação.

4 — A atribuição da bolsa BOOST não prejudica o acesso a bolsas de estudo ou quaisquer outros incentivos atribuídos por instituições nacionais ou estrangeiras aos estudantes internacionais, não sendo, porém, acumulável com as bolsas previstas no Regulamento de Bolsas e Prémios de Estudante Internacional da UC.

5 — As Bolsas BOOST podem também ser atribuídas, integral ou parcialmente, a cursos ou iniciativas que sejam considerados estratégicos para os territórios que integram o Projeto LFA, ou em áreas particularmente relevantes para a formação de profissionais especializados.

6 — As Bolsas BOOST não são cumuláveis com as restantes Bolsas de Capacitação previstas no presente Regulamento.

Artigo 11.º

Bolsas de Participação

As Bolsas de Participação destinam-se exclusivamente à criação de condições de frequência de uma determinada formação ou iniciativa e cessam com a conclusão da mesma.

Artigo 12.º

Prémios

1 — Os Prémios podem assumir a forma de Prémios de Mérito ou Prémios de Desenvolvimento.

2 — Os Prémios de Mérito destinam-se a reconhecer o mérito de estudantes e formandos no quadro de uma determinada formação ou iniciativa.

3 — Os critérios de definição do Mérito são estabelecidos para cada curso ou iniciativa que, em concreto, pressuponha a atribuição desta tipologia de prémio e o acesso será feito por seleção, a partir de um grupo predefinido ou por candidatura.



4 — É ainda possível a atribuição de Prémios de Mérito no âmbito das UC Factory Academies, nos termos a fixar no respetivo Regulamento.

5 — Os Prémios de Desenvolvimento destinam-se ao apoio a projetos conjuntos, de índole pedagógica e científica, capazes de potenciar os objetivos do Projeto LFA, a desenvolver com os parceiros.

6 — Os critérios de seleção dos projetos referidos no número anterior, bem como as regras especialmente aplicáveis, são estabelecidos, para cada ação, em regulamento próprio.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 13.º

Vigência

O presente regulamento, bem como os incentivos nele previstos, vigoram pelo período do financiamento do Projeto LFA, de 1 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2026.

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidas caso a caso mediante Despacho Reitoral da Universidade de Coimbra, na qualidade de líder do projeto.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, produzindo efeitos para todos os cursos, formações e iniciativas incluídos no projeto LFA cuja edição se enquadre no período de vigência previsto no artigo 13.º

315883067



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13532/2022

Sumário: Autorização de abertura, nomeação de júri e delegação da presidência de júri de concurso para investigador principal do Instituto Superior Técnico.

1 — Sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico (IST) da Universidade de Lisboa, autorizo a abertura de um concurso interno de promoção, na modalidade de trabalho em funções públicas, a duas vagas de Investigador Principal, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares daquele Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 11.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro, e ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprovou o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica.

2 — Sob proposta do Conselho Científico do mesmo Instituto, de 27 de julho de 2022, e pelo presente Despacho nomeio o Júri do presente concurso e delegeo, conforme o n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 04 de agosto, a Presidência nos termos a seguir indicados:

Presidente: Doutor Rodrigo Seromenho Miragaia Rodrigues, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, por delegação de competências.

Vogais:

Doutora Maria Filomena Rabaça Roque Botelho, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doktor Angela Casini, *Professor* of the Department de Chemistry of the Technical University Munich, Alemanha;

Docteur John Prior, *Professeur Ordinaire* of the Department of de Nuclear Medicine and Molecular Imaging, Faculty of Biology and Medicine of the University of Lausanne, Suíça;

Doutor António Cândido Lampreia Pereira Gonçalves, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Isabel Marques Dias, Investigadora Coordenadora do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

26 de outubro de 2022. — O Reitor, *Luís Manuel dos Anjos Ferreira*.

315841854

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13533/2022

Sumário: Autorização de abertura, nomeação de júri e delegação da presidência de júri de concurso para investigador principal do Instituto Superior Técnico.

1 — Sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico (IST) da Universidade de Lisboa, autorizo a abertura de um concurso interno de promoção, na modalidade de trabalho em funções públicas, a uma vaga de Investigador Principal, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares daquele Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 11.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro, e ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprovou o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica.

2 — Sob proposta do Conselho Científico do mesmo Instituto, de 07 de setembro de 2022, e pelo presente Despacho nomeio o Júri do presente concurso e delego, conforme o n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 04 de agosto, a Presidência nos termos a seguir indicados:

Presidente: Doutor Rodrigo Seromenho Miragaia Rodrigues, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor José Paulo Santos, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia/NOVA *School of Science and Technology*, Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Isabel Silva Ferreira Lopes, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade de Coimbra;

Doktor João Seco, Professor of the Heidelberg Graduate School for Physics, Heidelberg University, Germany;

Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Teresa de la Peña Stadler, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares e do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

26 de outubro de 2022. — O Reitor, *Luís Manuel dos Anjos Ferreira*.

315841862



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13534/2022

Sumário: Autorização de abertura, nomeação de júri e delegação da presidência de júri de concurso para investigador principal do Instituto Superior Técnico.

1 — Sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico (IST) da Universidade de Lisboa, autorizo a abertura de um concurso interno de promoção, na modalidade de trabalho em funções públicas, a uma vaga de Investigador Coordenador, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares daquele Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 12.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro, e ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprovou o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica.

2 — Sob proposta do Conselho Científico do mesmo Instituto, de 27 de julho de 2022, e pelo presente Despacho nomeio o Júri do presente concurso e delego, conforme o n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 04 de agosto, a Presidência nos termos a seguir indicados:

Presidente: Doutor Rodrigo Seromenho Miragaia Rodrigues, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, por delegação de competências.

Vogais:

Doutora Maria Filomena Rabaça Roque Botelho, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís Guilherme da Silva Arnaud Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doctor Cristina Müller, *Senior Scientist*, Center for Radiopharmaceutical Sciences, Paul Scherrer Institute, Villigen, Suíça;

Doutor António Cândido Lampreia Pereira Gonçalves, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Isabel Marques Dias, Investigadora Coordenadora do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

26 de outubro de 2022. — O Reitor, *Luís Manuel dos Anjos Ferreira*.

315841838



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13535/2022

Sumário: Autorização de abertura, nomeação de júri e delegação da presidência de júri de concurso para investigador principal do Instituto Superior Técnico.

1 — Sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico (IST) da Universidade de Lisboa, autorizo a abertura de um concurso interno de promoção, na modalidade de trabalho em funções públicas, a uma vaga de Investigador Principal, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares daquele Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 11.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro, e ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprovou o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica.

2 — Sob proposta do Conselho Científico do mesmo Instituto, de 27 de julho de 2022, e pelo presente Despacho nomeio o Júri do presente concurso e delego, conforme o n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 04 de agosto, a Presidência nos termos a seguir indicados:

Presidente: Doutor Rodrigo Seromenho Miragaia Rodrigues, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, por delegação de competências.

Vogais:

Doutora Verónica Cortés de Zea Bermúdez, Professora Catedrática do Departamento de Química da Escola da Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes;

Doutor Tito da Silva Trindade, Professor Catedrático do Departamento de Química da Universidade de Aveiro;

Doutora Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor António Cândido Lampreia Pereira Gonçalves, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Isabel Marques Dias, Investigadora Coordenadora do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

26 de outubro de 2022. — O Reitor, *Luís Manuel dos Anjos Ferreira*.

315841846



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13536/2022

Sumário: Delegação da presidência do júri de concurso para investigador auxiliar do Instituto Superior Técnico.

Sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico (IST) da Universidade de Lisboa (ULisboa), autorizei a 27/10/2022, a abertura de um concurso documental para recrutamento, na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Auxiliar, na área científica de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear, do Departamento de Física daquele Instituto, e nomeei o Júri proposto, divulgado na página da internet do IST e da Reitoria desta Universidade.

O referido concurso foi autorizado na sequência do Despacho da Comissão de Avaliação Bipartida n.º 18/2020, homologado pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e legislação complementar, e nos termos dos artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro.

Pelo mesmo Despacho e nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 04 de agosto, deleguei no Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Professor Catedrático e Presidente do IST, a competência para presidir ao Júri do referido concurso.

27 de outubro de 2022. — O Reitor, *Luís Manuel dos Anjos Ferreira*.

315841935



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13537/2022

Sumário: Concursos para professores auxiliares e catedrático do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência dos júris no Doutor Rogério Colaço.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 04 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir aos Júris dos concursos documentais internacionais para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Física da Matéria Condensada e Nanotecnologia, publicado pelo Edital n.º 1579/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro;

Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia e Arquitetura Naval, publicado pelo Edital n.º 1580/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro;

Um Professor Catedrático, na área disciplinar de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear do Departamento de Física, publicado pelo Edital n.º 1581/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro.

31 de outubro de 2022. — O Reitor, *Luís Manuel dos Anjos Ferreira*.

315855308



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13538/2022

Sumário: Concursos para professores auxiliares do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência dos júris no Doutor Rodrigo Rodrigues.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 04 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Rodrigo Seromenho Miragaia Rodrigues, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir aos Júris dos concursos documentais internacionais para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Interação e Gráficos, publicado pelo Edital n.º 1576/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro;

Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Probabilidades e Estatística, publicado pelo Edital n.º 1577/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro;

Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas, Decisão e Controlo, publicado pelo Edital n.º 1578/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro;

Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas de Informação, publicado pelo Edital n.º 1582/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro;

Um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, publicado pelo Edital n.º 1583/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro.

31 de outubro de 2022. — O Reitor, *Luís Manuel dos Anjos Ferreira*.

315855357



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13539/2022

Sumário: Autorização de abertura, nomeação e delegação da presidência de júri de concurso para investigador auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária.

1 — Sob proposta do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária (FMV) da Universidade de Lisboa, autorizo o pedido de abertura de um concurso documental para recrutamento, na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Auxiliar, na área científica de Clínica, daquela Faculdade, nos termos dos artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro, e no âmbito do Contrato-Programa de Procedimento Concursal de Apoio Institucional celebrado entre a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. e a FMV, nos termos previstos nos artigos 17.º, 19.º e 28.º do Regulamento do Emprego Científico publicado com o n.º 607-A/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro, alterado pelo Regulamento n.º 806-A/2019, de 14 de outubro e pelo Regulamento n.º 985-B/2019, de 31 de dezembro.

2 — Pelo mesmo Despacho, sob proposta do Conselho Científico da mesma Faculdade, de 18 de julho de 2022, nomeio o Júri do concurso e delego a sua Presidência, conforme o n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 04 de agosto, nos termos a seguir indicados:

Presidente, por delegação de competências: Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira, Professor Catedrático e Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais:

Doutor Luís Filipe Lopes da Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Doutora Rita Payan Carreira, Professora Catedrática da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutora Ana Colette Pereira de Castro Osório Maurício, Professora Associada com Agregação do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutora Elisa Maria Varela Bettencourt, Professora Associada da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutora Luísa Maria Freire Leal Mateus, Professora Associada da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

4 de novembro de 2022. — O Reitor, *Luís Manuel dos Anjos Ferreira*.

315864672



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13540/2022

Sumário: Autorização de abertura, nomeação e delegação da presidência de júri de concurso para investigador auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária.

1 — Sob proposta do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária (FMV) da Universidade de Lisboa, autorizo o pedido de abertura de um concurso documental para recrutamento, na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Auxiliar, na área científica de Produção Animal, daquela Faculdade, nos termos dos artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro, e no âmbito do Contrato-Programa de Procedimento Concursal de Apoio Institucional celebrado entre a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. e a FMV, nos termos previstos nos artigos 17.º, 19.º e 28.º do Regulamento do Emprego Científico publicado com o n.º 607-A/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro, alterado pelo Regulamento n.º 806-A/2019, de 14 de outubro e pelo Regulamento n.º 985-B/2019, de 31 de dezembro.

2 — Pelo mesmo Despacho, sob proposta do Conselho Científico da mesma Faculdade, de 18 de julho de 2022, nomeio o Júri do concurso e delego a sua Presidência, conforme o n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 04 de agosto, nos termos a seguir indicados:

Presidente, por delegação de competências: Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira, Professor Catedrático e Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais:

Doutor José Manuel Bento Santos Silva, Investigador Principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.;

Doutor Luís Miguel Mendes Ferreira, Professor Associado com Agregação da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Elvira Sales Baptista, Professora Associada com Agregação da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor José Pedro da Costa Cardoso de Lemos, Professor Associado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Doutor Rui José Branquinho de Bessa, Professor Associado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

4 de novembro de 2022. — O Reitor, *Luís Manuel dos Anjos Ferreira*.

315864575



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13541/2022

Sumário: Autorização de abertura, nomeação e delegação da presidência de júri de concurso para investigador principal da Faculdade de Ciências.

1 — Sob proposta do Diretor da Faculdade de Ciências (FC) da Universidade de Lisboa, autorizo a abertura de um concurso interno de promoção, na modalidade de trabalho em funções públicas, a uma vaga de Investigador Principal, na área científica de Astronomia e Astrofísica, do Departamento de Física daquela Faculdade, nos termos dos artigos 9.º, 11.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro, e ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprovou o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica.

2 — Sob proposta do Conselho Científico da mesma Faculdade, de 4 de maio de 2022, e pelo presente Despacho nomeio o Júri do presente concurso e delego a sua Presidência, conforme o n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto, nos termos a seguir indicados:

Presidente, por delegação de competências — Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências.

Vogais:

Docteur Isabelle Grenier, *Professeur des Universités*, Institut Universitaire de France;

Doktor João Alves, *Universitätsprofessor*, Departamento de Astrofísica, Faculdade de Ciências da Terra, Geografia e Astronomia, Universidade de Viena;

Doutor Carlos Alberto Ruivo Herdeiro, Investigador Coordenador do Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro;

Doutora Margarida Maria Telo da Gama, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Nunes Vicente Rebordão, Investigador Coordenador do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

8 de novembro de 2022. — O Reitor, *Luís Manuel dos Anjos Ferreira*.

315870309



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho n.º 13542/2022

Sumário: Nomeação do diretor executivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

Considerando que os Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária, foram homologados pelo Reitor da Universidade de Lisboa (ULisboa), através do Despacho n.º 6819/2022, de 16 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2022;

Considerando que nos termos previstos nos Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária, foi desencadeado o processo de eleição do Presidente da Faculdade;

Considerando que nesse enquadramento, o Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (ULisboa) tomou posse no dia 29 de julho de 2022;

Considerando que o artigo 55.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa prevê a existência, na sua estrutura orgânica, de um Diretor Executivo, que responde perante o Presidente da Faculdade em matéria da sua competência, sendo por este livremente nomeado e exonerado de acordo com o estabelecido no n.º 2 da mesma disposição;

Considerando que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o cargo de Diretor Executivo da Faculdade de Medicina Veterinária, é qualificado no cargo de direção superior de 2º grau, nos termos previstos na alínea a), ii) do artigo 6.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa;

Considerando que o Dr. João Carlos Mingachos de Oliveira é possuidor de um relevante currículo profissional, nomeadamente nos domínios organizacional, administrativo e financeiro, revelador de que o mesmo detém competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo de Diretor Executivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 18 e 19.º, n.º 8 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 92.º, n.º 1, alínea l) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 55.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária, nomeio, em regime comissão de serviço, no cargo de Diretor Executivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, o licenciado João Carlos Mingachos Oliveira, com efeitos a partir de 29 de julho de 2022.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados desde 29 de julho de 2022 até à data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

29 de julho de 2022. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, *Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira*.

Nota curricular

Formação académica: Licenciatura em História (pré-Bolonha), pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Outra Formação:

Frequentou com aproveitamento o Curso FORGEP, Formação em Gestão Pública para titulares de cargos de direção intermédia da Administração Pública Central.

Frequência de diversos cursos e ações de formação profissional, seminários, conferências, jornadas e outros eventos análogos, relacionados com a área de atuação das categorias e cargos que exerceu, com especial incidência nas áreas financeira e contabilidade pública, dos recursos humanos, da contratação pública, da liderança e desenvolvimento pessoal e da gestão pública;

Cargos e funções:

Membro do Senado da Universidade de Lisboa (ULisboa);
Membro do Conselho de Gestão da FMV-ULisboa;
Membro do Conselho de Garantia da Qualidade da FMV (CGQ-FMV);
Membro do Conselho de Gestão da Qualidade da FMV;
Membro do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA);
Membro do Conselho de Gestão da Qualidade da Universidade Técnica de Lisboa;
Legal Entity Appointed Representative (LEAR) da Faculdade de Medicina Veterinária para projetos de investigação europeus;
De 1.09.1995 a 08.11.1995 — Chefe de Secção de Contabilidade da Reitoria da Universidade de Lisboa;
De 9.11.1995 a 30.08.2001 — Chefe de Secção de Pessoal, Chefe de Repartição de Pessoal e Técnico Superior de 1.ª classe da Reitoria da Universidade de Lisboa;
De 1 de setembro de 2001 a 11.12.2005 — Técnico Superior de 1.ª classe e Técnico Superior Principal do quadro de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
De 12.12.2005 a 11.10.2006 — Técnico Superior Principal e Assessor do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa;
De 16.10.2006 a 18.03.2007 — Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços Administrativos e Financeiros, em regime de substituição do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa;
De 19.03.2007 a 30.04.2009 — Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de comissão de serviço, por três anos, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa;
De 01.05.2009 até 7.11.2013 — Secretário da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;
De 8.11.2013 a 6.06.2018 — Diretor Executivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;
De 7.06.2018 a 28.07.2022 — Diretor Executivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Grupos de trabalho:

Membro do grupo de trabalho para a implementação de um “Sistema Interno de Garantia de Qualidade” na FMV;
Membro do Grupo de Trabalho para elaboração de Portaria de Conservação Arquivística, no âmbito da Universidade Nova de Lisboa;
Membro do Grupo de Trabalho para o Projeto de Consolidação dos Recursos Humanos, no âmbito da Universidade Nova de Lisboa;
Membro do Grupo de Trabalho para aplicação do Acórdão n.º 254/2000 do Tribunal Constitucional, de 26 de abril, no âmbito da sua aplicação na Universidade de Lisboa;
Membro do Grupo de Trabalho para a Reversão e Reclassificação Profissional do pessoal não docente dos estabelecimentos de Ensino Superior Público, previstas no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19.11.

Outras aptidões e competências:

Presidente e vogal de júris de procedimentos concursais de seleção de titulares de cargos de direção intermédia e carreiras do regime geral da administração pública;
Secretário de concursos documentais internacionais para recrutamento de pessoal docente da FMV/ULisboa;
Responsável pela tramitação dos processos de contratação pública;
No âmbito do Protocolo de colaboração “Echange Européen de Pratiques Administratives” celebrado entre a Universidade de Lisboa e a Universidade de Paris 7 — Denis Diderot, frequentou de 9 a 18 de março 1998, um estágio realizado na Universidade de Paris 7 — Denis Diderot,



destinado ao desenvolvimento do intercâmbio europeu de práticas administrativas entre instituições congéneres europeias de ensino;

2002/2003 — Membro não docente do Conselho Diretivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

2003/2005 — Presidente da Mesa da Assembleia-Geral de Funcionários (AGF) da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

2002/2006 — Presidente da Direção da Delegação da Universidade de Lisboa da Associação Nacional dos Funcionários das Universidades Portuguesas (ANFUP);

Membro da Direção Nacional da ANFUP;

Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da ANFUP.

315869735

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 22145/2022

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador auxiliar.

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Investigador Auxiliar ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho reitoral de 25 de outubro de 2022 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um posto de trabalho de Investigador Auxiliar nas áreas científicas de Biomedicina, com especial destaque para a área da Biologia Celular e Molecular, no âmbito do financiamento 02/SAICT/2020/072552 concedido pelo Programa Operacional Regional de Lisboa apoiado pelo FEDER e por fundos nacionais, através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School (FCM|NMS) da Universidade NOVA de Lisboa (UNL).

1 — O posto de trabalho de Investigador Auxiliar, na área científica de Biomedicina, com especial destaque para a área da Biologia Celular e Molecular, tem em vista o desempenho das seguintes funções:

- a) Estudo detalhado da biogénese dos exossomas e as suas possíveis funções;
- b) Estudo do papel dos exossomas na doença da COVID-19;
- c) Desenvolvimento de projetos de investigação na área científica do concurso e obtenção financiamento.

2 — Requisitos de Admissão:

Ao concurso podem ser candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas, detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, com os seguintes requisitos:

- a) Currículo que revele experiência na área de Biomedicina, com especial destaque para o estudo dos exossomas e da COVID-19;
- b) Para efeitos de avaliação do *Curriculum vitae*, os candidatos devem comprovar a sua produção científica global e dos últimos 5 anos, por publicação em revistas científicas, que integram a base de dados Scopus, pelo agregado do fator de impacto das 2 melhores publicações dos últimos 5 anos, como primeiro autor ou autor correspondente, de pelo menos 25.

3 — Contratação:

A contratação é efetuada através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Investigador Auxiliar, com remuneração de valor correspondente ao índice 195, 1.º escalão da categoria de Investigador Auxiliar da carreira de investigação científica, conforme anexo I do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

4 — Local de trabalho:

Instalações da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School (FCM|NMS) da Universidade NOVA de Lisboa (UNL), sitas no Campo dos Mártires da Pátria, n.º 130, 1169-056 Lisboa.

5 — Documentos que devem instruir a candidatura:

- i) Plano de desenvolvimento de carreira descrevendo a relevância do percurso científico e de outras atividades realizadas para as funções a desempenhar;
- ii) *Curriculum vitae* detalhado de acordo com os requisitos da candidatura;
- iii) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento. Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data da efetivação da contratação;
- iv) Cópia das 5 publicações mais relevantes;
- v) Outros documentos relevantes para a avaliação da adequação do perfil solicitado.

6 — Prazo de candidatura:

As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos referidos no ponto 5 do presente Aviso, devem ser apresentadas no prazo de 15 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, devendo ser enviadas por *e-mail*, indicando a referência em Título para o endereço eletrónico rh.recrutamento@nms.unl.pt.

As candidaturas podem ser apresentadas em língua portuguesa ou inglesa.

A hora limite para a apresentação da candidatura são as 24 horas (00:00 horas de Portugal) do último dia do prazo.

O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a formalização incorreta da candidatura, determina a exclusão da candidatura. A decisão de exclusão é comunicada aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de seleção e definição das respetivas ponderações:

a) A avaliação curricular é expressa numa escala numérica de 0 a 20 e terá em conta os elementos i) e ii) definidos acima, com a seguinte ponderação: i) Plano de desenvolvimento de carreira (35 %); ii) *Curriculum vitae* detalhado (65 %).

b) Caso o Júri considere necessário, os(as) três candidatos(as) melhor posicionados(as) serão chamados(as) a entrevista individual. Se a vaga não ficar preenchida, poderão ser chamados os candidatos seguintes, desde que a classificação da avaliação curricular seja superior a 15 valores.

c) Neste caso, a avaliação curricular terá ponderação de 90 % e a entrevista terá ponderação de 10 %. A classificação final de cada candidato(a) é obtida pela soma das pontuações do Júri divididas pelo número de elementos do Júri.

d) No caso de não haver entrevista, a classificação final será igual à classificação obtida na avaliação curricular.

e) Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao Presidente do Júri.

f) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na carta de motivação, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8 — Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o Júri tem a seguinte composição:

Presidente do Júri — Doutor Paulo de Carvalho Pereira, Investigador Coordenador, Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School (FCM|NMS) da Universidade NOVA de Lisboa (UNL);

1.º Vogal efetivo — Doutora Cláudia Santos, Investigadora Principal, Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School (FCM|NMS) da Universidade NOVA de Lisboa (UNL);

2.º Vogal efetivo — Doutor António Jacinto, Investigador Principal, Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School (FCM|NMS) da Universidade NOVA de Lisboa (UNL);



1.º Vogal suplente — Doutora Emília Monteiro, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School (FCM|NMS) da Universidade NOVA de Lisboa (UNL);

2.º Vogal suplente — Doutor Miguel Seabra, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School (FCM|NMS) da Universidade NOVA de Lisboa (UNL).

As deliberações do Júri são tomadas por votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

9 — Participação dos interessados e decisão:

A ordenação final é notificada aos/às candidatos/as, por correio eletrónico para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência aos/às interessados/as, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Realizada a audiência dos/as interessados/as, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as.

A deliberação final do júri é homologada pelo M.I. Reitor da UNL, a quem compete também decidir da contratação.

10 — O presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, bem como na página eletrónica do Euraxess <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica da NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas.

11 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/1017 de 19 de julho, no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo.

12 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

A Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School, unidade orgânica da Universidade NOVA de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 de outubro de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Helena Canhão*.

315824488



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 13543/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente.

Por despachos da Diretora da Faculdade de Ciências Médicas, no uso de delegação de competências, foram autorizadas as celebrações de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

De 16 de agosto de 2022:

Doutor Hugo Silva Carvalho Pinto Marques como Professor Associado Convidado, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Doutor Jorge Alberto Caetano Paulino Pereira como Professor Associado Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Doutora Maria da Conceição Sousa Balsinha como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Doutora Maria João Carvalho Meneses Oliveira como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023;

Doutora Susana Margarida Rodrigues Ourô como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Licenciada Beatriz Isabel Santos Costa como Assistente Convidada, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Licenciado António Galzerano como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Licenciado Gilberto Maia Santos como Assistente Convidado, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Ana Catarina Lopes Patrício como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Ana Mafalda dos Santos Pires como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Ana Raquel Lopes de Bragança como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre António Epifânio da Franca Proença Mesquita como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023;

Mestre Carlota Ribeiro Teles como Assistente Convidada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Catarina Costa e Silva Sena Brízido como Assistente Convidada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023;

Mestre Catarina Isabel dos Santos Rodrigues como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Gonçalo Figueiredo Esteves como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Hugo de Seabra Martins Nunes como Assistente Convidado, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Joana da Silva Marques Coelho Dinis Melo como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Juliana Faria Filipe como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023;



Mestre Margarida de Castro Ambrósio Brito Caldeira como Assistente Convidada, a tempo parcial (20 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Maria Helena Fernandes Lourenço como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Mónica Alexandra Domingos Farinha como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023;

Mestre Mónica Sofia Lavado Paes Mamede como Assistente Convidada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023;

Mestre Teresa Patrícia Plancha da Silva como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

De 22 de agosto de 2022:

Mestre Carolina da Costa Campos Guerreiro como Assistente Convidada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023;

De 14 de setembro de 2022:

Mestre David Alexandre Ribeiro Ranhel como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

2 de novembro de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Helena Cristina de Matos Canhão*.

315841327



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 13544/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Pedro Miguel Carvalho Diogo Carreiro Martins como professor associado.

Por despacho de 6 de setembro de 2022, da Diretora, no uso de delegação de competências, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, após aprovação em concurso, com o Doutor Pedro Miguel Carvalho Diogo Carreiro Martins como Professor Associado, em tempo integral, com efeitos a 6 de setembro de 2022. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

3 de novembro de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Helena Cristina de Matos Canhão*.

315844835



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 13545/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente.

Por despachos do Reitor, foram autorizadas as celebrações de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

De 22 de agosto de 2022:

Doutora Cátia Moreira de Sousa como Professora Auxiliar Convidada, em dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2022.

Doutora Maria de Guadalupe Gonçalves Cabral como Professora Auxiliar Convidada, em dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2022.

Doutor Gonçalo Maria Morão Neto d'Almeida como Professor Auxiliar Convidado, em tempo integral, com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2022.

Doutora Ana Catarina Silva Gregório da Costa Martins como Professora Auxiliar Convidada, em dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2022.

De 12 de setembro de 2022:

Doutor António Ferreira de Melo Júnior como Professor Auxiliar Convidado, em dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2022.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

3 de novembro de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Helena Cristina de Matos Canhão*.

315844608



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 13546/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com o Doutor Miguel José de Carvalho Viana Baptista como professor associado.

Por despacho de 20 de outubro de 2022, da Diretora, no uso de delegação de competências, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, após aprovação em concurso, com o Doutor Miguel José de Carvalho Viana Baptista como Professor Associado, em tempo integral, com efeitos a 20 de outubro de 2022. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de novembro de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Helena Cristina de Matos Canhão*.

315845556



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 13547/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Diogo Francisco dos Santos Silva Pestana como professor auxiliar.

Por despacho de 20 de outubro de 2022, da Diretora, no uso de delegação de competências, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, após aprovação em concurso, com o Doutor Diogo Francisco dos Santos Silva Pestana como Professor Auxiliar, em dedicação exclusiva, com efeitos a 20 de outubro de 2022. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

3 de novembro de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Helena Cristina de Matos Canhão*.

315845515



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 13548/2022

Sumário: Celebrações de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente.

Por despachos da Diretora da Faculdade de Ciências Médicas, no uso de delegação de competências, foram autorizadas as celebrações de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

De 16 de agosto de 2022:

Doutor José Manuel da Silva Oliveira como Professor Auxiliar Convitado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Doutor Sérgio Miguel Matoso Laranjo como Professor Auxiliar Convitado, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Doutora Filipa França de Barros como Professora Auxiliar Convitada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Doutora Natália Cristina Carvalheira de Freitas Marto como Professora Auxiliar Convitada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Doutora Paula Maria Broeiro Gonçalves como Professora Auxiliar Convitada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Licenciada Ana Carolina Pereira Neves como Assistente Convitada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023;

Licenciada Inês Quininha Faria como Assistente Convitada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Licenciado Jorge Pinto Pereira Barbosa como Assistente Convitado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre André Manuel Pinho Valente como Assistente Convitado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Daniela Rodrigues Cavaco como Assistente Convitada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Diogo Filipe Ribeiro Martins como Assistente Convitado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Filipa Alexandra de Matos Tavares Semedo como Assistente Convitada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Filipe Manuel Pereira Seguro de Oliveira Paula como Assistente Convitado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Hugo Filipe Raposo Inácio como Assistente Convitado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre José Pedro Portela Cidade da Silva como Assistente Convitado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Luísa Alexandra Teixeira Santos como Professora Auxiliar Convitada, a tempo parcial (60 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Madalena Guerra Galrinho da Cunha Vicente como Assistente Convitada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Margarida Barroso Varela dos Santos como Assistente Convitada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Olga Neves Capontes como Assistente Convitada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;



Mestre Sara Marisa Duarte Brito como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

De 22 de agosto de 2022:

Licenciado Rui Alexandre Veríssimo Manilha como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023;

Mestre Carolina Fernandes Pereira Bruxelas como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023;

Mestre Gonçalo de Lima Amaral Viegas Cotovio como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre João Duarte Mota Raimundo da Conceição Lourenço como Assistente Convidado, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023;

De 14 de setembro de 2022:

Doutor Marcelo Duarte Dias Mendonça de Sousa como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Doutor Mário João Baptista Nunes Mourão Gamelas como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Doutora Ana Gabriela da Cunha Ribeiro como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (60 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Licenciada Inês Gonçalves de Vasconcelos Castela como Assistente Convidada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Cláudia Patrícia dos Santos Neves Marques Carvalho como Assistente Convidada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Constança da Cunha Ribeiro de Figueiredo Marques como Assistente Convidada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Daniela Oliveira Couto como Assistente Convidada, a tempo parcial (20 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Eduardo Freire Antunes Rodrigues como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre José Pedro da Conceição Pais como Assistente Convidado, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Maria de Fátima Urzal Conde Cid Novaes como Assistente Convidada, a tempo parcial (20 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Mariana Marques Ferreira da Silva como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Mónica Rosado Godinho como Assistente Convidada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Raquel Teixeira Luís Fialho Medinas como Assistente Convidada, a tempo parcial (20 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023;

De 26 de setembro de 2022:

Licenciado Thiago Fernandes Martins Aguiar como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Ana Maria Rodrigues Alves como Assistente Convidada, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023;

Mestre Carlos Miguel Mega Fontes Pedrosa como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Mariana Bernardino Lourenço Pereira Braga como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023;



De 3 de outubro de 2022:

Doutor Alexandre Rocha Sepriano como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Doutor Bruno Daniel da Costa Gomes como Professor Auxiliar Convidado, sem remuneração, com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Doutor João Diogo Osório de Castro Conde como Professor Auxiliar Convidado, sem remuneração, com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023;

Mestre Carlos Daniel Oliveira Casimiro como Assistente Convidado, a tempo parcial (10 %), com efeitos a 1 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

4 de novembro de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Helena Cristina de Matos Canhão*.

315851006



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 13549/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com o Doutor Luís Manuel Fernandes Pereira da Silva como professor catedrático.

Por despacho de 1 de agosto de 2022, do Subdiretor em suplência da Diretora, no uso de delegação de competências, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, após aprovação em concurso, com o Doutor Luís Manuel Fernandes Pereira da Silva como Professor Catedrático, em dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de agosto de 2022. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

8 de novembro de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Helena Cristina de Matos Canhão*.

315858662



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 13550/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Ana Maria Ferreira Rodrigues como professora auxiliar.

Por despacho de 26 de julho de 2022, do Subdiretor em suplência da Diretora, no uso de delegação de competências, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, após aprovação em concurso, com a Doutora Ana Maria Ferreira Rodrigues como Professora Auxiliar, em tempo integral, com efeitos a 1 de setembro de 2022. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

8 de novembro de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Helena Cristina de Matos Canhão*.

315858808

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Edital (extrato) n.º 1757/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica.

**Anúncio para contratação de Doutorado para exercício de atividades de investigação
«Addressing Vaccine Hesitancy in Europe (Vax-Trust)»,
financiado pela Comissão Europeia (Horizon 2020), com a referência 965280**

(Referência CT-ID/06-2022)

Torna-se público que, por Despacho Reitoral de 25 de outubro de 2022, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados (Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, na atual redação), para preenchimento de um lugar de Doutorado, no âmbito do projeto intitulado «Addressing Vaccine Hesitancy in Europe (Vax-Trust)», com a referência 965280, financiado por fundos comunitários através da Comissão Europeia (Horizonte 2020).

O Doutorado a contratar irá desenvolver trabalho de investigação enquadrado na atual fase de desenvolvimento do projeto, a qual não é expectável que exceda 9 meses.

Formação académica:

Doutoramento em Ciências da Saúde e áreas afins.

Requisitos gerais de admissão:

- 1) Doutoramento em Ciências da Saúde e áreas afins;
- 2) Detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Categoria e legislação aplicável:

Doutorado, Nível 33 da Tabela Retributiva Única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia da publicação no *Diário da República* e o Aviso integral deste procedimento estará disponível na página <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica do IHMT NOVA <https://www.ihmt.unl.pt/category/bolsas-e-concursos/>.

9 de novembro de 2022. — O Diretor do IHMT NOVA, *Prof. Doutor Filomeno Fortes*.

315875501

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 13551/2022

Sumário: Alteração do curso técnico superior profissional (ACTeSP-251) de Biotecnologia e Inovação do Instituto Politécnico de Bragança, Escola Superior Agrária de Bragança.

De acordo com o disposto no Artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, considerando o deferimento do pedido efetuado de registo de alteração do curso técnico superior profissional (ACTeSP-251) de Biotecnologia e Inovação do Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior Agrária de Bragança, procede-se à publicação da alteração dos elementos caracterizadores do curso, registada com o número R/Cr 41.1/2016 de 02/08/2022 na Direção-Geral do Ensino Superior.

14 de novembro de 2022. — O Presidente, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior Agrária de Bragança (3041)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Biotecnologia e Inovação (T334)

3 — Área de educação e formação: 421 — Biologia e bioquímica

4 — Condições de Ingresso: Uma das seguintes áreas: Biologia; Química; Matemática

5 — Localidades de ministração: Bragança

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 25

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 50

7 — Perfil profissional

7.1 — Descrição geral

Intervir e explorar sistemas biológicos, através do desenvolvimento e gestão de técnicas e processos biotecnológicos para controlo, produção e transformação de novos produtos com características melhoradas.

7.2 — Atividades principais

a) Intervir na produção e transformação de novos produtos em diversos setores de atividade, como o agrícola, animal, ambiental, alimentar e farmacêutico;

b) Desenvolver e produzir plantas, animais e microrganismos com características melhoradas;

c) Explorar sistemas biológicos para a produção de biofármacos, alimentos, energia e a biorremediação;

d) Gerir o uso de técnicas especializadas nos setores industriais e de diagnóstico biotecnológico;

e) Elaborar análises e controlos analíticos, interpretar resultados e elaborar relatórios técnicos;

f) Explorar, analisar, e simular com dados biológicos, recorrendo a métodos e ferramentas estatísticas e bioinformáticas;

g) Gerir a segurança e higiene no trabalho e colaborar na implementação e manutenção dos sistemas de gestão da qualidade.

8 — Referencial de competências:

8.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais da biologia dos diferentes biosistemas (plantas, animais e microrganismos);

b) Conhecimentos abrangentes das técnicas de manipulação, utilização e transformação dos biosistemas para obtenção de biomassa e bioprodutos de interesse tecnológico, tendo em atenção os contextos de produção e de mercado;



- c) Conhecimentos abrangentes de procedimentos para o desenvolvimento de novos produtos de base biotecnológica;
- d) Conhecimentos abrangentes de aplicação dos processos nos diversos laboratórios e indústrias de base biotecnológica;
- e) Conhecimentos especializados relativos à conceção, seleção, manutenção, regulamentação e legislação de procedimentos, equipamentos e instalações laboratoriais ou industriais;
- f) Conhecimentos especializados de controlo eficaz da higiene, segurança e saúde no trabalho, e da proteção do meio ambiente;
- g) Conhecimentos especializados de acesso e tratamento de bioinformação.

8.2 — Aptidões:

- a) Conceber e acompanhar operações técnicas de manutenção e manipulação dos diferentes biosistemas;
- b) Implementar processos necessários à obtenção de bioprodutos;
- c) Analisar produtos resultantes dos processos aplicados. Interpretar os resultados das análises. Identificar produtos e subprodutos resultantes dos processos;
- d) Avaliar e otimizar processos de produção biotecnológica;
- e) Avaliar, propor e acompanhar procedimentos de transferência de escalas (laboratório — indústria);
- f) Identificar o risco das práticas laboratoriais para o manipulador e para o ambiente, de acordo com as normas de segurança e higiene no trabalho;
- g) Aplicar procedimentos de controlo da qualidade dos processos e produtos;
- h) Identificar e selecionar medidas de inovação tecnológica e de valorização das matérias-primas atendendo às preferências do mercado e consumidores;
- i) Analisar, propor e acompanhar tarefas de consultoria e apoio legal em biotecnologia e inovação;
- j) Avaliar e propor novas empresas e produtos de índole biotecnológica.

8.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar responsabilidade e rigor na aplicação de protocolos analíticos e na avaliação dos resultados;
- b) Demonstrar abertura à inovação e capacidade de aquisição de novos conhecimentos, tecnologias e técnicas;
- c) Demonstrar responsabilidade, capacidade de adaptação e domínio das situações em diferentes contextos produtivos e tecnológicos;
- d) Demonstrar relacionamento adequado com interlocutores diferenciados;
- e) Demonstrar capacidades de trabalho em equipa.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
421 — Biologia e Bioquímica	83	69 %
621 — Produção Agrícola e Animal	12	10 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
442 — Química.	6,5	5 %
460 — Matemática e Estatística.	6,5	5 %
481 — Ciências Informáticas	3	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Informática e Estatística	460 — Matemática e Estatística	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	60		116		176	6,5
Microbiologia	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	60		88		148	5,5
Química	442 — Química	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	60		116		176	6,5
Biossistemática	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	102		162	6
Métodos e Técnicas em Bioquímica	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	88		148	5,5
Técnicas Laboratoriais	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	102		162	6
Genética	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	102		162	6
Fisiologia Vegetal e Animal	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	102		162	6
Gestão de Empresas e Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	102		162	6
Higiene e Segurança no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	51		81	3
Inovação e Regulamentação em Biotecnologia	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	51		81	3
Introdução à Bioinformática	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	51		81	3
Introdução à cultura in-vitro	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	51		81	3
Biotecnologia Vegetal	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	102		162	6
Biotecnologia Animal	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	102		162	6
Biotecnologia Aplicada	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	102		162	6
Biotecnologia Microbiana	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	102		162	6
Estágio	421 — Biologia e Bioquímica	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral	60		750	750	810	30
<i>Total</i>					960	504	2 280	750	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

315878572



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 13552/2022

Sumário: Alteração do curso técnico superior profissional (ACTeSP-260) de Bioanálises e Controlo do Instituto Politécnico de Bragança, Escola Superior de Saúde de Bragança.

De acordo com o disposto no Artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, considerando o deferimento do pedido efetuado de registo de alteração do curso técnico superior profissional (ACTeSP-260), de Bioanálises e Controlo do Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde de Bragança, procede-se à publicação da alteração dos elementos caracterizadores do curso, registada com o número R/Cr 146.1/2015 de 26/08/2022 na Direção-Geral do Ensino Superior.

14 de novembro de 2022. — O Presidente, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde de Bragança; Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior Agrária de Bragança (7015;3041)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Bioanálises e Controlo (T091)

3 — Área de educação e formação: 421 — Biologia e bioquímica

4 — Condições de Ingresso: A seguinte área: Biologia

5 — Localidades de ministração: Bragança

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 25

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 50

7 — Perfil Profissional:

7.1 — Descrição geral:

Implementar, otimizar e realizar metodologias de trabalho no laboratório contribuindo para a qualidade dos resultados, o desenvolvimento e a monitorização da produção laboratorial.

7.2 — Atividades principais:

- a) Gerir a receção e a distribuição dos produtos para análise;
- b) Coordenar as atividades de manutenção de equipamentos necessários à realização de análises e ou ensaios;
- c) Gerir e desenvolver técnicas microbiológicas recorrendo às diferentes metodologias;
- d) Planear e controlar a prevenção e a análise do risco em laboratório;
- e) Gerir stocks laboratoriais;
- f) Gerir e desenvolver técnicas de controlo de qualidade laboratorial;
- g) Elaborar relatórios e organizar ficheiros com informação científica e ou técnica;
- h) Planear a implementação de novas metodologias.

8 — Referencial de competências:

8.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais das ciências biológicas, químicas, sociais e da língua estrangeira;
- b) Conhecimentos fundamentais da estrutura e da função das células e do material genético normal;
- c) Conhecimentos especializados dos métodos e das técnicas laboratoriais, de análises e de ensaios — tipos, características e aplicações;
- d) Conhecimentos fundamentais da morfologia histológica e celular, no diagnóstico e no tratamento da doença;
- e) Conhecimentos especializados da bioquímica geral e clínica no diagnóstico laboratorial;



- f) Conhecimentos fundamentais em aplicações biotecnológicas na área alimentar, ambiental e de saúde.
- g) Conhecimentos especializados da microbiologia nas diversas áreas do diagnóstico laboratorial;
- h) Conhecimentos abrangentes e especializados em normas nacionais e internacionais inerentes à qualidade e ao controlo laboratorial;
- i) Conhecimentos especializados, do tipo experimental, em normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Conhecimentos fundamentais de estatística e de gestão laboratorial.

8.2 — Aptidões:

- a) Avaliar, planear e aplicar técnicas de preparação, de medição, de pesagem e de calibração;
- b) Organizar, preparar e distribuir os produtos a analisar pelas diferentes áreas da química e biologia laboratoriais;
- c) Aplicar técnicas de manutenção e de preparação de equipamentos;
- d) Identificar e aplicar a metodologia adequada à realização de um determinado ensaio;
- e) Dinamizar novas aplicações biotecnológicas nas diferentes áreas laboratoriais;
- f) Organizar stocks laboratoriais e listagens de fornecedores;
- g) Analisar e aplicar operações e determinações analíticas inerentes ao controlo de qualidade de acordo com normas nacionais e internacionais;
- h) Avaliar os resultados analíticos de acordo com os padrões de qualidade dos referenciais normativos em vigor;
- i) Controlar o risco nas diferentes atividades laboratoriais e avaliar e aplicar normas nacionais e internacionais inerentes à higiene e segurança em laboratórios;
- j) Aplicar tecnologias de informação e comunicação adequada ao exercício profissional.

8.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar autonomia no processo de receção e de distribuição das amostras;
- b) Demonstrar responsabilidade e autonomia na aplicação prática de instrumentação e de técnicas laboratoriais especializadas em diferentes áreas;
- c) Demonstrar flexibilidade na adaptação à evolução das tecnologias, procedimentos, materiais e métodos analíticos;
- d) Demonstrar capacidade de liderança na supervisão das equipas de trabalho e na gestão de relacionamentos interpessoais;
- e) Demonstrar autonomia na identificação, no reconhecimento e na resolução dos erros laboratoriais;
- f) Demonstrar flexibilidade adaptando-se aos requisitos das normas e procedimentos de qualidade, proteção ambiental, segurança, higiene e saúde no trabalho;
- g) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade na gestão laboratorial.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
482 — Informática na ótica do utilizador	3	3 %
222 — Línguas e Literatura estrangeira	2	2 %
345 — Gestão e administração	8	7 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3 %
421 — Biologia e Bioquímica	80	67 %
442 — Química	10	8 %
462 — Estatística	4	3 %
726 — Terapia e reabilitação	5	4 %
999 — Desconhecido ou não especificado	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Apoio Logístico, Administrativo e Organização das Unidades de Saúde.	345 — Gestão e administração	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Biologia	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Bioquímica	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Comunicação e Relacionamento Interpessoal	345 — Gestão e administração	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	37,5		43,5		81	3
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	37,5		43,5		81	3
Inglês	222 — Línguas e Literatura estrangeira	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	22,5		31,5		54	2
Microbiologia Aplicada I	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Química orgânica	442 — Química.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros . . .	726 — Terapia e reabilitação	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Tecnologia e Instrumentação	442 — Química.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Bioquímica Aplicada I	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Sistemas de Acreditação de Laboratórios . .	347 — Enquadramento na Organização/ Empresa.	Técnica.	1.º ano	Semestral	37,5	27	43,5		81	3
Bioestatística	462 — Estatística	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Biologia Molecular	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Manipulação de Células e Tecidos	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	2.º ano	Semestral	45	31,5	63		108	4
Métodos em Hematologia.	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	2.º ano	Semestral	37,5	27	43,5		81	3
Biotecnologia Laboratorial	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	2.º ano	Semestral	37,5	27	43,5		81	3
Microbiologia aplicada II.	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Bioquímica Aplicada II	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Parasitologia, Micologia e Virologia	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Opcional_oferta formativa IPB.	999 — Desconhecido ou não especificado.	Geral e científica.	2.º ano	Semestral	60		75		135	5
Estágio	421 — Biologia e Bioquímica	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral	700		110	700	810	30
<i>Total.</i>					1 780	574,5	1 460	700	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.



Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

315879609



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 13553/2022

Sumário: Alteração do curso técnico superior profissional (ACTeSP-243) de Desenvolvimento de Produtos Multimédia do Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Educação de Bragança.

De acordo com o disposto no Artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, considerando o deferimento do pedido efetuado de registo de alteração do curso técnico superior profissional (ACTeSP-243), de Desenvolvimento de Produtos Multimédia do Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Educação de Bragança, procede-se à publicação da alteração dos elementos caracterizadores do curso, registada com o número R/Cr 233.2/2015 de 05/08/2022 na Direção-Geral do Ensino Superior.

14 de novembro de 2022. — O Presidente, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Educação de Bragança (3042)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Desenvolvimento de Produtos Multimédia (T051)

3 — Área de educação e formação: 213 — Áudio-Visuais e Produção dos Media

4 — Condições de Ingresso: Uma das seguintes áreas: Português; Matemática; Multimédia

5 — Localidades de ministração: Mogadouro; Bragança

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 40

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 90

7 — Perfil profissional

7.1 — Descrição geral

Conceber, planificar e produzir soluções de informação e comunicação aplicando princípios e práticas decorrentes das teorias do *design* e das tecnologias multimédia mais atuais, tendo em vista os interesses específicos da organização e ou dos clientes.

7.2 — Atividades principais

- a) Planificar, conceber e executar projetos e propostas de sistemas e produtos multimédia;
- b) Coordenar recursos humanos e materiais na execução de processos de produção multimédia;
- c) Conceber, produzir e modificar pequenos programas;
- d) Conceber e executar guiões e storyboards para produtos audiovisuais e multimédia;
- e) Planificar, desenhar e desenvolver sites web;
- f) Conceber e produzir interfaces para sistemas de e-learning, comércio eletrónico, portais e intranets;
- g) Conceber imagens para projetos de design gráfico e aplicar estratégias de otimização do design de interfaces na construção de suportes multimédia;
- h) Conceber, modelar e animar objetos 2D e 3D.;
- i) Desenvolver estratégias de marketing para plataformas diversificadas;
- j) Desenhar e executar bases de dados.

8 — Referencial de competências

8.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes de português e de inglês;
- b) Conhecimentos abrangentes das configurações de hardware e de sistemas operativos mais indicadas para as distintas soluções multimédia;

- c) Conhecimentos abrangentes das características das distintas aplicações informáticas e ou multimédia disponíveis no mercado;
- d) Conhecimentos abrangentes de design, de comunicação gráfica, de publicidade e marketing;
- e) Conhecimento abrangente de diferentes tipos de linguagens de programação;
- f) Conhecimento especializado dos princípios de conceção, de design e de otimização de conteúdos;
- g) Conhecimento especializado das diferentes técnicas de captação, de armazenamento e de otimização de imagem e de som digitais;
- h) Conhecimento especializado dos princípios e de técnicas de edição e de pós-produção de vídeo e de áudio;
- i) Conhecimento abrangente das técnicas de modelação e de animação 2D e 3D;
- j) Conhecimento especializado das linguagens de programação multimédia;
- k) Conhecimento especializado de princípios e de técnicas de desenho e de construção de páginas e ou de sites web;
- l) Conhecimentos abrangentes dos princípios de planificação e de gestão de projetos multimédia;
- m) Conhecimentos abrangentes dos normativos legais nacionais e internacionais fundamentais, nomeadamente no que respeita a questões éticas, de proteção de dados e de direitos de autor.

8.2—Aptidões

- a) Identificar e seleccionar algoritmos operacionais que permitam resolver questões concretas de implementação de soluções multimédia;
- b) Analisar problemas concretos e seleccionar as soluções multimédia mais adequadas à sua resolução;
- c) Identificar e seleccionar os recursos mais adequados para conceber e desenvolver produtos multimédia específicos;
- d) Preparar e ou planificar aplicações multimédia capazes de responder aos diferentes problemas encontrados;
- e) Seleccionar e aplicar as linguagens de programação mais adequadas à solução de problemas multimédia específicos;
- f) Avaliar solução multimédia ponderando interesses de organização e ou de clientes e utilizador finais;
- g) Captar e tratar imagem e som digital nas diferentes fases do processo (produção e pós-produção);
- h) Produzir animações multimédia;
- i) Avaliar e seleccionar estratégias de otimização do design de interfaces para distintos suportes multimédia.
- j) Propor, implementar e atualizar sistemas de bases de dados para gestão de informação de sites web;
- k) Criar soluções multimediáticas respeitando o regime jurídico nacional e internacional aplicável nomeadamente no que respeita a questões de direitos de autor e de proteção de dados;
- l) Avaliar, de forma autónoma, problemas supervenientes de carácter profissional e propor e ou aplicar soluções de forma rápida e eficaz.

8.3—Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados;
- b) Demonstrar capacidade de liderança e para trabalhar em equipa;
- c) Demonstrar capacidade de planificação, de organização e de coordenação de projetos;
- d) Demonstrar princípios e práticas de autonomia, rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;
- e) Demonstrar capacidade de polivalência, criatividade e espírito de iniciativa;
- f) Demonstrar capacidade para a promoção da mudança e inovação;
- g) Demonstrar capacidade de adaptação a ambientes multiculturais;



- h) Demonstrar determinação e abertura à aprendizagem ao longo da vida;
- i) Demonstrar capacidade para atingir objetivos e cumprir prazos;
- j) Demonstrar facilidade na resolução de problemas e conflitos.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos Media	67	56 %
481 — Ciências Informáticas	20	17 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
311 — Psicologia	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
345 — Gestão e Administração	3	3 %
461 — Matemática	3	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Língua Estrangeira — Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	72		90		162	6
Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	72		90		162	6
Psicologia Social	311 — Psicologia	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	72		90		162	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	72		90		162	6
Algoritmos e Programação.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral	54	36	81		135	5
Computação Gráfica.	213 — Audiovisuais e Produção dos Media	Técnica.	1.º ano	Semestral	72	54	90		162	6
Matemática.	461 — Matemática	Técnica.	1.º ano	Semestral	36	27	45		81	3
Produção Audiovisual e Animação	213 — Audiovisuais e Produção dos Media	Técnica.	1.º ano	Semestral	72	54	90		162	6
Programação e Aplicações para a Web	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral	54	36	81		135	5
Redes e Serviços Telemáticos	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral	54	36	81		135	5
Técnicas de Design e Composição	213 — Audiovisuais e Produção dos Media	Técnica.	1.º ano	Semestral	72	54	90		162	6
Empreendedorismo e Gestão de Projetos.	345 — Gestão e Administração	Técnica.	2.º ano	Semestral	36	27	45		81	3
Ergonomia	862 — Segurança e Higiene no Trabalho	Técnica.	2.º ano	Semestral	36	18	45		81	3
Metodologia de Análise e Projetos	213 — Audiovisuais e Produção dos Media	Técnica.	2.º ano	Semestral	36	18	45		81	3
Produção Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos Media	Técnica.	2.º ano	Semestral	72	54	90		162	6
Projeto Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos Media	Técnica.	2.º ano	Semestral	117	90	153		270	10
Sistemas de Informação.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral	54	36	81		135	5
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos Media	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			810	702	810	30
<i>Total</i>					1053	540	2187	702	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

315878953



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha

Despacho n.º 13554/2022

Sumário: Subdelegação de competências nos subdiretores da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha.

Subdelegação de competências nos subdiretores

Considerando:

O disposto no artigo 100.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e nos n.ºs 1 e 2, do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 8 de julho de 2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156, de 13 de agosto de 2008;

O disposto no artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha (ESAD.CR), homologados pelo Despacho n.º 11339/2012, de 27 de junho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 161, de 21 de agosto de 2012;

As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

A tomada de posse do Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Carlos Manuel da Silva Rabadão, a aprovação da nova composição do Conselho de Gestão e a caducidade das anteriores Delegações de competências e Deliberações, operada por força da mudança dos titulares dos órgãos delegantes e delegados, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do CPA;

As competências que me foram delegadas pelo Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, constantes das Deliberações n.ºs 1178/2022 e 1180/2022, ambas de 6 de outubro de 2022, publicadas na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209/2022, de 28 de outubro de 2022;

As competências que me foram delegadas pelo Presidente do Politécnico de Leiria, constantes do Despacho n.º 12667/2022, de 7 de outubro de 2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 210/2022, de 31 de outubro de 2022;

A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, tornando-a mais eficiente;

Determino o seguinte:

1 — Nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 12667/2022, de 7 de outubro de 2022, do Presidente do Politécnico de Leiria, subdelego no Subdiretor, João Vasco de Oliveira Mateus, as competências para:

a) Apresentar, em representação do Politécnico de Leiria, propostas contratuais, no âmbito de prestações de serviços a serem realizadas pela Escola;

b) Nomear os júris previstos no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual, no n.º 4 do artigo 6.º e n.º 6 do artigo 49.º, ambos do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual e no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Politécnico de Leiria;

c) Autorizar as inscrições em unidades curriculares do 2.º ciclo de estudos, conforme previsto no artigo 27.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual e no artigo 18.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual;



d) Autorizar as inscrições de estudantes dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) em unidades curriculares de ciclos de estudos subseqüentes;

e) Decidir quanto à alteração/anulação de inscrição nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual e do n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual.

f) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais;

g) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora do prazo.

2 — Nos termos das alíneas a) a g) e i) do ponto 3.4 e do ponto 3.5 da Deliberação n.º 1180/2022, de 6 de outubro 2022, do Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, subdelego no Subdiretor Sérgio Gomes Pires Gonçalves as competências para:

a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, mediante compensação financeira, nos termos da tabela aprovada;

b) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, excecionalmente mediante outra forma de compensação financeira;

c) Autorizar a cedência de espaços, de curta duração, a entidades terceiras para a realização de ações não lucrativas ou de cariz cultural, social ou humanitária, com dispensa de pagamento;

d) Autorizar a utilização interna dos espaços afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Politécnico de Leiria, nomeadamente a entidades públicas ou entidades parceiras no âmbito de atividades organizadas, coorganizadas ou que apresentem conexão com as atribuições do Politécnico de Leiria;

e) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, a pessoas coletivas ou singulares externas ao Politécnico de Leiria, nomeadamente entidades públicas ou entidades parceiras, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizadas pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;

f) Autorizar a arrecadação da receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;

g) Aceitar doações de bens móveis a afetar à Escola até ao valor de €25.000;

h) Autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à ESAD.CR, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

3 — Nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 12667/2022, de 7 de outubro de 2022, do Presidente do Politécnico de Leiria, subdelego no Subdiretor, Paulo Jorge Soares da Silva, as competências para solicitar a emissão de licenças de representação de espetáculos de natureza artística e de emissão de ruído junto das entidades competentes, no âmbito de atividades ou eventos organizados pela Escola.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 da Deliberação n.º 1178/2022, de 6 de outubro de 2022, do Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, subdelego no Subdiretor Paulo Jorge Soares da Silva, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneiio da Escola.

5 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Deliberação n.º 1178/2022, de 6 de outubro de 2022, determino que na movimentação das contas bancárias abertas em nome do Politécnico de Leiria e afetas ao fundo de maneiio da ESAD.CR, este se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser do Diretor e de um dos Subdiretores ou de dois Subdiretores, um dos quais, o que me substitui nas minhas ausências e impedimentos.

6 — A delegação e subdelegação de competências constantes dos números anteriores são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se menção do uso da competência subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.



7 — O presente Despacho revoga parcialmente, nos seus pontos 3, 5, 7, 8 e 9, o meu Despacho n.º 2992/2021, de 23 de fevereiro de 2021, publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 54, de 18 de março de 2021.

8 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados nos Subdiretores, João Vasco de Oliveira Mateus, Sérgio Gomes Pires Gonçalves e Paulo Jorge Soares da Silva, desde o dia 7 de outubro de 2022, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

3 de novembro de 2022. — O Diretor, *João Pedro Faustino dos Santos*.

315882102



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 13555/2022

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para professor coordenador principal para a área departamental de engenharia mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Por despacho de 24.10.2022 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso para recrutamento de um Professor Coordenador Principal para a Área Departamental de Engenharia Mecânica, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2022 do Instituto Politécnico de Lisboa/Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, aberto pelo Edital n.º 221/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28 de fevereiro:

	Candidatos
1.º	João Manuel Ferreira Calado.
2.º	Maria Amélia Ramos Loja.
3.º	José Firmino Aguilár Madeira.

2 de novembro de 2022. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António da Cruz Belo*.

315848245

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 1758/2022

Sumário: Concurso de promoção à categoria de professor coordenador para o Departamento de Engenharia Mecânica, área disciplinar de Tecnologia Mecânica e Materiais.

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, conjugado com os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A 19 e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do IPL, de 26 de setembro de 2022, proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2022 do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso interno de promoção.

2 — Categoria — Professor Coordenador.

3 — Área Departamental — Mecânica, área disciplinar de Tecnologia Mecânica e Materiais.

4 — Validade do concurso — O concurso cessa com ocupação da vaga constante no Edital, conforme o disposto no artigo 38.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do ECPDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, ou seja, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área para que é aberto o concurso, e que, de acordo com o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, cumpram os requisitos mínimos de natureza quantitativa e qualitativa referentes às componentes, critérios, parâmetros e ponderações com vista ao estabelecimento do mérito absoluto dos candidatos, fixados pelo Conselho Técnico-Científico e validados por dois especialistas, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos, o que a não acontecer constituirá motivo de não admissão ao concurso. Os valores a seguir indicados para cada um dos parâmetros são um limite superior, para cada entrada no parâmetro respetivo e a classificação em cada um dos critérios resulta da soma de todas as pontuações nos diversos parâmetros do critério:

A. Componente pedagógica (P):

1) Cálculo do valor dos critérios da componente pedagógica:

Somam-se as classificações correspondentes a cada entrada nos seguintes parâmetros de forma a obter os números P_{cp} , P_{ao} e P_{uc} :

a) Conteúdos pedagógicos (P_{cp}):

1 — Livro de apoio ao ensino superior com ISBN (5,00 valores);

2 — Artigo de natureza pedagógica indexado em bases de dados de referência (*) (1,50 valores);

- 3 — Capítulo de livro de apoio ao ensino superior com ISBN (1,50 valores);
- 4 — Texto pedagógico que verse a totalidade do programa (novo ou com alterações significativas) (1,00 valores);
- 5 — Artigo de natureza pedagógica com ISBN/ISSN e não indexado em bases de dados de referência (0,50 valores);
- 6 — Aplicação informática/protótipo experimental/protocolos laboratoriais (novo ou com alterações significativas) (0,50 valores).

(*) ISI, Scopus, Inspec, IEEE, Mathscient, ACM, IET, Emerald.

b) Acompanhamento e orientação de alunos (P_{ao}):

- 1 — Doutoramento concluído (4,00 valores);
- 2 — Mestrado (TFM concluído) (1,00 valores);
- 3 — Doutoramento em curso (1,00 valores);
- 4 — Licenciatura/Pós-graduação (PFC concluído, não contabilizado como lecionação e com ECTS ≥ 30) (0,60 valores).

c) Unidades curriculares (P_{uc}):

- 1 — Lecionação em língua portuguesa (por hora de aula semanal num semestre: 0,10 valores);
- 2 — Lecionação em língua estrangeira (por hora de aula semanal num semestre: 0,11 valores);
- 3 — Regência de UC (por unidade curricular e semestre: 0,20 valores);
- 4 — Lecionação em mobilidade internacional/Erasmus+ aprovada pela instituição (por hora de aula semanal num semestre: 0,10 valores).

2) Cálculo do valor da componente pedagógica (P):

São definidos os seguintes pesos para cada um dos critérios anteriores: $cp: \alpha_{cp} = 0,2$; $ao: \alpha_{ao} = 0,2$; $uc: \alpha_{uc} = 0,6$.

São definidas as seguintes metas para cada um dos critérios anteriores: $cp: m_{cp} = 5,00$; $ao: m_{ao} = 6,67$; $uc: m_{uc} = 10,00$.

O valor da componente pedagógica é:

$$P = \alpha_{cp} \frac{P_{cp}}{m_{cp}} + \alpha_{ao} \frac{P_{ao}}{m_{ao}} + \alpha_{uc} \frac{P_{uc}}{m_{uc}}$$

B. Componente científica (C):

1) Cálculo do valor dos critérios da componente científica:

Somam-se as classificações correspondentes a cada entrada nos seguintes parâmetros de forma a obter os números C_{pu} , C_{pj} , C_{gp} e C_{ic} :

a) Publicações (C_{pu}):

- 1 — Livro internacional de I&DT (6,50 valores);
- 2 — Artigo em revista indexado em bases de dados de referência (*) (3,90 valores);
- 3 — Livro nacional de I&DT (3,90 valores);
- 4 — Artigo em ata/livro de conferência indexado em bases de dados de referência (*) (1,95 valores);
- 5 — Artigo em revista não indexado em bases de dados de referência (1,30 valores);
- 6 — Capítulo de livro internacional de I&DT (1,95 valores).

(*) ISI, Scopus, Inspec, IEEE, Mathscient, ACM, IET, Emerald.

b) Projetos científicos (C_{pj}):

- 1 — Responsável geral de projeto I&D internacional (com instituições de vários países), em instituição proponente (por ano: 0,85 valores);

2 — Responsável de projeto I&D internacional (com instituições de vários países) em instituição participante (por ano: 0,55 valores);

3 — Responsável de projeto I&D nacional em instituição proponente (por ano: 0,55 valores);

4 — Responsável de projeto I&D nacional em instituição participante (por ano: 0,35 valores);

5 — Participante em projeto I&D (por ano: 0,15 valores);

6 — Membro elegível de unidade de I&D com financiamento FCT (por ano: 0,2 valores).

c) Graus, provas e atualizações (C_{gp}):

1 — Título de Agregado (12,00 valores);

2 — Cursos de especialização técnico-científicos na área (≥ 500 horas de contacto ou ≥ 30 ECTS) (1,00 valores).

d) Ligação à comunidade profissional e científica (C_{lc}):

1 — Patente, modelo ou desenho industrial registada (5,00 valores);

2 — Presidente/membro de comissão/subcomissão técnica de normalização (0,50 valores);

3 — Livro de divulgação técnico-científica (4,00 valores);

4 — Revisor de artigos em revistas científicas indexadas em bases de referência (*) (0,20 valores);

5 — Membro de comissão organizadora de conferência técnico-científica (0,50 valores);

6 — Comunicação oral (keynote speaker/invited speaker) em encontro científico (0,50 valores);

7 — Comunicação oral (orador) em encontro técnico-científico (0,25 valores).

(*) ISI, Scopus, Inspec, IEEE, Mathscient, ACM, IET, Emerald.

2) Cálculo do valor da componente científica (C):

São definidos os seguintes pesos para cada um dos critérios anteriores: pu : $\alpha_{pu} = 0,5$; pj : $\alpha_{pj} = 0,2$; gp : $\alpha_{gp} = 0,1$; lc : $\alpha_{lc} = 0,2$.

São definidas as seguintes metas para cada um dos critérios anteriores: pu : $m_{pu} = 12,50$; pj : $m_{pj} = 3,33$; gp : $m_{gp} = 15,00$; lc : $m_{lc} = 5,00$.

O valor da componente científica é:

$$C = \alpha_{pu} \frac{C_{pu}}{m_{pu}} + \alpha_{pj} \frac{C_{pj}}{m_{pj}} + \alpha_{gp} \frac{C_{gp}}{m_{gp}} + \alpha_{lc} \frac{C_{lc}}{m_{lc}}$$

C. Componente outras atividades relevantes para a missão da instituição (O):

1) Cálculo do valor dos critérios da componente outras atividades:

Somam-se as classificações correspondentes a cada entrada nos seguintes parâmetros de forma a obter os números O_{cg} , O_{ea} :

a) Cargos de gestão (O_{cg}):

1 — Cargo de direção de órgão ou de unidade estrutural da unidade orgânica (por ano no cargo: 4,00 valores) de que são exemplo Presidente de Unidade Orgânica ou de Instituição do Ensino Superior, Presidente do Conselho Pedagógico, Presidente do Conselho Técnico-Científico, Vice-Presidente do ISEL (não Presidente do Conselho Pedagógico nem Presidente do Conselho Científico), Coordenador de Curso de 1.º ciclo ou 2.º ciclo, Presidente de Departamento, Presidente do Conselho de Representantes ou órgão equivalente, Presidente de Unidade de Investigação acreditada pela FCT;

2 — Cargo de apoio a direção de órgão ou de unidade estrutural (por ano no cargo: 2,00 valores) de que são exemplo Coordenador de curso de pós-graduação, Vice-Presidente de Departamento, Responsável de unidade administrativa não académica (biblioteca, informática, etc.), Vice-Presidente de Unidade de Investigação acreditada pela FCT, Vice-Presidente do Conselho de Representantes;

3 — Membro de órgão ou de unidade estrutural da unidade orgânica (por ano no cargo: 1,35 valores) de que são exemplo Membro de Comissão Coordenadora de Licenciatura ou Mestrado, Coordenador de Secção, Coordenador de Grupo Disciplinar (1 por curso, desde que não seja Coordenador de Secção), Membro do Conselho Técnico-Científico;

4 — Membro de outras comissões ou órgãos (por ano no cargo: 0,70 valores) de que são exemplo Membro de comissão coordenadora de curso de pós-graduação, Membro de unidade administrativa não académica (biblioteca, informática, etc), Membro de Conselho Coordenador de Departamento, Responsável de laboratório, Membro do Conselho de Representantes;

5 — Outros cargos de gestão (por ano no cargo: 0,35 valores) de que são exemplo Responsável de grupo/centro de I&D interno reconhecido pelo CTC, Membro da Comissão de Acompanhamento e Coordenação do Processo de Avaliação, Membro do Conselho Geral de Instituição de Ensino Superior.

b) Envolvimento académico (O_{ea})

1 — Avaliador de projeto de I&DT (1,00 valores);

2 — Membro de júri de prova de doutoramento (arguente) (1,00 valores);

3 — Membro de júri de prova de título de especialista ESP (arguente) (1,00 valores);

4 — Membro de júri de concurso académico (0,50 valores);

5 — Membro de júri de prova de mestrado (arguente) (0,40 valores).

2) Cálculo do valor da componente outras atividades relevantes para a missão da instituição (O):

São definidos os seguintes pesos para cada um dos critérios anteriores: $cg: \alpha_{cg} = 0,5$; $ea: \alpha_{ea} = 0,5$.

São definidas as seguintes metas para cada um dos critérios anteriores: $cg: m_{cg} = 10,00$; $ea: m_{ea} = 6,00$.

O valor da componente outras atividades relevantes para a missão da instituição é:

$$O = \alpha_{cg} \frac{O_{cg}}{m_{cg}} + \alpha_{ea} \frac{O_{ea}}{m_{ea}}$$

O candidato tem mérito absoluto se em pelo menos duas das três componentes anteriores (Pedagógica, Científica ou Outras atividades relevantes para a missão da instituição) ultrapassar a classificação de 0,50.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, enviado para o seguinte endereço eletrónico: CP.PC.DEM.TMM.08@isel.pt.

9 — Elementos a constar do requerimento — Do requerimento deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, endereço eletrónico, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Cópia do BI ou do Cartão do Cidadão (não é aplicável a exclusão por não apresentação do documento de identificação, mediante apresentação de documento alternativo, comprovativo dos requisitos necessários ao exercício de funções públicas);

b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

f) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, estruturado tendo em consideração os critérios e parâmetros de avaliação constantes no ponto 7 do presente Edital, em suporte digital no formato PDF;

g) Projeto Científico-Pedagógico em suporte digital no formato PDF: Documento que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Coordenador, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e de cooperação com a sociedade;

h) Consideram-se como elementos suscetíveis de análise apenas aqueles que o candidato possa fazer prova objetiva;

i) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no ISEL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Formação académica (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

b) Outras formações certificadas, com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidas;

c) Experiência profissional, nomeadamente, na área disciplinar para a qual é aberto o concurso;

d) Experiência técnico-científica, nomeadamente, na área disciplinar para a qual é aberto o concurso:

i) artigos e outros trabalhos científicos e técnicos publicados (deverá ser fornecida uma cópia dos trabalhos em suporte digital no formato PDF);

ii) participação em projetos de investigação e inovação (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, os valores de financiamento, equipa e duração dos projetos, os resultados atingidos e o seu impacto na sociedade);

iii) Orientações e participação em júris académicos;

iv) Participação e organização de congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o tipo de participação e responsabilidade do candidato), assim como, participação em atividades editoriais e em organizações técnico-científicas;

e) Experiência pedagógica, nomeadamente: atividade letiva; material pedagógico produzido (deverá ser fornecida uma cópia dos trabalhos em suporte digital no formato PDF); coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências envolvidas, a responsabilidade do candidato e a qualidade dos trabalhos produzidos);

f) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, de âmbito institucional e de valorização económica e social do conhecimento.

13 — Critérios e parâmetros de avaliação, métodos de seleção e de ordenação.

13.1 — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro,

o método de seleção é por avaliação curricular, através do qual o júri visa avaliar o desempenho técnico-científico e profissional, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior. Assim, o Júri, em reunião preliminar, de 21 de outubro de 2022, deliberou o seguinte:

13.2 — O júri procederá à apreciação fundamentada, por escrito, tendo em consideração, para os parâmetros em que é aplicável, o valor técnico-científico, a quantidade, a qualidade, a diversidade, a pertinência, a atualidade e a experiência na área disciplinar em que é aberto o concurso.

13.3 — Considerando os aspetos a que se referem os números anteriores, cada elemento do júri irá proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos a qual resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação definidos pelo júri, numa escala de 0 a 100 pontos:

a) O desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) tem um peso relativo de 45 %, considerando que se enquadra neste critério de avaliação: Livros, artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais, capítulos de livros com arbitragem, representativos da produção científica do candidato, na área disciplinar em que é aberto o concurso, em particular as cinco publicações selecionadas pelo candidato como mais representativas; Coordenação e participação em projetos de investigação científica e desenvolvimento financiados por entidades financiadoras nacionais e internacionais, incluindo a indústria e serviços, nomeadamente na área disciplinar em que é aberto o concurso, devidamente justificada a contribuição do candidato e para a instituição; Orientação, arguição e presidências de júris de Trabalhos Finais de Mestrado, devendo ser valorizada a arguição de mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos, em instituições externas ao ISEL; Intervenção na comunidade científica e profissional, nomeadamente, participação em painéis de avaliação de projetos, a organização e a participação em comissões científicas de eventos técnico-científicos, cujas atas sejam indexadas em bases de dados de referência, a criação e a participação no corpo editorial de revistas científicas nacionais e internacionais, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades técnico-científicas e profissionais; Experiência profissional não académica, relevantes na área em que é aberto o concurso. A avaliação deste critério, para além da análise da produção científica após o doutoramento, à data da apresentação da documentação para o concurso, incidirá também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar;

b) A capacidade pedagógica (CP) tem um peso relativo de 35 %, considerando que se integra neste critério de avaliação: Diversidade de unidades curriculares lecionadas (matérias e ciclos de estudos); Coordenação de unidades curriculares; Qualidade de material pedagógico publicado ou apresentado aos alunos; Coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos (criação de novos ciclos de estudos conferentes de grau académico acreditados pela A3ES, criação de novos cursos e programas de estudo, reformulação de projetos existentes, avaliação de cursos e dinamização de experiências pedagógicas de carácter experimental), relevantes na área em que é aberto o concurso;

c) Outras atividades (OA) relevantes para a missão da instituição têm um peso de 20 %, considerando que se integram neste critério de avaliação: Projeto Científico-Pedagógico que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Coordenador, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e de cooperação com a sociedade; Participação nos órgãos e nas atividades de gestão de instituições público-privadas (presidência/direção, presidência do Conselho Técnico Científico/Pedagógico, vice-presidência, direção de área científica/departamento, direção de unidade de investigação); Membro dos órgãos e participação em unidades, grupos, ou comissões de trabalho institucionais, relevantes na área em que é aberto o concurso; Tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente, prestações de serviços à comunidade, ações de transferência de tecnologia, criação de empresas de base tecnológica e desempenho de funções de interesse público.



13.4 — Os pesos associados aos critérios e parâmetros de avaliação são os seguintes:

Critérios de avaliação	Pesos	Parâmetros de avaliação	Pesos
Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP).	P1 = 0,45	Produção científica (C11) Projetos de I&D (C12) Orientação e júris de trabalhos académicos (C13) Intervenção na comunidade científica e profissional (C14) Experiência profissional (C15)	P11 = 0,40 P12 = 0,25 P13 = 0,20 P14 = 0,10 P15 = 0,05
Capacidade pedagógica (CP)	P2 = 0,35	Diversidade de unidades curriculares lecionadas (C21) . . . Coordenação de unidades curriculares (C22) Qualidade de material pedagógico (C23). Coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos (C24).	P21 = 0,25 P22 = 0,25 P23 = 0,20 P24 = 0,30
Outras atividades (OA)	P3 = 0,20	Projeto Científico-Pedagógico (C31) Participação nos órgãos e nas atividades de gestão institucional (C32). Membro dos órgãos e participação em unidades, grupos ou comissões de trabalho institucionais (C33). Tarefas de valorização económica e social do conhecimento (C34).	P31 = 0,45 P32 = 0,20 P33 = 0,10 P34 = 0,25

13.5 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes pesos constantes do ponto 13.4 deste Edital.

13.6 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros, não sendo permitidas abstenções.

13.7 — O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecidos no ponto 7 deste edital.

13.8 — A deliberação de não aprovação em mérito absoluto e consequentemente de exclusão é tomada por maioria absoluta, devendo cada membro do júri apresentar um documento com os fundamentos do seu voto.

13.9 — O júri procede, de seguida, à seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, ordenados considerando os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes pesos indicados no ponto 13.4 deste Edital.

13.10 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério e parâmetro para cada candidato.

13.11 — O resultado final (RF) é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1*(C11*P11 + C12*P12 + C13*P13 + C14*P14 + C15*P15) + P2*(C21*P21 + C22*P22 + C23*P23 + C24*P24) + P3*(C31*P31 + C32*P32 + C33*P33 + C34*P34)$$

13.12 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes pesos constantes no ponto 13.4 deste Edital.

13.13 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento com a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

13.14 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

13.15 — A metodologia de ordenação é a que consta das alíneas seguintes:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;



b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do RGGPCDIPL, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do RGGPCDIPL;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

14 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

15 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 26 de setembro de 2022, publicado pelo Despacho n.º 11713/2022, de 4 de outubro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Doutor João Manuel Ferreira Calado, Presidente do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto de Engenharia de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efetivos:

Doutor João Paulo Miranda Ribeiro Borges, Professor Associado c/ Agregação, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Dulce Maria Esteves Rodrigues, Professora Associada c/ Agregação, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Coimbra;

Doutora Elza Maria Morais Fonseca, Professora Coordenadora, do Instituto Superior de Engenharia do Porto, do Instituto Politécnico do Porto;

Doutor João Manuel Candeias Travassos, Professor Coordenador, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes:

Doutor Aníbal Jorge de Jesus Valido, Professor Coordenador, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, do Instituto Politécnico de Setúbal;

Doutora Marta Cristina Cardoso de Oliveira, Professora Associada, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Coimbra.



No cumprimento do ponto 3 do artigo 13.º do regulamento do IPL, o júri indicou o Doutor João Manuel Candeias Travassos para substituir o Presidente do júri, nas suas ausências ou impedimentos.

16 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

17 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

18 — Consulta do processo — O processo administrativo do concurso poderá ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer no secretariado do Departamento de Engenharia Mecânica, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

19 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 36.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento do Estado para 2022).

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de outubro de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

315827136

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 1759/2022

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para as áreas disciplinares que integram a área científica de Contabilidade.

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, (11 de maio de 2022), proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente para 2022 do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Adjunto.

3 — Área Disciplinar — Áreas disciplinares que integram a área científica de Contabilidade.

4 — Validade do concurso — O concurso cessa com a ocupação das vagas constantes no edital, conforme disposto no artigo 38.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do IPL, e remetido para o seguinte endereço eletrónico: concursos@iscal.ipl.pt.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (não é aplicável a exclusão por não apresentação do documento de identificação, mediante apresentação de documento alternativo, comprovativo dos requisitos necessários ao exercício de funções pública);

b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;



- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, no formato PDF;
 g) Documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, no formato PDF;
 h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
 b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
 c) Formação e experiência profissional;
 d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);
 e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);
 f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados os trabalhos mencionados no ponto 13;
 g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;
 h) A organização do *curriculum vitae* deve obedecer aos critérios e ordem descritos no ponto seguinte.

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A e 23.º do ECPDESP, e no artigo 26.º do Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, o Júri, em reunião preliminar de 26 de julho de 2022, aprovou os seguintes parâmetros, critérios e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

Critérios	Pontos
a) Capacidade Pedagógica (40 %):	
a1) Extensão da docência na área ou área afim	15
2,5 pontos por ano de experiência docente no ensino superior (em tempo integral, ou o equivalente se a tempo parcial), até um máximo de 15 pontos.	
a2) Produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas na área ou área afim	10
2 pontos por cada material pedagógico publicado por Instituição de Ensino Superior ou entidade de reconhecido mérito, até cinco publicações do candidato, por este selecionadas.	
a3) Orientação de dissertações e participação em júris conducentes a grau/título académico	10
3 pontos por cada orientação de tese de doutoramento (concluída), 1,5 ponto por cada orientação de dissertação, projeto, ou relatório de estágio (concluída) e/ou 1 ponto por participação em júri conducente ao grau de Doutor, na qualidade de arguente e/ou 0,5 pontos por participação em júri conducente a grau de mestre/título académico especialista, na qualidade de arguente, até um máximo de 10 pontos.	
a4) Participação em órgãos, grupos, ou comissões de caráter pedagógico	5
1 ponto por cada ano de participação comprovada em órgãos, grupos, ou comissões de caráter pedagógico, em instituição de ensino superior, até um máximo de 5 pontos.	
b) Desempenho Técnico-Científico e/ou Profissional (40 %):	
b1) Publicações de caráter científico e/ou técnico na área ou área afim	20



Critérios	Pontos
Avaliação, pelo júri, em escala de 0 a 20, da qualidade e impacto de até cinco publicações do candidato, por este selecionadas.	
b2) Comunicações de caráter científico e/ou técnico na área ou área afim	10
Avaliação, pelo júri, em escala de 0 a 10, da qualidade e impacto de até cinco comunicações efetuadas pelo candidato em conferências/seminários/congressos, e por este selecionadas.	
b3) Atividades de organização técnico-científica com relevância para a área	10
1 ponto por cada atividade de organização técnico-científica de relevo para a área, assim considerado pelo júri, até um máximo de 10 pontos.	
c) Outras Atividades Relevantes (20 %):	
c1) Desempenho de cargos ou atividades de gestão ou direção, e participação em órgãos de gestão ou direção, em instituições públicas ou privadas	10
1 ponto por cada atividade considerada de relevo pelo júri, até um máximo de 10 pontos.	
c2) Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter científico e/ou de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional em que o candidato se integra, desde que considerados relevantes pelo júri	5
2 pontos por cada participação em projetos ou atividades internacionais ou de cooperação transnacional/ 1 pontos por cada participação em projetos ou atividades nacionais, até um máximo de 5 pontos.	
c3) Projeto Científico-Pedagógico	5
Avaliação, em escala de 0 a 5 da potencial contribuição de documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da subárea disciplinar de contabilidade. Este projeto deverá evidenciar as áreas de interesse de investigação do candidato, bem como os seus planos de investigação para os próximos 5 anos e a forma como espera relacionar essa investigação com as atividades de ensino. Este projeto não pode exceder as 2 000 palavras, ficando, ao critério do candidato, o seu formato e organização.	
<i>Total</i>	100

Nota. — Para avaliação dos pontos a2, b1 e b2, o candidato deverá indicar expressamente, na candidatura, quais os trabalhos que pretende submeter a avaliação nestes itens.

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 11 de maio de 2022, publicado pelo Despacho n.º 6716/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2022, o júri terá a seguinte composição:

Presidente: Doutor Pedro Miguel Baptista Pinheiro, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Doutor Rui Manuel Pais de Almeida, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Doutora Patrícia Rodrigues Quesado, Professora Coordenadora da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e Ave;

Doutora Maria João Cardoso Vieira Machado, Professora Associada com Agregação da Escola de Ciências Económicas e das Organizações da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Doutor Francisco José Alegria Carreira, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais Suplentes:

Doutor Rui Manuel Costa Robalo, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém;

Especialista Fernando Paulo Marques de Carvalho, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.



15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

15.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos do ponto 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nas instalações do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, sitas na Avenida Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 16h00, mediante marcação prévia através do endereço eletrónico concursos@iscal.ipl.pt.

20 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 36.º da Lei n.º 12/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122 de 27 de junho (Lei do Orçamento do Estado para 2022).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de novembro de 2022. — O Presidente substituto do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315858987



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 13556/2022

Sumário: Adenda de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 06/10/2022, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Desporto de Rio Maior, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 escalão 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico do seguinte docente:

Filipe Neto Gomes, contratado como assistente convidado, a 40 %, no período de 16/09/2019 a 10/07/2022 foi alterada a contratação para regime de tempo parcial 57 % no período de 10/02/2020 a 10/07/2020.

14 de novembro de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315879422



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 13557/2022

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 28/10/2022, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Nuno Miguel Mendes Vieira Branco, em regime de tempo parcial 50 % no período de 21/02/2022 a 31/07/2022;

Bruno Filipe Lazarino Jesus, em regime de tempo parcial 25 % no período de 01/03/2022 a 31/07/2022;

Rafael Alexandre Braga Silva, em regime de tempo parcial 40 % no período de 01/04/2022 a 31/07/2022.

14 de novembro de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315879269



INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 22146/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para técnico superior da área jurídica.

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, de 4 de outubro de 2022, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados no procedimento concursal comum a seguir identificado, assim constituída:

Procedimento concursal comum — 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior, para a área Jurídica.

Aberto por aviso publicado na íntegra no *Diário da República*, (Aviso n.º 11470/2022), para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho para exercício de funções públicas por tempo indeterminado:

Candidato(a)	Classificação final
Inês Tondela Valente Becerra Victorino	13,82
Daniel Alexandre Machado Gomes de Sousa	13,56

Mais se informa que a lista unitária de ordenação Final dos candidatos aprovados se encontra disponível na página eletrónica do Instituto.

10 de outubro de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroadó*.

315802763



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 22147/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de técnico superior da área de serviço social.

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação de um técnico superior da área de serviço social para o exercício de funções na Divisão de Apoio Social e Alojamento dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso (extrato) n.º 4679/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 4 de março de 2022 e na BEP, com o código de oferta n.º OE202203/0198.

2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada por despacho de 20/10/2022 do Senhor Presidente do Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social, foi notificada aos candidatos admitidos, através de e-mail, encontrando-se afixada na área de atendimento destes Serviços e na página eletrónica em <https://www.ipleiria.pt/politecnico/institucional/acao-social/#publicitacao-de-atos>

3 — Do despacho de homologação da referida lista unitária pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do artigo 31.º da referida Portaria.

3 de novembro de 2022. — A Administradora do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social, *Paula Marisa Lopes Gomes*.

315843896



CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Aviso n.º 22148/2022

Sumário: Delegação de competências nos membros do conselho de administração.

Considerando que por despacho conjunto 21/2020, de 22 de janeiro, do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde, foi nomeado o Conselho de Administração, com efeitos a 2020.01.23, composto por:

Licínio Oliveira de Carvalho para o cargo de presidente do conselho de administração
Salvato Maciel de Castro Feijó para o cargo de vogal executivo com funções de diretor clínico
Maria Emília Silva Fernandes Fael para o cargo de vogal executiva com funções de enfermeira diretora
Maria Alexandra Liz Cardoso Tomás Borges para o cargo de vogal executiva
Inês Sofia de Sousa Carlos para o cargo de vogal executiva

Considerando que, por deliberação do Conselho de Administração, de 2020.02.12, foi aprovada a respetiva delegação de competências;

Considerando o pedido de renúncia ao cargo de vogal executiva apresentado pela Dr.ª Inês Sofia de Sousa Carlos, datado de 19.08.2022, com produção de efeitos a 30.09.2022;

Considerando, por fim, que importa redistribuir os pelouros por este Conselho de Administração, decide-se o seguinte:

1 — Delegar os poderes de gestão e de coordenação, assim como de responsabilidades partilhadas, de serviços, órgãos de apoio ou outras estruturas, ou áreas funcionais dos administradores, nos seguintes termos:

1.1 — Dr. Licínio Oliveira de Carvalho, Presidente do Conselho de Administração

a) Planear e coordenar a atividade do Conselho de Administração e a execução das suas deliberações;

b) Exercer os poderes necessários a superintender e controlar os serviços, áreas e estruturas do CHL, no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, sem prejuízo das competências delegadas nos vogais executivos nas matérias que lhe sejam especialmente atribuídas;

c) Representar o CHL em juízo e fora dele;

d) Assinar ou visar a correspondência do CHL de e com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.

e) Outorgar contratos de trabalho, de prestação de serviços, de empreitadas e de aquisição de bens relativos ao funcionamento dos serviços.

f) Áreas e estruturas:

Desenvolvimento Estratégico e Organizacional
Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Imagem
Gabinete Jurídico
Segurança, Catástrofe e Emergência Interna
Serviço de Aprovisionamento
Serviço de Auditoria Interna
Serviço de Gestão Financeira
Serviço de Gestão de Recursos Humanos
Serviço de Instalações e Equipamentos
Serviço Social e Gabinete do Cidadão

1.2 — Eng.ª Alexandra Borges, Vogal Executiva

a) Substituição do Presidente do Conselho de Administração nas suas ausências e impedimentos conforme n.º 3, do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova os Estatutos dos Hospitais, EPE.

b) Áreas e estruturas:

Centro de Investigação
Comissão da Qualidade e Segurança do Doente
Comissão Local de Informatização Clínica
Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica
Gabinete de Educação e Formação Permanente
Inovação e Empreendedorismo
Serviço de Gestão de Doentes
Serviço de Imagiologia
Serviço de Planeamento e Informação para a Gestão
Serviço de Sistemas de Informação
Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP)
Sistema Integrado de Gestão de Acesso (SIGA-SNS)

1.3 — Dr. Salvato Maciel de Castro Feijó, Diretor Clínico

a) Para além das competências previstas do Regulamento Interno do CHL, e sem prejuízo das competências próprias que lhe estão distribuídas por lei, delegar no Diretor Clínico os poderes de gestão e de coordenação seguintes áreas e estruturas:

Comissão de Coordenação Oncológica
Comissão de Farmácia e Terapêutica
Comissão de Gestão de Risco Global
Comissão de Normalização de Consumos e Equipamentos
Coordenação Hospitalar de Doação
Equipa de Gestão de Altas
Equipa de Gestão de Camas
Equipa Intra-Hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos (EIHSCP) e Equipa Intra-Hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos Pediátricos (EIHSCPP)
Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos (GCL-PPCIRA)
INEM/Meios de Urgência Pré-Hospitalar
Serviço Farmacêutico

1.4 — Enf.ª Maria Emília Silva Fernandes Fael, Enf.ª Diretora

a) Para além das competências previstas no Regulamento Interno do CHL, e sem prejuízo das competências próprias que lhe estão distribuídas por lei, delegar na Enf.ª Diretora os poderes de gestão e de coordenação seguintes áreas e estruturas:

Comissão de Humanização
Equipa de Gestão de Altas
Equipa de Gestão de Camas
Serviços Gerais
Serviços Hoteleiros
Serviço de Segurança e de Saúde no Trabalho
Unidade de Esterilização
Unidade de Nutrição e Dietética

2 — Delegar, para efeitos de gestão e coordenação dos serviços e áreas referidos no n.º 1, em cada um dos administradores, as seguintes competências:

2.1 — No âmbito dos Recursos Humanos:

Tomar todas as decisões relativas à gestão corrente do pessoal necessárias ao normal funcionamento, designadamente, justificar e injustificar faltas, aprovar os planos de férias e respetivas



alterações, aprovar as escalas de trabalho, autorizar o processamento de abonos, autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas idênticas que decorram em território nacional;

Autorizar a prestação e o respetivo processamento de trabalho extraordinário que se justifique por motivo urgente e imprevisto, sem prejuízo da necessária ratificação do Conselho de Administração, sem possibilidade de subdelegação;

2.2 — No âmbito da autorização de despesas:

Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de € 100.000,00.

3 — Delegar no administrador responsável pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos, as competências referidas no n.º 2.1 relativamente aos trabalhadores não abrangidos por serviços e áreas funcionais próprias dos demais administradores.

4 — Delegar no administrador responsável pelo Serviço de Aprovisionamento, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços abrangidos por procedimentos relativos a compras centralizadas da SPMS ou outras Centrais de Compras do Estado, até ao montante de € 300.000,00.

5 — Delegar no administrador responsável pelo Serviço de Gestão Financeira, a competência para autorizar o pagamento de despesas previamente autorizadas e/ou legalmente devidas, qualquer que seja o seu valor.

6 — Delegar no administrador responsável pelo SIADAP, sem a possibilidade de subdelegação, a competência para homologar as avaliações do desempenho de todos os profissionais.

7 — As competências delegadas nos números anteriores podem ser subdelegadas nos dirigentes e chefias com conhecimento ao Conselho de Administração dos respetivos termos e efeitos, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 2 e 6.

8 — No caso de impedimento ou ausência de qualquer dos membros do Conselho de Administração as respetivas responsabilidades e competências serão assumidas por qualquer um dos restantes membros, sem prejuízo do disposto na alínea a) do ponto 1.2.

9 — Mensalmente os administradores darão conhecimento ao Conselho de Administração dos atos praticados em termos de despesa no âmbito da delegação ora deliberada que constará em ata.

10 — A presente deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos membros do Conselho de Administração, no âmbito dos poderes ora delegados.

17 de outubro de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

315788654



CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 22149/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Daniel Virella Gomes na categoria de assistente graduado sénior de pediatria.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 24 de junho, faz-se público que na sequência de procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de um Assistentes Graduado Sénior de Pediatria, aberto pelo aviso n.º 1120/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 18-01-2022, será celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 40.º da citada Lei, com Daniel Virella Gomes, na categoria de Assistente Graduado Sénior de Pediatria, escalão 1 — índice 175 do NSR, em regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, com produção de efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

31 de outubro de 2022. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

315835577

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.**Aviso n.º 22150/2022**

Sumário: Procedimento de seleção e nomeação para o cargo de diretor do serviço de pneumologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Abertura de procedimento de seleção e nomeação para o cargo de diretor do Serviço de Pneumologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., de 4 de novembro de 2022, se encontra aberto processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Pneumologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

1 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Pneumologia da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato sem termo de direito privado, detentores de currículo e percurso profissional apropriados à função a concurso, ressaltando-se que, caso o profissional selecionado seja originário de outra Instituição que não o Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., a sua mobilidade carecerá ainda de validação e autorização superior, nos termos legais.

2 — Política de igualdade: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, incluindo no recrutamento para cargos de Chefia ou Direção.

3 — Prazo de apresentação das manifestações de interesse individual: dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — Requisitos obrigatórios de admissão: podem ser admitidos candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar integrado na carreira médica e inscrito na Ordem dos Médicos no Colégio da Especialidade de Pneumologia, tendo a situação perante a mesma devidamente regularizada.

b) Ter disponibilidade imediata para o início de funções.

5 — A manifestação do interesse deverá realizar-se por candidatura, enviada para o Serviço de Recursos Humanos para o endereço de correio eletrónico candidaturas.rh@hstviseu.min-saude.pt, até à data-limite fixada na publicitação e da qual deverão fazer parte os seguintes elementos, em ficheiros de formato PDF:

a) Requerimento de admissão dirigido ao Sr. Diretor Clínico do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. onde conste a identificação completa do candidato (Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número de cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

b) *Curriculum vitae*, modelo europeu;

c) Plano de Gestão do Serviço, com o máximo de 4000 palavras.

6 — Comissão de análise: A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad hoc* com a seguinte composição:

Presidente — Dr. Eduardo Luís Almeida e Melo, Diretor Clínico do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr.ª Rosa Maria Lobo Amaral, Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia e Diretora do Bloco Operatório do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Dr. Fernando Jorge Prior Caldas Pereira, Assistente Graduado Sénior de Medicina Física e Reabilitação e Diretor do Serviço do Serviço de Medicina Física e Reabilitação do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. José Manuel Rocha da Costa Cabral, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia e Diretor do Serviço de Cardiologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Dr.ª Helena Vitória Almeida de Matos Silva, Assistente Graduada Sénior de Hematologia e Diretora do Serviço de Hematologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

7 — Métodos de seleção: A apreciação das candidaturas estará a cargo da comissão de análise elencada no ponto 6 do presente aviso, e incluirá a avaliação curricular e a entrevista com os candidatos para discussão do *curriculum vitae* e do plano de gestão apresentados, cabendo a nomeação efetiva ao Conselho de Administração, sob proposta desta.

8 — Análise, discussão e parecer: A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer ao Conselho de Administração.

9 — Assiste à comissão a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

10 — Local de trabalho: O serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., sito na Avenida Rei D. Duarte, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades Hospitalares que o integram.

11 — Conteúdo funcional e a remuneração: O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

12 — Regime de trabalho: Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

13 — Regime de vinculação: O desempenho de funções será efetuado em regime de comissão de serviço privada, nos termos do Código do Trabalho, pelo período de 3 anos, com possibilidade de renovação/prorrogação.

14 — O procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, caducando com o seu preenchimento.

07-11-2022. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

315855835



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO

Aviso n.º 22151/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira/categoria de técnico superior, área de geologia.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho exarado no dia 28 de outubro de 2022, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, relativo ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado, da carreira/categoria de Técnico Superior, área de Geologia, do mapa de pessoal da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 26/10/2021, Aviso n.º 20255/2021, bem como na Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta n.º OE202110/0627.

Nos termos do n.º 5 do citado artigo 28 e Portaria, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados se encontra afixada no placard do átrio da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, bem como disponível na página eletrónica desta Associação em www.serrasdoporto.pt.

31 de outubro de 2022. — O Presidente do Conselho Executivo, *Marco Martins*, Dr.

315837618



MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 22152/2022

Sumário: Homologação da lista final de candidatos aprovados — técnico superior (engenharia civil).

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 14 de novembro de 2022, foi homologada nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista de Ordenação Final de Candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (Engenharia Civil), que ficou assim constituída:

Lista de Ordenação Final de candidatos/as aprovados/as

- 1.º Sofia da Silva Costa — 14,10 valores
- 2.º Joana Filipa Cravo Santos — 12,90 valores
- 3.º Ana Catarina Alves dos Santos — 12,10 valores

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Mais se torna público que a Lista de Ordenação Final dos Candidatos aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitada na página eletrónica do Município em www.cm-albergaria.pt.

14 de novembro de 2022. — A Vereadora, *Sandra Isabel Silva Melo Almeida*.

315878467



MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 22153/2022

Sumário: Conclusão do período experimental de vários assistentes operacionais/desporto.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, conjugado com o artigo 46.º, do anexo a que se refere o artigo n.º 2, da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi homologada a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental referente ao procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, Aviso n.º 386/2021, para a carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de desporto com os seguintes trabalhadores:

Por meu despacho de 06/10/2022:

Marco António Simão Mamede.
Luís Carlos Vieira Diogo.
Telmo Ricardo Alves de Melo dos Santos Cardoso.
Vanessa Filipa Brito Simão.
Rui André Teixeira Lima Coelho Baião.
João Miguel dos Santos Jerónimo.
André Filipe da Silva Alves.
Filipe Manuel Xufre de Jesus Pereira.
Davide Faustino Ramos Guerreiro.

Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 18/10/2021.

26 de outubro de 2022. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Cláudia Guedelha*.

315823078



MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 22154/2022

Sumário: Conclusão do período experimental de vários assistentes operacionais/canalizadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, conjugado com o artigo 46.º, do anexo a que se refere o artigo n.º 2, da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi homologada a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental referente ao procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, Aviso n.º 17733/2020, para a carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de canalizador com os seguintes trabalhadores:

Por meu despacho de 19/08/2022:

Yevheniy Balashenko Franco.

Por meu despacho de 26/08/2022:

Fábio Roberto Lima Ribeiro.

Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 18/10/2021.

26 de outubro de 2022. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Cláudia Guedelha*.

315823353



MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 22155/2022

Sumário: Conclusão do período experimental de vários assistentes operacionais/cozinheiros.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, conjugado com o artigo 46.º, do anexo a que se refere o artigo n.º 2, da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi homologada a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental referente ao procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, Aviso n.º 9717/2020, para a carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de cozinheiro com os seguintes trabalhadores:

Por meu despacho de 18/08/2022:

Rafael Silva Miguel.
João Manuel Lobato Torrão.
Renata de Azevedo Melo.

Por meu despacho de 06/10/2022:

Maria de Fátima Grosso Raposo Silva.

Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 18/10/2021.

26 de outubro de 2022. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Cláudia Guedelha*.

315823256



MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 22156/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores para a carreira/categoria de assistente operacional/auxiliar técnico de educação.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, conjugado com o artigo 46.º, do anexo a que se refere o artigo n.º 2, da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi homologada a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental referente ao procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, Aviso n.º 17735/2020, para a carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de auxiliar técnico de educação com os seguintes trabalhadores:

Por meu despacho de 18/08/2022:

Rita Isabel Guia Silva.
Cristiana Isabel Pinto Ferreira.
Aldina Alexandra Martins de Almeida.
Maria do Céu Reis da Cruz Alberto.
Carina Isabel Gomes Revez Amado.

Por meu despacho de 19/08/2022:

Vânia Maria Mendes Faria Salvador.
Carina Alexandra da Silva Coelho.
Diva Rossana de Castro Machado.
Joana Filipa Gonçalves Rijo.
Rosa Luísa Grave Caetano Tristão.

Por meu despacho de 06/10/2022:

Tatiana Filipa Tomé Cabrita.
Joana Filipa Macau Bento Coelho.
Alexandra Isabel de Jesus Rafael.
Verónica Patrícia Lourenço Ferreira.
Carla Florinda Batalha Martins Figueiredo.
Daniela Barbosa dos Santos Maia Cabrita.

Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 18/10/2021.

26 de outubro de 2022. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Cláudia Guedelha*.

315823604



MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 22157/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de Direito.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de direito, aberto pelo Aviso n.º 14511/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2020, a qual foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 8 de novembro de 2022.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 18/10/2021.

9 de novembro de 2022. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Cláudia Guedelha*.

315864631



MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 22158/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Maria Manuela Vilhena Gonçalves Mesuras de Jesus no cargo de chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto e do engenheiro Edgar Miguel de Carvalho Costa no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade Municipal Hídrica da Divisão de Obras Municipais e Mobilidade.

Renovação de Comissões de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 8 de novembro de 2022, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos dos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, de acordo com o disposto no artigo 17.º, da referida lei, foram renovadas por mais três anos as seguintes comissões de serviço:

Dr.ª Maria Manuela Vilhena Gonçalves Mesuras de Jesus, no cargo de Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2022;

Eng.º Edgar Miguel de Carvalho Costa, no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Municipal Hídrica da Divisão de Obras Municipais e Mobilidade, com efeitos a partir de 9 de dezembro de 2022.

10 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Chaves de Caro Proença*.

315869095



MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 22159/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Ana Carolina Subtil Pereira.

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei, por meu despacho de 07/11/2022, o relatório de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Ana Carolina Subtil Pereira, com a classificação de 16,94 valores, relativo ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado a 11/08/2021, para o exercício de funções na carreira/categoria de técnico superior na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural — Museu Municipal.

09/11/2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Paulo Guerreiro*.

315867994



MUNICÍPIO DE AMARES

Despacho n.º 13558/2022

Sumário: Exoneração de secretário do gabinete de apoio à vereação.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do Artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho de 13/09/2022, foi concedida, a pedido do próprio, a exoneração do cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação de Luís Manuel Brito da Silva Carvalho, com efeitos a 31/08/2022, sendo este o último dia de exercício de funções.

13/09/2022. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Rocha Moreira*.

315866698



MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 22160/2022

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores e pelos motivos que se indicam:

Ana Paula Rodrigues Baía, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, por motivos de aposentação a partir do dia 01/05/2022;

António Manuel Jesus Ferreira, com a carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, por motivos de aposentação a partir do dia 01/05/2022;

João Augusto Raimundo, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, por motivos de aposentação a partir do dia 01/06/2022;

Maria de Fátima Rodrigues Martins, com a carreira e categoria de Assistente Técnico, por motivos de aposentação a partir do dia 01/07/2022.

4 de novembro de 2022. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso.*

315848367



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 22161/2022

Sumário: Exoneração do cargo de adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 05 de agosto de 2022, proferido nos termos do n.º 4, do artigo 43.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, exonerei, a seu pedido, do cargo de adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara deste Município de Ansião, Helena Paula Fernandes Costa, licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Ingleses-Ramo Educacional, com efeitos a 05 de outubro de 2022.

10 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *António José Vicente Domingues*.

315879139



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 22162/2022

Sumário: Nomeação do cargo de adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 29 de setembro de 2022, proferido nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeei para exercer funções de adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara, deste de Município de Ansião, António Miguel Baptista Perienes Peres, licenciado em História.

A presente nomeação tem efeitos a 06 de outubro de 2022.

10 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *António José Vicente Domingues*.

315879203



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 22163/2022

Sumário: Mobilidade interna na categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que foi autorizada a mobilidade na categoria, do Assistente Técnico Luis Miguel Silva Presumido, para a Câmara Municipal do Seixal, com efeitos a 14/11/2022, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

14 de novembro de 2022. — A Vereadora, *Maria João Regalo*.

315876847



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Despacho n.º 13559/2022

Sumário: Designação a nomear em regime de substituição titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Projetos de Investimento Prioritário Integrado na Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento.

Designação a nomear em regime de substituição titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Projetos de Investimento Prioritário Integrado na Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento

Considerando que:

1 — Por deliberação da Assembleia Municipal do Barreiro, de 21 de setembro de 2022 tomada sobre a Proposta da Câmara Municipal do Barreiro decorrente da deliberação n.º 396 de 9 de setembro de 2022, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível;

2 — O novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 30 de setembro de 2022;

3 — Nos termos do artigo 71.º do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível e atenta à sua data de publicação, este entra em vigor no dia 15 de outubro de 2022;

4 — O novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível contempla a existência do Gabinete de Projetos e Investimento Prioritários, integrado na Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, determinando-se nos termos do disposto no artigo 64.º n.º 2 al. i), a direção desta Unidade Orgânica por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;

5 — Importa prover o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica supra-mencionada, por forma a garantir a adequada prossecução das atribuições cometidas ao Município do Barreiro e a assegurar a continuidade do exercício das funções em causa, não apenas para o normal funcionamento daquela Unidade, mas também, para a consolidação da nova estrutura orgânica aprovada;

6 — Nos termos conjugados do n.º 1 e do n.º 3, ambos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição por trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir, enquanto estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, o que vai ser determinado;

7 — A Licenciada Vera Lúcia Alves Portugal possui a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Projetos e Investimentos Prioritários conforme evidencia o currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho;

8 — Está assegurado o cabimento orçamental para suporte da despesa;

Determino, ao abrigo das disposições supracitadas e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) A nomeação, em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde o cargo de Chefe do Gabinete de Projetos e Investimentos Prioritários, a Licenciada Vera Lúcia Alves Portugal;



b) A nomeação produza efeitos a partir de 15/10/2022, data em que entra em vigor a nova estrutura orgânica do Município do Barreiro, pelo prazo de 90 dias a contar desta última data ou enquanto estiver em curso procedimento concursal para provimento do referido cargo dirigente;

c) Seja abonada, desde a data referida no ponto anterior, a remuneração legalmente fixada no artigo 66.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, para os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior;

d) A publicação, no *Diário da República*, do presente Despacho juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

9 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico Rosa*.

Nota curricular

Nome: Vera Lúcia Alves Portugal

Nascida a: 26/06/1987

Em: São Sebastião da Pedreira, Lisboa

Titular desde 2020 da Pós-Graduação em Direito do Urbanismo e da Habitação, pelo Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Titular desde 2011 do Mestrado Integrado em Arquitetura com especialização em Gestão Urbanística, pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa;

Desde 2019, na qualidade de técnica superior da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento da Câmara Municipal do Barreiro;

Exerceu o cargo de arquiteta entre 2018-2019 na empresa Oviur;

Exerceu o cargo de arquiteta/urbanista entre 2011-2017 na empresa Sítios e Formas.

315865409



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extrato) n.º 22164/2022

Sumário: Autoriza licença sem remuneração a técnico superior e a assistente operacional, pelo período de 11 meses.

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 21-07-2022, e de 07-10-2022 foi autorizado licença sem remuneração, ao técnico superior desta autarquia, José Miguel Martinho Pastoria de Azevedo e à assistente operacional, Ana Luísa dos Santos Pereira Martins nos termos do art. 281.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo período de 11 meses. a partir de 01 e 12 de outubro de outubro, respetivamente.

19 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

315830279



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extrato) n.º 22165/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, psicólogo clínico.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por Despacho n.º 458/2022, datado de 28 de outubro de 2022, foi homologada, a lista de ordenação final, do procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior/psicólogo clínico na mobilidade de contrato de trabalho em funções a termo incerto, aberto pelo Aviso n.º 237/2022, de 13 de abril, publicado, por extrato, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29-04-2022, sob o n.º 8750/2022. A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placar desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Benavente, em www-cm-benavente.pt.

31 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

315840874



MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 22166/2022

Sumário: Nomeação em mobilidade da técnica superior Paula Cristina Brasil Borges.

Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos e no uso, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, se publica que a partir de 20 de setembro p.p. foi nomeada em regime de mobilidade a Técnica Superior Paula Cristina Brasil Borges, para o cargo de delegada dos Serviços de Ilha de São Jorge da Secretaria Regional do Turismo Mobilidade e Infraestruturas, em Comissão de Serviço por três anos.

3 de novembro de 2022. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

315864283

**MUNICÍPIO DA CALHETA****Aviso n.º 22167/2022**

Sumário: Designação, em regime de comissão de serviço, de Lina Maria Ávila da Silveira Brasil, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Administração Geral do mapa de pessoal deste Município.

Décio Natálio Almada Pereira, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos e por meu Despacho n.º 57/2022, datado de 19 do corrente mês, no exercício da competência que me é outorgada pelo n.º 4, do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo em Regime de Comissão de Serviço, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicado aos municípios pelo n.º 5 do artigo 43.º da Lei acima citada, com efeitos a partir de hoje inclusive, Lina Maria Ávila da Silveira Brasil, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Administração Geral do Mapa de Pessoal deste Município, cuja nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, para desempenhar as funções de Adjunta do meu Gabinete de Apoio.

Foi verificada a existência de cabimento, no orçamento do respetivo gabinete respeitando o limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, supracitada.

O estatuto remuneratório será o estipulado no artigo 13.º do Decreto n.º 11/2012, de 20 de janeiro, supracitada, observando-se o n.º 2 do artigo 43.º da citada Lei n.º 75/2013.

4 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Décio Natálio Almada Pereira*.

Nota Curricular

Lina Maria Ávila da Silveira Brasil, nascida a 10 de março de 1975, natural de Angola com o 11.º ano de escolaridade da Escola Preparatória da Calheta em 1995/1996.

Promovida para Segundo-Oficial Administrativo em 19 de fevereiro de 1997.

Nomeada — Auxiliar Técnica de Turismo em 04 de novembro de 2002.

Transitou para contrato a tempo indeterminado em funções públicas, a 01 de janeiro de 2009, para a categoria de Assistente Técnica de acordo com o n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Exerceu funções na área de Administração Geral (ADG), até 2017.

Exerceu funções de secretária do Presidente de 24 de outubro de 2017 a 15 de outubro de 2021.

Exonerada de secretária do Presidente a 12 janeiro de 2022.

Nomeada em mobilidade intercategorias a 12 de janeiro de 2022 para Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Administração Geral.

Consolidada a mobilidade de Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Administração Geral a 20 de julho de 2022.

315863392

**MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES****Aviso n.º 22168/2022**

Sumário: Projeto do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães.

Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, torna público que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião ordinária de 6 de maio de 2022, por unanimidade, deliberou aprovar o “Projeto do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães”, submetendo-o a um período de consulta pública de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Findo esse período, tendo-se verificado a inexistência de sugestões, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi o mesmo encaminhado para deliberação da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, que o aprovou em 23 de setembro de 2022, submetendo-o à posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da supramencionada Lei, o que sucedeu em sessão ordinária do dia 30 de setembro de 2022, pelo que, pelo presente, se concretiza a necessária publicação.

2 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*.

Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães**Nota justificativa**

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º estabelece como atribuições municipais os domínios da ação social e da habitação. Por outro lado, na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, como competência da Câmara Municipal prevê-se o seguinte: “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade Social, nas condições constantes de regulamento municipal.” É assim uma tarefa essencial do Município de Carrazeda de Ansiães prestar o apoio social aos cidadãos e agregados familiares expostos a situações de vulnerabilidade social. Para o efeito, com a presente regulamentação municipal pretende-se garantir que as diferentes formas de apoio tenham a maior efetividade possível e beneficiem de rigor na sua aplicação, promovendo-se assim a equidade e a transparência na sua prestação.

Nas diferentes áreas de intervenção social ora previstas, o Município de Carrazeda de Ansiães tende a ir de encontro aos reais interesses e necessidades dos cidadãos do concelho. Procura-se assim garantir a melhoria da qualidade de vida desses cidadãos através da redefinição de medidas já aplicadas, no âmbito de regulamentação com mais de uma década de existência, a saber:

Desde logo, no âmbito da determinação de recursos institui-se um alargamento do número de cidadãos e agregados familiares abrangidos pelo regulamento, pois a percentagem máxima — em relação à Retribuição Mensal Mínima Garantida — do rendimento *per capita* sobe de 60 % para 70 %.

No âmbito da melhoria de habitação verifica-se um aumento do valor do apoio municipal, bem como a redução do prazo que deverá mediar entre as candidaturas apresentadas pelos mesmos interessados. Trata-se aqui do reconhecimento das necessidades de melhoria das condições habitacionais, bem se sabendo que o clima da região se caracteriza por grandes amplitudes térmicas, com invernos duros e verões muito quentes.



No âmbito do apoio à natalidade, devido à similitude, passam a estar previstas também as situações de adoção. Foram também aumentados os valores dos apoios a conceder e, como medida de justiça social, para efeitos da legitimidade de acesso ao apoio passaram a ser utilizados os critérios de aferição dos rendimentos de acordo com o definido para os estratos sociais desfavorecidos.

Nas restantes áreas de intervenção (saúde, deficiência e doenças crónicas, subsistência e situações de emergência não enquadráveis em outras áreas de atuação) prossegue o esforço municipal, na senda do que já vinha acontecendo.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, das alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º e k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião ordinária de 23-09-2022 e a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, em sessão ordinária de 30-09-2022, aprovaram o presente regulamento, denominado “Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães.”

TITULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem como objeto a criação de mecanismos municipais de apoio social e a definição das respetivas condições de atribuição a cidadãos isolados ou inseridos em agregados familiares de estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho de Carrazeda de Ansiães.

TITULO II

Apoio aos estratos sociais desfavorecidos

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 3.º

Áreas de atuação

No âmbito do apoio aos estratos sociais desfavorecidos, o Município atuará nomeadamente nas seguintes áreas:

- a) Habitação;
- b) Saúde;
- c) Deficiência e doenças crónicas;
- d) Subsistência;

- e) Situações de emergência não enquadráveis em outras áreas de atuação;
- f) Apoio à natalidade e adoção.

Artigo 4.º

Rendimentos

1 — Para efeitos de verificação da condição de recursos, são considerados os seguintes rendimentos do requerente e do seu agregado familiar:

a) Rendimentos do trabalho dependente — Consideram-se rendimentos de trabalho dependente os rendimentos anuais ilíquidos, nos termos do estabelecido no Código do Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Singulares (CIRS);

b) Rendimentos empresariais e profissionais — Os correspondentes ao rendimento ilíquido da categoria B do IRS, determinado nos termos do CIRS;

c) Rendimentos de capitais — Os rendimentos ilíquidos definidos como tal no CIRS que tenham sido englobados ou não para efeitos de tributação;

d) Rendimentos prediais — Os rendimentos definidos como tal no CIRS;

e) Incrementos patrimoniais — O valor ilíquido dos incrementos patrimoniais, não se aproveitando qualquer exclusão legal de tributação;

f) Rendimentos de pensões — O valor anual ilíquido das pensões, designadamente:

i) Pensões de velhice, de invalidez, de sobrevivência, de aposentação, de reforma, ou outras de idêntica natureza;

ii) Rendas temporárias ou vitalícias;

iii) Outras prestações a cargo de empresas de seguros ou de sociedades gestoras de fundos de pensões;

iv) Pensões de alimentos

g) Prestações sociais — o valor de todas as prestações, subsídios (de refeição, de turno, de desemprego, entre outros) ou benefícios sociais atribuídos de forma continuada, com exceção das prestações por encargos no domínio da deficiência, até ao valor máximo de € 700, e encargos no domínio da dependência do subsistema de proteção familiar;

h) Apoios à habitação com caráter de regularidade;

i) Bolsas de formação e de estudo.

j) Situações especiais de rendimentos não declarados.

2 — Os rendimentos mencionados no número anterior reportam-se ao ano civil anterior ao da data da apresentação do requerimento, desde que os meios de prova se encontrem disponíveis, e, quando tal se não verifique, reportam-se ao ano imediatamente anterior àquele, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Para efeitos de cálculo do rendimento mensal *per capita*, no âmbito dos rendimentos da categoria B, são consideradas as seguintes percentagens do rendimento ilíquido:

a) Vendas de mercadorias e produtos: 15 %

b) Subsídios à exploração e outros subsídios: 30 %

c) Outras receitas: 40 %

4 — Sempre que as instituições gestoras das prestações e dos apoios sociais disponham de rendimentos atualizados mais recentes, esses rendimentos devem ser tidos em conta para a determinação da condição de recursos.

Artigo 5.º

Conceitos

1 — Para efeitos do disposto no presente regulamento considera-se:

a) Agregado familiar: Conjunto de pessoas que vivam com o requerente em economia comum, ligadas por laço de parentesco, casamento, união de facto, afinidade e adoção, coabitação ou outras situações similares.

b) Economia comum: Situação de pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação há pelo menos dois anos e que estabeleçam uma vivência comum de entreatajuda ou partilha de recursos;

c) Rendimento anual global: Valor decorrente da soma de todos os rendimentos anuais globais auferidos pelo agregado familiar durante o ano civil anterior, e sem dedução de quaisquer encargos.

d) Rendimento mensal global: Valor resultante da divisão por 12 (doze) do rendimento anual global do agregado familiar.

e) Despesas dedutíveis: Valor resultante das despesas mensais de consumo, com carácter permanente, designadamente com saúde, renda ou amortização de habitação, eletricidade, água, gás e educação.

f) Rendimento mensal disponível: Valor resultante da subtração das despesas dedutíveis ao rendimento mensal do agregado familiar.

g) Rendimento mensal *per capita*: O cálculo do rendimento mensal *per capita* é obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$C = Rd/N$$

Em que:

C = Rendimento mensal *per capita*;

Rd = Rendimento mensal disponível do agregado familiar;

N = Número de elementos do agregado familiar.

h) Subsídio: Valor de natureza pecuniária, de carácter pontual e transitório.

i) Estratos sociais desfavorecidos: Os indivíduos, com idade igual ou superior a 18 anos, ou inferior, desde que estejam em situação de autonomia económica, em relação aos quais se verifiquem as condições estabelecidas no presente regulamento, ou os agregados familiares cujos rendimentos *per capita*, depois de deduzidas as despesas dedutíveis devidamente comprovadas, não sejam superiores a 70 % da retribuição mínima mensal garantida;

j) Menor em situação de autonomia económica: Situação de indivíduo com idade inferior a 18 anos que não esteja na dependência económica de outrem, nem se encontre em instituição, oficial ou particular, ou em situação de colocação familiar.

2 — As deduções mencionadas na alínea e) do n.º 1 processam-se da seguinte forma:

a) Despesas com a saúde: são dedutíveis as despesas com a medicação e aquisição e/ou locação de apoios técnicos e materiais nas situações de doença crónica e deficiência;

b) Despesas com arrendamento ou amortização da habitação: são dedutíveis despesas até um máximo constituído pelo valor da pensão do regime não contributivo da Segurança Social;

c) Despesas com eletricidade, água e gás: são dedutíveis, no seu conjunto, até um máximo de € 15 mensais por cada membro do agregado familiar;

d) Despesas com a educação: são dedutíveis os seguintes valores mensais por cada membro do agregado familiar:

d1) No ensino básico: € 15;

d2) No ensino secundário: € 25;

d3) No ensino superior: € 50.



e) Despesas com o apoio domiciliário: são dedutíveis numa percentagem de 20 % do valor total até ao valor máximo de € 25 mensais — por cada elemento do agregado familiar abrangido.

3 — As despesas mencionadas na alínea c) do número anterior deverão ser comprovadas com a apresentação das faturas ou recibos referentes aos três meses imediatamente anteriores ao da apresentação da candidatura, para efeitos de apuramento da média anual.

Artigo 6.º

Abatimento

O rendimento *per capita* calculado nos termos do n.º 2 do artigo anterior é objeto de dedução na percentagem de 10 % no caso de algum dos elementos do agregado familiar for possuidor de deficiência ou doença incapacitante, mediante apresentação de documento comprovativo de incapacidade igual ou superior a 60 %.

Artigo 7.º

Apoios

A prestação dos apoios, nos termos do presente regulamento, possui caráter transitório e poderá consistir em apoios de natureza pecuniária ou outro meio considerado como mais adequado à satisfação das respetivas necessidades.

Artigo 8.º

Obrigações dos beneficiários

Constitui obrigação dos beneficiários:

- a) Informar previamente a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães da mudança de residência;
- b) Informar a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães de todas as circunstâncias verificadas que alterem a sua situação económica, ou quaisquer outros fatores de apreciação constantes no presente regulamento.

CAPÍTULO II

Procedimento

SECÇÃO I

Legitimidade e condições de acesso

Artigo 9.º

Legitimidade

Têm legitimidade para requerer a atribuição dos apoios previstos neste Título os indivíduos com idade igual ou superior a 18 anos, ou inferior, desde que estejam em situação de autonomia económica, que satisfaçam as restantes condições previstas no presente regulamento.



Artigo 10.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar que reúnam cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Residam no concelho de Carrazeda de Ansiães há, pelo menos, dois anos;
- b) Apresentem atestado de residência e título válido de residência, no caso dos trabalhadores estrangeiros;
- c) Sejam eleitores no concelho de Carrazeda de Ansiães;
- d) Forneçam todos os elementos de prova que sejam solicitados no âmbito da instrução do processo, nomeadamente ao nível da avaliação da sua situação económico-social;
- e) Permitam aos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães o acesso a todas as informações relevantes para efetuar a avaliação referida na alínea anterior;
- f) Possuam um rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 70 % da retribuição mínima mensal garantida, fixada para o ano em que o apoio é solicitado.
- g) Não beneficiem de qualquer outro apoio social para o mesmo fim, com exceção do Rendimento Social de Inserção e dos abonos de família.

SECÇÃO II

Do processo de atribuição de apoio

Artigo 11º

Requerimento

1 — Os interessados em beneficiar de apoios sociais deverão solicitá-los, por escrito, através da entrega de requerimento de acordo com os anexos ao presente regulamento.

2 — Ao requerimento deverão ser juntos os seguintes documentos:

- a) Atestado de residência — com a indicação do tempo de residência — e composição do agregado familiar emitido pela junta de freguesia da residência do requerente;
- b) Documento comprovativo da condição de eleitor no concelho de Carrazeda de Ansiães;
- c) Documentos comprovativos de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional e/ou declaração relativa ao montante do apoio de desemprego atribuído e ao seu termo, se for o caso;
- d) Fotocópia do contrato de arrendamento, se for o caso;
- e) Fotocópia do último recibo de renda, se for o caso;
- f) Declaração de frequência escolar, emitida pelo estabelecimento de ensino;
- g) Documento comprovativo do número do IBAN;
- h) Documentos comprovativos de todos os rendimentos do agregado familiar do requerente, nomeadamente:
 - h1) Última declaração de rendimentos anual (IRS) — ou, se for o caso, certidão de isenção emitida pelo Serviço de Finanças — ou declaração do rendimento mensal atual, de todos os elementos do agregado familiar, emitido pela entidade patronal ou pela entidade donde são provenientes esses rendimentos;
 - h2) Última nota demonstrativa de liquidação do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);
 - h3) Fotocópia do último recibo de pensão e do recibo de pensão anual, caso o requerente se encontre nessa situação;
 - h4) Declaração, emitida pelo Centro Regional de Segurança Social, da prestação de qualquer outro apoio de carácter eventual ou mensal, prestado pela Ação Social da Segurança Social;
 - h5) Documento comprovativo de bolsa de formação e de estudo, caso se aplique.

- i) Aquando da entrega do requerimento deverão ainda ser apresentados os documentos de identificação pessoal (cópias traçadas) de todos os elementos do agregado familiar;
- j) Documentos exigidos pelo presente regulamento especificamente para cada uma das áreas de atuação;
- k) Outros documentos que o requerente considere necessários para comprovar a sua situação económica;
- l) Declaração do requerente, sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura, em como não beneficia de qualquer apoio social destinado para o mesmo fim e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nos termos do presente artigo.

3 — Os serviços municipais poderão instruir o processo com outros documentos existentes ou que oficiosamente venham a obter junto de outros organismos.

Artigo 12.º

Proteção de dados

Todos os dados fornecidos serão devidamente salvaguardados e tratados nos termos de Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e da respetiva legislação de execução.

Artigo 13.º

Organização do processo

- 1 — Os serviços municipais, após a receção das candidaturas e respetivos documentos, procedem à análise preliminar e elaboram informação para despacho.
- 2 — Caso considerem necessário, os serviços poderão promover uma entrevista individual, para avaliação e diagnóstico da situação do requerente, bem como visita domiciliária ou outras diligências, com vista a complementar os dados fornecidos pelo requerente e complementar a informação para despacho.

Artigo 14.º

Indeferimento liminar

- 1 — Sempre que das declarações constantes do formulário e dos documentos instrutórios apresentados se possa concluir, com segurança, pela inexistência do direito ao apoio, devem os serviços, desde logo, propor o indeferimento do pedido.
- 2 — Caso a proposta de indeferimento seja aprovada pela Câmara Municipal, deverá proceder-se à audiência prévia do requerente, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 3 — Findo o prazo de audiência prévia, sem que haja resposta do requerente ou a mesma não for suscetível de alterar o sentido da decisão, deve ser proposta à Câmara Municipal a deliberação de indeferimento.

Artigo 15.º

Diagnóstico social

- 1 — Após a instrução do processo deverão os serviços municipais elaborar um relatório social, do qual deverá constar o parecer fundamentado sobre os elementos pertinentes para a decisão sobre a atribuição do apoio solicitado.

2 — O relatório social referido no número anterior constitui um diagnóstico social sobre a situação do requerente e respetivo agregado familiar e dele devem constar, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identidade do requerente e das pessoas que com o mesmo vivam em economia comum e da exclusiva dependência económica daquele ou do respetivo agregado familiar;
- b) Relações de parentesco entre o requerente do apoio e as pessoas que com ele vivam nas condições previstas na alínea anterior.
- c) Rendimentos e situação patrimonial do requerente e dos restantes membros do agregado familiar;
- d) Identificação dos principais problemas e das situações que condicionam a autonomia social e económica do requerente e dos membros do agregado familiar;
- e) Parecer social do técnico responsável pela elaboração do relatório social sobre a necessidade do apoio solicitado.
- f) Parecer fundamentado relativamente a situações de abuso de direito.

Artigo 16.º

Decisão

Com base na informação social para despacho, a qual integra o relatório social, deverá ser proferida a competente deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Audiência prévia

Sempre que a Câmara Municipal conclua pelo indeferimento do pedido, deve proceder-se à audiência prévia do requerente, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

SECÇÃO III

Áreas de atuação

SUBSECÇÃO I

Habitação

Artigo 18.º

Área de habitação

1 — Os apoios a prestar no âmbito da habitação são, designadamente:

- a) Apoio técnico indispensável à elaboração do projeto, se necessário;
- b) Participação financeira, que não poderá exceder € 7.500,00 e que deverá ser fixada de acordo com o disposto no artigo 21.º;
- c) O pagamento da participação far-se-á do seguinte modo:
50 % no início da obra;
50 % após a confirmação dos serviços de que a obra foi executada conforme o projeto aprovado.

2 — Para efeitos de participação são elegíveis as seguintes intervenções:

- a) Substituição de pavimentos e tetos;
- b) Substituição de cobertura (estrutura e revestimento em telha);



- c) Construção de instalação sanitária, incluindo fornecimento de lavatório, sanita completa, bidé, base de chuveiro e restante equipamento;
- d) Construção de cozinha, incluindo fornecimento de lava-louça;
- e) Revestimento de pavimentos;
- f) Revestimento de paredes;
- g) Redes de água e de esgotos;
- h) Rede elétrica;
- i) Colocação de portas e janelas em alumínio;
- j) Eliminação de barreiras arquitetónicas e colocação de resguardos e proteções.

Artigo 19.º

Condições específicas de atribuição

1 — A atribuição dos apoios na área de habitação depende da verificação das seguintes condições específicas:

- a) O requerente ser proprietário, comproprietário, usufrutuário ou titular do direito de habitação do imóvel sujeito a intervenção;
- b) O requerente habitar ou vir a habitar o imóvel de forma permanente, desde que tenha residência no concelho de Carrazeda de Ansiães há, pelo menos, dois anos;
- c) Avaliação técnica pelos serviços municipais da necessidade de reabilitação/adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença.

2 — Os beneficiários devem apresentar documentos de despesa, exceto relativamente à mão-de-obra quando os trabalhos sejam executados pelos próprios.

3 — Relativamente a cada fogo ou edifício não pode ser aprovada mais do que uma candidatura no âmbito de apoio à habitação, no prazo de 5 anos, com exceção dos casos de calamidade resultantes de incêndio, temporal ou outras situações urgentes reconhecidas pela Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Elementos específicos de instrução do pedido

1 — O requerente deverá apresentar os seguintes documentos específicos:

- a) Um orçamento discriminado das obras a realizar.
- b) Meios de prova necessários à verificação das condições indicadas na alínea a) do n.º 1 artigo 19.º, como a escritura, caderneta predial ou certidão do Registo Predial ou, na sua falta, declaração sob compromisso de honra de que o requerente se encontra efetivamente na posse do imóvel, com indicação de três testemunhas e fundamentando as razões que o impossibilitam de apresentar a referida documentação comprovativa.
- c) Nas situações de compropriedade o Requerente deverá apresentar declaração do(s) restante(s) comproprietário(s) a autorizar quer a realização das obras, quer a permanência do Requerente e respetivo agregado familiar, por período não inferior a 5 anos, contados da data da decisão de atribuição do apoio.

Artigo 21.º

Avaliação dos trabalhos

1 — Cabe à Câmara Municipal mediante relatório técnico, avaliar os trabalhos necessários e corrigir o orçamento apresentado.

Artigo 22.º

Obrigações do Requerente

1 — Os fogos ou edifícios objetos de apoio municipal à melhoria de habitação devem ser mantidos em bom estado de conservação e em condições de salubridade.

2 — O Requerente e/ou o agregado familiar deverão habitar o fogo ou imóvel no prazo mínimo de 5 anos, não podendo vendê-lo ou sobre ele efetuar qualquer outra forma de alienação.

3 — O incumprimento das obrigações indicadas no número anterior determina a devolução do valor do apoio municipal.

Artigo 23.º

Contrato

O apoio será concedido mediante contrato a celebrar entre o Município e o Requerente.

SUBSECÇÃO II

Saúde

Artigo 24.º

Área de Saúde

No âmbito da saúde, o Município atribuirá uma comparticipação de 50 % da parte não comparicipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, desde que não sejam beneficiários do Cartão Abem.

Artigo 25.º

Pagamento da comparticipação nos medicamentos

A comparticipação nos medicamentos prevista no artigo anterior será paga ao beneficiário em datas a publicar, mediante a entrega na Divisão Administrativa e Financeira — Serviço de Ação Social, da Câmara municipal, de fotocópia da receita médica e original do respetivo recibo emitido pela farmácia em nome do beneficiário, especificando cada medicamento.

SUBSECÇÃO III

Deficiência e doenças crónicas

Artigo 26.º

Área de deficiência e doenças crónicas

1 — Os apoios a prestar no âmbito da deficiência e doenças crónicas são, designadamente:

- a) Apoio na aquisição e/ou locação de equipamento e material de ajudas técnicas;
- b) Apoio em equipamento e/ou material necessário ao desenvolvimento escolar e/ou à autonomia de vida diária dos deficientes;

2 — Em cada ano civil, o apoio municipal não poderá exceder o valor máximo de € 1.000.



Artigo 27.º

Condições específicas de atribuição

1 — A atribuição dos apoios previstos no artigo anterior depende da verificação das seguintes condições específicas:

- a) Relatório médico, sempre que possível da especialidade, prescrevendo as necessidades específicas do indivíduo portador de deficiência;
- b) Documentos comprovativos de pedido na Segurança Social ou nos Serviços de Saúde, bem como da respetiva decisão.

SUBSECÇÃO IV

Subsistência

Artigo 28.º

Área de subsistência

Os apoios a prestar no âmbito da subsistência são os seguintes:

- a) Atribuição de ajuda alimentar, nas situações de inexistência temporária de qualquer forma de sobrevivência.

Artigo 29.º

Condições específicas de atribuição

A atribuição dos apoios previstos no artigo anterior depende da verificação das seguintes condições específicas:

- a) No caso do apoio previsto na alínea a) do artigo 28.º a atribuição da ajuda alimentar deverá ser precedida de informação do Serviço de Ação Social da Câmara Municipal, devendo a referida informação conter todos os dados disponíveis à data da sua elaboração.

SUBSECÇÃO V

Apoios em situações de emergência que não se enquadram nas outras áreas de atuação

Artigo 30.º

Apoios pontuais em situações de emergência

Em situações de caráter urgente, poderão ser prestados apoios, de caráter pontual, definidos e aprovados pelo órgão executivo ou por quem este delegar.

SUBSECÇÃO VI

Apoios à natalidade

Artigo 31.º

Apoios à natalidade e adoção

1 — O Município de Carrazeda de Ansiães, concede, ainda, aos munícipes, desde que sejam residentes e eleitores, no concelho, os seguintes subsídios:

- a) Pelo nascimento ou adoção do primeiro filho, o montante de € 1.000 (mil euros).
- b) Pelo nascimento ou adoção do segundo filho, o montante de € 1 500 (mil e quinhentos euros).
- c) Pelo nascimento ou adoção do terceiro filho e seguintes, o montante de € 2.000 (dois mil euros).



2 — São contemplados para benefício do estabelecido nas alíneas *b)* e *c)* as crianças nascidas e/ou adotadas no âmbito da mesma união.

3 — O presente regulamento aplica-se a todas as crianças registadas no Concelho de Carrizada de Ansiães, com exceção das situações de adoção, cujo agregado familiar tenha residência há pelo menos 1 ano.

4 — O apoio será concedido por uma única vez a cada criança até esta completar 2 anos de idade, independentemente de vir a integrar outro agregado familiar.

5 — Quem pode requerer:

a) Um dos progenitores/adotantes ou os dois em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto nos termos da lei;

b) O(A) progenitor(a) que comprovadamente tiver a guarda da criança;

c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 32.º

Dúvidas e omissões

As omissões do presente regulamento serão supridas por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 33.º

Revogações

É revogado o Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem.

Artigo 34.º

Disposições finais

1 — O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 — Os encargos resultantes da aplicação do presente regulamento serão providos por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Carrizada de Ansiães.

Artigo 35.º

Anexos

O presente regulamento integra os seguintes anexos:

a) Anexo I — Modelo de requerimento para candidatura a apoios diversos (área da Saúde; Deficiência e Doenças Crónicas; Subsistência; Apoios Pontuais em Situações de Emergência);

b) Anexo II — Requerimento para efeitos de Apoio à Melhoria de Habitação;

c) Anexo III — Requerimento para efeitos de Apoio à Natalidade;



Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente ao da sua publicação nos termos legais.

ANEXO I

Modelo de requerimento para candidatura a apoios diversos (área da Saúde; Deficiência e Doenças Crónicas; Subsistência; Apoios Pontuais em Situações de Emergência)

APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS
PEDIDO DE APOIO ESPECÍFICO

CANDIDATURA A APOIOS SOCIAIS DIVERSOS
Saúde

Deficiência e doenças crónicas

Subsistência

Apoios pontuais em situações de Emergência

DESPACHO	REGISTO DE ENTRADA
	Reg. Entr. n.º
	Data
	O/A funcionário/a

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

A Identificação do/a requerente

01	NOME	
02	BI/CC / Título de residência	Válido até NIF
03	Naturalidade	
04	Morada	
05	CP	Localidade
06	Contacto telefónico	Email

Solicito o envio de notificações para o endereço eletrónico identificado

07	SAÚDE	<input type="checkbox"/> Comparticipação de 50% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, desde que não sejam beneficiários do cartão Abem.
08	DEFICIÊNCIA E DOENÇAS CRÓNICAS*	<input type="checkbox"/> Apoio na aquisição e/ou locação de equipamentos e materiais de ajudas técnicas <input type="checkbox"/> Apoios em equipamentos e/ou matérias necessários ao desenvolvimento escolar e/ou à autonomia da vida diária dos deficientes

*Em cada ano civil o apoio municipal não pode exceder 1.000 €.



09 SUBSISTÊNCIA

Atribuição de ajuda alimentar, nas situações de inexistência temporária de qualquer forma de sobrevivência

10 APOIOS PONTUAIS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

B Exposição do pedido

H Declaro sob compromisso de honra

Declaro sob compromisso de honra, que as declarações prestadas no âmbito da presente candidatura correspondem à verdade dos factos, nomeadamente:

- Encontro-me numa situação económica, comprovadamente difícil;
- Entrego todos os meios legais de prova que sejam solicitados com vista ao apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o meu agregado familiar.

Declaro não beneficiar de qualquer apoio social destinado para o mesmo fim e que não usufruí de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nos termos do presente artigo.

Declaro estar ciente de que a prestação de falsas declarações sobre qualquer dos factos sujeitos a avaliação será participada ao Ministério Público para instauração de respetivo procedimento.

Mais declara que entreguei a documentação assinalada no verso deste requerimento.

Localidade _____, ____ de _____ de 20 ____.

O/ A Requerente _____



Documentos a apresentar

1 O presente formulário preenchido na sua totalidade

2 Documentos de identificação

Cópia traçada dos documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar, e, em caso de cidadãos estrangeiros, autorização de residência ou outro título que atesta a residência em território nacional, com a menção "Autorizo a reprodução exclusiva para efeitos de candidatura ao apoio na área da saúde, deficiência e doenças crónicas, Subsistência ou apoios pontuais em situações de emergência" (selecionar uma ou mais áreas)

Atestado da Junta de Freguesia a comprovar a composição do agregado familiar e tempo de residência no concelho (deve ser igual ou superior a 2 anos)

Documento comprovativo de Eleitor

3 Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar

Última Declaração de IRS e nota de liquidação ou no caso de isenção, Certidão de isenção das finanças (de todos os elementos do agregado familiar).

Declaração da Segurança Social do extrato de remunerações e extrato dos apoios

Declaração da Segurança Social comprovativa da inexistência de rendimentos, de todos os elementos do agregado familiar

Fotocópia do recibo de pensão anual (caso se aplique)

Declaração IEFP (Desempregados)

Declaração de estabelecimento de ensino que comprove a situação de estudantes

4 Despesas:

Os três últimos recibos referentes ao consumo de água, luz e gás

Despesas com medicação crónica e deficiência / aquisição ou locação de apoio técnico e materiais

Despesas com arrendamento ou amortização da habitação

Despesas com educação

Despesas com os serviços de apoio domiciliário

NIB

Outros Documentos:



ANEXO II

Requerimento para efeitos de Apoio à Melhoria de Habitação

APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS
PEDIDO DE APOIO ESPECÍFICO

HABITAÇÃO

DESPACHO	REGISTO DE ENTRADA
	Reg. Entr. n.º Data O/A funcionário/a

Ex.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Vem requerer apoio à habitação nos termos abaixo indicados:

A Identificação do/a requerente

01	NOME	
02	BI/CC / Título de residência	Válido até NIF
03	Naturalidade	
04	Morada	
05	CP - Localidade	
06	Contacto telefónico	Email
	<input type="checkbox"/> Solicito o envio de notificações para o endereço eletrónico identificado	
07	Na qualidade de:	Proprietário Comproprietário Outro



C Composição do agregado familiar

Nome	Parentesco	D.N	Estado Civil	Escolaridade	Situação perante o emprego	Profissão	Problemas de saúde e grau de incapacidade	Rendimento Mensal*
Requerente		-						

*Compreende o rendimento anual bruto dividido por 12, do ano anterior ao da candidatura.

**D Despesas mensais do agregado familiar**

14	Prestação relativa à habitação	€	Água	€				
15	Luz	€	Gás	€	Educação	€	Saúde	€
16	Outras:							
	Despesas conforme comprovativo em anexo							

E Justifique o motivo do pedido**F Situação económica do agregado familiar - SITUAÇÕES ESPECIAIS**

17	Algum elemento do agregado familiar recebe rendimentos não declarados?	Sim		Não	
18	Se sim, de que atividade				
19	Montante	€			
20	Periodicidade do rendimento				

H Declaro sob compromisso de honra

Declaro sob compromisso de honra, que as declarações prestadas no âmbito da presente candidatura correspondem à verdade dos factos, nomeadamente:

- Encontro-me numa situação económica, comprovadamente difícil;
- Entrego todos os meios legais de prova que sejam solicitados com vista ao apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o meu agregado familiar.

Declaro não beneficiar de qualquer apoio social destinado para o mesmo fim e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nos termos do presente artigo.

Declaro estar ciente de que a prestação de falsas declarações sobre qualquer dos factos sujeitos a avaliação será participada ao Ministério Público para instauração de respetivo procedimento.

Mais declaro que entreguei a documentação assinalada no verso deste requerimento.

Localidade _____, ____ de _____ de 20____.

O/ A Requerente _____

**Documentos a apresentar**

1 O presente formulário preenchido na sua totalidade

2 Documentos de identificação

- Cópia traçada dos documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar, e, em caso de cidadãos estrangeiros, autorização de residência ou outro título que atesta a residência em território nacional, com a menção "Autorizo a reprodução exclusiva para efeitos de candidatura ao apoio à habitação"
- Atestado da Junta de Freguesia a comprovar a composição do agregado familiar e tempo de residência no concelho (deve ser igual ou superior a 2 anos)
- Documento comprovativo de Eleitor

3 Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar

- Última Declaração de IRS e nota de liquidação ou no caso de isenção, Certidão de isenção das finanças (de todos os elementos do agregado familiar).
- Declaração da Segurança Social do extrato de remunerações e extrato dos apoios
- Declaração da Segurança Social comprovativa da inexistência de rendimentos, de todos os elementos do agregado familiar
- Fotocópia do recibo de pensão anual (caso se aplique)
- Declaração IEFP (Desempregados)
- Declaração de estabelecimento de ensino que comprove a situação de estudantes

4 Despesas:

- Os três últimos recibos referentes ao consumo de água, luz e gás
- Despesas com medicação crónica e deficiência / aquisição ou locação de apoio técnico e materiais
- Despesas com arrendamento ou amortização da habitação
- Despesas com os serviços de apoio domiciliário
- Despesas com educação

5 Documentos relativos à habitação**Finanças**

- Certidão de teor ou Caderneta predial ou Certidão matricial da habitação sujeita a intervenção

Conservatória

- Certidão permanente de registo predial da habitação sujeita a intervenção
- Escritura ou outro documento que comprove em termos legais, que o/a requerente é proprietário, comproprietário, usufrutuário ou titular de direito de habitação
- Orçamento discriminado das obras a realizar
- NIB

Outros Documentos:



ANEXO III

Requerimento para efeitos de Apoio à Natalidade

APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS
PEDIDO DE APOIO ESPECÍFICO

NATALIDADE

DESPACHO	REGISTO DE ENTRADA						
	<table border="1"> <tr> <td>Reg. Entr. n.º</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Data</td> <td></td> </tr> <tr> <td>O/A funcionário/a</td> <td></td> </tr> </table>	Reg. Entr. n.º		Data		O/A funcionário/a	
Reg. Entr. n.º							
Data							
O/A funcionário/a							

Ex.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Vem requerer apoio à natalidade nos termos abaixo indicados:

A Identificação do/a requerente

01 NOME _____

02 BI/CC / Título de residência _____ Válido até _____ NIF _____

03 Naturalidade _____

04 Morada _____

05 CP _____ Localidade _____

06 Contacto telefónico _____ Email _____
 Solicito o envio de notificações para o endereço eletrónico identificado

B Legitimidade

Nome da Criança Beneficiária _____

Data de Nascimento _____ Naturalidad e _____

CC / Assento de Nascimento _____

O / A requerente é casado com _____ NIF _____

O / A requerente vive em união de facto com _____ NIF _____

O / A requerente tem a guarda de facto da criança, conforme comprovativo que anexa

O / A requerente é adotante da criança, conforme documento comprovativo que anexa



C

Composição do Agregado Familiar

	Nome	Parentesco	D.N	Estado Civil	Escolaridade	Situação perante o emprego	Profissão
PROGENITOR (ES)	Requerente		-				
1	Bebé	-	-	-	-	-	-
2							
3							
4							
5							
6							
7							

D

Despesas mensais do agregado familiar

14 Prestação relativa à habitação € Água €

15 Luz € Gás € Educação € Saúde €

16 Outras: Despesas conforme comprovativo em anexo

E

Justifique o motivo do pedido



F Situação económica do agregado familiar – SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 17 Algum elemento do agregado familiar recebe rendimentos não declarados? Sim Não
- 18 Se sim, de que atividade
- 19 Montante €
- 20 Periodicidade do rendimento

H Declaro sob compromisso de honra

Declaro sob compromisso de honra, que as declarações prestadas no âmbito da presente candidatura correspondem à verdade dos factos, nomeadamente:

- Encontro-me numa situação económica, comprovadamente difícil;
- Entrego todos os meios legais de prova que sejam solicitados com vista ao apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o meu agregado familiar.

Declaro não beneficiar de qualquer apoio social destinado para o mesmo fim e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nos termos do presente artigo.

Declaro estar ciente de que a prestação de falsas declarações sobre qualquer dos factos sujeitos a avaliação será participada ao Ministério Público para instauração de respetivo procedimento.

Mais declaro que entreguei a documentação assinalada no verso deste requerimento.

Localidade _____, ____ de _____ de 20____.

O/ A Requerente _____

Documentos a apresentar

- 1 O presente formulário preenchido na sua totalidade
- 2 **Documentos de identificação**
- Cópia traçada dos documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar, e, em caso de cidadãos estrangeiros, autorização de residência ou outro título que atesta a residência em território nacional, com a menção "Autorizo a reprodução exclusiva para efeitos de candidatura ao apoio ao incentivo à natalidade"
- Atestado da Junta de Freguesia a comprovar a composição do agregado familiar e tempo de residência no concelho (deve ser igual ou superior a 1 ano)
Documento comprovativo de Eleitor
- Cópia do registo/certidão de nascimento da criança, que comprove a naturalidade no concelho de Carrazeda de Ansiães
- 4 **Despesas:**
- Os três últimos recibos referentes ao consumo de água, luz e gás
- Despesas com medicação crónica e deficiência / aquisição ou locação de apoio técnico e materiais
- Despesas com arrendamento ou amortização da habitação
- Despesas com os serviços de apoio domiciliário
- Despesas com educação



3

Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar

- Última Declaração de IRS e nota de liquidação ou no caso de isenção, Certidão de isenção das finanças (de todos os elementos do agregado familiar).
- Declaração da Segurança Social do extrato de remunerações e extrato dos apoios
- Declaração da Segurança Social comprovativa da inexistência de rendimentos, de todos os elementos do agregado familiar
- Fotocópia do recibo de pensão anual (caso se aplique)
- Declaração IEFP (Desempregados)
- Declaração de estabelecimento de ensino que comprove a situação de estudantes
- NIB

Outros Documentos:

A validar pelo apoio administrativo do Serviço de Ação Social

- A criança encontra-se registada como natural do Concelho de Carrizada de Ansiães Sim Não
- O requerimento foi apresentado dentro do prazo (de acordo com o n.º 4 do art. 26.º do regulamento em vigor) Sim Não
- Data de nascimento da criança ____/____/____
- O/(s) Progenitor(es) reside(m) no concelho de Carrizada de Ansiães há pelo menos 1 ano Sim Não

Serviço Administrativo do SAS,

315850464

**MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES****Aviso n.º 22169/2022**

Sumário: Projeto do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem do Município de Carrazeda de Ansiães.

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, torna público que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião ordinária de 6 de maio de 2022, por unanimidade, deliberou aprovar o “Projeto do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem do Município de Carrazeda de Ansiães”, submetendo-o a um período de consulta pública de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Findo esse período, tendo-se verificado a inexistência de sugestões, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi o mesmo encaminhado para deliberação da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, que o aprovou em 23 de setembro de 2022, submetendo-o à posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da supramencionada Lei, o que sucedeu em sessão ordinária do dia 30 de setembro de 2022, pelo que, pelo presente, se concretiza a necessária publicação.

2 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*.

Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem do Município de Carrazeda de Ansiães

Nota justificativa

Os cidadãos jovens do concelho de Carrazeda de Ansiães, bem como os das faixas etárias mais avançadas do concelho de Carrazeda de Ansiães merecem do Município de Carrazeda de Ansiães uma atenção especial de modo a que, com o ónus das condicionantes ditadas pelas respetivas faixas etárias, possam beneficiar de bons padrões de qualidade de vida.

O presente regulamento constitui a garantia de continuidade do apoio municipal aos mais jovens e à população sénior concelhia. Aliás, este instrumento é complementado com muitas outras medidas de carácter municipal — na saúde, na cultura, na educação, no desporto, nas atividades de recreação, etc. — que se refletem nos carrazedenses destas faixas etárias.

Como evolução representada neste regulamento consagra-se a Comparticipação de 30 % da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, para os titulares do cartão cujo rendimento mensal bruto per capita do respetivo agregado familiar não exceda 70 % da Retribuição Mínima Mensal Garantida e desde que não sejam beneficiários do Cartão Abem — trata-se de um incremento do apoio municipal.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, das alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º e k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião ordinária de 23-09-2022 e a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, em sessão ordinária de 30-09-2022, aprovaram o presente regulamento, denominado “Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem do Município de Carrazeda de Ansiães.”

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *kv*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem como objeto a criação de mecanismos municipais de apoio à população sénior, bem como aos jovens do concelho de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 3.º

Processo de candidatura ao Cartão Municipal Sénior

1 — As candidaturas ao Cartão Municipal Sénior serão formalizadas junto do Gabinete de Apoio ao Múncipe (GAM) da Câmara Municipal, mediante o preenchimento de impresso destinado ao efeito, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da última declaração de IRS, acompanhada da nota de liquidação;
- b) Documento emitido pela Junta de Freguesia, atestando a residência e composição do agregado familiar para a situação prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 11.º
- c) Documento comprovativo da condição de eleitor no concelho de Carrazeda de Ansiães, por parte do Requerente.

2 — A entrega dos documentos mencionados nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior é dispensada para os candidatos que não reúnam condições para beneficiar do apoio previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 11.º

3 — Sempre que haja alteração ao rendimento do beneficiário do Cartão Municipal Sénior, designadamente, os que reúnem os requisitos para beneficiar da comparticipação prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 11.º, deve o facto ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 4.º

Processo de candidatura ao Cartão Municipal Jovem

2 — As candidaturas ao Cartão Municipal Jovem serão formalizadas junto do Gabinete de Apoio ao Múncipe (GAM) da Câmara Municipal, mediante o preenchimento de impresso destinado ao efeito, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia traçada do cartão de cidadão do Requerente;
- b) Documento comprovativo que o requerente é eleitor no Município de Carrazeda de Ansiães há mais de um ano

Artigo 5.º

Análise da candidatura e decisão

1 — O processo de candidatura será analisado pela Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, competindo à Câmara Municipal decidir quanto à sua atribuição.



2 — A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para uma avaliação mais correta e justa de cada processo, reserva-se o direito de solicitar informação adicional a Instituições que atribuem benefícios, subsídios e donativos para o mesmo fim e ao próprio candidato.

3 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da decisão sobre a atribuição do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem.

4 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, será promovida a necessária audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 6.º

Validade

1 — O Cartão Municipal Sénior é válido enquanto se mantiverem os pressupostos que determinaram a sua atribuição;

2 — O Cartão Municipal Jovem é válido nos mesmos termos do n.º 1 e até ao dia em que o beneficiário complete 36 anos de idade.

Artigo 7.º

Incumprimento

1 — Em caso de utilização fraudulenta do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem, as empresas e outras entidades aderentes podem reter o título, comunicando o facto, imediatamente, à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, que, de imediato, deverá suspender o respetivo cartão, promovendo a sua anulação.

2 — A anulação, motivada por utilização fraudulenta, implica a não concessão de um novo Cartão Municipal Sénior.

3 — Sempre que os beneficiários do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem constatem o desrespeito das empresas e outras entidades aderentes para com os compromissos assumidos com a Câmara Municipal, devem, de imediato e por escrito, comunicá-lo à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

CAPÍTULO II

Cartão Municipal Sénior

Artigo 8.º

Objetivos do Cartão Municipal Sénior

O Cartão Municipal Sénior tem por objetivo facultar à população sénior do concelho o apoio em diversas áreas, atribuindo mais benefícios às que se encontrem em situação de vulnerabilidade financeira, devidamente comprovada, proporcionando-lhes desta forma, melhores condições de vida.

Artigo 9.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Municipal Sénior todos os cidadãos residentes e eleitores no Concelho de Carrazeda de Ansiães, desde que sejam pensionistas ou reformados ou tenham idade igual ou superior a 65 anos.

Artigo 10.º

Condições de utilização

1 — O Cartão Municipal Sénior é validamente utilizável em todas as empresas ou outras instituições que com a Câmara Municipal tenham protocolo em vigor, as quais constarão de um guia a



elaborar e fornecer pela Câmara Municipal de Carraceda de Ansiães e que ostentem na sua montra um autocolante a editar e fornecer, também, pela Câmara Municipal de Carraceda de Ansiães.

2 — As empresas, firmas e casas comerciais aderentes, como parceiros ao Cartão Municipal Sénior, concederão os descontos previstos nos protocolos que celebrarem com a Câmara Municipal.

3 — O Cartão Municipal Sénior é emitido em nome do titular e é pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser revendido ou emprestado.

4 — A utilização do Cartão Municipal Sénior por outrem que não seja o seu titular implica a sua anulação.

Artigo 11.º

Benefícios

1 — Os titulares do Cartão Municipal Sénior terão seguintes benefícios:

a) A uma redução de 25 % no pagamento de bilhetes de entrada e livre-trânsito nas piscinas municipais.

b) A uma redução de 50 % no pagamento de bilhetes de cinema, museus e outros locais de interesse turístico onde seja cobrada entrada.

c) A uma redução de 100 % em passeios organizados pela Câmara Municipal.

d) Comparticipação de 30 % da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, para os titulares do cartão cujo rendimento mensal bruto per capita do respetivo agregado familiar não exceda 70 % da Retribuição Mínima Mensal Garantida e desde que não sejam beneficiários do Cartão Abem;

e) Redução de 50 % nos transportes públicos, nos períodos de tempo determinados por deliberação da Câmara Municipal.

2 — A comparticipação prevista na alínea d) do número anterior será paga ao beneficiário mediante a entrega na Divisão Administrativa e Financeira — Serviço de Ação Social, de fotocópia da receita médica e original do respetivo recibo emitido pela farmácia em nome do beneficiário, especificando cada medicamento.

Artigo 12.º

Obrigações dos beneficiários

Constitui obrigação dos beneficiários:

a) Informar, previamente, a Câmara Municipal de Carraceda de Ansiães da mudança de residência.

b) Informar a Câmara Municipal de Carraceda de Ansiães de todas as circunstâncias verificadas que alterem significativamente a sua situação económica.

Artigo 13.º

Cessação do direito à utilização do Cartão Municipal Sénior

1 — Constituem causas de cessação imediata dos benefícios:

a) A prestação, pelo beneficiário, de falsas declarações, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reporta a utilização;

b) A não apresentação, no prazo de 30 dias úteis, de documentos solicitados pela Câmara Municipal;

c) A alteração de residência para fora do Concelho, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada;

d) A não comunicação por escrito, no prazo de 15 dias úteis, a partir da data em que ocorra a alteração das condições económicas do beneficiário, suscetível de influir no quantitativo de rendimento e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

2 — No caso da verificação de algum dos factos vertidos no ponto anterior, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães reserva-se no direito de exigir do beneficiário, ou daqueles a cargo de quem se encontre, a restituição dos benefícios já pagos, bem como de adotar os procedimentos legais julgados adequados.

CAPÍTULO III

Cartão Municipal Jovem

Artigo 14.º

Objetivos

O Cartão Municipal Jovem tem por objetivos possibilitar aos seus titulares melhores condições de vida, contribuir para a sua realização pessoal, fomentar a uma participação ativa cívica e, ainda, contribuir para sua atração e fixação no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 15.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Municipal Jovem todos os cidadãos residentes e eleitores na área do Município de Carrazeda de Ansiães, há mais de um ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos, inclusive.

Artigo 16.º

Emissão

1 — O Cartão Municipal Jovem será emitido pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, mediante a comprovação de residência do requerente e do preenchimento da respetiva ficha de inscrição.

2 — Todos os portadores do Cartão Municipal Jovem farão parte de uma base de dados que possibilitará a emissão e, eventualmente, o envio de informações e atividades promovidas pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Condições de utilização

1 — O Cartão Municipal Jovem é validamente utilizável em todas as empresas ou outras instituições que com a Câmara Municipal tenham protocolo em vigor, as quais constarão de um guia a elaborar e fornecer pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e, eventualmente, que ostentem na sua montra um autocolante a editar e fornecer, também, pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

2 — O Cartão Municipal Jovem é emitido em nome do titular e é pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser revendido ou emprestado.

Artigo 18.º

Benefícios

1 — Os titulares do Cartão Municipal Jovem terão os seguintes benefícios:

a) A redução de 25 % no pagamento de bilhetes de entrada e livre-trânsito nas piscinas municipais.



b) A redução de 25 % no pagamento de bilhetes de cinema, museus e outros locais de interesse turístico onde seja cobrada entrada.

c) A redução de 50 % em iniciativas culturais e recreativas promovidas pela Câmara Municipal e que careçam de pagamento na entrada.

d) A possibilidade de reduções nas empresas e Instituições do Concelho, com as quais esteja em vigor um protocolo a celebrar, nas percentagens definidas.

e) A uma redução de 100 % em passeios organizados pela Câmara Municipal.

f) A uma redução de 50 % no pagamento de taxas e licenças de obras emitidas pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

2 — As vantagens do Cartão Municipal Jovem estão disponíveis todo o ano, com exceção dos períodos de saldos, promoção, liquidação, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

As omissões do presente regulamento serão supridas por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 20.º

Disposições finais

1 — O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 — Os encargos resultantes da aplicação do presente regulamento serão providos por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente ao da sua publicação nos termos legais.

315851136



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Deliberação n.º 1267/2022

Sumário: Delegação de competência, com possibilidade de subdelegação, da Câmara Municipal do Cartaxo no presidente da Câmara Municipal.

João Miguel Ferreira Heitor, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal do Cartaxo deliberou, em sua reunião ordinária de 18 de outubro de 2022, delegar-lhe competências com possibilidade de subdelegação.

Mais faz saber que a deliberação se encontra disponível na página eletrónica do Município de Cartaxo em www.cm-cartaxo.pt.

Deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo, de 18 de outubro de 2022

Ao abrigo do estatuído no artigo 34.º, n.º 1.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a câmara municipal deliberou aprovar a proposta de deliberação n.º 77/PC-JH/2022, relativa à delegação de competências no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites dos artigos 36.º e 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo procedido à delegação da seguinte competência:

Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG. [Cfr. alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.]

28 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Ferreira Heitor*.

315848959



MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 22170/2022

Sumário: Revogação do Plano de Pormenor do Polo de Serviços e Armazéns de Crespos.

Revogação do Plano de Pormenor do Polo de Serviços e Armazéns de Crespos

José António Peixoto Lima, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º, por remissão do n.º 3 do artigo 127.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, sob proposta da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2022, a Assembleia Municipal de Celorico de Basto, na sua sessão ordinária de 30 de setembro de 2022, deliberou, por maioria, proceder à revogação do Plano de Pormenor do Polo de Serviços e Armazéns de Crespos, publicado na 1.ª série-B do *Diário da República* pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 156/2003 de 29 de setembro.

Após a revogação, aplicam-se, na área atualmente abrangida pelo plano de pormenor, as regras de uso e transformação do solo constantes do Plano Diretor Municipal.

Para constar e para a devida eficácia, publica-se o presente aviso, nos termos da alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do diploma atrás referido.

11 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. José António Peixoto Lima*.

Deliberação

José Joaquim da Silva Carvalho, coordenador técnico da Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Celorico de Basto:

Certifica que, em reunião ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 30 de setembro de 2022, foi apreciado o seguinte assunto: Proposta de Revogação do PP do Polo de Serviços e Armazéns de Crespos.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a Proposta de Revogação do PP do Polo de Serviços e Armazéns de Crespos.

Está conforme.

Por delegação de competências — Despacho n.º 10/Pres/2021, de 04 nov.

Celorico de Basto, 07 de outubro de 2022. — O Coordenador Técnico, *José Joaquim da Silva Carvalho*.

615790621

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA****Aviso n.º 22171/2022**

Sumário: Concede apoio à fixação de profissionais de saúde — médicos de medicina geral e familiar, enfermeiros e assistentes técnicos — na Unidade de Saúde Familiar da Chamusca.

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, torna público que foi aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal da Chamusca, realizada a 20 de setembro de 2022 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal da Chamusca, realizada no dia 28 de setembro de 2022, ao abrigo das disposições conjugadas previstas nas alíneas *b)* e *t)* do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a versão final do Regulamento municipal de atribuição de incentivos à fixação de médicos e equipas da Unidade de Saúde Familiar do Concelho da Chamusca, que agora se publica.

Mais se faz saber que o mesmo Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, e que o mesmo pode ser consultado, na página eletrónica do município da Chamusca, em www.cm-chamusca.pt.

Para conhecimento geral, publica-se o presente aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser publicitados na internet, no sítio institucional do Município da Chamusca e afixados nos lugares públicos do costume.

10 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, Dr.

Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos e Equipas da Unidade de Saúde Familiar do Concelho da Chamusca

Preâmbulo

Considerando que a Saúde é um direito fundamental do ser humano, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Considerando que *Saúde de Qualidade* é o 3.º dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, onde é visada a garantia de acesso à saúde de qualidade e a promoção do bem-estar para todos em todas as idades;

Considerando que a Unidade de Saúde Familiar da Chamusca (USF) e a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados da Chamusca (UCSP), integradas no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Lezíria, servem a população do Concelho espalhada pelas diversas Freguesias e Localidades, num total de 8749 utentes;

Considerando que, nos últimos anos, USF e UCSP têm vindo a sofrer grandes constrangimentos com a carência de Recursos Humanos, não só de Médicos, como também de Enfermeiros e Assistentes Técnicos, constrangimentos esses que, para além de acarretarem períodos prolongados de falhas ao nível da prestação de cuidados de saúde à população, têm acarretado também uma grande rotatividade de profissionais, o que tem prejudicado gravemente o acompanhamento do estado de saúde dos utentes do Concelho, sobretudo dos mais isolados e dos mais vulneráveis, como doentes crónicos, doentes oncológicos, crianças, idosos ou grávidas, entre outros;

Considerando que a UCSP, a funcionar na Extensão de Saúde da Carregueira, apesar de prestar cuidados de saúde à população daquela freguesia, não garante Médico de Família para os seus mais de 1700 utentes;

Considerando que, por proposta do Diretor executivo do ACES, a equipa da USF, aceitou integrar os utentes da Freguesia da Carregueira, com salvaguarda da respetiva manutenção da Extensão de Saúde naquela Freguesia;



Considerando que a USF da Chamusca continua a ser uma USF modelo A, sendo condição o cumprimento de objetivos contratualizados para poder evoluir para modelo B;

Considerando que, devido à carência de Recursos Humanos, a equipa da USF da Chamusca vê reiteradamente goradas as suas intenções de atingir o modelo B, pois que se afigura impossível, com um quadro de pessoal reduzido e inconstante, organizar a equipa por forma a atingir os objetivos assinados nas Cartas de Compromisso anuais negociadas com o ACES;

Considerando que os profissionais de saúde integrados em USF modelo B auferem rendimentos bastante superiores aos que estão em modelo A, para além de assumirem objetivos mais desafiantes, pelo que sempre que um profissional de saúde é convidado a integrar uma USF modelo B, pretere a sua vaga em modelo A, como opção natural na evolução da sua carreira profissional;

Considerando que, embora seja inegável o facto de que a assistência médica constitui uma competência da Administração Central, constitui atribuição dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, como configura o artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e compete à câmara municipal apoiar atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme estabelece a alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei;

Considerando que as várias e recorrentes pressões por parte da Câmara Municipal, da Assembleia Municipal e das Juntas de Freguesia junto do ACES, da ARS e do Ministério da Saúde não se têm consubstanciado em soluções para a resolução duradoura das graves carências sentidas ao nível da prestação de cuidados de saúde à população do Concelho da Chamusca, com maior incidência nas faixas mais vulneráveis da mesma;

Considerando que as soluções que têm vindo a ser apresentadas, por um lado não resolvem na íntegra as carências existentes e, por outro, revelam-se como soluções apenas temporárias, que acabam, passados poucos meses, por redundar nas mesmas situações de carência, uma vez que a saída de médicos não dá imediatamente lugar à sua substituição;

Considerando que, ao longo dos anos, o Município da Chamusca tem vindo a colaborar quer com a USF e demais unidades locais, quer com a Administração Central, assumindo um papel ativo e de cooperação com os diversos agentes da área da saúde, ciente da importância quer da prestação de cuidados de saúde, quer da literacia para a saúde e da adoção de hábitos vida saudável;

Considerando que a captação de médicos, *per si*, não se afigura, pois, como opção plenamente viável face ao problema, tendo em conta que os resultados de uma USF resultam de um trabalho em equipa de saúde familiar, totalmente orientado para a comunidade e para as suas pessoas;

Considerando que o novo Centro de Saúde trará novos desafios à equipa, que à altura da sua abertura espera-se que esteja solidamente constituída e motivada para alavancar a qualidade na prestação de cuidados de saúde no Concelho, não só na Sede, como em todas as Extensões de Saúde;

O Município da Chamusca, atentos todos os pressupostos elencados, considera que a grave carência na prestação de cuidados de saúde à população do Concelho impõe medidas estratégicas de impacto não só a curto prazo, mas também a médio e longo prazo, que visem não apenas a sua resolução momentânea, mas que constituam um efetivo fator de motivação para a equipa multiprofissional de saúde familiar, numa clara valorização do seu papel na prestação de cuidados de saúde às famílias e atendendo aos pressupostos da criação das USF, nomeadamente no que respeita à maior proximidade aos cidadãos, ao incentivo à participação ativa dos utentes na orgânica da Unidade e a uma maior dinâmica comunitária, partilhando com os diferentes atores envolvidos na saúde dos utentes a prossecução da sua missão, nomeadamente em termos de saúde preventiva, bem-estar e qualidade de vida para todos;

Estando inequivocamente em causa a salvaguarda dos interesses da população, os benefícios da aplicação do presente Regulamento suplantam os custos da medida;

O Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da Saúde, nos termos previstos nos artigos 2.º, 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea *g*), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituindo competências das Câmaras Municipais, neste âmbito, nomeadamente o apoio a atividades que contribuam para a promoção da Saúde e prevenção de doenças, bem como no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, conforme disposto, respetivamente, nas alíneas *u*) e *r*) do n.º 1 do artigo 33.º

do mesmo diploma legal, sem prejuízo, ainda, da competência da Câmara Municipal relativamente à elaboração e correspondente submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamento externos, atento o disposto na alínea *k*) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º;

No que concerne à ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas, exigida pelo artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os benefícios decorrentes da execução do presente Regulamento são claramente superiores aos custos que lhe estão associados, estando em causa, designadamente, a promoção e salvaguarda dos interesses da população abrangida, assim se cumprindo as atribuições que estão cometidas ao Município;

Foi dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos e Equipas da Unidade de Saúde Familiar do Concelho da Chamusca, nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo sido promovida a consulta a todos os interessados entre os dias 01 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2022, para que estes pudessem apresentar os seus contributos, no âmbito do presente procedimento.

No decurso do prazo estabelecido para o efeito, nenhum interessado se apresentou no processo, nem foram apresentados contributos para a elaboração do Regulamento, tendo, assim, sido dispensada a sua consulta pública, pelo período de trinta (30) dias, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que se entendeu que, não tendo comparecido nenhum interessado que devesse ser ouvido em audiência dos interessados, e não justificando a natureza da matéria regulada neste Regulamento uma consulta pública, porque não afeta de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, antes confere direitos a potenciais interessados, a situação não tinha enquadramento legal na obrigatoriedade prevista naquele artigo 101.º

Nestes termos, e no uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 2.º, 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alíneas *k*), *r*), e *u*) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em observância do disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente, a Assembleia Municipal, em sessão de 28/09/2022, aprovou o Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos e Equipas da Unidade de Saúde Familiar do Concelho da Chamusca, sob proposta da Câmara Municipal, na sequência da deliberação de 20/09/2022, seguindo-se a sua publicação no *Diário da República*, na internet, no sítio institucional do Município, conforme disposto no artigo 139.º do CPA, com a seguinte redação integral:

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

- a) O n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa;
- b) Os artigos 2.º, 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alíneas *k*), *r*), e *u*) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto de Aplicação

O presente regulamento define as regras de atribuição de apoio financeiro de incentivo à fixação dos profissionais de Saúde — Médicos de Medicina Geral e Familiar, Enfermeiros e Assistentes Técnicos — na Unidade de Saúde Familiar da Chamusca.

Artigo 3.º

Competência

As competências previstas no presente regulamento são exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegadas no Vereador com o Pelouro da Saúde.



Artigo 4.º

Requisitos e Condições de Acesso

Podem candidatar-se médicos, enfermeiros e assistentes técnicos que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exerçam funções na USF da Chamusca;
- b) Mantenham vínculo laboral nessa USF durante 24 meses, correspondentes ao período de apoio concedido;
- c) Terminados os 24 meses do apoio não requeiram mobilidade para outras Unidades ou Serviços de Saúde nos 2 anos subsequentes.

Artigo 5.º

Duração do Apoio

O apoio a conceder nos termos do presente regulamento tem um carácter transitório, podendo o seu valor ser alterado ou cessado se o candidato deixar de reunir as condições previstas no artigo 4.º, pelo período de 24 meses, ou até à passagem da USF para modelo B caso ocorra primeiro.

Artigo 6.º

Vagas Abertas para Candidatura a Apoio

O incentivo será atribuído aos profissionais de saúde que ocuparem as vagas até ao limite considerado necessário pelo ACES, para o funcionamento da USF: 5 médicos de medicina geral e familiar, 5 enfermeiros e 4 assistentes técnicos.

Artigo 7.º

Instrução de Candidatura

A candidatura deverá ser instruída, obrigatoriamente, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura fornecido pela Câmara Municipal, em modelo próprio, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ao apoio;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade dos elementos constantes da candidatura, em modelo próprio, assinada pelo candidato;
- c) Documento de identificação do candidato;
- d) Fotocópia do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo ACES Lezíria, a comprovar o vínculo com o candidato e as respetivas condições de trabalho;
- e) Informação relativa à conta bancária do candidato (IBAN) para a qual deverá ser transferido o apoio.

Artigo 8.º

Decisão

1 — Um técnico do Município, designado para o efeito, recebe as candidaturas, confirma a sua correta instrução e informa sobre o cumprimento dos requisitos e condições de acesso ao Presidente da Câmara Municipal;

2 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a atribuição do apoio, com o devido conhecimento da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Contratualização do Apoio

Aprovada a candidatura, será estabelecido um acordo entre o Município e o candidato, que assumirá a obrigação de prestar serviço na Unidade de Saúde Familiar da Chamusca, a tempo inteiro, pelo período de 24 meses e de não requerer, nos 2 anos subsequentes, a mobilidade para outras Unidades ou Serviços de Saúde.

Artigo 10.º

Tipo e Valor do Apoio

O apoio concedido é pecuniário, de acordo com a categoria profissional do candidato:

- a) Médicos: 1.000€ mensais/12.000€ anuais;
- b) Enfermeiros: 500€ mensais/6.000€ anuais;
- c) Assistentes técnicos: 300€ mensais/3.600€ anuais.

Artigo 11.º

Forma de Pagamento

O apoio a que se refere o número anterior será efetuado por transferência bancária, para conta indicada pelo beneficiário, mensalmente, doze vezes por ano.

Artigo 12.º

Redução, Suspensão ou Cessação do Apoio

1 — O apoio será reduzido nos meses em que haja ausência superior a 5 dias úteis, na proporção dos dias totais de ausência, sem prejuízo da ausência por gozo de férias;

2 — O apoio será suspenso sempre que haja ausência prolongada por mais de 2 meses seguidos, ou 4 interpolados, sendo que para reativação do apoio, deverá haver lugar a instrução de candidatura;

3 — A reativação nos termos do número anterior não tem efeitos retroativos e não altera o período inicialmente definido;

4 — O direito ao apoio cessa quando:

- a) Se deixem de verificar as condições previstas no artigo 4.º do presente regulamento;
- b) Ocorra qualquer outra violação do regulamento que, pela sua gravidade, justifique a cessação;
- c) Termine o prazo de duração contratualizado, nos termos do artigo 9.º do presente Regulamento;
- d) Se verifique a prestação de falsas declarações por parte do beneficiário.

5 — Verificando-se a prestação de falsas declarações, as mesmas podem, se preenchidos os requisitos, ser eventualmente subsumíveis ao respetivo crime, atualmente previsto e punido pelo artigo 348.º-A do Código Penal, com a devida participação ao Ministério Público.

Artigo 13.º

Obrigações

Os beneficiários do apoio ficam obrigados a restituir todo o apoio concedido pelo Município da Chamusca, nos valores correspondentes, quando não cumpram as condições definidas no artigo 4.º do presente Regulamento.



Artigo 14.º

Acumulação de Apoios

Os apoios concedidos no âmbito do presente Regulamento são cumuláveis com quaisquer outros apoios, ainda que para fins idênticos, concedidos por outras entidades, nomeadamente pela Administração Central.

Artigo 15.º

Acompanhamento e Verificação

O acompanhamento e verificação do cumprimento do disposto no presente Regulamento deverá ser feito pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Vereador com o Pelouro da Saúde, pelo Médico Coordenador da USF, por um representante dos Enfermeiros e por um representante dos Assistentes Técnicos, designados para o efeito, em reuniões de periodicidade trimestral.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de, para questões de maior complexidade, submeter a deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Confidencialidade

Os dados constantes dos processos individuais dos candidatos e beneficiários são confidenciais e a sua utilização é exclusivamente limitada aos fins a que se destinam, no âmbito do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

315866243

**MUNICÍPIO DE COIMBRA****Aviso n.º 22172/2022**

Sumário: Aprova o Regulamento Municipal de Utilização de Espaços Escolares Integrados nos Estabelecimentos sob Gestão Municipal.

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos das disposições conjugadas na alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o teor do Regulamento Municipal de Utilização de Espaços Escolares Integrados nos Estabelecimentos sob Gestão Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal na 4.ª sessão ordinária, realizada a 4 de outubro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 19 de setembro de 2022.

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

14 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva*.

Regulamento Municipal de Utilização de Espaços Escolares Integrados nos Estabelecimentos sob Gestão Municipal

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, sem prejuízo de manter reservada à Parque Escolar, E. P. E., a competência para a realização de intervenções de conservação, manutenção e reparação nas escolas pela mesma intervencionadas, assim como a respetiva propriedade.

A assunção das competências previstas no referido normativo por parte do Município de Coimbra foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 23 de setembro de 2019 (Deliberação n.º 1292/2019) e pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 27 de setembro de 2019 (Deliberação n.º 62/2019).

De acordo com o plasmado nos artigos 47.º e 48.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete ao Município de Coimbra a gestão da utilização de espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, sendo esta cedência a título oneroso, com exceção das situações previstas no n.º 3 do artigo 47.º do mencionado decreto-lei.

Neste contexto, e perante a densificação das matérias que compõem o referido normativo, designadamente na gestão de equipamentos e espaços escolares, e assim das atribuições e competências do Município de Coimbra no domínio da educação, há necessidade de um instrumento regulador que confira coerência e transparência na gestão e utilização dos espaços escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo nos estabelecimentos escolares da Parque Escolar, E. P. E., em estreita articulação com as direções dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, que têm igualmente um papel a desempenhar na definição e aplicação das normas constantes do presente Regulamento.

Atento o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, salvo indicação em contrário, todas as competências nele previstas são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do Agrupamento de Escola e Escola não Agrupada.

Desse modo, e por razões de eficiência, economicidade e celeridade, atendendo ao princípio da boa administração, enunciado no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências previstas no presente Regulamento são exercidas, em regra, pela Câmara Municipal, salvo as competências diretamente conferidas ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.

Igualmente com as alterações introduzidas ao Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais, é pertinente a definição de normas de utilização, fora do período das atividades escolares, dos espaços integrados nos estabelecimentos escolares sob gestão municipal, bem como nos da Parque Escolar, E. P. E., assegurando a divulgação e transparência das condições com base nas quais os espaços são utilizados.

A Parque Escolar, E. P. E., foi contactada para se pronunciar acerca do Projeto de Regulamento Municipal e propôs a incorporação das especificidades a atender na gestão dos espaços das escolas que lhe estão afetas e abrangidas por este Regulamento, face à reserva legal de competências e propriedade desta empresa no que se refere às escolas por si intervencionadas.

O presente Regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e artigos 97.º a 101.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso das atribuições e competências conferidas pela alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, em conjugação com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, e artigos 32.º, 47.º, 48.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro de 2019, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas relativas à gestão da utilização e manutenção de determinados espaços, fora do período das atividades escolares, que integram os estabelecimentos escolares sob gestão municipal e os da Parque Escolar, E. P. E., sites no concelho de Coimbra, doravante apenas estabelecimentos escolares sob gestão municipal.

Artigo 3.º

Estabelecimentos escolares sob gestão municipal

1 — Os estabelecimentos escolares sob gestão municipal integram os seguintes Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas:

- a) Agrupamento de Escolas Coimbra Centro;
- b) Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste;
- c) Agrupamento de Escolas Coimbra Sul;
- d) Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro;
- e) Agrupamento de Escolas Martim de Freitas;
- f) Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel;
- g) Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra;
- h) Escola Básica e Secundária Quinta das Flores;
- i) Escola Secundária Avelar Brotero;
- j) Escola Secundária com 3.º ciclo D. Dinis;
- k) Escola Secundária Infanta D.ª Maria;
- l) Escola Secundária José Falcão.



2 — Para os efeitos previstos no presente Regulamento, são passíveis de utilização, nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, as salas, os auditórios, os pavilhões, os ginásios e os campos de jogos exteriores, identificados na Tabela Geral de Taxas Municipais, constante do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais.

Artigo 4.º

Gestão e manutenção

1 — O Município de Coimbra é responsável pela gestão e manutenção dos espaços integrados nos estabelecimentos escolares, identificados no artigo anterior, nos termos dos artigos 32.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, em estreita articulação com as direções dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, competindo-lhes zelar pela observância deste Regulamento.

2 — Nos estabelecimentos escolares da Parque Escolar, E. P. E., a responsabilidade do Município de Coimbra pela manutenção, prevista no número anterior, é limitada aos espaços e equipamentos utilizados fora do período das atividades escolares e inclui a reparação de danos provocados pelos utilizadores dos mesmos.

3 — Em situações especiais e devidamente fundamentadas, a Câmara Municipal pode, em articulação com a Direção do Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada, acordar com outras entidades, clubes, associações ou grupos informais, a participação destes na manutenção de determinados espaços, mediante a assinatura de Protocolo de manutenção para a utilização de espaços integrados nos estabelecimentos escolares sob gestão municipal, fora do período das atividades escolares.

CAPÍTULO II

Utilização dos espaços escolares

SECÇÃO I

Regime de utilização

Artigo 5.º

Autorização da cedência de utilização

1 — Salvo disposição em contrário, compete à Câmara Municipal autorizar a cedência de utilização, a entidades públicas e privadas, dos espaços descritos no n.º 2 do artigo 3.º, incluindo os equipamentos específicos necessários a essa utilização, com observância das condições do presente Regulamento.

2 — A cedência de utilização dos espaços escolares deve ser previamente articulada entre a Câmara Municipal e a Direção do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, com vista a assegurar o normal funcionamento dos espaços escolares e das atividades letivas.

3 — Para efeitos da cedência de utilização dos espaços escolares, não são considerados os pedidos enquadrados em atividades desadequadas às estruturas disponíveis, que possam colocar em risco a conservação dos próprios espaços e dos materiais e equipamentos existentes, ou iniciativas que, pela sua natureza, possam perturbar o normal funcionamento das atividades escolares.

4 — Os espaços escolares destinados às atividades de enriquecimento curricular, no âmbito do 1.º ciclo do ensino básico, são da responsabilidade do Município de Coimbra.

Artigo 6.º

Modalidades de utilização

A utilização dos espaços escolares pode assumir as seguintes modalidades:

a) Regime de utilização regular, para uma utilização contínua e programada durante um período superior a uma semana;

b) Regime de utilização pontual, para uma utilização no âmbito de determinada atividade, em data e hora específicas, ou por um período de tempo máximo de uma semana até sete dias seguidos.

Artigo 7.º

Período e horário de utilização

1 — O período de utilização dos espaços escolares decorrerá após o término das atividades escolares e durante o ano.

2 — Para efeitos do número anterior, as direções dos Agrupamento de Escolas e Escolas não Agrupadas comunicam por escrito, até ao final do 3.º período, à Câmara Municipal, os espaços que se encontram fora do período das atividades escolares e os respetivos períodos e horários para a sua utilização.

3 — Em caso de alteração dos horários e períodos de utilização, as direções dos Agrupamento de Escolas e Escolas não Agrupadas comunicam, de imediato, à Câmara Municipal.

4 — O período e o horário para a utilização dos espaços escolares, fora do período das atividades escolares, serão definidos pela Câmara Municipal, após comunicação das Direções dos Agrupamento de Escolas e Escolas não Agrupadas, e divulgados, anualmente, no sítio da Internet do Município de Coimbra.

5 — O período e o horário para a utilização dos espaços escolares podem ser alterados pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada, sempre que circunstâncias excecionais o justifiquem, devendo tal decisão, sempre que possível, ser publicitada com 48 horas de antecedência, relativamente à data em que se pretenda que produza efeitos.

Artigo 8.º

Condições e regras gerais de utilização

1 — A utilização de espaços escolares integrados nos estabelecimentos escolares sob gestão municipal é analisada pela Câmara Municipal e pelas direções dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas não Agrupadas considerando a disponibilidade dos espaços e os objetivos da atividade a desenvolver.

2 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de cancelar a utilização dos espaços escolares a qualquer momento, por escrito, com a antecedência possível, pelos seguintes motivos:

- a) Coincidência com realizações de superior interesse público;
- b) Deficiências imprevistas, não sanáveis ou de última hora, verificadas nos espaços escolares;
- c) Em casos de força maior resultante de todo e qualquer acontecimento imprevisível ou inevitável, nomeadamente sismos, inundações, incêndios, pandemias, epidemias, greves, declaração de emergência e situação de calamidade;
- d) Outras circunstâncias excecionais, devidamente fundamentadas.

3 — O requerente com regime de utilização regular deve indicar, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, a suspensão das atividades durante os períodos de interrupção letiva do Natal, Carnaval, Páscoa e férias de verão.

4 — No regime de utilização regular, a não utilização dos espaços escolares por um período de um mês consecutivo, sem qualquer justificação previamente aceite pela Câmara Municipal, dará lugar à perda do direito de utilização.

Artigo 9.º

Pedido para a utilização dos espaços

1 — O pedido de utilização dos espaços escolares deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através do preenchimento de formulário próprio, disponível no sítio da Internet do Muni-



cípio de Coimbra e nos serviços de atendimento da Câmara Municipal, instruído com os elementos nele indicados, podendo ser:

- a) Remetido por via eletrónica, através do correio eletrónico geral@cm-coimbra.pt;
- b) Entregue presencialmente nos postos de atendimento do Município; ou
- c) Remetido através do balcão virtual disponível em <https://servicosonline.cm-coimbra.pt/>.

2 — Os prazos para a entrega de requerimento variam consoante a modalidade de utilização dos espaços escolares, nos seguintes termos:

- a) Para as utilizações regulares, o requerimento deve ser apresentado até 60 dias úteis antes do período a que se candidata;
- b) Para as utilizações pontuais, o requerimento deve ser entregue até 10 dias úteis antes da utilização.

3 — A apresentação de pedidos de utilização fora dos prazos estabelecidos anula o regime de prioridade previsto no presente Regulamento.

4 — O pedido de utilização dos espaços pressupõe a aceitação e o cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Taxas municipais

As taxas devidas pela utilização dos espaços escolares e as respetivas isenções ou reduções do pagamento de taxas municipais estão previstas no Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais.

Artigo 11.º

Intransmissibilidade da cedência

Os espaços escolares só podem ser utilizados pelas entidades requerentes e para a finalidade requerida, não podendo ser transferida, sob qualquer forma, a utilização.

Artigo 12.º

Renúncia à utilização

Se após o deferimento do pedido, o requerente não pretender utilizar os espaços na data solicitada, deverá comunicar o facto, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, através do endereço eletrónico geral@cm-coimbra.pt, com uma antecedência de cinco dias úteis.

SECÇÃO II

Funcionamento e utilização

SUBSECÇÃO I

Utilização de salas e auditórios

Artigo 13.º

Condições de utilização de salas e auditórios

1 — No âmbito da utilização de salas e auditórios, cabe à Câmara Municipal, em estreita articulação com a Direção do Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada:

- a) Zelar pelo bom estado de conservação e limpeza dos espaços cedidos, por forma a serem utilizados para os fins solicitados;

- b) Disponibilizar os espaços cedidos nos dias e ou horas solicitados;
- c) Assegurar o controlo das entradas e permanência nos espaços, através dos trabalhadores afetos ao Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada.

2 — Ao requerente compete:

- a) Utilizar os espaços de acordo com as regras gerais de boa utilização;
- b) Respeitar a lotação dos espaços, tendo em conta a dimensão dos mesmos e a finalidade do evento, ação ou atividade;
- c) Nomear um responsável, e, em situações excecionais, devidamente fundamentadas e comunicadas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, identificar outra pessoa que o substitua nos seus impedimentos;
- d) A montagem de equipamento a utilizar, da responsabilidade do requerente, cumprindo as datas e horários previamente acordados com a Direção do Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada;
- e) Manter a disposição do material ou equipamento, devendo a alteração ser previamente autorizada pela Direção do Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada;
- f) Garantir que os espaços se apresentam em bom estado de conservação e de limpeza, no final do período de utilização;
- g) Obter a prévia autorização da Câmara Municipal, em articulação com a Direção do Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada, para a colocação de cartazes e outro tipo de divulgação.

Artigo 14.º

Ordem de prioridade de utilização de salas e auditórios

1 — Na gestão de salas e auditórios previstos no presente Regulamento é dada a seguinte ordem de prioridades:

- a) Atividades complementares no âmbito do ensino e aprendizagem dos alunos e desenvolvidas por entidades externas ao Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada;
- b) Atividades de formação de docentes e pessoal não docente desenvolvidas por entidades externas ao Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada;
- c) Atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Coimbra;
- d) Atividades promovidas ou apoiadas pela Freguesia em cujo território se situa o estabelecimento escolar;
- e) Atividades promovidas pela respetiva Associação de Pais;
- f) Atividades promovidas por coletividades e outras entidades representativas do concelho;
- g) Atividades promovidas por particulares;
- h) Atividades promovidas por entidades exteriores ao Município de Coimbra.

2 — A Câmara Municipal tem competência para apreciar e decidir, de forma fundamentada, sobre situações que, pela sua importância e natureza, justifiquem uma aplicação diferente da ordem de prioridades estabelecidas no número anterior.

Artigo 15.º

Responsável nomeado pelo requerente

1 — A presença do responsável é obrigatória durante os respetivos períodos de utilização das salas e auditórios, ao qual compete:

- a) Zelar junto dos utilizadores pelo cumprimento das normas do presente Regulamento;
- b) Assumir a responsabilidade por qualquer infração ao Regulamento cometida pelos respetivos utilizadores;
- c) Verificar juntamente com os trabalhadores responsáveis afetos ao Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada, o estado dos espaços e ou equipamento e materiais, redigindo, se necessário, o registo de ocorrências de acordo com o Anexo do presente Regulamento.



2 — No caso de ausência do responsável nomeado e ou do seu substituto, não é permitida a utilização dos espaços.

Artigo 16.º

Responsabilidade dos utilizadores

Os utilizadores dos espaços escolares e dos equipamentos específicos necessários a essa utilização, que à Câmara Municipal caiba disponibilizar, são responsabilizados pelos danos causados nos mesmos, durante o período de utilização ou deste decorrente.

Artigo 17.º

Áreas de circulação

1 — Os utilizadores só têm acesso aos locais específicos e devidamente identificados e aos respetivos sanitários.

2 — A definição das áreas de circulação são da competência de cada um dos Agrupamentos de Escola ou Escolas não Agrupadas, devendo ser divulgado em local visível aos utilizadores e responsável.

SUBSECÇÃO II

Utilização de espaços desportivos

Artigo 18.º

Condições de utilização dos pavilhões, ginásios e campos de jogos exteriores

1 — No âmbito da utilização dos pavilhões, ginásios e campos de jogos exteriores, destinados à prática desportiva, cabe à Câmara Municipal, em estreita articulação com a Direção do Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada:

- a) Zelar pelo bom estado de conservação e limpeza dos espaços cedidos, de modo que possam ser utilizadas para os fins solicitados;
- b) Disponibilizar os espaços cedidos nos dias e ou horas solicitados;
- c) Assegurar o controlo das entradas e permanência nos espaços, através dos trabalhadores afetos ao Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada.

2 — Ao requerente compete:

- a) Nomear um responsável e, em situações excecionais, devidamente fundamentas e comunicadas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, identificar outra pessoa que o substitua nos seus impedimentos;
- b) Respeitar a lotação dos espaços, tendo em conta a dimensão dos mesmos e a finalidade do evento, ação ou atividade;
- c) A montagem de equipamento a utilizar, da responsabilidade do requerente, cumprindo as datas e horários previamente acordados com a Direção do Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada;
- d) Manter a disposição do material ou equipamento, devendo a alteração ser previamente autorizada pela Direção do Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada;
- e) Garantir que os espaços se apresentam em bom estado de conservação e de limpeza, no final do período de utilização;
- f) Obter a prévia autorização da Câmara Municipal, em articulação com a Direção do Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada, para a colocação de cartazes e outro tipo de divulgação.

Artigo 19.º

Ordem de prioridade de utilização dos pavilhões, ginásios e campos de jogos exteriores

1 — Na gestão dos pavilhões, ginásios e campos de jogos exteriores previstos no presente Regulamento, é dada a seguinte ordem de prioridades:

- a) Atividades desportivas promovidas pelo Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada;
- b) Atividades desportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Coimbra;
- c) Atividades desportivas promovidas ou apoiadas pela Freguesia em cujo território se situa o estabelecimento escolar;
- d) Atividades desportivas promovidas pela respetiva Associação de Pais;
- e) Atividades desportivas promovidas pelos clubes federados sediados no concelho;
- f) Atividades promovidas por coletividades e outras entidades representativas do concelho;
- g) Atividades promovidas por particulares;
- h) Atividades desportivas promovidas por entidades exteriores ao Município de Coimbra;
- i) Atividades extradesportivas.

2 — A Câmara Municipal tem competência para apreciar e decidir, de forma fundamentada, sobre situações que, pela sua importância e natureza, justifiquem uma aplicação diferente da ordem de prioridades estabelecidas no número anterior.

Artigo 20.º

Responsável nomeado pelo requerente

1 — A presença do responsável é obrigatória durante os respetivos períodos de utilização dos espaços desportivos, ao qual compete:

- a) Zelar junto dos praticantes pelo cumprimento das normas do presente Regulamento;
- b) Assumir a responsabilidade por qualquer infração ao Regulamento cometida pelos respetivos praticantes;
- c) Verificar juntamente com os trabalhadores responsáveis afetos ao Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada o estado dos espaços e ou equipamento e materiais, redigindo, se necessário, o registo de ocorrências de acordo com o Anexo do presente Regulamento.

2 — No caso de ausência do responsável nomeado ou do seu substituto, não é permitida a prática desportiva no período respetivo.

3 — Compete ao responsável nomeado pelo requerente autorizar ou não a permanência de assistência aos treinos, desde que esteja salvaguardada a lotação do espaço e o cumprimento do dever de zelo e de segurança dos espaços.

Artigo 21.º

Responsabilidade dos praticantes

Os praticantes, entidades e grupos autorizados a utilizar os espaços escolares desportivos são responsabilizados pelos danos causados no mesmo, bem como nos equipamentos específicos necessários a essa utilização que à Câmara Municipal caiba disponibilizar, durante o período de utilização ou decorrente deste.

Artigo 22.º

Seguro e aptidão física

1 — Os seguros dos praticantes enquadrados nas atividades resultantes das utilizações pontuais ou regulares são da responsabilidade dos requerentes ou, no caso de utilizações a particulares, dos mesmos.

2 — Atenta a Lei de Bases da Atividade Física do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, constitui especial obrigação do praticante das atividades físicas e desportivas, assegurar-se que não possui quaisquer contraindicações para a prática da atividade desportiva pretendida.

3 — A Câmara Municipal celebra um contrato de seguro de acidentes pessoais para os praticantes de atividades desportivas que utilizam os espaços escolares desportivos, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 23.º

Acesso às áreas de prática desportiva

O acesso às áreas de prática desportiva só é permitido aos praticantes, treinadores e responsável que se encontrem devidamente identificados, devendo o seu calçado e vestuário ser adequado ao tipo de piso do espaço em utilização e à prática desportiva.

Artigo 24.º

Utilização dos balneários

1 — Os balneários são utilizados exclusivamente para troca de vestuário e higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática desportiva.

2 — Os praticantes só devem utilizar os balneários indicados pelos trabalhadores responsáveis afetos ao Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada.

3 — O Município de Coimbra e o Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada não se responsabilizam por quaisquer objetos de valor pessoal que se encontrem nos balneários.

4 — Após cada utilização, os trabalhadores responsáveis afetos ao Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada verificam os balneários, para averiguar a correta utilização dos mesmos.

5 — Quaisquer danos materiais ou a utilização incorreta dos balneários serão registados pelos trabalhadores responsáveis afetos ao Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada no registo de ocorrências de acordo com o Anexo do presente Regulamento, para posterior responsabilização do requerente dos espaços escolares.

Artigo 25.º

Prática desportiva

1 — Nos espaços escolares desportivos só é permitida a prática de atividade desportiva específica a cada espaço.

2 — Em situação de treino ou competições desportivas não oficiais, só é permitida a entrada dos praticantes, nos espaços desportivos em causa, nos quinze minutos que antecedem o início da atividade.

3 — Em caso de competições desportivas oficiais, é permitida a entrada dos praticantes, nos respetivos espaços desportivos em causa, quarenta e cinco minutos antes do início da atividade.

Artigo 26.º

Áreas de circulação

1 — O público de eventos e de assistência a treinos só tem acesso aos locais específicos e devidamente identificados e aos respetivos sanitários.

2 — São de acesso exclusivo dos praticantes, treinadores e responsáveis, as áreas de prática desportiva, os balneários e respetivos corredores de acesso indicados pelos trabalhadores responsáveis afetos ao Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada.

3 — A definição das áreas de circulação é da competência de cada um dos Agrupamentos de Escola ou Escolas não Agrupadas, devendo ser divulgado em local visível aos praticantes, treinadores, responsável e público.

Artigo 27.º

Segurança, policiamento e autorizações necessárias

O requerente é responsável pela segurança e ou policiamento dos espaços escolares durante a realização de eventos desportivos que assim o determinem, tal como pela obtenção das licenças ou autorizações necessárias.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 28.º

Interdições

1 — Nos espaços escolares não é permitido:

- a) Fumar, comer ou tomar bebidas dentro dos espaços;
- b) Aos acompanhantes ou visitantes circularem ou permanecerem em espaços que não constem nas áreas de circulação definidas;
- c) Utilizar objetos e acessórios que possam colocar em perigo a integridade física dos utilizadores, praticantes e trabalhadores afetos aos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas;
- d) Adotar comportamentos que possam afetar o bom ambiente e a integridade física e psicológica dos utilizadores, praticantes e trabalhadores afetos aos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas;
- e) Entrar ou permanecer nos espaços se se encontrar em estado de embriaguez ou sob efeito de estupefacientes;
- f) Danificar os espaços e ou os seus equipamentos e materiais;
- g) Entrar com animais, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março.

2 — Os utilizadores devem cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento e respeitar toda a sinalética e informações afixadas nos espaços escolares de cada estabelecimento escolar dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas.

Artigo 29.º

Incumprimento

Em caso de incumprimento das disposições do presente Regulamento por parte dos utilizadores e praticantes, pode ser determinado o fim da cedência e a proibição de acesso aos espaços escolares por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, além da responsabilização pelos eventuais danos neles causados e nos equipamentos específicos necessários a essa utilização, de acordo com o disposto nos artigos 16.º e 21.º

Artigo 30.º

Captação de imagem e som

1 — A captação de imagem e som das atividades desenvolvidas nos espaços escolares carece de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, salvo quando efetuada pela Parque Escolar, E. P. E., nos seus estabelecimentos escolares.

2 — Para efeitos do número anterior, as entidades públicas, entidades privadas, grupos informais e particulares devem formalizar o pedido por escrito, através do formulário disponibilizado nos serviços online, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.



Artigo 31.º

Material promocional

1 — A afixação, difusão ou distribuição, pelas entidades requerentes, de material promocional nos espaços escolares carece de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada.

2 — Para efeitos do número anterior, a entidade deve formalizar o pedido por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 32.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas que surjam na interpretação deste Regulamento são resolvidos por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, após articulação prévia com as direções dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República* e será publicado por edital e no sítio da Internet do Município de Coimbra em www.cm-coimbra.pt.



ANEXO

Formulário de registo de ocorrências



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA

A PREENCHER PELOS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

REGISTO MGD N.º

DATA

PROCESSO N.º

REGISTO DE OCORRÊNCIAS

(Anexo ao Regulamento Municipal de Utilização de Espaços Integrados nos Estabelecimentos Escolares sob Gestão Municipal)

OCORRÊNCIA

DATA HORA

LOCAL

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS (se aplicável)

1. DESCRIÇÃO DOS FACTOS

2. INDICAÇÃO DOS INTERVENIENTES NOS FACTOS DESCRITOS

3. INDICAÇÃO DE OUTROS PARTICIPANTES (que presenciaram os factos descritos):

4. MEDIDAS ADOTADAS:

O TRABALHADOR AFETO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS / ESCOLA NÃO AGRUPADA

(Assinatura) DATA

O REQUERENTE OU RESPONSÁVEL NOMEADO

(Assinatura) DATA

315784896



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Declaração de Retificação n.º 974/2022

Sumário: Retifica o Aviso n.º 15750/2022, relativo à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado.

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2022, foi publicado com inexatidão o Aviso n.º 15750/2022, relativo à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — conversão de vínculos.

Assim, retifica-se que onde se lê:

«Alexandra Isabel Coimbra Figueira, carreira e categoria de assistente operacional para exercer funções no Serviço de Educação da Divisão de Ação Social, Saúde e Educação de Ambiente e Serviços Urbanos, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível 4 da TRU (705 €).

[...]»

deve ler-se:

«Alexandra Isabel Coimbra Figueira, carreira e categoria de assistente operacional para exercer funções na Divisão de Educação, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível 4 da TRU (705 €).

[...]»

e onde se lê:

«Lília Catrina de Oliveira Roque Correia Dias, carreira e categoria de assistente operacional para exercer funções no Serviço de Educação da Divisão de Ação Social, Saúde e Educação de Ambiente e Serviços Urbanos, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível 4 da TRU (705 €).

O contrato teve início no dia 24 de julho de 2022.

[...]»

deve ler-se:

«Lília Catarina de Oliveira Roque Correia Dias, carreira e categoria de assistente operacional para exercer funções na Divisão de Educação, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível 4 da TRU (705 €).

O contrato teve início no dia 24 de junho de 2022.

[...]»

19 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

315823945



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 22173/2022

Sumário: Alteração da área de reabilitação urbana do centro urbano da Covilhã e da respetiva operação de reabilitação urbana.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º e do n.º 5 e 6 do artigo 17.º, todos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor, a Assembleia Municipal deliberou, em reunião realizada a 26 de setembro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal da Covilhã de 23 de setembro de 2022, aprovar por maioria dos votos, a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano da Covilhã e a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo Sistemática, orientadas pelo Programa Estratégica de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (PERU), nos termos do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 13.º, conjugados com o n.º 2 do artigo 7.º, todos do RJRU.

Os documentos relativos à ARU e PERU/ORU do Centro Urbano da Covilhã encontram-se disponíveis na página da Internet do Município em <http://plantasonline.cm-covilha.pt/geoportal>.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

12 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

315785592

**MUNICÍPIO DA COVILHÃ****Edital n.º 1760/2022**

Sumário: Prorrogação do prazo de elaboração da quinta alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público que a Câmara Municipal da Covilhã deliberou, em reunião de 23 de setembro de 2022, com abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Jorge Humberto Martins Simões, aprovar com maioria dos votos:

Suspender, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º conjugado com o artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de elaboração da 5.ª Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) da Covilhã, fixado pelo Edital n.º 39/2022, publicado no Diário da *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 12 de janeiro de 2022, retroativamente, entre os dias 28 de março de 2022 e 6 de maio de 2022, como medida provisória, nos quais decorreram atrasos não imputáveis ao Município;

Declarar a não caducidade do procedimento, sob pena de graves prejuízos para o Município e Municípios, atendendo ao disposto no artigo 145.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

Prorrogar o prazo de elaboração da 5.ª Alteração do PDM, por mais 210 dias, a contar da data do término do prazo fixado pelo Edital n.º 39/2022 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 12 de janeiro de 2022, acrescido do prazo de suspensão acima referenciado, isto é a contar de 19 de setembro de 2022.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

10 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

Deliberação

A Câmara deliberou, com abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Jorge Humberto Martins Simões, aprovar:

Suspender, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º, conjugado com o artigo 38.º do CPA, os prazos de elaboração da 5.ª Alteração do PDM da Covilhã retroativamente entre os dias 28-03-2022 e 06-05-2022, como medida provisória, nos quais decorreram atrasos não imputáveis ao Município;

Declarar a não caducidade do procedimento, sob pena de graves prejuízos para o Município e Municípios, atendendo ao disposto no artigo 145.º do RJIGT;

Prorrogar o prazo de elaboração da 5.ª alteração do Plano Diretor Municipal, por mais 210 dias, a contar da data do término do prazo inicialmente fixado, acrescido do prazo de suspensão referenciado na alínea a), isto é a contar de 19-09-2022.

A decisão deverá ser publicitada sobre a forma de Edital no *Diário da República*, divulgada na comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no site institucional, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

23 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*. — A Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, *Graça Robbins*.

615865288



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 22174/2022

Sumário: Aposentação de António Manuel de Andrade.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações datado de 14/10/2022, cessou por motivo de aposentação com efeitos a 30 de outubro de 2022, a modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho por termo indeterminado, com o trabalhador António Manuel de Andrade, Assistente Técnico.

9 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta,
Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira.

315877527



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 22175/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de coordenadora técnica da trabalhadora Maria Isabel Lourenço Clemente Cerdeira.

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras

A Vereadora dos Recursos Humanos (competências delegadas a 05.11.2021), Dr.ª Maria Alcina Domingues Cerdeira, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, da citada lei, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna público que, por deliberação do órgão executivo, datada de 25 de julho de 2022, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras com efeitos a 25 de julho de 2022, com a seguinte trabalhadora:

Maria Isabel Lourenço Clemente Cerdeira — Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de coordenadora técnica, correspondente à 1.ª posição e 14.º nível da tabela única.

11 de agosto de 2022. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Alcina Domingues Cerdeira*.

315829397



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso (extrato) n.º 22176/2022

Sumário: Projeto de modificação do Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Gondomar.

Marco André Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar:

Torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2022, aprovar o projeto de modificação do “Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Gondomar”.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado, na íntegra, na página eletrónica do Município de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

9 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

315862322



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso (extrato) n.º 22177/2022

Sumário: Projeto de Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Marco André Martins, presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2022, aprovar o projeto de “Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil”.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado, na íntegra, na página eletrónica do Município de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

9 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

315862525



MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 22178/2022

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho do mapa do pessoal do Município de Leiria, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por meus despachos proferidos na presente data, na sequência da deliberação proferida pela Câmara Municipal de Leiria na sua reunião de 04 de outubro de 2022, se encontram abertos os procedimentos concursais conforme de seguida se indica:

1 — Identificação dos procedimentos concursais e dos postos de trabalho a ocupar por aquela via:

1.1 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.37.2022):

a) Carreira/categoria: Técnica Superior;

b) Área de atividade: Engenharia Civil;

c) Número máximo de trabalhadores a recrutar: 2;

d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: No âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado: Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elabora, autonomamente, ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços; representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; análise e informação de pedidos relacionados com obras; colaboração com outros serviços, nomeadamente nas áreas de avaliações de imóveis, licenciamento de publicidade e ocupação de via pública; acompanhamento de obras públicas; elaboração de projetos de obras públicas; orçamentação;

e) Perfil de competências associadas ao posto de trabalho: Orientação para resultados, análise da informação e sentido crítico, conhecimentos especializados e experiência, responsabilidade e compromisso com o serviço, relacionamento interpessoal, tolerância à pressão e contrariedades;

f) Locais de trabalho: Divisão de Gestão de Empreitadas — Área 1 (1 posto de trabalho) e Divisão de Gestão de Empreitadas — Área 2 (1 posto de trabalho), abrangendo a área do concelho de Leiria;

g) Habilitações académicas exigidas: Licenciatura na área da Engenharia Civil, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;

h) Outros Requisitos: Inscrição, como membro efetivo, na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos;

1.2 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.38.2022):

a) Carreira/categoria: Técnica Superior;

b) Área de atividade: Desporto;

c) Número máximo de trabalhadores a recrutar: 2;

d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: No âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente

unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado: Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elabora, autonomamente, ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços; representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; gestão de instalações desportivas; gestão de atividades/programas; lecionação de aulas de atividade física; desenvolvimento de programas de apoio ao associativismo desportivo; acompanhamento da concretização dos protocolos/contratos-programa com as entidades promotoras;

e) Perfil de competências associadas ao posto de trabalho: Orientação para resultados, orientação para serviço público, planeamento e organização, conhecimentos especializados e experiência, responsabilidade e compromisso com o serviço, relacionamento interpessoal;

f) Locais de trabalho: Divisão de Desporto, abrangendo a área do concelho de Leiria;

g) Habilitações académicas exigidas: Licenciatura na área da Educação Física ou Desporto, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais.

2 — Constituição das relações jurídicas de emprego público:

a) Modalidade: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 6.º da LTFP;

b) Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde a retribuição de €1.268,04, considerando não ter sido emitido despacho prévio favorável que, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, permita que a utilização e a amplitude conferida ao mecanismo de negociação previsto no artigo 38.º da LTFP vá para além da segunda posição remuneratória da categoria, por não existir evidência de dificuldade de atração de trabalhadores para as funções para as quais se pretende recrutar;

c) Recrutamento: Será efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP).

3 — Formalização de candidaturas:

O prazo para a formalização de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação integral do procedimento concursal na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, sendo também publicitado na página eletrónica do Município de Leiria, em https://www.cm-leiria.pt/apoio-ao-municipo/concursos/concursos-de-recrutamento?folders_list_35_folder_id=2643.

9 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

315862874



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 22179/2022

Sumário: Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional de Mónica Carina Pereira Martins.

Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19/10/2021, em respeito pelo disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrado em 02/11/2020 com Mónica Carina Pereira Martins, na carreira e categoria de Assistente Operacional, foi renovado pelo período de 12 meses, a contar de 02/11/2022, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da citada Lei.

2 de novembro de 2022. — A Vice-Presidente, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

315877632



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 22180/2022

Sumário: Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de técnico superior.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19/10/2021, em respeito pelo disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrados em 02/11/2021 com Claudia Patrícia Silva Rodrigues e Dora Cristina Ribeiro Louro Pinto, na carreira e categoria de Técnico Superior, foram renovados pelo período de 12 meses, a contar de 02/11/2022, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da citada Lei.

2 de novembro de 2022. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

315873599



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 22181/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias na categoria de encarregado operacional de Alexandra Isabel Tomás Borreicho.

Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19 de outubro de 2021, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por proposta da signatária de 19 de outubro de 2022, aprovada por deliberação da Câmara Municipal em reunião realizada em 24 de outubro de 2022, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias na categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, da trabalhadora Alexandra Isabel Tomás Borreicho, posicionada na 1.ª posição e no nível remuneratório 8, da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única.

Mais se torna público que decorrente da consolidação definitiva da mobilidade intercategorias foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a referida trabalhadora, na respetiva categoria, com efeitos a 01 de novembro de 2022.

3 de novembro de 2022. — A Vice-Presidente, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

315878872



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 22182/2022

Sumário: Lista de ordenação final de candidatos aprovados para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (artes plásticas ou escultura ou artes performativas ou similares) — homologação.

Lista de ordenação final de candidatos aprovados para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/ categoria de Técnico Superior (artes plásticas ou escultura ou artes performativas ou similares) — Homologação

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na redação atual, torno público que foi homologada por meu despacho da presente data, a lista de ordenação final de candidatos aprovados, bem como todas as deliberações tomadas pelo júri de seleção, no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de vínculo por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (artes plásticas ou escultura ou artes performativas ou similares) para a Divisão de Desenvolvimento Territorial, publicitado pela Oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE202204/0100, de 05/04/2022.

A lista encontra-se publicitada na plataforma eletrónica de Recrutamento do Município da Lourinhã (www.cm-lourinha.pt) e afixada junto à Secção do Balcão do Município, no rés-do-chão do edifício dos Paços deste Município, sito na Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do supra citado artigo 28.º, ficam, pelo presente aviso, notificados todos os candidatos relativamente ao ato de homologação e das deliberações tomadas pelo júri.

11 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, eng.º

315870771



MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 22183/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final da carreira de técnico superior, referência 02.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para a carreira de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 9148//2020, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2020, Ref.ª 02, foi homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 02 de novembro de 2022, disponibilizada na página eletrónica do Município e afixada nas suas instalações.

14 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara da Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, eng.º

315878215



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso (extrato) n.º 22184/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para provimento de um posto de trabalho de assistente operacional (pintor/caiador).

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para provimento de 1 posto de trabalho de assistente operacional (pintor/caiador)

Luís Miguel Cavaco dos Reis, Vereador da Câmara Municipal de Mértola com competências delegadas pelo Despacho n.º 189/2021, de 21 de outubro, do Presidente da Câmara, torna público, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 65, de 01 de abril de 2022, e, na mesma data, na BEP — Bolsa de Emprego Público (texto integral), com o código de oferta OE202204/0005, e na página internet da autarquia, homologada por seu despacho de 04/11/2022, se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Luís de Camões, em Mértola, e disponível na página eletrónica da autarquia, em www.cm-mertola.pt.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da citada Portaria n.º 125-A/2019.

7 de novembro de 2022. — O Vereador, *Luís Miguel Cavaco dos Reis*.

315862785



MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso n.º 22185/2022

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Mesão Frio (2022-2031).

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Mesão Frio (2022-2031)
Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, torna público, que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com os n.º 10 do artigo 4.º do Anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal de Mesão Frio deliberou, em sessão ordinária de 27 de junho de 2022, aprovar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Município de Mesão Frio, para vigorar entre 2022 e 2031. Mais se torna público que PMDFCI, nas suas componentes não reservadas, será disponibilizado nos sítios da Internet, deste Município, em www.cm-mesaofrio.pt.

11 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva*.

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Mesão Frio (2022-2031)

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Mesão Frio, adiante designado por PMDFCI — Mesão Frio, ou plano, de âmbito municipal, na sua área de abrangência, contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º

Enquadramento

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um carácter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

1 — O PMDFCI de Mesão Frio, é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Diagnóstico;
- b) Plano de Ação.

2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

- 2.1 — Introdução.
- 2.2 — Caracterização física.
- 2.3 — Caracterização climática.
- 2.4 — Caracterização da população.

2.5 — Caracterização da ocupação do solo e zonas especiais.

2.6 — Análise do histórico e causalidade dos incêndios florestais.

2.7 — Bibliografia.

2.8 — Anexos.

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

3.1 — Introdução.

3.2 — Enquadramento do Plano no âmbito do Sistema de Gestão Territorial e no Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI).

3.3 — Modelos de Combustíveis, Cartografia de Risco e Prioridades de Defesa Contra Incêndios Florestais.

3.4 — Objetivos e Metas do PMDFCI.

3.5 — Eixos Estratégicos.

3.6 — Estimativa de Orçamento para Implementação do PMDFCI.

3.7 — Bibliografia.

3.8 — Anexos.

Artigo 4.º

Condicionantes

Aplicam-se os condicionalismos constantes do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Artigo 5.º

Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

1 — As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturização dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II;

b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;

c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;

d) Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

Artigo 6.º

Critérios específicos de gestão de combustíveis

Aplicam-se os critérios constantes do Anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual, de acordo com a norma transitória do n.º 7 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Artigo 7.º

Conteúdo Material

O PMDFCI de Mesão Frio (2022-2031) é público, exceto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no sítio da Internet do Município e do ICNF, I. P.

Artigo 8.º

Planeamento e vigência

O PMDFCI de Mesão Frio tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2022-2031 que nele é preconizado.

Artigo 9.º

Monitorização

O PMDFCI é objeto de monitorização, através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

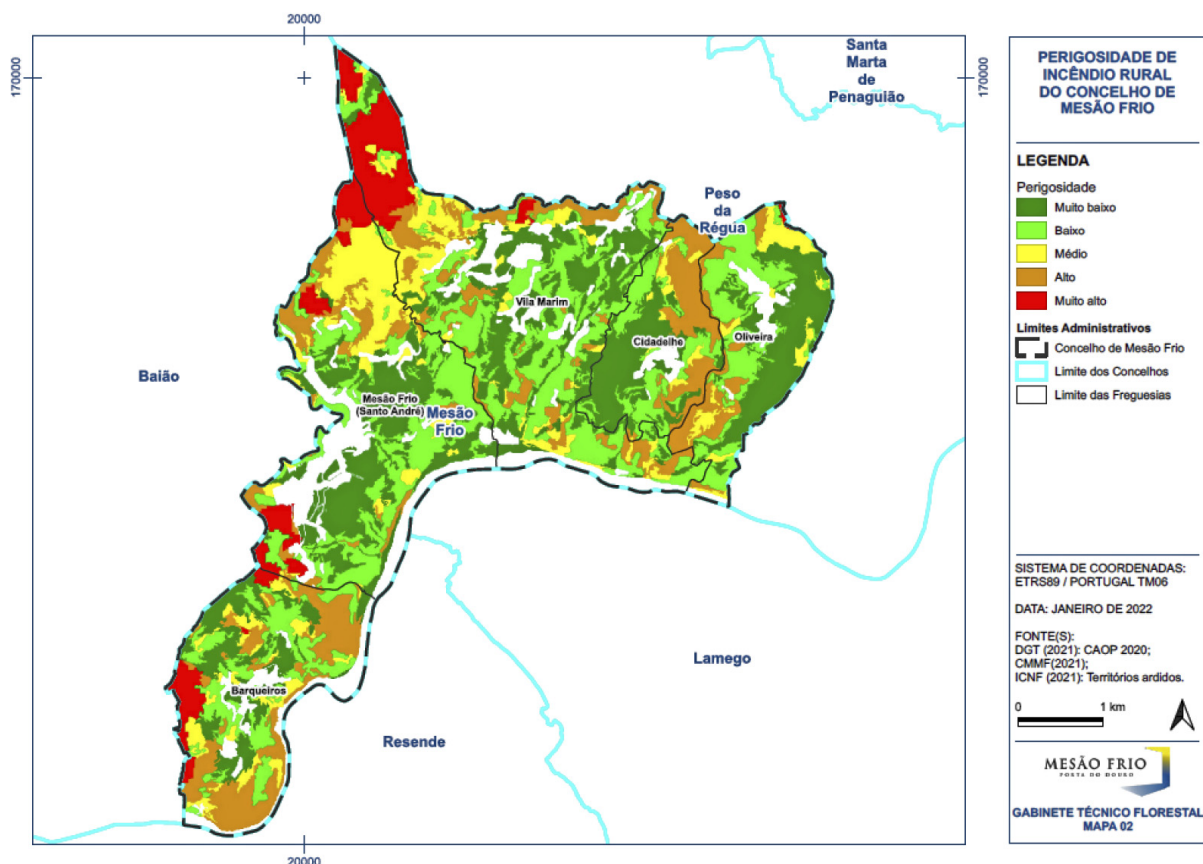
Artigo 10.º

Alterações à legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

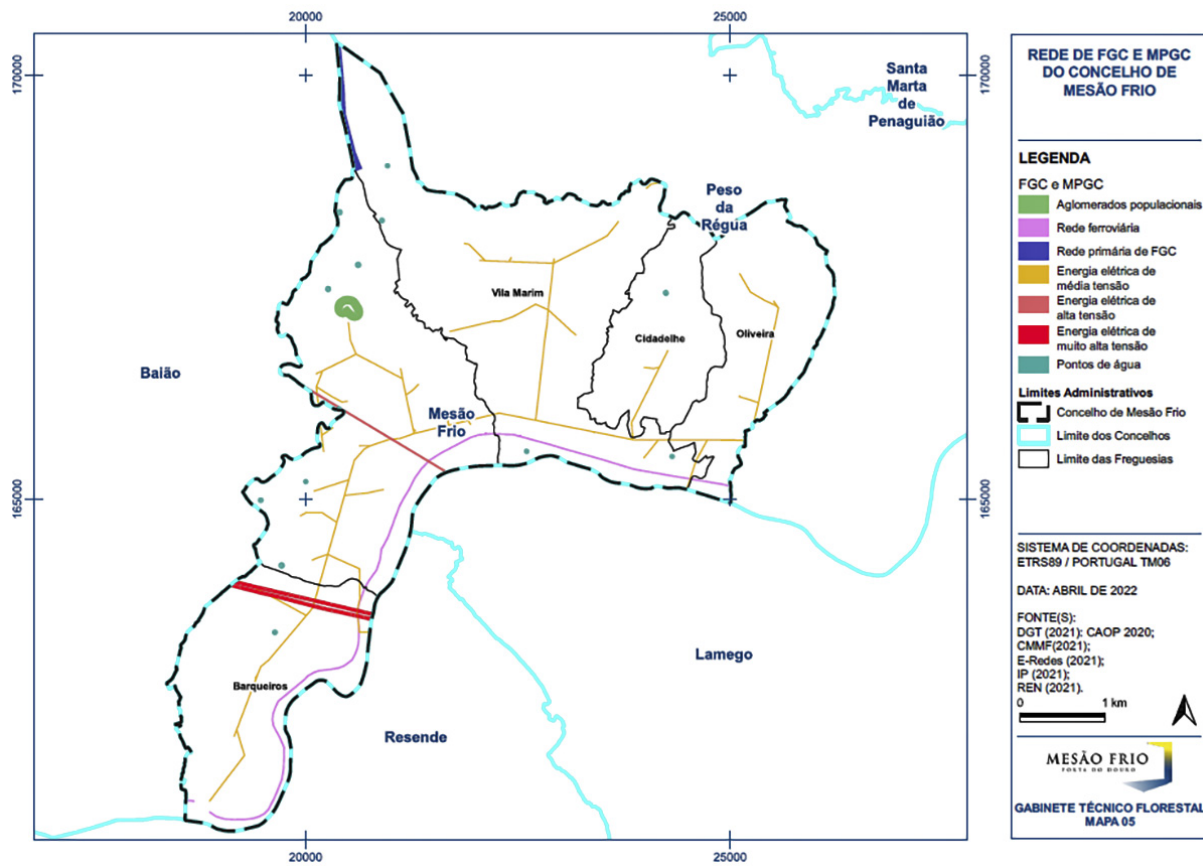
ANEXO I

Mapa da Perigosidade de Incêndio Rural



ANEXO II

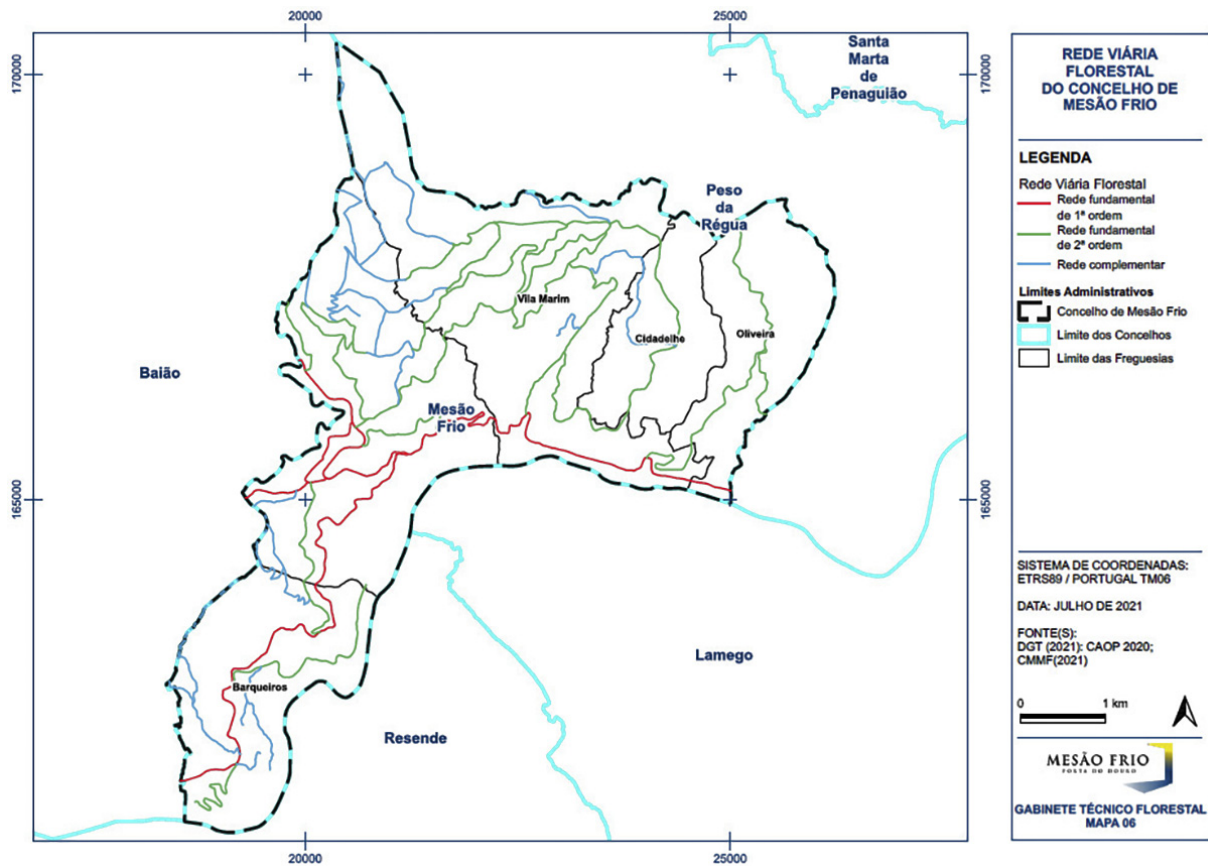
Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustíveis





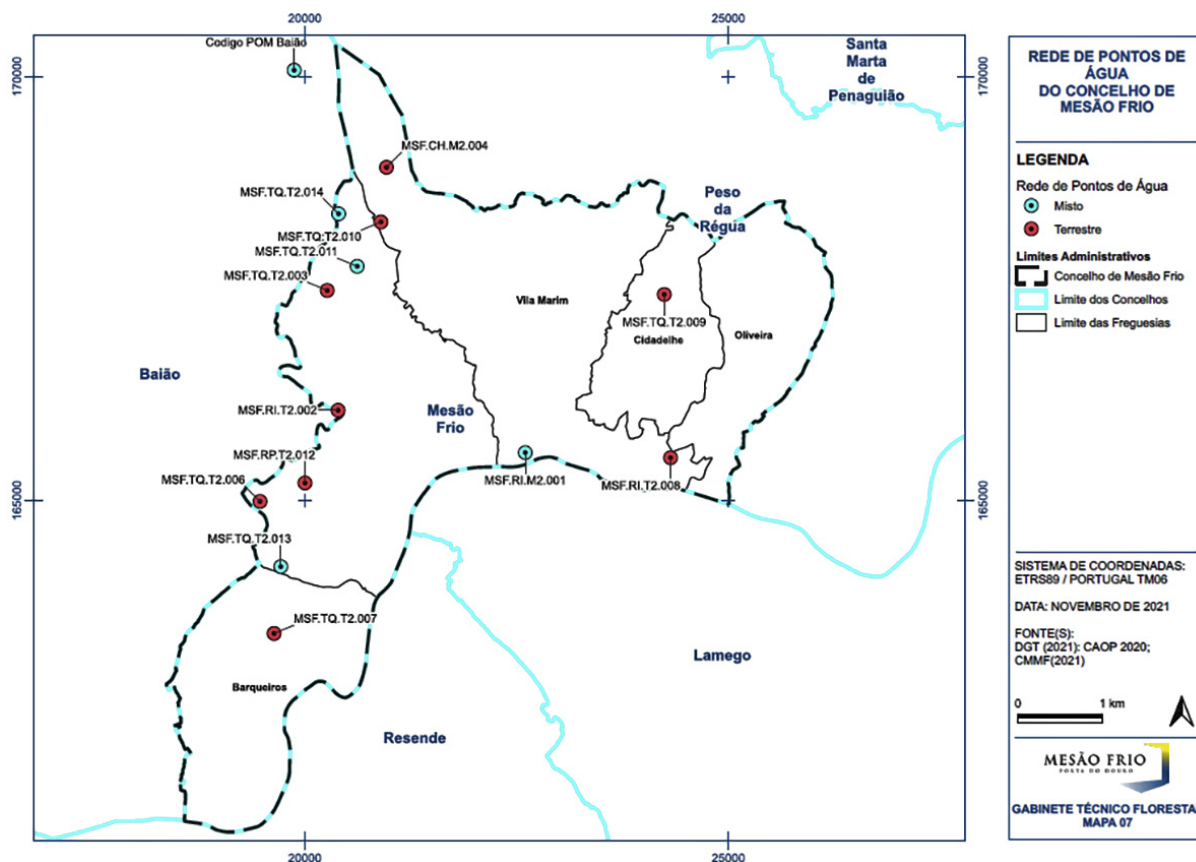
ANEXO III

Rede Viária Florestal (RVF)



ANEXO IV

Identificação da Rede de Pontos de Água



ANEXO V

Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

Código	Descrição	Total PMDFCI (2022-2031)											
		Área total	Int	S/Int	Int	Int	Int	Int	Int	Int	Int	Int	Int
		(ha)	(ha)	(ha)	(ha)	(ha)	(ha)	(ha)	(ha)	(ha)	(ha)	(ha)	(ha)
2	Aglomerados Populacionais	6,97	6,97	0	6,97	6,97	6,97	6,97	6,97	6,97	6,97	6,97	6,97
5	Rede Ferroviária	18,98	9,34	9,64	9,34	0	0	9,34	0	0	9,34	0	9,34
7	Rede de distribuição de energia - Muito Alta Tensão	15,27	7,77	7,5	0	7,77	0	0	7,77	0	0	7,77	0
8	Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível	8,59	8,59	0	8,59	0	0	8,59	0	0	8,59	0	8,59
10	Rede de distribuição de energia - Média Tensão	41,7	4,8	36,9	0,82	2,16	1,82	0,82	2,16	1,82	0,82	2,16	1,82
12	Rede de Pontos de Água	4,27	2,07	2,2	2,07	0	0	0	0	2,07	0	0	0
13	Rede de distribuição de energia - Alta Tensão	5,24	0,75	4,49	0,75	0	0	0,75	0	0	0,75	0	0,75
TOTAL		101,02	40,29	60,73	28,54	16,9	8,79	26,47	16,9	10,86	26,47	16,9	8,79

315872601



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 22186/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da assistente operacional Generosa Catarro.

Conclusão de período experimental

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º conjugado com o artigo 45.º e ss da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi homologado por meu despacho de 10 de novembro de 2022, o relatório de avaliação final do período experimental do vínculo de Generosa Maria Martins Catarro, com a avaliação final de 18,15 valores, e que comprova a sua conclusão com sucesso, sendo o respetivo tempo de duração contado para efeitos de carreira e categoria, na sequência de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado para 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, função de auxiliar de apoio operacional/juventude publicado pelo Aviso n.º 11515/2020, *Diário da República* n.º 153, 2.ª série de 07 de agosto e Código de Oferta BEP — OE202008/0157.

10 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Olímpio Manuel Vidigal Galvão*.

315871168



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 22187/2022

Sumário: Designação para cargos de direção intermédia de 3.º grau ao serviço deste município: Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso, Unidade de Apoio Administrativo, Unidade de Equipamentos e Apoio às Juntas, Unidade de Museus e Arquivo e Unidade de Cultura e Turismo.

Na sequência da conclusão dos procedimentos concursais publicitados no aviso n.º 6959/2022, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 04.04.2022, para exercício dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ao serviço deste Município e após proposta de designação elaborada pelos respetivos Júris nos termos da lei, para os efeitos previstos no n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, torna-se público que, por meus despachos proferidos a 13 de outubro de 2022, Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto, Célia Maria Gariso de Oliveira, Hélio Bruno Zambujo Dias, Sandra Andreia Dias Madeira Lopes e António Manuel dos Santos Alves foram designados para o cargo de Chefe de Unidade, em regime de Comissão de Serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, todos com efeitos a 13 de outubro de 2022.

De acordo com o n.º 11, do artigo 21.º da citada legislação, a seguir se publica o currículo académico e profissional dos dirigentes designados.

Chefe da Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso

Nota relativa ao currículo académico e profissional da dirigente designada — Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto

1 — Habilitação Académica — Licenciada em Direito.

2 — Habilitação Académica Complementar à Habilitação Académica de Base: Pós-Graduada em Ciência Política.

3 — Sinopse de Experiência Profissional com relevância para o cargo no Município de Montemor-o-Velho:

Desde 01.12.2021, até à presente data, exerce funções de Chefe da Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso, em regime de substituição, no Município de Montemor-o-Velho;

Desde 01.09.2020, exerce funções de Técnica Superior, em regime de contrato por tempo indeterminado, no Município de Montemor-o-Velho;

3.1 — Outras Funções no Município de Montemor-o-Velho:

Designada Oficial Público da Autarquia;

Participação no júri de diversos processos de recrutamento e seleção de recursos humanos;

3.2 — Outra experiência profissional:

De setembro/2016 e agosto/2020, exerceu funções de Técnica Superior, em regime de contrato por tempo indeterminado, no Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.;

De maio/2012 a setembro/2016, exerceu funções de Técnica Superior, em regime de contrato por tempo indeterminado, na Universidade de Coimbra;

De dezembro/2009 a abril/2012, exerceu funções de Técnica Superior, em regime de contrato por tempo indeterminado, no Instituto de Desporto de Portugal, I. P.;

De setembro/2007 a junho/2008, foi prestadora de serviços para o Instituto de Desporto de Portugal, I. P.



Chefe da Unidade de Apoio Administrativo

Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente designado — Célia Maria Gariso de Oliveira

1 — Habilitação Académica — Licenciada em Administração Regional e Autárquica.

2 — Sinopse de Experiência Profissional com relevância para o cargo no Município de Montemor-o-Velho:

Desde janeiro/2022 exerce funções de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, em regime de substituição;

De maio/2019 a janeiro/2022 exerceu funções de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, em regime de comissão de serviço;

De abril/2011 a dezembro/2013 exerceu funções de Chefe da Unidade de Obras Municipais e Equipamentos, em regime de comissão de serviço;

Técnica Superior, em regime de contrato por tempo indeterminado, desde janeiro/2004;

2.1 — Outras Funções no Município de Montemor-o-Velho:

Participação no júri de diversos processos de recrutamento e seleção de recursos humanos; Chefe de Secção, em regime de contrato por tempo indeterminado, de julho/2001 a dezembro/2003;

Assistente Técnica, em regime de contrato por tempo indeterminado, de janeiro/1988 a julho/2001.

Chefe da Unidade de Equipamentos e Apoio às Juntas

Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente designado — Hélio Bruno Zambujo Dias

1 — Habilitação Académica — Licenciado em Engenharia Civil.

2 — Habilitação Académica Complementar à Habilitação Académica de Base: Mestre em Engenharia Civil — Especialização em Construção Urbana e Pós-graduado em Gestão e Reabilitação de Infraestruturas Hidráulicas Urbanas.

3 — Sinopse de Experiência Profissional com relevância para o cargo no Município de Montemor-o-Velho:

Desde janeiro/2022 exerce funções de Chefe da Unidade de Equipamentos e Apoio às Juntas, em regime de substituição;

De maio/2021 a janeiro/2022 exerceu funções de responsável pela Unidade de Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos;

Técnico Superior, em regime de contrato por tempo indeterminado, desde agosto/2018.

3.1 — Outras Funções no Município de Montemor-o-Velho:

Participação no júri de diversos processos de recrutamento e seleção de recursos humanos; Técnico Superior, em regime de contrato a termo certo, no Município de Montemor-o-Velho, de setembro/2010 a setembro/2013.

3.2 — Outra experiência profissional:

Prestador de serviços como Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em empresas privadas e entidades públicas de janeiro/2007 a agosto/2008, setembro/2009 a setembro/2010, fevereiro a novembro/2015 e de março/2017 a julho/2018.

Chefe da Unidade de Museus e Arquivo**Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente designado — Sandra Andreia Dias Madeira Lopes**

1 — Habilitação Académica — Licenciada em História (variante de História da Arte).

2 — Habilitação Académica Complementar à Habilitação Académica — Mestre em Museologia e Património Cultural; detentora do Curso de Especialização em Assuntos Culturais no âmbito das Autarquias e do Curso de Especialização em Ciências Documentais — opção Arquivo.

3 — Formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública — detém o Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local.

4 — Sinopse de Experiência Profissional com relevância para o cargo no Município de Montemor-o-Velho:

Desde janeiro/2022 exerce funções de Chefe da Unidade de Cultura e Turismo, em regime de substituição;

De maio/2019 a janeiro/2022 exerceu funções de Chefe da Unidade de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, em regime de comissão de serviço;

De março/2017 a abril/2019 exerceu funções de Chefe da Unidade de Cultura e Turismo, em regime de comissão de serviço;

De abril/2011 a dezembro/2013 exerceu funções de Chefe da Unidade de Arquivo e Património Cultural, em regime de comissão de serviço;

Técnica Superior, em regime de contrato por tempo indeterminado, desde janeiro/2006.

4.1 — Outras Funções no Município de Montemor-o-Velho:

Participação no júri de diversos processos de recrutamento e seleção de recursos humanos; Técnica Superior de História, em regime de contrato a termo certo, de outubro/2001 a dezembro/2005;

Técnica Superior de História, em regime de contrato a termo certo, no Gabinete Técnico Local de Montemor-o-Velho, de outubro/1999 a setembro/2001.

4.2 — Outra experiência profissional:

Exerceu, funções de Técnica Auxiliar de Secretariado na Biblioteca da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra de setembro/1996 a março de 1997;

Exerceu, ainda, funções de professora de Francês, de abril a julho/1996.

Chefe da Unidade de Cultura e Turismo**Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente designado — António Manuel dos Santos Alves**

1 — Habilitação Académica — Licenciado em Sociologia.

2 — Habilitação Académica Complementar à Habilitação Académica de Base — Mestre em Política Cultural Autárquica.

3 — Formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública — detém o Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local.

4 — Sinopse de Experiência Profissional com relevância para o cargo no Município de Montemor-o-Velho:

Desde janeiro/2022 exerce funções de Chefe da Unidade de Cultura e Turismo, em regime de substituição;

De abril/2011 a dezembro/2013 exerceu funções de Chefe da Unidade de Ação Cultural, em regime de comissão de serviço;

Técnico Superior, em regime de contrato por tempo indeterminado, desde setembro/2001.



4.1 — Outras Funções no Município de Montemor-o-Velho:

Participação no júri de diversos processos de recrutamento e seleção de recursos humanos; Técnico Superior, em regime de contrato a termo certo, de novembro/1999 a setembro/2001.

4.2 — Outra experiência profissional:

Prestador de serviços como Técnico Superior de Sociologia em empresas privadas e entidades públicas de novembro/1998 a novembro/1999.

7 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*.

315863505

**MUNICÍPIO DE NISA****Aviso (extrato) n.º 22188/2022**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas de dois assistentes operacionais e composição do júri do período experimental.

Procedimento concursal comum para vínculo de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza/Varredura (DOTSM/Setor de Abastecimento Público e Espaços Verdes) — Ref.ª 02/2022.

Para os efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para vínculo de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza/Varredura (DOTSM/Setor de Abastecimento Público e Espaços Verdes) — Ref.ª 02/2022, aberto pelo Aviso n.º 7774/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 14 de abril, e na Bolsa de Emprego Público através da oferta OE202204/0428, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 90 (noventa) dias, conforme disposto na alínea *a*), n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com os seguintes trabalhadores: Nelson da Graça Corrente Casimiro e João José Gomes Carrilho, categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, encontrando-se posicionados na 4.ª posição remuneratória da categoria, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, correspondente a €705,00 (setecentos e cinco euros), com efeitos a 03 de outubro de 2022. Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, o Júri do período experimental terá a seguinte composição: Presidente do Júri: Adelino José Carita Serra, Fiscal da carreira especial de Fiscalização do Município de Nisa; vogais efetivos: Fernando Manuel Miguéns Semedo, Encarregado Operacional do Município de Nisa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; José Jorge Miguéns Vaz, Assistente Técnico do Município de Nisa; vogais suplentes: Jorge Manuel Gouveia Lourinho, Encarregado Operacional do Município de Nisa e João Francisco Maurício Dinis, Encarregado Operacional do Município de Nisa.

28 de outubro de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

315844105

**MUNICÍPIO DE NISA****Aviso (extrato) n.º 22189/2022**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas de quatro assistentes operacionais.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho de assistente operacional — cantoneiro de limpeza/varredura (DOTSM/Setor de Abastecimento Público e Espaços Verdes) — ref.ª 02/2022.

Para os efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do acesso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho de assistente operacional — cantoneiro de limpeza/varredura (DOTSM/Setor de Abastecimento Público e Espaços Verdes) — ref.ª 02/2022, aberto pelo Aviso n.º 7774/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 14 de abril, e na Bolsa de Emprego Público através da oferta OE202204/0428, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 90 (noventa) dias, conforme disposto na alínea *a*), n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com os seguintes trabalhadores: António José Batista Anselmo, António Maria Salgueiro Maurício, Alexandrino José Carita Pereira e Silvestre Diniz Figueiredo Rodrigues, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, encontrando-se posicionados na 4.ª posição remuneratória da categoria, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, correspondente a €705,00 (setecentos e cinco euros), com efeitos a 02 de novembro de 2022.

3 de novembro de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

315854588



MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 22190/2022

Sumário: Licença sem remuneração — Márcio Filipe Albino Conceição.

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 23.09.2022, ao abrigo do disposto no art.º 280.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, foi autorizada licença sem remuneração pelo período de 9 (nove) meses, ao Assistente Técnico, Márcio Filipe Albino Conceição, a exercer funções públicas por tempo indeterminado neste Município, com efeitos a partir do dia 24.09.2022.

25-10-2022. — O Presidente da Câmara, *Helder António Guerreiro*, eng.º

315840882

**MUNICÍPIO DE ODEMIRA****Aviso (extrato) n.º 22191/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (geografia e urbanismo).

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior (Geografia e Urbanismo)

Para efeitos do disposto na subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria) e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada por LTFP) torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 14 de abril de 2022, encontra-se aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o posto de trabalho a seguir indicado:

1 — Ref.ª F — Carreira/Categoria e número de postos de trabalho: Técnico Superior/ Técnico Superior — 1 (um) posto de trabalho.

2 — Atribuições/Competências/Atividades: Participação na criação de um sistema de monitorização e avaliação do estado do ordenamento do território e ambiente que inclua igualmente uma plataforma de difusão de informação; Promoção e acompanhamento de todo o tipo de estudos de diagnóstico local da situação urbanística; Em colaboração dos diversos serviços do Município na recolha e tratamento de informação para a elaboração de instrumentos de planeamento e gestão urbanística; Em colaboração com o SIG na atualização da informação geográfica e cartográfica; Na recolha e produção de informação georreferenciada de apoio à gestão urbanística e ao planeamento assegurando a sua integração no SIG Municipal, nomeadamente em projetos urbanísticos, servidões e restrições de utilidade pública (DP — TS1E).

2.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — Local de trabalho: área geográfica/territorial do Município de Odemira, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

4 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município em www.cm-odemira.pt.

27.10.2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Odemira, *Hélder António Guerreiro*.

315855332



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 22192/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Edgar Gomes de Almeida Mathias.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 12 de outubro de 2022, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 02/DMAGP/2021, de 18 de novembro, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador, Edgar Gomes de Almeida Mathias, com a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área funcional Administrativa colocado na 1.ª posição remuneratória, nível 6 da tabela remuneratória única, correspondente a € 757,01 (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o trabalhador concluiu com sucesso o período experimental.

9 de novembro de 2022. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

315865158



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 22193/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Marília da Graça Antunes Leite.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 12 de outubro de 2022, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 02/DMAGP/2021, de 18 de novembro, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Marília da Graça Antunes Leite, com a carreira de Técnico Superior, na área funcional de Engenharia Civil, colocada na 2.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, correspondente a € 1.268,04 (mil duzentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

9 de novembro de 2022. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

315865182



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 22194/2022

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Nuno Miguel da Silva Sousa.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 22 de junho de 2022, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 02/DMAGP/2021, de 18 de novembro, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador, Nuno Miguel da Silva Sousa, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Limpeza Urbana, colocado na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, correspondente a € 705,00 (setecentos e cinco euros).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o trabalhador concluiu com sucesso o período experimental.

10 de novembro de 2022. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

315869419



MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 22195/2022

Sumário: Designação para coordenador municipal de Proteção Civil do técnico superior engenheiro António Miguel Monteiro Branco da Costa Rodrigues.

Considerando a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito das autarquias locais e que estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e define a obrigatoriedade da designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil, e de acordo com o artigo 14.º-A e artigo 15.º-A da referida Lei, foi nomeado, em comissão de serviço pelo período de 3 anos, para Coordenador Municipal de Proteção Civil o Técnico Superior, Eng.º António Miguel Monteiro Branco da Costa Rodrigues, de acordo com o meu Despacho n.º 181/22 datado de 7 de novembro.

10 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida*, Dr.

315873866



MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extrato) n.º 22196/2022

Sumário: Renovação, pelo período de seis meses, de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo com Adão Amadeu Moreira de Sousa.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 26 de outubro de 2022, foi renovado pelo período de 6 meses, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 294.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua atual redação, norma que foi aditada por força do Decreto-Lei n.º 6/2019 de 14 de janeiro, contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, Adão Amadeu Moreira de Sousa, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

27 de outubro de 2022. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.

315866746



MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extrato) n.º 22197/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade interna entre órgãos da assistente técnica Marlene Rodrigues Lisboa.

Nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade interna entre órgãos de Marlene Rodrigues Lisboa, Assistente Técnica, posição 1 e nível remuneratório 6 (757,01€), da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., para esta Câmara Municipal, a partir de 01 de novembro de 2022.

4 de novembro de 2022. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.

315866819

**MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA****Aviso (extrato) n.º 22198/2022**

Sumário: Alteração do Plano Diretor Municipal de Peso da Régua.

Decisão de Alteração do Plano Diretor Municipal de Peso da Régua

José Manuel Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Peso da Régua, torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2022, abrir um procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Peso da Régua.

O PDM por sua natureza constitui um instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento do território municipal, sendo um instrumento de referência para a elaboração dos demais planos municipais (n.ºs 1 e 2 do artigo 95.º do RJIGT).

A presente oportunidade de alteração do PDM de Peso da Régua, designadamente a 2.º, visa a adequação do plano para responder à necessidade de sua compatibilização com as regras de classificação e qualificação do solo previstas no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, e com os critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, além de, eventualmente, acolher ajustes ou correção de situações incoerentes ou detetados no processo. Ressalva-se que neste processo não terão lugar a alteração dos objetivos e opções estratégicas previamente estabelecidos aquando de sua 1.ª revisão.

O referido procedimento de alteração para a adequação do PDM de Peso da Régua ao quadro legal atual, conforme a alínea c) do n.º 2 do artigo 115.º, assenta no disposto no artigo 199.º do RJIGT e decorre nos termos do artigo 118.º do mesmo diploma, sendo o seu procedimento e elaboração baseado na dinâmica disposta no artigo 119.º, articulado com o n.º 1 do artigo 76.º e com o artigo 86.º do RJIGT.

Nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, as quais deverão ser devidamente identificadas e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Peso da Régua.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se este Edital e outros de igual teor nos Paços do Concelho, no *Diário da República*, sítio da Internet <http://cm-pesoregua.pt> e ainda em dois jornais diários, um semanário nacional e um jornal de expansão local.

3 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara de Peso da Régua, *José Manuel Gonçalves*.

Deliberação

Conforme informação, da Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Económico e Gestão do Território, pela qual é dado conhecimento e sustentada a conveniência de se proceder à alteração do Plano Diretor Municipal de Peso da Régua atualmente em vigor.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação, avaliou a pertinência da proposta e deliberou, por unanimidade/maioria:

a) Determinar, nos termos do disposto no artigo 118.º articulado com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março), que seja iniciado um procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Peso da Régua, que visa responder à necessidade de compatibilização com as regras de classificação e qualificação do solo previstas no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e com os critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto, conforme previsto no artigo 199 do primeiro daqueles diplomas;



b) Estabelecer, nos termos da mesma disposição legal, o prazo de 8 meses para a respetiva elaboração;

c) Considerando a fundamentação constante da informação técnica relativa à avaliação ambiental estratégica, pronunciar-se no sentido de que as alterações em causa não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, e conseqüentemente determinar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 280/2015, de 14 de maio e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que o procedimento agora aberto não seja objeto de avaliação ambiental;

d) Estabelecer, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março), um prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação da do anúncio da presente deliberação no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

3 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara de Peso da Régua, *José Manuel Gonçalves*.

615875178



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 22199/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior (enfermagem veterinária).

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 08 de novembro de 2022, foi homologada, a Lista de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de 1 Técnico Superior (Enfermagem Veterinária), aberto pelo aviso n.º 110, 2.ª série de 07 de junho de 2022, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, se encontra afixada nas instalações do Município e publicada na página eletrónica do Município.

8 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.

315869305



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 22200/2022

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais abertos nos anos 2020 e 2022.

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro torna-se público que:

As Listas Unitárias de Ordenação Final dos procedimentos concursais comuns, abertos pelos Aviso n.º 12368/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto de 2020, com as referências, A — 1 Técnico Superior (Engenharia Civil) foi homologada em 10 de novembro, B — 1 Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica) foi homologada em 10 de novembro, M — 1 Técnico Superior (Psicologia), foi homologada em 31 de outubro e P — 1 Assistente Técnico (Turismo) foi homologada em 10 de novembro;

As Listas Unitárias de Ordenação Final dos procedimentos concursais comuns, abertos pelo Aviso n.º 7036/2022, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 68, em 06 de abril de 2022, com as referências D — 1 Assistente Técnico (Desporto), foi homologada em 10 de novembro, E — 1 Assistente Operacional (Ação Educativa), foi homologada em 03 de novembro, I — 1 Assistente Técnico (Administrativo), foi homologada em 10 de novembro, J — 1 Assistente Técnico (Medidor Orçamentista), foi homologada em 11 de novembro e M — 1 Técnico Superior (Engenharia Agrária), foi homologada em 10 de novembro, encontrando-se as atas disponíveis, na página eletrónica deste município em www.cm-santarem.pt e afixadas na Divisão de Recursos Humanos.

11 de novembro de 2022. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Carmen Antunes*.

315875875



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 22201/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional — trolha.

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Operacional — Trolha

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, faz-se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-spsul.pt), a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 11/08/2022, do procedimento concursal de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Operacional — Trolha, da carreira geral de Assistente Operacional, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 23 de fevereiro de 2022 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 64, de 31/03/2022.

12 de agosto de 2022. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

315877705



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 22202/2022

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa).

Conclusão com sucesso de período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional (Auxiliar de Ação Educativa)

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, conjugado com o artigo 46.º, do anexo a que se refere o artigo 2.º, da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, se faz público que, por despacho do signatário de 23/08/2022, foi homologada a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental referente ao procedimento concursal, para a carreira/categoria de assistente operacional (Auxiliar de Ação Educativa), aberto por deliberação da Câmara Municipal de 11/03/2022 e por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 10/05/2021, dos seguintes trabalhadores:

João Henriques Pereira de Oliveira;
Cecília Margarida do Carmo Coutinho Tavares;
Diana Fátima Teles de Matos Rodrigues;
Ana Patrícia Freitas Oliveira;
Ana Rita Gomes Teixeira;
Dina Maria Marques Leitão Laranjeira;
Jéssica Vanessa Santos Marques Silva;
Manuela Silva Marques Almeida;
Maria do Céu da Rocha Pinto;
Maria Helena Cunha Ferreira Almeida.

23 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo*.

315854717

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE**Aviso (extrato) n.º 22203/2022**

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores.

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, a Câmara Municipal de Sernancelhe, por deliberação tomada em reunião ordinária de 31 de outubro de 2022, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou consolidar definitivamente a mobilidade intercarreiras, por reunir todas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), artigo aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE2017), tendo sido autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras dos trabalhadores abaixo indicadas:

Anabela Filipe Santos, posicionada na 1.ª posição, nível 6 da tabela remuneratória única (TRU) na carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração mensal de 757,01 (euros), com efeitos a 01 de novembro de 2022;

Dina Alexandra Mota Gomes, posicionada na 1.ª posição, nível 6 da tabela remuneratória única (TRU) na carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração mensal de 757,01 (euros), com efeitos a 01 de novembro de 2022;

José Manuel Lopes Rebelo, posicionado na 1.ª posição, nível 6 da tabela remuneratória única (TRU) na carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração mensal de 757,01 (euros), com efeitos a 01 de novembro de 2022;

Jorge Manuel Ferreira Santos, posicionado na 2.ª posição, nível 7 da tabela remuneratória única (TRU) na carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração mensal de 809,13 (euros), com efeitos a 01 de novembro de 2022;

Carlos Alberto Ribeiro, posicionado na 2.ª posição, nível 7 da tabela remuneratória única (TRU) na carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração mensal de 809,13 (euros), com efeitos a 01 de novembro de 2022;

Fernando dos Santos Nogueira, posicionado na 2.ª posição, nível 7 da tabela remuneratória única (TRU) na carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração mensal de 809,13 (euros), com efeitos a 01 de novembro de 2022;

Maurício Filipe Santos, posicionado na 2.ª posição, nível 16 da tabela remuneratória única (TRU) na carreira/categoria de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração mensal de 1.268,04 (euros), com efeitos a 01 de novembro de 2022;

Fábio Filipe Almeida Guterres, posicionado na 2.ª posição, nível 16 da tabela remuneratória única (TRU) na carreira/categoria de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração mensal de 1.268,04 (euros), com efeitos a 01 de novembro de 2022;

Marisa Rebelo Peva, posicionada na 2.ª posição, nível 16 da tabela remuneratória única (TRU) na carreira/categoria de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração mensal de 1.268,04 (euros), com efeitos a 01 de novembro de 2022;

10 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Carlos Silva Santiago*.

315866576



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 22204/2022

Sumário: Processo disciplinar — notificação da aplicação da sanção de despedimento disciplinar do assistente operacional Ricardo José Silva Amigo.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 222.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se o trabalhador, Ricardo José Silva Amigo, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 7 de setembro de 2022, no âmbito do processo disciplinar instaurado, deliberou aplicar-lhe a sanção de Despedimento Disciplinar, ao abrigo do disposto nos art.ºs 187.º, 297, n.ºs 1, 2 e 3, alínea g), 180.º, n.º 1, alínea d), 181.º, n.º 5, e 197, n.º 4, desta lei.

De acordo com o preceituado no art.º 223.º da LTFP, esta sanção produz efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso.

31 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

315836881

**MUNICÍPIO DE SINTRA****Aviso n.º 22205/2022**

Sumário: Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais no Âmbito da Taxa Municipal de Derrama.

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra no seu Presidente, ao abrigo do constante do n.º 2 do ponto XXI da deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada em 22 de outubro de 2021, sobre a Proposta n.º 630-P/2021, de 19 de outubro de 2021, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais no Âmbito da Taxa Municipal de Derrama, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante a afixação do Edital n.º 440/2022, nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município www.cm-sintra.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, entregues no Departamento de Atendimento e Desenvolvimento Organizacional, L. Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551, ou ainda através do *e-mail* dju@cm-sintra.pt.

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

3 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

315867159



MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 22206/2022

Sumário: Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório com retroativos a 1 de janeiro de 2018.

Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público:

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29.12 e com o artigo 44.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28.12, que foram efetuadas as seguintes alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal deste Município, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2018:

Na carreira de Assistente Operacional:

Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Adelino de Jesus Martins	9. ^a	9
Agostinho Teixeira Lucena	6. ^a	6
Alberto da Conceição Pereira	8. ^a	8
Alcino da Conceição Coutinho	4. ^a	4
Alcino Lopes Pereira Dias	6. ^a	6
Alda Cristina Almeida Pinto Guedes	4. ^a	4
Amândio de Almeida Vingadas	8. ^a	8
Ana Cristina Mendes da Silva Martins	4. ^a	4
Ana Cristina Neves Lucena	4. ^a	4
Ana Isabel Santos Carvalho	4. ^a	4
Anabela Maria de Oliveira Borges Santos	4. ^a	4
António do Carmo Melo	4. ^a	4
António José de Jesus Martins	4. ^a	4
António Maria da Fonseca Teixeira	4. ^a	4
António Maria Duarte Ferreira Ribeirinho	4. ^a	4
António Pedro Simal Rodrigues	7. ^a	7
António Sorilha Ferreira	4. ^a	4
Armando Manuel da Silva Costa	4. ^a	4
Armindo da Silva Rodrigues	9. ^a	9
Artur Jorge dos Santos Silva	4. ^o	4
Benjamim Cardoso Moura	5. ^a	5
Benjamim Lopes Dias	4. ^a	4
Carlos Adalberto de Almeida Mendes	6. ^a	6
Carlos Domingos da Silva Pereira	4. ^a	4
Carlos José Lobo Nunes	4. ^a	4
Carlos Manuel Albuquerque Pereira	10. ^a	10
Carmina do Carmo Cardoso	7. ^a	7
Cecília da Conceição Dias Teixeira	4. ^a	4
Celeste Fernandes Pereira	5. ^a	5
Clemência Costa Maurício Ferreira	4. ^a	4
Cristina Maria Lopes Teixeira	4. ^a	4
Delcídia Maria Mendonça Teixeira Pereira	4. ^a	4
Duarte José Gomes da Costa	9. ^a	9
Elsa Maria Oliveira Sarmiento Queirós	4. ^a	4
Elsa Maria Rodrigues Martins	8. ^a	8
Ema da Conceição Pinheiro Pinto	5. ^a	5
Fernando Amílcar Ribeiro Oliveira	5. ^a	5
Fernando Manuel da Silva Lopes	5. ^a	5
Francisco Costa	4. ^a	4
Francisco Morais Monteiro	9. ^a	9



Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Guilhermina Maria da Silva Pinto	6. ^a	6
Helena das Neves Assunção Sousa	4. ^a	4
Helena Maria Paiva Guia Bernardo	4. ^a	4
Horácio Manuel Oliveira Sarmento.	5. ^a	5
Inácio Oliveira Pereira	7. ^a	7
João Bento dos Santos	4. ^a	4
João Paulo de Almeida Vingadas.	5. ^a	5
João Pedro Rebelo Fernandes Neves Boura.	4. ^a	4
Jorge Manuel Reis Ferreira	4. ^a	4
José António Alves Lopes.	5. ^a	5
José Augusto de Jesus Funina.	8. ^a	8
José Carlos Pereira Guedes	4. ^a	4
José Damião Gomes de Melo	4. ^a	4
José Joaquim Pereira de Melo.	4. ^a	4
José Luís Teixeira Leitão	4. ^a	4
José Manuel Martins Cruz Carvalho	4. ^a	4
José Manuel da Silva Filipe	6. ^a	6
José Pereira Teixeira	10. ^a	10
José Silva Pereira.	11. ^a	11
José Victor Martinho da Cunha	4. ^a	4
Joselino Morais Teixeira	5. ^a	5
Laura Oliveira Sarmento.	4. ^a	4
Lúcia Cristina Rodrigues Martins	4. ^a	4
Luís Miguel Guilherme Cardoso.	8. ^a	8
Manuel da Conceição Pereira	9. ^a	9
Manuel do Carmo da Fonseca Santos.	4. ^a	4
Manuel Martins da Silva	6. ^a	6
Manuel Paulino Ferreira de Carvalho.	4. ^a	4
Manuel Pereira Gomes.	11. ^a	11
Manuel dos Santos Esteves	4. ^a	4
Manuel da Silva Pinto.	7. ^a	7
Manuel Veríssimo Ferreira Medeiros	6. ^a	6
Manuelino da Silva Oliveira	6. ^a	6
Marco Alexandre Pereira de Melo	4. ^a	4
Margarida da Costa Monteiro.	5. ^a	5
Margarida Maria do Carmo Santos	4. ^a	4
Maria Aurora Morais Machado	4. ^a	4
Maria Cristina Gomes da Costa Adrega	4. ^a	4
Maria da Conceição Tão Alves Moreira	4. ^a	4
Maria da Conceição Teixeira Carvalho.	4. ^a	4
Maria da Graça Paiva Dias Botelho	4. ^a	4
Maria da Nazaré Gomes Lopes Ribeiro	4. ^a	4
Maria das Neves Nunes Almeida Gamboa.	4. ^a	4
Maria de Fátima Catalino Moura Santos	4. ^a	4
Maria de Fátima Fernandes Guilherme	4. ^a	4
Maria de Lurdes Gomes da Costa	4. ^a	4
Maria do Carmo Santos Botelho	4. ^a	4
Maria do Céu Ferreira Coelho	4. ^a	4
Maria Elisabete dos Santos Felício	5. ^a	5
Maria Emília Lopes Mendes	4. ^a	4
Maria Flávia de Assunção Melo Trindade.	4. ^a	4
Maria Gloria Cardoso Ferreira da Costa	4. ^a	4
Maria Gorete Borges Cardoso Ferreira	4. ^a	4
Maria Helena Gomes de Melo Ramos dos Santos	6. ^a	6
Maria João Pereira Guedes	4. ^a	4
Maria Jurema Morais da Silva	4. ^a	4
Maria Lisete Botelho Cardoso	4. ^a	4
Maria Mabilía da Silva Pinto.	4. ^a	4
Maria Manuela da Silva Pinto	4. ^a	4
Maria Margarida da Silva Oliveira Coutinho.	4. ^a	4
Maria Modesta da Silva Correia	4. ^a	4
Maria Ustulina Vingadas Costa Almeida	4. ^a	4
Mário Jorge Videira Lopes	5. ^a	5



Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Mário Manuel Antunes Dias	11. ^a	11
Noémia Maria Trindade Pinto Martinho	4. ^a	4
Nuno Miguel Ribeiro Vieira	4. ^a	4
Olinda Maria Lopes Pereira Ribeirinho	4. ^a	4
Policarpo Manuel Moreira Ferreira	4. ^a	4
Rafael Ribeiro Martins	4. ^a	4
Rosa Jacinta Gomes Matias	4. ^a	4
Rosa Maria da Glória Goncalves Valente	4. ^a	4
Rosa Maria Teixeira Costa Mendes	5. ^a	5
Rui Jorge Afonso Dias Granado Pereira	4. ^a	4
Rui Jorge Monteiro Oliveira	5. ^a	5
Rui Manuel Rodrigues Teixeira	4. ^a	4
Silvino dos Santos Vieira	9. ^a	9
Simão Vítor Santos Silva	6. ^a	6
Tiago Jorge Martins Eusébio	4. ^a	4
Albertino Almeida Ribeiro	2. ^a	9
Amâncio Pinto Ribeiro	3. ^a	10
António Manuel de Jesus Almeida	2. ^a	9
António Rodrigues Carvalho	6. ^a	13
Cecília Teixeira de Melo Silva	3. ^a	10
Mário Rui da Silva Rodrigues	5. ^a	12
Rosa Maria da Silva Correia	2. ^a	9

Na carreira de Assistente Técnico:

Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Agostinho da Silva Oliveira	2. ^a	7
Américo Bernardo Ribeiro	5. ^a	10
Ana Paula de Oliveira Carvalho Lourenço	2. ^a	7
Ana Rita Rodrigues Lopes	2. ^a	7
Anabela Martins Queiróz	2. ^a	7
Anabela dos Santos Pinto	6. ^a	11
Ana Maria Guerra Borges	4. ^a	22
Anabela Carvalho Almeida Pinto de Sousa	2. ^a	17
Carla Sofia Macedo de Almeida Santos	2. ^a	7
Carlos Manuel Carneiro Barros	2. ^a	7
Carlos Manuel de Almeida Moura	4. ^a	9
Cristina Maria Gomes Soares Pereira	3. ^a	8
Domingos Carvalho da Silva	9. ^a	14
Elda Maria Pais Ribeiro Lopes	6. ^a	11
Elisabete de Oliveira Faustino	3. ^a	8
Hélder José Silva Oliveira Coutinho	2. ^a	7
Helena Maria Fernandes Pereira Ferreira	2. ^a	17
Isabela Maria Ferraz	4. ^a	22
Jerusa Isabel Félix Medeiros Batista	2. ^a	7
José Assunção Gouveia dos Santos Félix	3. ^a	20
Maria Alice Gouveia de Assunção	3. ^a	20
Maria Carmina Pereira Oliveira	2. ^a	7
Maria de Fátima Sequeira Faustino	3. ^a	8
Maria Isalina Carneiro Pereira	4. ^a	22
Maria João de Oliveira Santos	2. ^a	7
Mário Fernando Cardoso da Cunha	4. ^a	9
Patrícia Avelino de Melo Guedes Pereira	2. ^a	7
Paula Cristina Ermida Fonseca Peralta	3. ^a	8
Paulo Alexandre Melo Trindade	2. ^a	7
Pedro Nuno Laranjo da Conceição	3. ^a	8
Rosa Maria Correia Pereira	2. ^a	7
Sandra Filomena Sarmento Gouveia de Assunção	5. ^a	10
Sónia Cláudia Vaz Lino Mendes	3. ^a	8
Sónia Isabel Guilherme Cardoso	2. ^a	7



Na carreira de Técnico Superior:

Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Albertina Maria Sousa Dias do Nascimento	3. ^a	19
Almerinda Pereira Matias Albuquerque	4. ^a	23
Américo dos Santos Correia.	11. ^a	48
Ana Sofia Brazete do Carmo Santos	4. ^a	23
Ângela Maria Cardoso Cerdeira.	3. ^a	19
Carla Sofia da Silva Cardoso	3. ^a	19
Cátia Solange Loureiro Rocha	4. ^a	23
Célia Marisa Almeida Pinto Silva	3. ^a	19
Cláudia Rosa de Almeida Mendes	3. ^a	19
Duarte Gomes da Fonseca Lobo	3. ^a	19
Elsa Cristina Carvalho Monteiro Guerra	3. ^a	19
Filipa Alexandra Pereira Moura	3. ^a	19
Iolanda Carla Oliveira Costa Batista.	3. ^a	19
Isabel Patrícia Loureiro Gomes	3. ^a	19
Joana Maria Carvalho Botica	3. ^a	19
Lúcia Mariana Graça Rocha Igreja	3. ^a	19
Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos.	10. ^a	45
Maria Odete Ferreira Gomes	3. ^a	19
Paula Alexandra Sousa Nunes Roxo	4. ^a	23
Paulo Jorge Chaves Guedes	4. ^a	23
Paulo Jorge Ribeiro Pimenta	6. ^a	31
Rui Miguel Goncalves Correia	3. ^a	19
Sandra Maria de Sousa Nunes	4. ^a	23
Telmo Bruno de Jesus Sarmento Gouveia.	3. ^a	19
Vasco Manuel Guedes Teixeira	3. ^a	19
Victor Alexandre Cardoso Ferreira	2. ^a	15
Victor Fernando Dourado Ferreira	3. ^a	19

Na carreira de Fiscal Municipal:

Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Lurdes de Castro Gouveia Lopes.	1	410 a)

a) Integra o nível remuneratório 19 da Tabela Remuneratória Única, conforme artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12.09.

O presente aviso é publicado na sequência da anulação, por motivo de lapso na respetiva redação, do aviso n.º 1271/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 12, de 19.01.2021, sobre o mesmo assunto.

19 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

315855754



MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 22207/2022

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para um técnico superior — engenharia civil.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior — área de Engenharia Civil, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6877/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 01 de abril, e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202204/0026, foi homologada por meu despacho, datado de 08 de novembro de 2022.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no Edifício desta Câmara Municipal, sito na Rua da Saudade, 90, 3840-420 Vagos, bem como disponível na página eletrónica desta Câmara Municipal — www.cm-vagos.pt, em Município > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais.

Com competências delegadas (despacho de 21/10/2021).

11 de novembro de 2022. — O Vereador, *João Paulo Sousa Gonçalves*.

315872772



MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 22208/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do assistente técnico Bruno Ricardo Martins Castro.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do Artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concluído com sucesso, o período experimental, na carreira e categoria de Assistente Técnico, do trabalhador que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após ter realizado procedimento comum de seleção e recrutamento para 1 Assistente Técnico, referência a) — área de desenho, a que se refere o aviso de abertura n.º 4569/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2019, retificado pela Declaração de Retificação n.º 454/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2019:

Bruno Ricardo Martins Castro.

10 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

315879277



MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 22209/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento de seleção para constituição de uma reserva de recrutamento para contratação de Assistentes Operacionais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o Aviso n.º 7456/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril e o aviso publicado na BEP com o código de oferta OE202104/0512, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início em 01 de novembro de 2022, com os seguintes trabalhadores:

Alexandra Maria Rodrigues Cerqueira; Anabela Fernanda Seabra Leal; Carla Patrícia Fonseca da Silva Madeira; Cristina Isabel Martins Moreira Gomes; Daniela Inês Coelho Lopes; Gabriela Patrícia Moreira Veloso; Goreti Rosário Pires Freitas Torres; Isaura Paula Teixeira Major Soares; Maria de Fátima Magalhães; Vanessa Daniela Pereira Oliveira.

10 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

315879106



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 22210/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com André Pereira Cruzeiro na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com os despachos de 20 de maio de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o seguinte trabalhador: André Pereira Cruzeiro que integrará a carreira/ categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 01 de junho de 2022 para: André Pereira Cruzeiro.

1 de junho de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

315877187



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 22211/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com vários trabalhadores para a categoria de assistente operacional, funções de cantoneiro.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2021, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202110/0208, todos do ano de 2021 e de acordo com os despachos de 05 de maio e 10 de maio de 2022, respetivamente foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os seguintes trabalhadores: Vítor Domingos Dias Cancela e Diogo José Pires Pereira para a categoria de Assistente Operacional, funções de Cantoneiro, do mapa de pessoal por tempo certo do Município de Viana do Castelo, ficando sujeito a um período experimental de 30 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória, correspondente a € 705,00 (setecentos e cinco euros), conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 07 de dezembro da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 01 de junho de 2022 para: Vítor Domingos Dias Cancela e Diogo José Pires Pereira

1 de junho de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

315877179



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 22212/2022

Sumário: Cessação da relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto de Cátia Manuela Machado Lourenço, assistente operacional/auxiliar ação educativa.

Para efeitos do disposto na alínea *d*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, face à caducidade do contrato e em conformidade com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º conjugado com o artigo 58.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, na sua atual redação, do seguinte trabalhador: Cátia Manuela Machado Lourenço, na carreira categoria de Assistente Operacional/Auxiliar Ação Educativa, do nível remuneratório 4.

3 de junho de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

315877154



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 22213/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Anabela Marques Gomes na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com o despacho de 02 e 12 de maio de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o seguinte trabalhador: Anabela Marques Gomes que integrará a carreira/ categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 4, correspondente a € 705,00 (setecentos e cinco euros), conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 07 de dezembro (valor da retribuição mínima mensal garantida, o valor da RMMG a que se refere o n.º 1 do artigo 273.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual), com efeitos ao dia 17 de junho de 2022 para: Anabela Marques Gomes.

17 de junho de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

315877316



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 22214/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Anabela Lima Marques Dias na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com os despachos de 20 de maio de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o seguinte trabalhador: Maria Anabela Lima Marques Dias que integrará a carreira/ categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 20 de junho de 2022 para: Maria Anabela Lima Marques Dias.

20 de junho de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

315877673



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 22215/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Lima Rodrigues na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com os despachos de 20 de maio de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o seguinte trabalhador: Maria Lima Rodrigues que integrará a carreira/ categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 20 de junho de 2022 para: Maria Lima Rodrigues.

20 de junho de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

315877754



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 22216/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Hermínia Arantes Festa na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com os despachos de 20 de maio de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o seguinte trabalhador: Hermínia Arantes Festa que integrará a carreira/ categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 20 de junho de 2022 para: Hermínia Arantes Festa.

20 de junho de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

315877421



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 22217/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com a trabalhadora Bárbara Esteves Feijó na carreira/categoria de técnico superior — economia.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 34, de 17 de fevereiro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202202/0535 todos do ano de 2022 e de acordo com o despacho de 02 de junho de 2022, foram celebrados contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os seguintes trabalhadores: Bárbara Esteves Feijó que integrarão a carreira/categoria de Técnico Superior — Economia, do mapa de pessoal por tempo incerto do Município de Viana do Castelo, ficando sujeitos a um período experimental de 30 dias, com o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, do nível remuneratório 15, correspondente a € 1.215,93 (mil duzentos e quinze euros e noventa e três cêntimos), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

20 de junho de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

315877398



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 22218/2022

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com Ana Rosa Amorim Sousa, com a categoria de assistente técnico.

Luís Nobre, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na alínea d) do art.º n.º 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público-contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com Ana Rosa Amorim Sousa, com a categoria de Assistente Técnico, no dia 20 de junho de 2022, por motivo de falecimento.

22 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Nobre*.

315877787

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR****Aviso (extrato) n.º 22219/2022**

Sumário: Celebração de acordo de mobilidade na modalidade de mobilidade interna intercarreiras com Patrícia Daniela Borges dos Santos.

Mobilidade interna intercarreiras

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos do meu despacho proferido no dia 2 de novembro de 2022, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do previsto no artigo 92.º e seguintes da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi celebrado acordo de mobilidade, na modalidade de mobilidade interna intercarreiras, a partir de 2 de novembro de 2022, pelo período de 18 meses, com a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal da câmara Municipal de Vila Flor:

Nome	Carreira/categoria origem	Carreira/categoria destino	Posição/nível, remun.
Patrícia Daniela Borges dos Santos.	Assistente Operacional/ Assistente Operacional.	Técnico Superior/Téc- nico Superior.	Posição 1, Nível 12.

10 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Lima*, eng.º

315868422



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 22220/2022

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de diversos trabalhadores.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores:

Paulo Alexandre Luis Maximino, na categoria de Técnico Superior, posição remuneratória 2, nível remuneratório 16, por consolidação da mobilidade interna noutro organismo, com efeitos a 01 de junho de 2022;

Paula Cristina Pereira da Silva Basílio Rebelo, na categoria de Técnico Superior, posição remuneratória 3, nível remuneratório 19, por consolidação da mobilidade interna noutro organismo, com efeitos a 01 de julho de 2022;

Mário Filipe Lameiras Marques, na categoria de Assistente Técnico, posição remuneratória 1, nível remuneratório 6, por consolidação da mobilidade interna noutro organismo, com efeitos a 01 de julho de 2022;

Vitória Maria Rato Carrapiço Caxias, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 5, nível remuneratório 5, por reforma, com efeitos a 01 de julho de 2022;

Hélder Godinho Lopes, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 8, nível remuneratório 8, por aposentação, com efeitos a 01 de agosto de 2022;

Zulmira da Conceição Branco Gonçalves, na categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória 3, nível remuneratório 8, por aposentação, com efeitos a 01 de agosto de 2022;

Rui Sérgio Lopes Passos de Oliveira, na categoria de Técnico Superior, posição remuneratória 2, nível remuneratório 16, por consolidação da mobilidade interna noutro organismo, com efeitos a 01 de agosto de 2022;

Luís Filipe Varela Ribeiro, na categoria de Técnico Superior, posição remuneratória 2, nível remuneratório 16, por consolidação da mobilidade interna noutro organismo, com efeitos a 01 de agosto de 2022;

Graciete da Piedade Alves Vieira, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 4, nível remuneratório 4, por aposentação, com efeitos a 01 de setembro de 2022;

Renata Mariana de Santana Oliveira, na categoria Assistente Operacional, posição remuneratória 4, nível remuneratório 4, por conclusão do período experimental com sucesso noutro organismo, com efeitos a 29 de maio de 2022;

Adriana Marçal Duarte, na categoria de Assistente Técnica (Vigilante Rececionista), posição remuneratória 1 nível remuneratório 6, por denúncia, com efeitos a 30 de setembro de 2022;

Ana Teresa Gomes Mota, na categoria de Assistente Técnica (Vigilante Rececionista), posição remuneratória 1, nível remuneratório 6, por denúncia, com efeitos a 22 de outubro de 2022;

Maria Manuel Raposo Mestre Canilhas, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 5, nível remuneratório 5, por falecimento, com efeitos a 27 de outubro de 2022.

Maria Arcília Timóteo Lavinhas Mendonça Ventosa, na categoria de Assistente Técnico, posição remuneratória 11, nível remuneratório 16, por aposentação, com efeitos a 01 de novembro de 2022;

Sílvia de Jesus Cunha da Silva, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 4, nível remuneratório 4, por aposentação, com efeitos a 01 de novembro de 2022.

3 de novembro de 2022. — O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica,
Fernando Paulo Serra Barreiros.

315847143



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 22221/2022

Sumário: Licenças sem remuneração solicitadas por diversos trabalhadores.

Torna-se público que foram autorizadas as licenças sem remuneração solicitadas pelos trabalhadores a seguir designados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Jorge Filipe Mendes Estevão Júlio, detentor da categoria de Técnico Superior (Turismo), pelo período de 101 dias, com efeitos a 12 de setembro de 2022, por despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara de 2022/09/18;

Inês Raquel Pereira da Cunha Alves, detentora da categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), pelo período de 31 dias, com efeitos a 01 de outubro de 2022, por despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara de 2022/10/15;

Hava Saik Amade, detentora da categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), pelo período de 150 dias, com efeitos a 01 de novembro de 2022, por despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara de 2022/10/19;

Dário Alexandre Rodrigues Germano, detentor da categoria de Assistente Operacional (Pedreiro), pelo período de 365 dias, com efeitos a 06 de outubro de 2022, por despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara de 2022/10/24;

Ana Patrícia Caeiro Alves Pereira, detentora da categoria de Técnica Superior (Psicologia), pelo período de 365 dias, com efeitos a 01 de dezembro de 2022, por despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara de 2022/11/02.

3 de novembro de 2022. — O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica,
Fernando Paulo Serra Barreiros.

315846869



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 22222/2022

Sumário: Designação, em regime de substituição, da técnica superior Mariana Sofia Aragão Almeida de Guimarães no cargo de chefe de divisão municipal de Reabilitação Urbana.

Designação, em regime de substituição, para cargo dirigente de direção intermédia de 2.º grau

Para os devidos efeitos se faz público que, considerando a Estrutura Orgânica Interna dos Serviços Municipais, vigente e aplicável, objeto de publicação no *Diário da República* 2.ª série, n.º 71, parte H, de 11 de abril de 2022, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho exarado no dia 28 de setembro de 2022, decidiu designar, em regime de substituição, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 35.º, n.º 2, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constante do respetivo Anexo I, na redação em vigor, 27.º, n.º 2, alínea a), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e contemplada no respetivo Anexo, na redação vigente, 27.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública Central, Regional e Local do Estado, e 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, procedendo à adaptação da mencionada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, à Administração Autárquica Local, ambas na redação em vigor, a seguinte Técnica Superior:

Mariana Sofia Aragão Almeida de Guimarães, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Reabilitação Urbana, cargo dirigente de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 01 de outubro de 2022.

3 de novembro de 2022. — O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica,
Fernando Paulo Serra Barreiros.

315846917



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 22223/2022

Sumário: Encerramento de diversos procedimentos concursais por tempo indeterminado.

Torna-se público que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, se procedeu ao encerramento dos procedimentos concursais a seguir designados, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo facto dos candidatos aprovados terem apresentado desistência.

Técnico Superior (Terapeuta da Fala), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11874/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 121, de 24 de junho de 2021;

Técnico Superior (Engenheiro Civil), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15757/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 162, de 20 de agosto de 2021.

3 de novembro de 2022. — O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica,
Fernando Paulo Serra Barreiros.

315847168



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Edital n.º 1761/2022

Sumário: Abertura do período de discussão pública da proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Reabilitação Urbana.

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 26 de outubro de 2022, se submete a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e, no uso das competências previstas no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, se encontra em apreciação pública e audiência nesta Câmara Municipal, pelo prazo de 30 dias (úteis), a Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Reabilitação Urbana.

Durante o referido período, a proposta, estará disponível para consulta, na Divisão Municipal de Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, nos dias úteis, entre as 9:00 horas e as 12:30 horas, e, entre as 14:00 horas e as 16:00 horas.

No âmbito do presente processo de discussão pública, serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, forem apresentadas por escrito, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, até à data do termo da discussão pública, por via postal ou entrega nos serviços desta Câmara Municipal, sita na Praça da Republica, 2260-411 Vila Nova da Barquinha.

Para constar e devidos efeitos, se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume: Paços do Concelho da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, Juntas de Freguesia, na página da Internet do Município, no endereço www.cm-vnbarquinha.pt, e no Jornal “*Novo Almourol*”.

11 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel dos Santos Freire*.

315872756

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA****Aviso (extrato) n.º 22224/2022**

Sumário: Prorrogação do prazo para revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira.

**Prorrogação do prazo para elaboração da 2.ª Revisão ao Plano
Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira**

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, torna público, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira deliberou, na reunião pública de 30 de dezembro de 2021, determinar a prorrogação do prazo de elaboração da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira, por um período máximo igual ao previamente estabelecido (21 meses), publicitado pelo Aviso n.º 6034/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 71, de 9 de abril de 2020, conforme previsto no artigo 76.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, designado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Para constar, e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente Aviso no *Diário da República*, e procede-se à sua divulgação através da Comunicação Social, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

6 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva*.

Prorrogação de prazo de revisão do PDM de Vila Nova de Cerveira — Informação técnica

Foi presente uma informação dos serviços técnicos de Planeamento e Ordenamento da Câmara Municipal, na qual se realiza o enquadramento do procedimento administrativo de revisão do PDM, bem como se efetua o ordenamento cronológico das várias etapas do processo, concluindo-se pela necessidade de prorrogação do prazo de elaboração da revisão do PDM por um período igual ao inicialmente estabelecido, proposta essa com suporte legal no disposto no artigo 76.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, diploma que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de prorrogação do prazo de elaboração da revisão do PDM por um período igual ao inicialmente estabelecido.

Reunião desta Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de 30 de dezembro de 2021, o Presidente da Câmara Municipal, *Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva*.

615837545



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 22225/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, arqueologia.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior (arqueologia) — Proc. 02/2021.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/ PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 10477/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108 de 4 de junho de 2021, para a carreira geral de técnico superior (Arqueologia) do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Lídia Maria Gonçalves Baptista, com efeitos ao dia 01 de novembro de 2022, com a remuneração de 1268,04 € correspondente à 2.ª posição e nível 16.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, sujeita a um período experimental de 180 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

2 de novembro de 2022. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

315838396



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 22226/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de assistente técnico — proc. n.º 48/2020.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de assistente técnico — Proc. 48/2020.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/ PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 20777/2020 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 23 de dezembro de 2020, para a carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Irene Castelo Branco dos Santos, Mariana Magalhães Pereira, Cecília Maria de Almeida Lapa e Inês Queirós Lage dos Santos, com início de funções ao dia 12 de setembro de 2022 e Patricia Carla Vieira Rosas, com início de funções ao dia 19 de setembro de 2022, com a remuneração de 757,01 € correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 6, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, sujeito a um período experimental de 120 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

3 de novembro de 2022. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

315844576



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 22227/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira geral de assistente técnico — proc. n.º 49/2020.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de assistente técnico — Proc. 49/2020

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/ PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 20777/2020 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 23 de dezembro de 2020, para a carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Maria Inês Santos Lopes Freitas e Daniela Alexandra Oliveira Silva, com início de funções ao dia 12 de setembro de 2022 e Sandra Maria da Silva Rocha, com início de funções ao dia 01 de novembro de 2022, com a remuneração de 757,01 € correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 6, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, sujeito a um período experimental de 120 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

3 de novembro de 2022. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

315844738



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 22228/2022

Sumário: Conclusão de período experimental na carreira/categoria de técnico superior da trabalhadora Patrícia Margarida Correia Justino.

Conclusão de período experimental na carreira/categoria de técnico superior da trabalhadora Patrícia Margarida Correia Justino

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, faz público que, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho datado de 23 de setembro de 2022, homologuei a avaliação final do período experimental da trabalhadora Patrícia Margarida Correia Justino, na carreira/categoria de técnico superior, o qual obteve a classificação final de 14,17 valores, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado, celebrado com este Município, no dia 07 de março de 2022, na sequência de procedimento comum, publicado através do Aviso n.º 16997/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 07 de setembro de 2021.

29 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

315841724

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES****Aviso n.º 22229/2022**

Sumário: Conclusão de período experimental na carreira/categoria de técnico superior da trabalhadora Andreia Sofia Lapa Rodrigues.

Conclusão de período experimental na carreira/categoria de técnico superior da trabalhadora Andreia Sofia Lapa Rodrigues

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, faz público que, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho datado de 27 de setembro de 2022, homologuei a avaliação final do período experimental da trabalhadora Andreia Sofia Lapa Rodrigues, na carreira/categoria de técnico superior, o qual obteve a classificação final de 16,06 valores, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado, celebrado com este Município, no dia 03 de março de 2022, na sequência de procedimento comum, publicado através do Aviso n.º 16998/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 07 de setembro de 2021.

29 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

315841765



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 22230/2022

Sumário: Conclusão de período experimental na carreira/categoria de técnico superior da trabalhadora Stephanie Nicole Oliveira.

Conclusão de período experimental na carreira/categoria de técnico superior da trabalhadora Stephanie Nicole Oliveira

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, faz público que, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho datado de 06 de outubro de 2022, homologuei a avaliação final do período experimental da trabalhadora Stephanie Nicole Oliveira, na carreira/categoria de técnico superior, o qual obteve a classificação final de 15,17 valores, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado, celebrado com este Município, no dia 01 de março de 2022, na sequência de procedimento comum, publicado através do Aviso n.º 16999/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 07 de setembro de 2021.

6 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

315841813



MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 22231/2022

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de Hélio Manuel Sousa Freitas.

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, de 07 de novembro de 2022, cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, o Assistente Operacional, Hélio Manuel Sousa Freitas, com efeitos a 01 de dezembro de 2022.

7 de novembro de 2022. — A Presidente da Câmara, *Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves*.

315864801



MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Regulamento n.º 1127/2022

Sumário: Segunda alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila do Porto.

2.ª Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila do Porto

Preâmbulo

O Orçamento Participativo é um mecanismo de promoção da cidadania ativa e de democracia participativa, assente na consulta direta aos cidadãos, dando-lhes oportunidade de proporem e elegerem diretamente os projetos que consideram ser de interesse para o Concelho.

O Município de Vila do Porto, em 2016, concebeu e aprovou o primeiro regulamento do Orçamento Participativo Municipal, tendo o mesmo sido revisto em 2019.

A presente alteração ao Regulamento visa, no essencial, elevar os índices de transparência, estabelecer a obrigatoriedade de deliberação anual de todas as verbas afetas ao OPM, evidenciar os mecanismos de proteção de dados, reforçar a participação da comunidade escolar, simplificar as etapas do processo, uniformizar e conciliar calendarização, rever direito de voto, inserir critérios de desempate, visando a melhoria contínua do modelo implementado.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila do Porto elaborou e aprovou a 2.ª Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila do Porto, após submissão a discussão pública nos termos da Lei e ouvido o Conselho Municipal da Juventude, tendo sido posteriormente aprovada nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Vila do Porto na sessão ordinária de 29 de setembro de 2022.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o processo de conceção, divulgação, acompanhamento e avaliação do Orçamento Participativo Municipal de Vila do Porto, visando a progressiva participação dos/as cidadãos/ãs na discussão e definição de prioridades e na elaboração do orçamento municipal.

2 — O Orçamento Participativo incide sobre a totalidade do território do Concelho de Vila do Porto e abrange as áreas da competência da Câmara Municipal, definidas por Lei.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — Incentivar os/as cidadãos/ãs a intervir de forma ativa, informada e consistente nos processos de governação local, decidindo sobre a afetação de verbas e projetos com impacto na sua comunidade.

2 — Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.



3 — Promover a educação cívica, incentivando uma maior reflexão sobre o bem comum e a compreensão da complexidade do estabelecimento de prioridades para a resolução dos problemas da comunidade.

4 — Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, visando a melhoria da qualidade de vida no concelho.

Artigo 3.º

Modelo

O Orçamento Participativo Municipal de Vila do Porto divide-se em duas categorias:

a) Orçamento Participativo Municipal, doravante designado por OPMVDP;

b) Orçamento Participativo Jovem, doravante designado por OPJVDP, por sua vez subdividido em:

i) Âmbito Escolar — todos aqueles em que o âmbito de atuação seja restrito as escolas públicas do concelho dentro das competências do Município;

ii) Âmbito Municipal — todos os restantes projetos direcionados para a área da juventude, não abrangidas pela alínea anterior.

Artigo 4.º

Proponentes

1 — As propostas ao Orçamento Participativo Municipal de Vila do Porto podem ser apresentadas por:

a) Na categoria OPMVDP:

i) Por todos os/as cidadãos/ãs residentes e recenseados/as no Concelho de Vila do Porto com idade igual ou superior a 18 anos (a 31 de dezembro);

ii) A proposta é apresentada em nome individual sendo excluídas as participações de pessoas coletivas, incluindo as que representem interesses públicos. Cada cidadão/ã apenas poderá apresentar uma proposta, sob pena de apenas a primeira ser considerada válida

b) Na categoria OPJVDP:

i) Âmbito Escolar — estudantes matriculados/as nas escolas públicas do concelho com idade igual ou superior a 12 anos (a 31 de dezembro);

ii) Âmbito Municipal — jovens residentes no concelho com idade compreendida entre os 12 e os 30 anos de idade (a 31 de dezembro);

iii) Em ambos os âmbitos as propostas são apresentadas em nome individual ou em grupos informais, sendo excluídas as participações de pessoas coletivas, incluindo as que representem interesses públicos;

iv) Cada jovem ou grupo informal apenas pode apresentar uma proposta sob pena de apenas a primeira ser considerada válida. Exceto os/as estudantes matriculados nas escolas públicas do concelho com idade igual ou superior a 12 anos que podem apresentar uma proposta em ambos os âmbitos (Escolar e Municipal), aplicando-se a exclusão das propostas subsequentes.

2 — A apresentação de propostas por parte de funcionários/as da Autarquia, é possível, desde que os/as mesmos:

a) Não tenham, de qualquer modo participação no processo de análise e validação das propostas submetidas;

b) O tema da proposta não seja referente às competências da Unidade Orgânica onde prestam funções.

Artigo 5.º

Proteção de dados

1 — A cada proponente e coproponente de projeto finalista é solicitada a cedência de direitos de imagem e dados pessoais (nome, idade, freguesia de residência e interesses) para promoção do seu projeto e/ou realização de campanhas publicitárias diversas para apelo à votação na edição do Orçamento Participativo do ano em questão.

2 — A participação no Orçamento Participativo implica a apresentação por escrito de uma declaração de concordância com a cedência dos direitos de autor e conexos, alusivo à(s) ideias ou método(s) apresentados, sendo estes de domínio público a partir da divulgação do vencedor da edição em que participou.

3 — A cedência de dados decorrentes da participação no Orçamento Participativo acontecerá no estritamente necessário à condução do processo Orçamento Participativo.

4 — Os dados de contacto/idade/e-mail/residência integrarão uma base de dados de contactos que poderá ser utilizada por iniciativas de interesse municipal consideradas relevantes para o participante.

5 — Considerando o Orçamento Participativo como uma iniciativa do Município de Vila do Porto, esta obriga-se ao cumprimento das políticas de privacidade adotadas pela Autarquia, bem como ao cumprimento da legislação aplicável na sua versão vigente.

CAPÍTULO II

Organização

Artigo 6.º

Dependência Hierárquica e Recursos Humanos

1 — A coordenação do processo do Orçamento Participativo está a cargo do/a Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador/a a quem tenha delegado essa função através de deliberação da Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal de Vila do Porto afetará ao Orçamento Participativo de Vila do Porto os recursos humanos necessários ao desenvolvimento de todo o processo, através da nomeação das seguintes equipas de apoio, de carácter multidisciplinar e intersetorial:

a) Equipa de coordenação geral do Orçamento Participativo de Vila do Porto, que depende do/a Presidente ou do/a Vereador/a em que tenha delegado essa função. Cabe a esta equipa conduzir todo o processo do orçamento participativo, acompanhando e efetivando as suas fases, articulando, sempre que necessário, com os serviços da autarquia;

b) Comissão de Análise Técnica do Orçamento Participativo de Vila do Porto, é constituída pelo/a Presidente da Câmara Municipal e/ou o/a Vereador/a em que tenha delegado essa função, por técnicos/as municipais escolhidos/as pela sua área e experiência profissional e por um representante de cada partido, coligação ou grupo de cidadãos/ãs com representação na Assembleia Municipal de Vila do Porto, que examinará as propostas de forma a aferir a sua viabilidade dentro dos requisitos estabelecidos no presente regulamento.

Artigo 7.º

Dotação Orçamental

1 — Ao Orçamento Participativo de Vila do Porto é atribuído, por deliberação da Câmara Municipal, um montante anual distribuído pelas categorias OPMVDP e OPJVDP, subdividido neste último em âmbito Escolar e Municipal.

2 — A deliberação referida no número anterior pode ainda definir o valor máximo de cada proposta.

3 — O Executivo compromete-se a inscrever no orçamento municipal os montantes relativos aos projetos vencedores em cada uma das categorias, até ao limite orçamental estipulado no ponto 1.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 8.º

Fases e calendarização

1 — O Orçamento Participativo tem um ciclo anual dividido nas seguintes etapas:

- a) Divulgação do processo;
- b) Apresentação de propostas;
- c) Análise técnica;
- d) Consulta Pública;
- e) Divulgação da lista final de projetos;
- f) Votação pública dos projetos;
- g) Apresentação pública dos resultados;
- h) Implementação dos projetos vencedores.

2 — O ciclo e etapas do Orçamento Participativo Municipal podem decorrer em simultâneo para ambas as categorias, OPMVDP e OPJVDP (e respetivos âmbitos), sendo a sua calendarização estabelecida, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Divulgação e comunicação

1 — O Município de Vila do Porto, através de iniciativas públicas e de outras formas de comunicação ao seu dispor, nomeadamente *site*, redes sociais e comunicação social, divulgará a informação relevante relativa a cada ciclo anual do Orçamento Participativo Municipal.

2 — Qualquer comunicação poderá ser efetuada presencialmente na Câmara Municipal de Vila do Porto ou pelo correio eletrónico opm@cm-viladoporto.pt e opj@cm-viladoporto.pt para o OPMVDP e OPJVDP respetivamente.

Artigo 10.º

Apresentação de Propostas

1 — O período de apresentação de propostas ao Orçamento Participativo de Vila do Porto decorre nos prazos definidos em conformidade com o estipulado no ponto 2 do artigo 8.º

2 — A formalização das propostas ao Orçamento Participativo de Vila do Porto deverá ser feita, através de formulário próprio disponível no sítio de internet oficial do Município de Vila do Porto usando as seguintes vias:

- a) Envio do formulário próprio para o correio eletrónico disponível no sítio de internet oficial do Município de Vila do Porto opm@cm-viladoporto.pt e opj@cm-viladoporto.pt para o OPMVDP e OPJVDP respetivamente;
- b) Entrega no serviço de Atendimento Geral e Expediente da Câmara Municipal de Vila do Porto;
- c) Entrega presencial nas Assembleias Participativas e ou Sessões Escolares.

3 — O formulário próprio será acompanhado de anexos, nomeadamente, orçamento discriminado, acrescido de IVA à taxa em vigor aplicável, despesas de transporte, planta de implementação e ficha técnica dos produtos e ou materiais.



4 — As propostas ao OPJVDP de âmbito escolar que impliquem, nomeadamente, obras de beneficiação remodelação e ou utilização de salas e outros espaços escolares terão que ser acompanhadas de parecer do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária de Santa Maria.

5 — Não serão consideradas propostas entregues fora de prazo determinado para o efeito.

6 — Se a redação de uma proposta integrar várias propostas, apenas a primeira será considerada.

Artigo 11.º

Sessões Participativas

1 — As Sessões Participativas, enquadradas no ponto 1 do artigo 9.º e alínea c) do ponto 2 do artigo 10.º, são espaços de participação pública, dedicados à divulgação, esclarecimento, discussão e apresentação de propostas relativas ao OPMVDP e ao projeto Municipal na categoria OPJVDP.

2 — As Sessões Participativas podem ser temáticas e ou de âmbito territorial e decorrem em simultâneo com a fase de apresentação de propostas definida no artigo 10.º

3 — O local, data, hora de cada Sessão Participativa serão divulgados pelos meios referidos no artigo 9.º

4 — As Sessões Participativas realizam-se independentemente do número de participantes, contudo a presença do/a Presidente de Câmara Municipal ou do/a vereador/a em quem delegou o processo de coordenação do Orçamento Participativo, e da Equipa de coordenação geral do Orçamento Participativo de Vila do Porto é obrigatória.

Artigo 12.º

Sessões Escolares

1 — As Sessões Escolares, enquadradas no ponto 1 do artigo 9.º e alínea c) do ponto 2 do artigo 10.º, são espaços de participação da comunidade escolar, dedicados à divulgação, esclarecimento e discussão e apresentação de propostas relativas ao OPJVDP.

2 — As sessões escolares são agendadas em conjunto com o Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, e decorrem em simultâneo com a etapa de apresentação de propostas definida no artigo 10.º

3 — A data e hora de cada Sessão serão divulgadas pelos meios referidos no artigo 9.º

4 — Nas Sessões Escolares participam para além dos alunos, a equipa de coordenação geral do Orçamento Participativo de Vila do Porto e a Presidente de Câmara Municipal ou do/a vereador/a em quem delegou o processo de coordenação do Orçamento Participativo.

Artigo 13.º

Análise Técnica

1 — A análise técnica das propostas apresentadas decorre nos prazos definidos em conformidade com o estipulado no ponto 2 do artigo 8.º

2 — A análise técnica das propostas é efetuada pela Comissão de análise técnica do Orçamento Participativo de Vila do Porto, estabelecida de acordo com a alínea b) do ponto 2 do artigo 6.º

3 — Esta etapa destina-se a proceder à admissão ou exclusão das propostas apresentadas.

4 — Serão excluídas as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua admissão ou implementação, designadamente:

- a) Não estarem enquadradas no âmbito das competências e atribuições do Município;
- b) Contrariarem regulamentos municipais ou violarem a legislação em vigor;
- c) Serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;
- d) Estarem a ser executados ou previstos nas Grandes Opções do Plano do Município;
- e) O valor da proposta ultrapassar o montante a que se refere o artigo 7.º;
- f) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- g) Com prazo previsto de execução superior a 12 meses;

- h) Não apresentarem todos os dados necessários à sua avaliação ou concretização, entre outros, orçamento discriminado e local de implementação;
- i) Não serem tecnicamente exequíveis;
- j) Resultarem em despesas futuras de manutenção e funcionamento, bem como alocação de recursos humanos, que em função do seu custo e ou exigência técnica não possam ser assegurados pela CMVP;
- l) Implicarem a utilização de bens de domínio público ou privado do município e a mesma não possa ser autorizada pela CMVP;
- m) Respeitarem à utilização de terrenos do domínio privado e/ou de outras entidades, exceto se a respetiva autorização for expressamente obtida, até à análise de propostas;
- n) Configurem venda de serviços ao município ou a outras entidades;
- o) Consistirem em eventos culturais, recreativos e desportivos enquadráveis em regulamentos de apoio próprios em vigor;
- p) Evidenciarem aproveitamento indevido em prol de pessoa singular ou coletiva.

5 — A Comissão de Análise Técnica, poderá solicitar os esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.

6 — Caso a Comissão de Análise Técnica verifique existir semelhança do conteúdo das propostas (objetivo, localização) ou a sua complementaridade, poderá propor aos proponentes a sua integração num só projeto, desde que haja a concordância de todos os proponentes.

7 — Finda a análise técnica das propostas a Comissão de Análise Técnica elabora uma lista provisória das propostas admitidas e excluídas para cada uma das categorias OPMVDP e OPJVDP subdividida em âmbito Municipal e Escolar.

Artigo 14.º

Consulta Pública

1 — A lista provisória das propostas admitidas e excluídas de cada uma das categorias OPMVDP e OPJVDP, são submetidas a audiência prévia dos interessados para que, dentro da fase de validação técnica de propostas, estes se possam pronunciar sobre todas as questões com interesse para a decisão final.

2 — As listas referidas no ponto anterior são publicadas no sítio da internet do Município de Vila do Porto, redes sociais e afixada nos Paços do Concelho e sedes das Juntas de Freguesia, e no caso das propostas ao OPJVDP de âmbito Escolar são também afixadas na sala de alunos/as da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, por um período de 10 dias úteis.

3 — Havendo reclamações ou exposição estas serão apreciadas pela Comissão de Análise Técnica do Orçamento Participativo de Vila do Porto, a qual emitirá parecer no prazo máximo de 10 dias úteis.

4 — A Comissão de Análise Técnica elabora as listas de propostas, doravante designadas por projetos, a submeter à votação em cada uma das categorias OPMVDP e OPJVDP subdividida em âmbito Municipal e Escolar.

5 — As Listas de projetos referidas no ponto anterior são sujeitas a aprovação em reunião de Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Divulgação da lista final de projetos

1 — As listas de projetos a votação são divulgadas nos prazos definidos em conformidade com o estipulado no ponto 2 do artigo 8.º, através de publicação no sítio da internet do Município de Vila do Porto, redes sociais e afixação nos Paços do Concelho e sedes das Juntas de Freguesia, e no caso dos projetos ao OPJVDP de âmbito Escolar na sala de alunos/as da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, para efeitos de conhecimento e consulta.

2 — Serão realizados suportes comunicacionais (panfletos, cartazes, vídeos) dedicados a esta fase do Orçamento Participativo com vista à divulgação dos projetos e apelo à votação.

Artigo 16.º

Votação dos Projetos

1 — Os projetos vencedores serão encontrados através de votação pública, a decorrer nos prazos definidos em conformidade com o estipulado no ponto 2 do artigo 8.º

2 — Para o exercício do voto, deverá ser efetuado o pré-registo em plataforma específica disponibilizada pelo Município de Vila do Porto, devidamente publicitado pelos meios identificados no artigo 9.º do presente regulamento. Este método será preterido caso os cidadãos exerçam o seu direito de voto presencialmente.

3 — A votação é feita em formulário próprio, através de plataforma específica indicada pelo Município de Vila do Porto e poderá ser efetuada de três formas, devidamente publicitadas:

- a) Diretamente na plataforma indicada pelo Município de Vila do Porto;
- b) Presencialmente nos Paços do Concelho ou sedes das Juntas de Freguesia durante os seus horários de expediente;
- c) Presencialmente em sessões de apoio ao voto, que poderão ser realizadas em locais considerados relevantes para o efeito.

4 — Na categoria OPMVDP podem votar todos os cidadãos residentes, no Concelho de Vila do Porto com idade igual ou superior a 18 anos (a 31 de dezembro), com direito a um voto.

5 — Na categoria OPJVDP:

- a) Âmbito Escolar — os/as estudantes matriculados nas escolas públicas do concelho com idade igual ou superior a 12 anos (a 31 de dezembro), com direito a um voto;
- b) Âmbito Municipal — os/as jovens residentes no concelho com idade compreendida entre os 12 e os 30 anos de idade (a 31 de dezembro) com direito a um voto;
- c) Os/as jovens que reúnam, simultaneamente, os requisitos referidos em a) e b) podem votar em um projeto de cada um dos âmbitos.

6 — A Câmara Municipal de Vila do Porto reserva-se ao direito de rejeitar os votos que levarem suspeitas de fraude, além daqueles que não cumpram os critérios estabelecidos no presente regulamento.

7 — O projeto vencedor por cada categoria e âmbito será o que reúna maior número de votos;

8 — A Câmara Municipal de Vila do Porto reserva-se o direito de incluir outros projetos, por ordem decrescente de votação, até ao preenchimento da dotação orçamental, conforme definida no n.º 1 do artigo 7.º

9 — Em caso de empate entre propostas vencedoras, o desempate será efetuado através de votação por escrutínio secreto, a decorrer entre os/as presentes na cerimónia de divulgação dos projetos vencedores.

10 — Persistindo o empate ou em caso de impossibilidade técnica de concretizar a votação, o desempate será efetuado por sorteio.

Artigo 17.º

Apresentação pública dos projetos vencedores

1 — A apresentação pública dos resultados decorre nos prazos definidos em conformidade com o estipulado no ponto 2 do artigo 8.º, em sessão pública presidida pelo/a Presidente da Câmara Municipal.

2 — Todos/as os/as Proponentes serão convidados/as para a sessão pública, sendo esta aberta a toda a comunidade.

3 — A data e hora da sessão pública será publicitada nos meios identificados no artigo 9.º do presente regulamento.



Artigo 18.º

Implementação dos projetos vencedores

1 — A implementação dos projetos vencedores compete à autarquia, através da sua inclusão nas intervenções a concretizar e decorre nos prazos definidos em conformidade com o estipulado no ponto 2 do artigo 8.º

2 — No processo de execução dos projetos vencedores, os proponentes deverão ter uma participação ativa.

3 — Concluído os projetos, proceder-se-á à sua entrega à comunidade, sempre que possível, em cerimónia presidida pelo/a Presidente da Câmara Municipal e pelos proponentes dos projetos.

4 — Dos projetos constará a indicação de que foram realizados no âmbito do Orçamento Participativo de Vila do Porto e o respetivo ano, em formato a adaptar conforme a situação.

5 — A informação relevante sobre a implementação de cada um os projetos, nomeadamente a execução da despesa, será divulgada nos meios identificados no artigo 9.º do presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Avaliação e monitorização

1 — O Orçamento Participativo será monitorizado e avaliado anualmente pela Câmara Municipal, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo.

2 — A equipa de coordenação geral do Orçamento Participativo de Vila do Porto apresentará ao/à Presidente de Câmara ou ao/à Vereador/a em quem delegou a coordenação do Orçamento Participativo Municipal, um relatório do processo, resumindo cada umas das fases e identificando ações de melhoria e elaborando recomendações.

Artigo 20.º

Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte após a publicitação via edital nos locais e sítio da internet oficial do Município de Vila do Porto.

3 de novembro de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, *Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves*.

315845101

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRANTES (SÃO VICENTE E SÃO JOÃO) E ALFERRAREDE**Aviso (extrato) n.º 22232/2022**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadora da carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadora da carreira e categoria de Assistente Operacional

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum (oferta n.º OE202012/0467 da Bolsa de Emprego Público — Serviços Administrativos — Referência A) para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20584/2020, de 21 de dezembro, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Alexandra Marques Mendes, com início a 09 de novembro de 2022.

1.1 — A remuneração correspondente é a 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, a que corresponde 705,00 € (setecentos e cinco euros) pela atualização do Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro.

1.2 — O período experimental será avaliado, nos termos do artigo 45.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, pelo seguinte júri:

Presidente: Maria de Fátima Dias Martins, Assistente Técnica;

1.º Vogal Efetivo: Vera Lúcia Martins Pedro, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Celeste Maria Simões dos Santos Martins, Assistente Técnica;

1.º Vogal Suplente: Vasco Miguel André Gonçalves, Encarregado Operacional;

2.º Vogal Suplente: Vera Lúcia de Matos Fontinha Rodrigues, Assistente Operacional.

1.2.1 — O período experimental inicia-se a 09 de novembro de 2022, terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

Sendo que:

CF — Classificação final;

ER — Elementos recolhidos pelo júri;

R — Relatório;

AF — Ações de formação frequentadas.

1.2.2 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

9 de novembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Bruno Tomás*.

315861789



FREGUESIA DE ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA

Aviso (extrato) n.º 22233/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, Indaleta Maria Ribeiro da Ponte Cabrita, datado a 04 de abril de 2022, foi homologada a lista Unitária de Ordenação Final de candidatos aprovados bem como todas as deliberações tomadas pelo júri de seleção no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de vínculo por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional para exercício de funções na área da Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, aberto pelo Aviso n.º 10461/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 23 de maio de 2022.

A lista Unitária de Ordenação Final encontra-se afixada no atendimento da sede desta Junta de Freguesia e disponível para consulta na página eletrónica da Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, www.juntaf-albufeiraolhosagua.pt.

11 de novembro de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água,
Indaleta Maria Ribeiro da Ponte Cabrita.

315873541



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCANTARILHA E PÊRA

Aviso (extrato) n.º 22234/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum da carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum da carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 janeiro, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final, acompanhada das restantes deliberações do júri, do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, publicado no *Diário da República* pelo Aviso (extrato) n.º 4892/2022, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março, e na Bolsa de Emprego Público com os códigos de oferta n.º OE202203/0200, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 3 de novembro de 2022. A referida Lista encontra-se publicitada em local público e visível, nas instalações da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra e na página eletrónica (<http://www.uf-alcantarihaepera.pt/>).

9 de novembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Roberto Nuno Santos Cabrita*.

315861797



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

Declaração de Retificação n.º 975/2022

Sumário: Retifica o Aviso n.º 21565/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022.

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 21565/2022 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, retifica-se o mesmo:

Assim, onde se lê:

«25 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Helder Manuel Neves Marques Santos, Consultor Autárquico;

1.º vogal efetivo — Liliana Alexandra Duarte Nobre, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Tomar;

2.º vogal efetivo — Anabela Duarte da Silva, Assistente Técnica da União de Freguesias de Areias e Pias.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.»

deve ler-se:

«25 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Helder Manuel Neves Marques Santos, Consultor Autárquico;

1.º vogal efetivo — Liliana Alexandra Duarte Nobre, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Tomar;

2.º vogal efetivo — Anabela de Matos Mendes, Assistente Técnica da União de Freguesias de Areias e Pias.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.»

11 de novembro de 2022. — O Presidente da União das Freguesias de Areias e Pias, *Márcio Rafael Gomes Cabral*.

315874181



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

Declaração de Retificação n.º 976/2022

Sumário: Retifica o Aviso n.º 21566/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022.

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 21566/2022 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, retifica-se o mesmo:

Assim, onde se lê:

«25 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Helder Manuel Neves Marques Santos, Consultor Autárquico;

1.º vogal efetivo — Liliana Alexandra Duarte Nobre, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Tomar;

2.º vogal efetivo — Anabela Duarte da Silva, Assistente Técnica da União de Freguesias de Areias e Pias.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.»

deve ler-se:

«25 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Helder Manuel Neves Marques Santos, Consultor Autárquico;

1.º vogal efetivo — Liliana Alexandra Duarte Nobre, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Tomar;

2.º vogal efetivo — Anabela de Matos Mendes, Assistente Técnica da União de Freguesias de Areias e Pias.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.»

11 de novembro de 2022. — O Presidente da União das Freguesias de Areias e Pias, *Márcio Rafael Gomes Cabral*.

315874287



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZUEIRA E SOBRAL DA ABELHEIRA

Aviso n.º 22235/2022

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — lista de ordenação final homologada.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do Artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que a 12 de setembro de 2022, foi homologada pela Senhora Presidente da União de Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, cujo aviso de abertura n.º 15128/2022 foi publicado no *Diário da República*, n.º 147, 2.ª série, de 1 de agosto de 2022.

2 — Mais se informa que, em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, nos locais de estilo, bem como disponível em página eletrónica.

Lista Unitária de Ordenação Final

1 — José Augusto Marques de Carvalho — 11,50

10 de novembro de 2022. — A Presidente, *Maria Inês Costa Inácio*.

315866292



FREGUESIA DE BÁRRIO (ALCOBAÇA)

Aviso n.º 22236/2022

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de reforma de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional.

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de reforma de trabalhador da carreira e categoria de Assistente Operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que o trabalhador Aníbal Fernando Bento Marques, pertencente ao mapa de pessoal da Freguesia de Bárrio, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4, cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de reforma, com efeitos a 14 de dezembro de 2021.

28 de outubro de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia de Bárrio, *Filipa Alexandra Soares Gomes*.

315833665



FREGUESIA DO BEATO

Regulamento n.º 1128/2022

Sumário: Aprova o Regulamento dos Jogos da Freguesia do Beato.

Regulamento dos Jogos da Freguesia do Beato

Preâmbulo

Tendo em consideração o quadro legal referente às atribuições e competências das autarquias locais identificado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que às autarquias locais incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, e considerando que compete à Junta de Freguesia no âmbito do apoio a atividades de interesse local:

Apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse local de natureza social, recreativa, cultural, desportiva, educativa ou outras;

E, sendo reconhecida a necessidade de estabelecer critérios para a realização dos Jogos, assegurando mecanismos eficazes e transparentes de avaliação e decisão, é com o intuito de sistematizar e compilar esse conjunto de critérios que se criou um regulamento para a realização dos Jogos da Freguesia na Freguesia do Beato.

O presente regulamento foi elaborado nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa, atendendo ao disposto nas alíneas *h)* e *v)* do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2001 de 11 de janeiro, tendo sido sujeito a apreciação pública nos termos do artigo 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Decorridos os períodos de publicitação de início do procedimento e audiência dos interessados, de 15 de julho a 14 de agosto de 2022, cf. o disposto no artigo 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha chegado a estes serviços qualquer correção ou sugestão ao projeto de Regulamento, deve o presente ser levado a aprovação da Assembleia de Freguesia do Beato.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado, por força do disposto nos artigos 7.º e 9.º/1, alínea *f)*, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas para a realização dos Jogos da Freguesia, competição organizada pela Junta de Freguesia do Beato e que visa promover a prática desportiva regular bem como o Associativismo do Beato.

Artigo 3.º

Princípios Gerais

1 — Os Jogos da Freguesia são realizados em observância dos princípios da ética, da defesa do espírito desportivo e da verdade desportiva.

2 — Todos os intervenientes devem colaborar de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência, racismo, xenofobia, ou qualquer outra forma de discriminação;

3 — A organização da prova é da responsabilidade da Junta de Freguesia do Beato.

4 — Todos os elementos inscritos e que, cumulativamente, participem na competição, estão cobertos por um seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil.

5 — Os atletas inscritos na competição representam, obrigatoriamente, um clube ou associação sediado(a) na Freguesia do Beato.

6 — Anualmente, a Junta de Freguesia do Beato define quais as modalidades em competição;

7 — Para cada modalidade em competição deverá existir um conjunto de normas.

8 — O Regulamento dos Jogos da Freguesia bem como todos os documentos normativos das modalidades selecionadas em cada ano deverão ser disponibilizados às coletividades.

Artigo 4.º

A Organização e suas Competências

1 — A Organização é responsável pelo correto cumprimento das normas de realização de toda a competição.

2 — A Organização é constituída por elementos da Junta de Freguesia e/ou sob responsabilidade da mesma.

3 — Compete à Organização julgar e decidir, em primeira instância, todos os casos não previstos no presente Regulamento.

4 — Cabe, ainda, à Organização designar elementos que acompanhem cada momento de competição, árbitros ou outros que façam cumprir as normas definidas por este regulamento e documento normativo das modalidades.

Artigo 5.º

Integração de Lacunas

1 — Os Jogos da Freguesia são regidos única e exclusivamente pelas disposições deste Regulamento.

2 — As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Organização e, em casos de necessidade especial, pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Escalões e Composição das Equipas

A definição dos escalões bem como a forma como devem ser compostas as equipas deverão ser consultadas no documento normativo de cada modalidade.

Artigo 7.º

Inscrição e Participantes

1 — A inscrição é gratuita para todos os participantes.

2 — Podem inscrever-se nos Jogos da Freguesia todos os interessados, recenseados e não recenseados, desde que representem um clube sediado na freguesia.

3 — A inscrição é feita através do preenchimento do formulário para o efeito (mod.45, na sua versão mais atual), onde os interessados aceitam de forma expressa e integral tudo o que se encontra clausulado neste regulamento bem como o que consta nos documentos normativos da modalidade em que se inscrevem, incluindo a captação e utilização da sua imagem para as finalidades legítimas.

4 — Os concorrentes menores de 18 anos só poderão participar nos Jogos da Freguesia caso o documento normativo da modalidade o permita.

5 — Os concorrentes menores de 18 anos deverão entregar, junto com a inscrição, um termo de responsabilidade assinado pelos seus responsáveis legais, na qual e de forma expressa e

inequívoca, demonstram, através da assinatura da mesma, que estão de acordo e conscientes de tudo o que se encontra clausulado neste regulamento bem como nos documentos normativos das modalidades.

6 — Cada participante poderá inscrever-se no número de modalidades que pretender, face ao número total de modalidades definidas para essa edição.

7 — Os atletas poderão representar mais do que uma coletividade, mas em modalidades diferentes.

8 — Cada participante, no ato de inscrição, deverá consultar o documento normativo da(s) modalidade(s) onde se inscreve, por forma a obter toda a informação sobre a forma como irá realizar-se a competição.

Artigo 8.º

Incentivos à participação

1 — A Junta de Freguesia do Beato, por forma a incentivar a participação de todas as coletividades sediadas na freguesia, define o seguinte:

a) Atribuição financeira única de 100€ por cada entidade que:

- i) Organizar um ou mais momentos de modalidade (fase apuramento ou final);
- ii) Ou que participa com 5 ou mais atletas em, pelo menos, 1 modalidade.

b) As entidades que, na classificação final, fiquem no 1.º, 2.º e 3.º lugares terão a seguinte compensação financeira:

i) Somatório de pontos para apurar a classificação final:

1.º lugar — 500€

2.º lugar — 400€

3.º lugar — 300€

c) Todos os apoios financeiros a serem atribuídos no âmbito deste regulamento terão, obrigatoriamente, que respeitar tudo o que se encontra clausulado no Regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público na Freguesia do Beato.

Artigo 9.º

Fases de Apuramento

1 — As fases de apuramento, por modalidade, ocorrerão, preferencialmente:

a) No 1.º semestre de cada ano civil, culminando com o apuramento das entidades que irão disputar a fase final;

b) Nas sedes ou espaços dos clubes, por forma a promover o Associativismo Local bem como as atividades nele praticadas.

2 — A competição irá decorrer tendo em conta as orientações descritas no documento normativo de cada modalidade.

Artigo 10.º

Fase Final

1 — As fases finais de cada modalidade serão disputadas, preferencialmente, no mês de maio, num espaço da Junta de Freguesia do Beato.

2 — Nas modalidades em que as especificidades da competição impedem a realização das finais num espaço da Junta, estas ocorrem logo após a concretização das fases de apuramento, no mesmo local.



Artigo 11.º

Classificação Final

1 — Os atletas serão classificados através de um sistema de pontos de acordo com o estabelecido no presente artigo.

2 — A pontuação desenrolar-se-á de acordo com a tabela abaixo:

Lugar	Pontuação
1.º	15 Pontos
2.º	12 Pontos
3.º	10 Pontos
4.º	7 Pontos
5.º	6 Pontos
6.º	5 Pontos
7.º	4 Pontos
8.º	3 Pontos
9.º	2 Pontos
10.º ou mais	1 Pontos

3 — O apuramento dos vencedores, por equipas, será efetuado através da soma de toda a pontuação individual dos atletas inscritos por determinada coletividade.

4 — Nas provas individuais disputadas por eliminatórias ou em POULE, os atletas serão pontuados de acordo com a sua classificação final.

5 — Em caso de igualdade de pontuação entre dois ou mais atletas, não haverá lugar a desempate, ocupando os jogadores a mesma classificação em *ex aequo*.

6 — A coletividade vencedora terá a designação de “Supercampeão”.

Artigo 12.º

Prémios

1 — A Junta de Freguesia do Beato, como entidade organizadora, institui para os Jogos da Freguesia os seguintes prémios:

a) Medalha para os atletas que participem na competição (uma por atleta, independentemente do número de modalidades em que participa);

b) Troféus para os 3 primeiros classificados em cada modalidade;

c) Diplomas para as coletividades participantes na competição;

d) Conforme o disposto no n.º 6 do artigo anterior, será atribuído, pelo período de 1 ano, a guarda do troféu “Supercampeão”, com a gravação do nome da coletividade e ano de vencedor;

e) Ao fim de 3 vitórias consecutivas ou 5 vitórias intercaladas, será atribuída, à coletividade, uma réplica do troféu.

2 — A entrega dos Prémios terá lugar no dia em que se realizarem as finais de cada modalidade.

Artigo 13.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, e que não sejam passíveis de serem solucionados pela Organização, serão resolvidos por deliberação do órgão executivo da Junta de Freguesia do Beato.



Artigo 14.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — O presente Regulamento deve ser publicado na página da internet da Junta de Freguesia do Beato.

Aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia do Beato de 08/09/2022.

Aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia do Beato de 22/09/2022.

7 de novembro de 2022. — O Presidente da Freguesia de Beato, *Silvino Esteves Correia*.

315855543



FREGUESIA DO BEATO

Regulamento n.º 1129/2022

Sumário: Aprova o Regulamento para Realização da Corrida de Carrinhos de Rolamentos na Freguesia do Beato.

Regulamento para a Realização da Corrida de Carrinhos de Rolamentos na Freguesia do Beato

Preâmbulo

Tendo em consideração o quadro legal referente às competências próprias das juntas de freguesia identificado com a Lei n.º 56/2012, de 08 de novembro, que às autarquias locais incumbe:

Realizar espetáculos desportivos e de divertimento públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;

E, sendo reconhecida a necessidade de estabelecer critérios para a realização da corrida, assegurando mecanismos eficazes e transparentes de avaliação e decisão, é com o intuito de sistematizar e compilar esse conjunto de critérios que se criou um regulamento para a realização da corrida de carrinhos de rolamentos na freguesia do Beato.

O presente regulamento foi elaborado nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa, atendendo ao disposto nas alíneas *h)* e *v)* do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2001 de 11 de janeiro, tendo sido sujeito a apreciação pública nos termos do artigo 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Decorridos os períodos de publicitação de início do procedimento e audiência dos interessados, de 1 de julho a 31 de julho de 2022, cf. o disposto no artigo 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha chegado a estes serviços qualquer correção ou sugestão ao projeto de Regulamento, deve o presente ser levado a aprovação da Assembleia de Freguesia do Beato.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado, por força do disposto nos artigos 7.º e 9.º/1, alínea *f)*, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas para a realização da corrida de carrinhos de rolamentos, competição organizada pela Junta de Freguesia do Beato.

Artigo 3.º

Princípios Gerais

1 — A Corrida de Carrinhos de Rolamentos é realizada em observância dos princípios da ética, da defesa do espírito desportivo e da verdade desportiva.



2 — Todos os intervenientes devem colaborar de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência, racismo, xenofobia, ou qualquer outra forma de discriminação.

3 — A organização da prova é da responsabilidade da Junta de Freguesia do Beato.

4 — Todos os participantes inscritos e que, cumulativamente, realizem a prova estão cobertos por um seguro de Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil.

Artigo 4.º

Direção de Prova e suas Competências

1 — A Direção de Prova é responsável pelo correto cumprimento das normas de realização da Corrida de Carrinhos de Rolamentos.

2 — A Direção de Prova é constituída por elementos da Junta de Freguesia e/ou sob responsabilidade da mesma.

3 — Compete à Direção de Prova julgar e decidir, em primeira instância, todos os casos não previstos no presente Regulamento.

4 — Cabe ainda à Direção de Prova:

- a) Designar os Fiscais de Pista;
- b) Designar a Equipa de Vistoria dos Carrinhos de Rolamentos.

Artigo 5.º

Integração de Lacunas

1 — A Corrida de Carrinhos de Rolamentos é regida única e exclusivamente pelas disposições deste Regulamento.

2 — As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção de Prova e, em casos de necessidade especial, pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Escalões

A Corrida de Carrinhos de Rolamentos será disputada em três escalões:

- a) Escalão I — Até aos 10 anos;
- b) Escalão II — Dos 11 aos 15 anos;
- c) Escalão III — A partir dos 16 anos.

Artigo 7.º

Composição das Equipas

Cada equipa participante deverá ser constituída, no máximo, pelos seguintes elementos:

- a) Piloto;
- b) Mecânico;
- c) Empurra.

Artigo 8.º

Inscrição e Participantes

1 — A inscrição é gratuita para todos os participantes.

2 — Inscrições limitadas por escalão:

- a) Escalão I — 10 equipas a participar;
- b) Escalão II e III — 35 equipas a participar, na mesma prova.

3 — Podem inscrever-se na Corrida de Carrinhos de Rolamentos todos os interessados, recenseados e não recenseados, através do preenchimento do formulário para o efeito, onde aceitam de forma expressa e integral tudo o que se encontra clausulado neste Regulamento, incluindo a captação e utilização da sua imagem para as finalidades legítimas.

4 — Os concorrentes menores de 18 anos deverão entregar, junto com a inscrição, um termo de responsabilidade assinado pelos seus responsáveis legais, na qual e de forma expressa e inequívoca, demonstram, através da assinatura da mesma, que estão de acordo e conscientes de tudo o que se encontra clausulado neste Regulamento.

5 — Cada concorrente poderá inscrever apenas um carrinho, que será alvo de vistoria pela Direção de Prova.

6 — As inscrições podem ser realizadas previamente à data de realização da prova ou no próprio dia, até meia hora antes da hora prevista para o início da mesma.

7 — As inscrições realizadas previamente à data prevista para realização da prova têm, obrigatoriamente, que ser confirmadas no dia da mesma, através da presença dos elementos da equipa.

8 — Cada concorrente inscrito receberá, no ato de confirmação de inscrição, dois autocolantes com o seu número de participante, que deverão:

- a) Ser afixados, um no seu carrinho e outro nas costas do piloto;
- b) Estar visível desde a chegada do piloto ao local da prova e até final do evento.

Artigo 9.º

Equipamento e Deveres dos Pilotos

1 — O equipamento do piloto deverá ser, obrigatoriamente, composto pelos seguintes elementos:

- a) Capacete Homologado;
- b) Calçado fechado.

2 — Recomenda-se o uso de:

- a) Calças;
- b) Casaco ou Camisola de Mangas Compridas;
- c) Cotoveleiras;
- d) Joelheiras;
- e) Luvas de Proteção.

3 — O não cumprimento do enunciado no n.º 1 deste artigo poderá interditar a participação na prova.

4 — Todos os participantes deverão ter uma postura correta, com vista a garantir as condições de segurança, cumprindo todas as recomendações e indicações dos elementos da Direção de Prova.

Artigo 10.º

Construção dos Veículos

A Direção da Prova recomenda a construção dos veículos, atendendo às seguintes orientações:

a) Os rodados devem ser rolamentos de esferas de metal, apresentando-se de forma a constatar este facto, não podendo a estes ser acrescentado qualquer componente que altere a sua estrutura básica;

b) Desde que não seja acrescentado nenhum material não pertencente ao rolamento, o diâmetro do mesmo é livre;

c) Não se recomenda a instalação de qualquer sistema de tração;

d) O carrinho deve ter dois ou mais eixos, sendo um deles o direcional (o da frente);



- e) O eixo da frente deverá ser maior que o de trás e conter uma corda por forma a direcionar o carrinho;
- f) A largura entre rodados não deve ser inferior a 60 cm;
- g) Os carrinhos de rolamentos poderão possuir assentos para o Piloto se manter nesse lugar;
- h) Não serão admitidos como componentes dos veículos chapas de metal, arestas vivas, superfícies cortantes ou pontiagudas, ou outras que a Direção de Prova considere que sejam passíveis de causar danos físicos aos participantes ou a terceiros, sob pena daqueles que não cumpram as normas de segurança não poderem participar na corrida.

Artigo 11.º

Prova e Percurso

1 — A Corrida de Carrinhos de Rolamentos realiza-se anualmente, previsivelmente, durante o mês de maio, na área da Freguesia do Beato.

2 — Uma vez chegados ao local da prova e após receberem os dorsais, todos os Carrinhos de Rolamentos deverão ser levados pelos seus pilotos para o local designado pela Direção de Prova como “Boxes”.

3 — As condições de realização da prova diferem entre os escalões:

a) Escalão I — até aos 10 anos:

- i) Para a participação na corrida, serão realizadas chamadas pelo número do carro;
- ii) A prova decorre numa via sem inclinação, num circuito criado para o efeito;
- iii) O empurra acompanha o piloto em toda a prova, ajudando no deslocamento do carrinho, com as mãos nas costas do piloto;
- iv) Cada equipa realiza duas voltas e estas são cronometradas;
- v) Regista-se o tempo das duas voltas e será selecionado o melhor tempo de cada equipa, para apuramento da classificação final;
- vi) O tempo começa a contar a partir da transposição da linha de partida, com passagem dos rolamentos da frente pela linha;
- vii) A contagem termina quando os rolamentos de trás transpõem totalmente a linha de chegada.

b) Escalão II — dos 11 aos 15 anos, e Escalão III — a partir dos 16 anos:

- i) Para a participação na corrida, serão realizadas chamadas pelo número do carro;
- ii) A prova decorre numa via com inclinação, num circuito criado para o efeito;
- iii) O empurra acompanha o piloto até à linha que limita a zona inicial da prova, ajudando no deslocamento do carrinho, com as mãos nas costas do piloto, na fase inicial da descida;
- iv) Cada equipa realiza três voltas e estas são cronometradas;
- v) Regista-se o tempo das três voltas e será selecionado o melhor tempo de cada equipa, para apuramento da classificação final;
- vi) O tempo começa a contar a partir da transposição da linha limite da ação do empurra, com passagem dos rolamentos da frente pela linha;
- vii) A contagem termina quando os rolamentos de trás transpõem totalmente a linha de chegada.

4 — Proibida a realização de qualquer manobra perigosa.

5 — É obrigatório o piloto permanecer sentado durante toda a prova.

6 — Quem sair da Pista terá de voltar ao local dessa saída, não podendo ser empurrado para reiniciar a descida.

7 — O único contacto do carro com o asfalto deverá ser efetuado pelos rolamentos.

8 — O Piloto não poderá utilizar as mãos, os pés ou outro acessório com vista a obter uma maior velocidade e consequentemente uma vantagem adicional, durante toda a prova.

9 — O Piloto não deverá estar preso ao carro através de nenhum dispositivo.

10 — O não cumprimento do disposto em qualquer um dos números 4, 5, 6, 7, 8 e 9 deste artigo, anula a volta correspondente, não podendo ser a mesma repetida e contabilizado o tempo para a classificação final.

11 — Toda a zona da prova estará interdita à circulação automóvel, mesmo que pertencentes aos pilotos, sendo assegurada por elementos das forças de segurança e por elementos da organização.

12 — O percurso está vedado com baias e fita delimitadora, por forma a evitar que os espectadores não entrem no local de prova.

13 — Ao longo do percurso e nas zonas consideradas mais perigosas, serão colocadas proteções para amortecer eventuais saídas de pista.

14 — Ao longo do percurso estará pessoal auxiliar e pertencente à organização de prova, com vista a prestar todos os esclarecimentos e auxílio, tendo sempre em vista a segurança da prova, dos participantes e dos espectadores.

15 — Durante todo o período da prova, existirá a presença de elementos de emergência com a finalidade de garantir a assistência a todos os participantes.

Artigo 12.º

Prémios

1 — A Junta de Freguesia do Beato, como entidade organizadora, institui para a Corrida de Carrinhos de Rolamentos, os seguintes prémios:

- a) Troféus para os 3 primeiros classificados de cada um dos escalões;
- b) Medalhas para os atletas inscritos na competição.

2 — A entrega dos Prémios terá lugar logo após o final da Prova.

Artigo 13.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, e que não sejam passíveis de solucionar pela Direção de Prova, serão resolvidos por deliberação do órgão executivo da Junta de Freguesia do Beato.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — O presente Regulamento deve ser publicado na página da internet da Junta de Freguesia do Beato.

Aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia do Beato de 08/09/2022.

Aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia do Beato de 22/09/2022.

7 de novembro de 2022. — O Presidente da Freguesia de Beato, *Silvino Esteves Correia*.

315855479



FREGUESIA DE BONFIM

Aviso n.º 22237/2022

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório de trabalhadora da carreira e categoria de técnico superior.

Alteração de posicionamento remuneratório

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião da Junta de Freguesia de 7 de julho de 2022, nos termos dos artigos 156.º e 158.º da LTFP, e de acordo com a Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, foi determinada a alteração de posicionamento remuneratório da trabalhadora desta Autarquia, que reunia os requisitos legais necessários: Irma Isabel Andrade de Sousa, Técnica Superior, passou para o nível 27, reportando a alteração a 1 de janeiro de 2022, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 156.º da LTFP.

7 de novembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Ricardo de Aguiar*.

315857374



UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA

Aviso n.º 22238/2022

Sumário: Anulação do Aviso n.º 20886/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro de 2022.

Por ter sido publicado com inexatidão, dá-se sem efeito o Aviso n.º 20886/2022 (Homologação da lista unitária de ordenação final para dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional), publicado no dia 31/10/2022.

8 de novembro de 2022. — O Presidente da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta,
João Pedro Diniz Flor de Oliveira.

315862866



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATAS E CERCAL

Aviso (extrato) n.º 22239/2022

Sumário: Projeto de regulamento de utilização do cemitério sito no Lavradio, na União das Freguesias de Matas e Cercal.

Projeto de Regulamento de Utilização do Cemitério sito no Lavradio, na União das Freguesias de Matas e Cercal

Virgílio Antunes Dias, Presidente da União das Freguesias de Matas e Cercal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que por deliberação do Executivo da referida União de Freguesias de 03 de outubro de 2022, em conformidade com os artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete a consulta pública o Projeto de Regulamento de Utilização do Cemitério sito no Lavradio, na União das Freguesias de Matas e Cercal, durante um período de 30 dias úteis contados da data da respetiva publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Este projeto poderá ser consultado na sede da referida União de Freguesias, no horário de funcionamento da mesma. As sugestões tidas por convenientes deverão ser formalizadas por escrito ou por correio eletrónico dirigido ao Presidente da União das Freguesias de Matas e Cercal, para jf.matas.ourem@gmail.com.

10 de novembro de 2022. — O Presidente da União de Freguesias Matas e Cercal, *Virgílio Antunes Dias*.

315869679



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATAS E CERCAL

Aviso (extrato) n.º 22240/2022

Sumário: Projeto de regulamento de utilização do cemitério sito no Cercal, na União das Freguesias de Matas e Cercal.

Projeto de Regulamento de Utilização do Cemitério sito no Cercal, na União das Freguesias de Matas e Cercal

Virgílio Antunes Dias, Presidente da União das Freguesias de Matas e Cercal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que por deliberação do Executivo da referida União de Freguesias de 03 de outubro de 2022, em conformidade com os artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete a consulta pública o Projeto de Regulamento de Utilização do Cemitério sito no Cercal, na União das Freguesias de Matas e Cercal, durante um período de 30 dias úteis contados da data da respetiva publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Este projeto poderá ser consultado na sede da referida União de Freguesias, no horário de funcionamento da mesma. As sugestões tidas por convenientes deverão ser formalizadas por escrito ou por correio eletrónico dirigido ao Presidente da União das Freguesias de Matas e Cercal, para jf.matas.ourem@gmail.com.

10 de novembro de 2022. — O Presidente da União de Freguesias Matas e Cercal, *Virgílio Antunes Dias*.

315869792



FREGUESIA DE MIDÕES

Aviso n.º 22241/2022

Sumário: Cessação de procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional na área administrativa.

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos da deliberação Junta em reunião de 10 de agosto de 2022, foi cessado, nos termos do n.º 2, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Midões, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de assistente Operacional, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (vínculo por tempo indeterminado), na área Administrativa, aberto pelo Aviso n.º 13812/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, n.º 139, de 20 de julho, para desempenhar funções na Junta de Freguesia de Midões.

3 de novembro de 2022. — A Presidente da Junta, *Sónia Isabel Alves Rodrigues Oliveira*.

315871135



FREGUESIA DE PERRE

Regulamento n.º 1130/2022

Sumário: Aprova a proposta de regulamento de taxas e licenças.

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças 2022

Preâmbulo

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprovou o regime das taxas das Autarquias Locais, estabelecendo que as taxas das Autarquias Locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das Autarquias Locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias nos termos da lei. As taxas das freguesias incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias, designadamente pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de caráter particular, pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado das freguesias, pela gestão de equipamento rural e urbano e pelas atividades de promoção do desenvolvimento local. O presente Regulamento contém a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva, o valor ou fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, as isenções e sua fundamentação, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações. Na fixação das taxas foram considerados os critérios económico-financeiros, em obediência ao disposto na alínea c) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, bem como os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º da mesma Lei, procurando também a necessária uniformização de valores das taxas cobradas pelas freguesias. Assim, considerando o exercício do poder tributário da Freguesia e a entrada em vigor da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, é necessário proceder à criação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em conformidade com o novo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. A competência para estabelecer taxas e fixar os respetivos quantitativos é, nos termos do previsto no artigo 9.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Assembleia de Freguesia mediante proposta da Junta de Freguesia. Em conformidade com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro), é aprovada a proposta de Regulamento e Tabela de Taxas e preços em vigor na Freguesia de Perre.

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Perre

Nota justificativa

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro), é aprovado o presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na Freguesia de Perre, por deliberação de 15/09/2022.



CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia de Perre no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia de Perre.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e dos regulamentos aprovados pela Junta de Freguesia de Perre, estejam vinculados ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

Artigo 3.º

Isenções e Reduções Gerais

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam considerados, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

4 — Estão isentos do pagamento de taxas, os atestados ou documentos análogos que se destinam a fins de natureza militar, eleitoral e os demais previstos por lei.

CAPÍTULO II

Taxas e preços

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias em conformidade com o documento original e outros documentos;

b) Licenciamento e Registo de canídeos e gatídeos;

c) Cemitério (rege-se por regulamento próprio);



d) Licenciamento de atividades diversas:

i) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;

e) Concessão de Licença para utilização de caminhos vicinais;

f) Outras taxas:

i) Transporte escolar;

ii) Transporte de idosos.

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas devidas pela certificação de fotocópias constam do anexo I e correspondem às fixadas no Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado.

2 — As taxas devidas pela reprodução de documentos administrativos, correspondem ao valor médio praticado no mercado por serviço correspondente, dando assim cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, com redação atualizada pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

3 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

a) A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + cu$$

em que:

TSA: Taxa dos Serviços Administrativos;

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário;

cu: custo unitário de prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

4 — Aos valores indicados no n.º 3 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50 %.

Artigo 6.º

Licenciamento e Registo de Canídeos e Gatídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N (normal) de profilaxia médica (*), não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (prescrição legal do n.º 1, do artigo 6.º, da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 25 % da taxa N de profilaxia médica;

b) Licenças em Geral: 50 % da taxa N de profilaxia médica;

c) Licenças da Classe B: o valor da taxa N de profilaxia médica;

d) Licenças da Classe E: 90 % da taxa N de profilaxia médica

e) Licenças da Classe G: 150 % da taxa N de profilaxia médica;

f) Licenças da Classe H: 200 % da taxa N de profilaxia médica;

g) Licenças de Classe I: 25 % da taxa N de profilaxia médica.

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

(*) A profilaxia médica é o ato médico veterinário obrigatório para os cães, por razões de saúde pública, que tem sido há anos a esta parte unicamente a vacina antirrábica (vulgarmente designada vacina contra a raiva). Esta tem uma Taxa N (normal) e uma Taxa E (especial), em conformidade com o Despacho n.º 6756/2012, de 18 de maio (último que saiu e se mantém em vigor). O valor da Taxa N é presentemente de € 5.

Artigo 7.º

Licenciamento de Atividades Diversas

1 — Licença para atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

2 — Será concedida a isenção do pagamento referido no n.º 1 a coletividades, associações e comissões de festas, pertencentes à freguesia.

3 — As licenças devidas pelo licenciamento de atividades diversas constam do anexo III e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção):

a) A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TLAD = tme \times vh + ct$$

em que:

tme: é o tempo médio de execução;

vh: é o valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct: é o custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, envio de certidão à GNR, etc.).

Artigo 8.º

Concessão de Licença para Utilização de Caminhos Vicinais

1 — Pode ser permitida a circulação de veículos pesados ou que transportem objetos indivisíveis que excedam os limites da respetiva caixa, através de autorização especial a emitir pelo Presidente da Junta de Freguesia, nos termos dos números seguintes, e em nome do proprietário ou locatário do veículo.

2 — Cada autorização especial diz respeito a um único veículo, e dela deve constar a matrícula do veículo, os dados do seu proprietário, o período temporal a que diz respeito a autorização, a representação cartográfica dos caminhos em que os veículos estão autorizados a transitar, bem como a imposição de condições julgadas pertinentes à salvaguarda do estado de conservação dos caminhos.

3 — Pela emissão da autorização especial é devida taxa constante no Anexo III.

4 — É exigida aos proprietários dos veículos a prestação de caução destinada a garantir a efetivação da responsabilidade civil pelos danos ocorridos nos caminhos e que lhes sejam imputáveis.

5 — O valor da caução é calculado pela multiplicação do número de quilómetros do(s) caminho(s), sobre o(s) qual(is) incide a autorização especial, e o valor mínimo determinado pela Comissão de Acompanhamento para as Operações Florestais para a beneficiação de caminhos à lamina, acrescido de percentagem igual à taxa de IVA a que são sujeitas as operações similares, num valor mínimo constante do Anexo III.

6 — A caução será restituída após findos os trabalhos e entregue requerimento a esta Junta de Freguesia a solicitar a vistoria e conseqüente pedido de restituição de caução.

7 — A caução pode ser acionada pela Junta de Freguesia se o proprietário do veículo não reparar os danos ocorridos nos caminhos e que lhe sejam imputáveis no prazo determinado na notificação, o qual não pode ser superior a 30 dias.

8 — A autorização especial pode ser negada sempre que não estejam reunidas as condições normais de trânsito de veículos pesados sem causarem dano nos caminhos, por exemplo, devido às condições atmosféricas, existência de água parada ou a correr nos caminhos.

9 — A infração ao disposto no presente regulamento é punida nos termos do Código da Estrada, não afastando a responsabilidade do proprietário do veículo pesado pelos danos causados nos caminhos devido à circulação sem autorização especial referida nos números anteriores.



Artigo 9.º

Outras Taxas

1 — A Junta de Freguesia faz o transporte escolar de crianças, mediante inscrição do aluno nesta Junta de Freguesia.

2 — A Junta de Freguesia faz transporte de idosos mediante o programa Municipal “Vencer a Idade com Saúde”.

3 — Os valores da taxa dos transportes referidos nos pontos anteriores constam do Anexo III.

Artigo 10.º

Atualização de Valores

1 — Os valores das taxas do presente Regulamento serão atualizados anual e automaticamente de acordo com o valor da taxa de inflação.

2 — Independentemente da atualização prevista no número anterior, a Junta de Freguesia de Perre, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

Artigo 11.º

Validade das Licenças

1 — As licenças concedidas ao abrigo da tabela de taxas anexa caducam pelo decurso do prazo pelo qual foram concedidas, exceto se, entretanto, quando legalmente possível, for renovado o seu prazo.

2 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea c) do artigo 279.º do Código Civil.

3 — Para além dos motivos referidos supra, as licenças caducam ainda por determinação legal, por decisão judicial ou por decisão administrativa.

CAPÍTULO III

liquidação

Artigo 12.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 — O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia de Perre.

Artigo 13.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia de Perre autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — O deferimento do pedido de pagamento em prestações não pode determinar um número superior a 12 prestações, nem a prestação poderá ser inferior a 20,00 €.

5 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

6 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

7 — É estabelecido o montante de 100,00 € (cem euros) como valor mínimo a partir do qual é possível requerer o pagamento em prestações.

Artigo 14.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — É aplicada a taxa legal de juros de mora, na presente data calculada, com base na seguinte fórmula:

$$\frac{\text{quantia em dívida} \times 5,535 \% \times \text{n.º de dias (*)}}{365}$$

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

(*) (de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 de março, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro.)

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 15.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia de Perre, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 16.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste Regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
- b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- c) A Lei Geral Tributária;



- d) O Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo;
- i) O Código Civil e o código de Processo Civil.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças entram em vigor após aprovação pelo órgão deliberativo, no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e da publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia de Perre.

Tabela de taxas

ANEXO I

Serviços administrativos

- Atestados — 2,50 €
- Declarações — 2,50 €
- Certidões — 2,50 €
- Provas de vida — 1,00 €

Certidões ou fotocópias autenticadas:

- Por cada página e até à 4.ª página, ainda que incompleta — 10,00 €
- A partir da 5.ª página — 1,20 €

Reprodução de documentos administrativos:

a) Em suporte de papel formato A4 (Fotocópias não autenticadas):

- Entre 1 e 10 unidades (cada) — 0,10 €
- De 10 a 50 unidades (cada) — 0,07 €
- Mais de 50 Unidade (cada) — 0,05 €

b) Em suporte de papel formato A3 (Fotocópia não autenticada):

- Entre 1 e 10 unidades (cada) — 0,15 €
- De 10 a 50 unidades (cada) — 0,10 €
- Mais de 50 Unidade (cada) — 0,08 €

c) Fotocópias a cores:

i) Em suporte de papel formato A4 — Fotocópias não autenticadas:

- Entre 1 e 10 unidades (cada) — 0,25 €
- Mais de 10 unida2,5des (cada) — 0,20 €

ii) Em suporte de papel formato A3 — Fotocópia não autenticada:

- Entre 1 e 10 unidades (cada) — 0,40 €
- Mais de 10 unidades (cada) — 0,35 €



Buscas — Por cada ano, excetuando o corrente ou aquelas que expressamente se indicaram, aparecendo ou não o objetivo de busca — 2,50 €

Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada — 0,50 €

Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados os estejam em mau estado, (a partir da 3.º via) — 2,00 €

Taxa de urgência (emissão no prazo de 24 horas) — +50 %.

Nota. — As certidões emitidas pela Junta de Freguesia terão validade de 180 dias, findo esse prazo, consideram-se caducadas se não tiverem sido utilizadas nos fins para que haviam sido solicitadas.

ANEXO II

Canídeos/Gatídeos

Licenças de Canídeos e Gatídeos

Registo Canídeo/Gatídeo — 2,50 €

Licenças:

A — Cão de companhia — 5,00 €

B — Cão c/fins económicos — 10,00 €

C — Fins militares — Isento

D — Fins científicos — Isento

E — Cão de caça — 9,00 €

F — Cão de guia — Isento

G — Cão potencialmente perigoso — 15,00 €

H — Cão perigoso — 20,00 €

I — Gato — 2,50 €

ANEXO III

Outras Taxas

Festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes:

Espaço público — 10,00 €/dia.

Outro tipo de ocupação de espaço público:

a) Ocupação de espaços públicos — 10,00 €/dia:

Períodos superiores a um dia — 6,00 €/dia.

b) Cedência de espaço/sala — 5,00 €/dia:

Períodos superiores a um dia — 3,00 €/dia

Licença para Utilização de caminhos vicinais — 5,00 €

Valor mínimo para caução — 350,00 €

Transporte executada pela Junta de Freguesia:

a) Transporte escolar (por aluno) — 15,00 €/mês;

b) Transporte de idosos (por atividade) — 10,00 €/mês.



Isenção: Será concedida a isenção do pagamento a coletividades, associações e comissões de festas, pertencentes à freguesia.

Aprovado em reunião de Junta de Freguesia de Perre, em 2022/09/15.

15 de setembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Perre, *Jorge Manuel Correia da Costa*.

315866324



FREGUESIA DE SÃO ROQUE

Aviso n.º 22242/2022

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados para a carreira de assistente operacional.

Para cumprimento do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro torna-se público que se encontra afixada, em local visível e público das instalações desta entidade e disponibilizada na página eletrónica da Junta de Freguesia, a lista unitária de ordenação final, homologada por deliberação do dia 9 do mês de novembro de 2022, referente ao procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho de assistente operacional (área/atividade de cantoneiro), aberto conforme o Aviso (extrato) n.º 17654/2022 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 09/09/2022 e na bolsa de emprego público com os códigos de oferta OE202209/0283.

10 de novembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Vítor Manuel Cardoso de Andrade*.

315869298



FREGUESIA DE SÃO ROQUE

Aviso n.º 22243/2022

Sumário: Contratação de assistente operacional para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de 09/11/2022, contratei na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número cento e setenta e cinco de nove de setembro de dois mil e vinte e dois e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202209/0283, Eliana Neto Almeida Neves com início a 01 de dezembro de 2022 para a carreira/categoria de Assistente Operacional (área/atividade de cantoneiro), com a remuneração correspondente ao 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, montante pecuniário de €705,00.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do referido despacho, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

11 de novembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Roque, *Vítor Manuel Cardoso de Andrade*.

315870536



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (SANTA MARIA E SANTIAGO)

Regulamento n.º 1131/2022

Sumário: Aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor na União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago).

Regulamento e Tabela Geral de Taxas

Nota Justificativa

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, republicada pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, aprovou o regime das taxas das Autarquias Locais, estabelecendo no Artigo 17.º:

«As taxas para as autarquias locais atualmente existentes são revogadas no início do segundo ano financeiro subsequente à entrada em vigor da presente lei, salvo se, até esta data:

- a) Os regulamentos vigentes forem conformes ao regime jurídico aqui disposto;
- b) Os regulamentos vigentes forem alterados de acordo com o regime jurídico aqui previsto.»

A noção de custos totais necessários para prestar determinados serviços tem que ter em atenção a alínea c) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, republicada pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro:

«Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;»

Portanto, para efeitos de cálculo, poderão ser considerados os custos com pessoal, manutenção e limpeza, aquisição e desgaste de equipamento, investimentos, condições físicas do local onde o serviço é prestado, etc., desde que indispensáveis para a realização do serviço, pelo qual a taxa está a ser cobrada.

A União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago) procurará conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receitas que façam face a despesas correntes e de investimento e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio socioeconómico em que estamos inseridos, evitando onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e licenças.

Optou-se, por outro lado, por considerar situações de isenção legal, material e pessoal, ao encontro das exigências legais e à procura de uma certa justiça social que também nos obriga.

Este Regulamento e Tabela foram sujeitos, nos termos do art. 118.º do Código de Procedimento Administrativo, a um período de discussão pública.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da CRP, nas alíneas d) e j) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, republicada pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro), o Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho e a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, é aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas em vigor na União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago).

CAPÍTULO I

Disposição Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização provada de bens do domínio público e privado da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago).

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico — tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

CAPÍTULO II

Isenções

Artigo 3.º

Isenções Legais, Materiais e Pessoais

1 — Ficam isentos do pagamento de taxas e licenças na prestação de serviços administrativos, com as exceções previstas na lei:

a) O Estado e seus institutos e organismos autónomos, bem como as instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial;

b) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;

c) As instituições religiosas, particulares de solidariedade social e as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, legalmente constituídas, quando haja em vista a realização dos seus fins;

d) As comissões e associações de moradores e melhoramento, legalmente constituídas, quando haja em vista a realização dos seus fins;

e) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, pelas atividades que se destinem exclusivamente à realização dos seus fins.

2 — Ficam igualmente isentos do pagamento de taxas e licenças de serviços administrativos:

a) Os requerentes de atestados de indigência e pobreza;

b) Os portadores de deficiência comprovada;

c) Os requerentes de documentos para fins militares (amparo de família);

d) Os requerentes de documentos em que se prove casuisticamente a situação de carência económica;

e) Os beneficiários do Rendimento Social de Inserção e Pensões (até ao limite do IAS), desde que haja comprovação documental;

- f) Os requerentes de atestado de residência e agregado familiar para candidatura a bolsa de estudo;
- g) Os requerentes de atestado de residência e agregado familiar para requerimento de prestações familiares;
- h) Os titulares do Estatuto de Antigo Combatente (EAC) comprovado.

3 — Ficam também isentas outras situações referidas em legislação própria.

4 — As isenções referidas no número anterior não dispensam as referidas entidades e pessoas de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando exigíveis, nos termos da lei.

5 — Em caso de dúvida, devem os interessados apresentar prova dos requisitos de isenção, a qual é concedida por despacho do presidente da Junta ou do seu substituto legal.

6 — Todos os Pedidos de isenção que não se encontrem mencionados neste Regulamento, carecem de pedido a efetuar através de requerimento a dirigir ao presidente da Junta, que posteriormente decidirá de acordo com o previsto na atribuição de isenções.

7 — A utilização do Salão Nobre é gratuita para as entidades previstas no respetivo regulamento.

CAPÍTULO III

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias, extração de fotocópias;
- b) Licenciamento de animais de companhia (canídeos);
- c) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + ct/N$$

Tme — tempo médio de execução;

vh — valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct — custo total necessários estimado para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc);

N — Número de habitantes, segundo os Censos de 2021.

3 — Sendo que a taxa a aplicar:

- a) É de 1/2 hora x vh + ct/N para os atestados, declarações e certidões;
- b) É de 1 hora x vh + ct/N para os termos de identidade e de justificação Administrativa;
- c) É de 1/4 hora x vh + ct/N para os restantes documentos.

4 — As provas de vida em impresso próprio passam a ter o valor de 2,00 €.



5 — Os atestados para os eleitores desta freguesia são cobrados no valor de 3,00 €

6 — Os atestados para os eleitores nacionais que não tenham a residência na nossa freguesia, mas pretendem obter um atestado de residência tem as seguintes opções:

a) Caso pretendam efetuar a alteração de morada e conforme apresentação do comprovativo pagam 3,00 €;

b) Caso não pretendam alterar, o atestado será emitido com testemunhas e no valor de 6,00 € (cuidado: o valor deve ser alterado manualmente na plataforma no pedido e no conteúdo do atestado).

7 — Os atestados para cidadãos da União Europeia verificam-se as seguintes situações:

a) Caso já tenho obtido o Certificado da União Europeia ou Título de Residência com a morada devidamente atualizada, deve-se efetuar o recenseamento no SIGRE e neste caso, nunca esquecer de perguntar se pretendem votar para o Parlamento Europeu cá ou no seu país de origem e o valor a pagar pelo atestado será de 3,00 €;

b) Caso não tenho ainda nenhum documento que permita o recenseamento então dever-se-á cobrar os 6,00 € (cuidado: o valor deve ser alterado manualmente na plataforma no pedido e no conteúdo do atestado).

8 — Os atestados pedidos por cidadãos que não possam ser recenseados porque a lei não o permite (USA, Suíça, Angola,...) dever-se-á cobrar os 3,00 €.

9 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base a alínea c) do número anterior, com o limite estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.

10 — Os valores constantes do n.º 3 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 6.º

Licenciamento de Canídeos

1 — A taxa de licença de canídeos, constantes do anexo II, tem por referência o valor da taxa E de profilaxia médica (anualmente por despacho conjunto da Direção Geral da Alimentação e Veterinária), não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 82/2019, de 27 de junho).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Licenças da categoria A, B e E, 0,6 da Taxa E — 6,00 euros;

b) Licenças da Classe G e H, 1,5 da taxa E — 15,00 euros

3 — Os cães registados no SIAC são objeto de licenciamento anual na junta de freguesia da área de recenseamento do seu titular, podendo as freguesias emitir regulamentação complementar para o procedimento de emissão da licença.

4 — O registo inicial no SIAC é válido como licença por um ano a contar da data do registo, com exceção dos cães perigosos ou potencialmente perigosos.

5 — Para a emissão da licença e das suas renovações anuais, os titulares de cães perigosos ou potencialmente perigosos devem apresentar os elementos que para o efeito forem exigidos por lei especial, devendo assegurar o licenciamento no prazo de 30 dias após o registo no SIAC.

6 — Documentos obrigatórios para o licenciamento de cães perigosos e potencialmente perigosos (em conformidade com artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro):

a) Termo de responsabilidade, conforme modelo constante do anexo ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante;

b) Certificado do registo criminal, constituindo indício de falta de idoneidade o facto de o detentor ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por qualquer dos crimes previstos no presente decreto-lei, por crime de homicídio por negligência, por crime doloso contra a vida, a integridade física, a liberdade pessoal, a liberdade e autodeterminação sexual, a saúde pública ou



a paz pública, tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, tráfico de pessoas, tráfico de armas, crimes contra animais de companhia, ou por outro crime doloso cometido com uso de violência;

c) Documento que certifique a formalização de um seguro de responsabilidade civil, nos termos do disposto no artigo 10.º;

d) Comprovativo da esterilização, quando aplicável;

e) Boletim sanitário atualizado, que comprove, em especial, a vacinação antirrábica; e

f) Comprovativo de aprovação em formação para a detenção de cães perigosos ou potencialmente perigosos.

7 — São isentos de licença os cães para fins militares, policiais ou de segurança do Estado, devendo, no entanto, possuir sistemas de identificação e de registo próprios sediados nas entidades onde se encontram e cumprir todas as disposições de registo e de profilaxia médica e sanitária previstas no presente decreto-lei.

8 — Os canídeos cujos titulares não apresentem carta de caçador ou declaração de guarda de bens, ou prova de cão-guia, são licenciados como cães de companhia.

9 — A taxa devida pelo licenciamento é aprovada pela assembleia de freguesia, devendo ter por referência o valor da taxa E de profilaxia médica para esse ano, não podendo exceder o triplo daquele valor e variando de acordo com a categoria do animal, podendo as freguesias criar fundamentadamente um quadro de isenções totais ou parciais.

10 — Ficam isentos do pagamento de taxa, enquanto conservarem essa qualidade, os:

a) Cães-guia;

b) Cães de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública;

c) Cães que se encontrem recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais;

d) Cães detidos por outras entidades públicas no quadro de políticas de sensibilização ou de educação para o bem-estar animal.

11 — Ficam igualmente isentos do pagamento de taxa os titulares de canídeos em situação de insuficiência económica, bem como os detentores que tenham recolhido os cães em centros de recolha oficial de animais.

Artigo 7.º

Atualização de valores

A Junta de freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO IV

Liquidação

Artigo 8.º

Pagamento

1 — A relação jurídica -tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na Lei e pelos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 — O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.



Artigo 9.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 10.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa legal de juros de mora (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 de março) é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Artigo 11.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não foi decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 12.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, republicada pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro;
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A Lei Geral Tributária;

- d) A Lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento será publicado no *Diário da República* e entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital a afixar no edifício sede da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago).

ANEXO I

Serviços Administrativos**Atestados, Declarações e Certidões para qualquer finalidade**

- Recenseado — 3,00 €
- Não Recenseado — 6,00 €
- Confirmações em impresso próprio — 2,00 €
- Termos de Identidade e Justificação Administrativa — 10,00 €
- Certificação de Fotocópias — 1 Página — 5,00 €
- Cada página a mais — 1,00 €
- Extração de fotocópias simples (por cada uma) — 0,10 €
- Extração de fotocópias a cores (por cada uma) — 0,20 €

ANEXO II

Licenciamento de Animais de Companhia (Canídeos)

(taxa e de Profilaxia Médica em 2022 — 10,00 €)

- Licença de Categoria A — Cães de Companhia — 6,00 €
- Licença de Categoria B — Cães para Fins Económicos — 6,00 €
- Licença de Categoria E — Cães de Caça — 6,00 €
- Licença de Categoria G — Cães Potencialmente Perigosos — 15,00 €
- Licença de Categoria H — Cães Perigosos — 15,00 €

A estes valores acresce 30 % de agravamento por Fora de Prazo

Isenções: Cães-guia, Cães de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública, Cães que se encontrem recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais; Cães detidos por outras entidades públicas no quadro de políticas de sensibilização ou de educação para o bem-estar animal. Ficam igualmente isentos do pagamento de taxa os titulares de canídeos em situação de insuficiência económica, bem como os detentores que tenham recolhido os cães em centros de recolha oficial de animais.

Aprovado em reunião do Executivo da Freguesia, em 01/08/2022

Aprovado pela Assembleia de Freguesia, em 21/09/2022

22 de setembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Mateus Domingos Costa*.



FREGUESIA DE VENTEIRA

Aviso n.º 22244/2022

Sumário: Consulta pública do Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Venteira.

Consulta pública do Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia de Venteira

Carla Sofia Pereira Andrade Neves, Presidente da Junta de Freguesia de Venteira, torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião ordinária de 9 de novembro do corrente ano e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º e artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), se submete a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, o “Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia de Venteira”.

Durante este período poderão os/as interessados/as consultar o mencionado projeto de Regulamento, através da página eletrónica da Junta de Freguesia (<https://www.jfventeira.pt>) onde estará disponível.

Os/as interessados/as, no decurso desse prazo, poderão apresentar as sugestões, por escrito, dirigidas à Senhora Presidente da Junta de Freguesia, para o seguinte endereço: Rua 1.º de Maio, n.º 39-A 2700-677 Amadora, ou através de correio eletrónico para geral@jfventeira.pt.

10 de novembro de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia de Venteira, *Carla Sofia Pereira Andrade Neves*.

315867548



FREGUESIA DE VENTEIRA

Aviso n.º 22245/2022

Sumário: Consulta pública do Regulamento de Utilização de Viaturas — Autocarro e Carrinha de 9 Lugares.

Consulta pública do Regulamento de Utilização de Viaturas — Autocarro e Carrinha de 9 lugares

Carla Sofia Pereira Andrade Neves, Presidente da Junta de Freguesia de Venteira, torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião ordinária de 9 de novembro do corrente ano e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º e artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), se submete a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, o “Regulamento de Utilização de Viaturas — Autocarro e Carrinha de 9 lugares”.

Durante este período poderão os/as interessados/as consultar o mencionado projeto de Regulamento, através da página eletrónica da Junta de Freguesia (<https://www.jfventeira.pt>) onde estará disponível.

Os/as interessados/as, no decurso desse prazo, poderão apresentar as sugestões, por escrito, dirigidas à Senhora Presidente da Junta de Freguesia, para o seguinte endereço: Rua 1.º de Maio, n.º 39-A 2700-677 Amadora, ou através de correio eletrónico para geral@jfventeira.pt.

10 de novembro de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia de Venteira, *Carla Sofia Pereira Andrade Neves*.

315867589



FREGUESIA DE VENTEIRA

Aviso n.º 22246/2022

Sumário: Consulta pública do Regulamento de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Desportivo Municipal José Caeiro.

Consulta pública do Regulamento de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Desportivo Municipal José Caeiro

Carla Sofia Pereira Andrade Neves, Presidente da Junta de Freguesia de Venteira, torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião ordinária de 9 de novembro do corrente ano e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º e artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), se submete a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, o “Regulamento de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Desportivo Municipal José Caeiro”.

Durante este período poderão os/as interessados/as consultar o mencionado projeto de Regulamento, através da página eletrónica da Junta de Freguesia (<https://www.jfventeira.pt>) onde estará disponível.

Os/as interessados/as, no decurso desse prazo, poderão apresentar as sugestões, por escrito, dirigidas à Senhora Presidente da Junta de Freguesia, para o seguinte endereço: Rua 1.º de Maio, n.º 39-A, 2700-677 Amadora, ou através de correio eletrónico para geral@jfventeira.pt.

10 de novembro de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia de Venteira, *Carla Sofia Pereira Andrade Neves*.

315867612



FREGUESIA DE VENTEIRA

Aviso n.º 22247/2022

Sumário: Consulta pública do Regulamento de Gestão, Utilização e Concessão do Auditório da Junta de Freguesia de Venteira.

Consulta pública do Regulamento de Gestão, Utilização e Concessão do Auditório da Junta de Freguesia de Venteira

Carla Sofia Pereira Andrade Neves, Presidente da Junta de Freguesia de Venteira, torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião ordinária de 9 de novembro do corrente ano e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º e artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), se submete a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, o «Regulamento de Gestão, Utilização e Concessão do Auditório da Junta de Freguesia de Venteira».

Durante este período poderão os/as interessados/as consultar o mencionado projeto de Regulamento, através da página eletrónica da Junta de Freguesia (<https://www.jfventeira.pt>) onde estará disponível.

Os/as interessados/as, no decurso desse prazo, poderão apresentar as sugestões, por escrito, dirigidas à Senhora Presidente da Junta de Freguesia, para o seguinte endereço: Rua 1.º de Maio, n.º 39-A 2700-677 Amadora, ou através de correio eletrónico para geral@jfventeira.pt.

10 de novembro de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia de Venteira, *Carla Sofia Pereira Andrade Neves*.

315867783



FREGUESIA DE VENTEIRA

Aviso n.º 22248/2022

Sumário: Consulta pública do Regulamento da Biblioteca José Régio.

Consulta pública do Regulamento da Biblioteca José Régio

Carla Sofia Pereira Andrade Neves, Presidente da Junta de Freguesia de Venteira, torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião ordinária de 9 de Novembro do corrente ano e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º e artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), se submete a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, o “Regulamento da Biblioteca José Régio”.

Durante este período poderão os/as interessados/as consultar o mencionado projeto de Regulamento, através da página eletrónica da Junta de Freguesia (<https://www.jfventeira.pt>) onde estará disponível.

Os/as interessados/as, no decurso desse prazo, poderão apresentar as sugestões, por escrito, dirigidas à Senhora Presidente da Junta de Freguesia, para o seguinte endereço: Rua 1.º de Maio, n.º 39-A, 2700-677 Amadora, ou através de correio eletrónico para geral@jfventeira.pt.

10 de novembro de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia de Venteira, *Carla Sofia Pereira Andrade Neves*.

315867815



FREGUESIA DE VILA RUIVA

Aviso n.º 22249/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Para efeitos do disposto no artigo 11.º/4, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 33.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicada à Administração Local pf. do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público:

1 — Identificação da Entidade que realiza o procedimento: Junta de Freguesia de Vila Ruiva.

2 — Número de postos de trabalho: para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para os serviços de operativos, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta autarquia, na modalidade de *Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado*.

3 — Caracterização do posto de trabalho: As constantes do anexo à (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, ao qual corresponde, respetivamente o grau 1 de complexidade funcional, cabendo-lhe ainda: Condução de viaturas, assegurar a limpeza e conservação das instalações e de jardins na área da freguesia; Trabalhos de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Condução e manutenção de viaturas ligeiras, Tarefas de reparação e conservação de obras, limpeza de valetas e aquedutos; Aparelhar pedras em grosso; Executar alvenaria em pedra, tijolo ou blocos de cimento; Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; Executar muros e estruturas simples, Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Executar outras funções inerentes ao serviço que lhe sejam distribuídas, não prejudica que o trabalhador realize funções que não estejam expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou conexas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e desde que não seja considerada uma desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Carreira e categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional.

5 — Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória (4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

6 — Prazo da candidatura: encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, adiante (BEP), do procedimento concursal.

7 — Publicação: Disponível para consulta integral a partir da data da publicação na (BEP).

8 — Quota de emprego para candidatos com deficiência: procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro:

8.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência;

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de outubro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Francisco Fragoso Ramos*.

315858492



FREGUESIA DE VREIA DE JALES

Aviso n.º 22250/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111/22 de 2022.06.08 — Aviso n.º 11790/2022 — 02 (dois) postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria de Assistente Operacional, homologada por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, datado de 2022/11/06, se encontra disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia www.jf-vreiajales.pt e afixadas nas instalações da Junta de Freguesia.

Para efeitos do disposto n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, são deste modo notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, da homologação da referida lista unitária de ordenação final.

Da homologação da presente lista unitária de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual.

8 de novembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Prof. António Sérgio Favaio*
Gregório.

315862639



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 22251/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional com o trabalhador Ricardo Miguel Rodrigues da Cunha.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após aprovação do acionamento da reserva de recrutamento do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 475/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 07 de janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, área funcional de Cantoneiro de Limpeza com Ricardo Miguel Rodrigues da Cunha, com início no dia 02 de novembro de 2022, com a remuneração base de 705,00€, correspondente à 4.ª Posição Remuneratória, Nível 4 da TRU.

9 de novembro de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis*.

315861967



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 22252/2022

Sumário: Contratação de assistente operacional para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado.

Contratação de assistente operacional para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração na reunião de 06/09/2022, autorizou a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o seguinte candidato classificado no procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de atividade de Eletricista de Automóveis, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 91, 2.ª série, Aviso n.º 8783/2021, datado de 11 de maio.

Com efeitos a 14/10/2022:

Francisco José Serrano Parreira, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4.

8 de novembro de 2022. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

315864956



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 22253/2022

Sumário: Abertura do procedimento concursal n.º 1316_CReSAP_08_05/22 de recrutamento e seleção para o cargo de subdiretor-geral (1) da Administração e do Emprego Público.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1316_CReSAP_08_05/22 de recrutamento e seleção para o cargo de Subdiretor-Geral (1) da Administração e do Emprego Público.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

09-11-2022. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Damasceno Dias*.

315879228



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 22254/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal n.º 1317_CReSAP_09_05/22 de recrutamento e seleção para o cargo de subdiretor-geral (2) da Administração e do Emprego Público.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1317_CReSAP_09_05/22 de recrutamento e seleção para o cargo de Subdiretor-Geral (2) da Administração e do Emprego Público.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

09-11-2022. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Damasceno Dias*.

315878004



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 22255/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal n.º 1337_CReSAP_20_08/22 de recrutamento e seleção para o cargo de diretor do Centro de Gestão da Rede Informática.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1337_CReSAP_20_08/22 de recrutamento e seleção para o cargo de Diretor do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

09-11-2022. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Damasceno Dias*.

315878653



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 22256/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal n.º 1336_CRESAP_19_08/22 de recrutamento e seleção do cargo de vogal (2) do conselho diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 1336_CRESAP_19_08/22 de recrutamento e seleção do cargo Vogal (2) do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

09-11-2022. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Damasceno Dias*.

315879009



ECONOMIA E MAR, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso (extrato) n.º 22257/2022

Sumário: Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Contratação Pública da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Contratação Pública da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Nos termos previstos nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que por despacho da Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 25 de maio de 2022, em suplência, que se encontra aberto por um período de 10 dias úteis a contar do dia de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Contratação Pública, da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura, constará da publicação na BEP, a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10/11/2022. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

315873266



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 22258/2022

Sumário: Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 4.º grau dos Serviços de Saúde dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 4.º grau dos Serviços de Saúde dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

1—Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, de 11 de maio de 2022, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 4.º grau dos Serviços de Saúde dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

2—A indicação dos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, até ao 2.º dia útil a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de novembro de 2022. — O Reitor, *Paulo Águas*.

315860354

**MUNICÍPIO DE ALMEIRIM****Aviso n.º 22259/2022**

Sumário: Procedimento concursal para lugar/cargo de direção intermédia de 4.º grau de obras municipais da Divisão de Ambiente e Obras do Município de Almeirim.

**Procedimento concursal para provimento de um lugar/cargo de direção intermédia de 4.º grau
Unidade Orgânica Flexível de 4.º Grau de Obras
Municipais da Divisão de Ambiente e Obras do Município de Almeirim**

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 2.º e 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação de câmara municipal datada de 21 de março de 2022 foi determinado promover o recrutamento de trabalhador através da aprovação da abertura de procedimento concursal para preenchimento de posto de trabalho/cargo de direção intermédia de 4.º grau na Unidade Orgânica Flexível de 4.º Grau de Obras Municipais, conforme Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado em DR, 2.ª série, n.º 172 de 03 de setembro de 2021, Aviso n.º 16824/2021.

Posteriormente foi aprovado o Novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim, em reunião da Assembleia Municipal de 30/06/2022 e em reunião do executivo camarário de 14/06/2022, tendo sido esse novo regulamento publicado em DR, 2.ª série, n.º 141, de 22/07/2022, Aviso n.º 14521/2022, o qual revogou o regulamento anteriormente vigente.

Uma das alterações preconizadas pelo novo regulamento, foi a alteração de algumas das competências da Unidade de 4.º Grau de Obras Municipais, pelo que o assunto foi novamente submetido para designação dos membros do júri do procedimento em reunião da assembleia municipal de 27/07/2022, pelo que o Município de Almeirim vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um cargo de direção intermédia de 4.º grau para a Unidade Orgânica Flexível de 4.º Grau de Obras Municipais do Município de Almeirim, com a área de atuação e as competências constantes do n.º 2 e 3 do artigo 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e que se enquadram nas competências da própria Unidade, conforme alíneas y) a az), inclusive, do n.º 3 do artigo 16.º, por remissão do artigo 27.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Almeirim (ROSMA).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e a composição do júri do procedimento e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas, constarão da publicitação da Bolsa de Emprego Público, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de novembro de 2022. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

315873728

**MUNICÍPIO DE ALMEIRIM****Aviso n.º 22260/2022**

Sumário: Procedimento concursal para provimento de um lugar/cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito, da Divisão de Ambiente e Obras do Município de Almeirim.

Procedimento concursal para provimento de um lugar/cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito da Divisão de Ambiente e Obras do Município de Almeirim

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 2.º e 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, por deliberação de câmara municipal datada de 21 de março de 2022 foi determinado promover o recrutamento de trabalhador através da aprovação da abertura de procedimento concursal para preenchimento de posto de trabalho/cargo de direção intermédia de 3.º grau na Unidade Orgânica Flexível de 4.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito, conforme Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado em DR, 2.ª série, n.º 172 de 03 de setembro de 2021, Aviso n.º 16824/2021.

Posteriormente foi aprovado o Novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim, em reunião da Assembleia Municipal de 30/06/2022 e em reunião do executivo camarário de 14/06/2022, tendo sido esse novo regulamento publicado em DR, 2.ª série, n.º 141, de 22/07/2022, Aviso n.º 14521/2022, o qual revogou o regulamento anteriormente vigente.

Uma das alterações preconizadas pelo novo regulamento, foi a alteração de algumas das competências e dada nova designação à Unidade de 3.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito, pelo que o assunto foi novamente submetido para designação dos membros do júri do procedimento em reunião da assembleia municipal de 27/07/2022, pelo que o Município de Almeirim vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito do Município de Almeirim, com a área de atuação e as competências constantes do n.º 2 e 3 do artigo 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e que se enquadram nas competências da própria Unidade, conforme alíneas a) a o), inclusive, do n.º 3 do artigo 16.º, por remissão do artigo 25.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Almeirim (ROSMA).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e a composição do júri do procedimento e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas, constarão da publicitação da Bolsa de Emprego Público, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de novembro de 2022. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

315876166



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750